



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2011
DATA: 01 de março de 2011.
CONTRATANTE: Consórcio Interm.de Desenv. S. Econ. Amb Vale do Guaporé.
CONTRATADO: Otto Marques de Souza
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica para o CIDESA Vale do Guaporé.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.002.33.90.35

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2011
DATA: 01 de março de 2011.
CONTRATANTE: Consórcio Interm.de Desenv. S. Econ. Amb Vale do Guaporé.
CONTRATADO: Geralda Laet
OBJETO: Prestação de Serviços de Técnicos Profissionais de natureza Contábil, Orçamentária e Financeira para o CIDESA Vale do

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva
Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270
(65) 2123-1228

Guaporé.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.002.33.90.36

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2011
DATA: 01 de março de 2011.
CONTRATANTE: Consórcio Interm.de Desenv. S. Econ. Amb Vale do Guaporé.
CONTRATADO: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública para o CIDESA Vale do Guaporé.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.002.33.90.39

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2011
DATA: 01 de março de 2011.
CONTRATANTE: Consórcio Interm.de Desenv. S. Econ. Amb Vale do Guaporé.
CONTRATADO: João Alfredo da Silva Borges
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel Urbano para abrigar o CIDESA Vale do Guaporé.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.002.33.90.36

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2011
DATA: 01 de março de 2011.
CONTRATANTE: Consórcio Interm.de Desenv. S. Econ. Amb Vale do Guaporé.
CONTRATADO: Reginaldo Vieira da Silva
OBJETO: Prestação de Serviços de Funilaria nos caminhões da Patrulha deste Consórcio
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.002.33.90.36

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2011
DATA: 26 de agosto de 2011.
CONTRATANTE: Consórcio Interm.de Desenv. S. Econ. Amb Vale do Guaporé.
CONTRATADO: CM Comercio de Combustiveis Ltda
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para o CIDESA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2.002.33.90.30

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A82E727D

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011/2011 DE 02 DE MAIO DE 2011

NOMEIA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS/CONVÊNIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia servidora efetiva da prefeitura de Santo Antonio do Leste, neste ato cedida como colaboradora do Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul Sr^a FLÁVIA FONSECA GEAROLA, para ser responsável pelo controle e acompanhamento dos contratos e convênios, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas/conveniadas, conforme anexo.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 02 de Maio de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Presidente – CIDESASUL

Registre-se, Publique-se.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva

Código Identificador:76150D2F

PRESIDÊNCIA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 3/2011

Data: 01 de Setembro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Presidente do CIDESASUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 120/2011, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), destinados as seguintes Dotações Orcamentarias:

01.001-CONS.INTERMUNICIPAL DE DES.ECON.SOC.E AMB.

01.01.04.122.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00 DIARIAS - CIVIL

TOTAL GERAL:

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orcamentarias, conforme discriminadas abaixo, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal numero 4.320/64.

01.001-CONS.INTERMUNICIPAL DE DES.ECON.SOC.E AMB.

01.01.04.122.0001.2004.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL:

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIDESASUL, 01 de Setembro de 2011.

PRESIDENTE

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A4ACB2C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 009/2011.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência nº. 009/2011 realizada no dia 18/10/2011, foi deserta.

Água Boa, 18 de Outubro de 2011

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:59394280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 074/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 074/2011 no dia 03/11/2011 às 14h00min (MT) que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 074/2011.

OBJETO: Aquisição de materiais permanente, equipamentos mobiliários e equipamentos para escritórios para as diversas secretarias.

REALIZAÇÃO: 03/11/2011.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 18 de Outubro de 2011.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:AB46EC66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2011 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2011, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2011, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES”. Vencedor: Amorim Máquinas Peças Serviços e Representações Ltda com valor total de R\$ 43.333,22.

Alto Boa Vista, 17 de Outubro de 2011.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro Port. 060/2011

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:B0AF2833**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****“TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011”**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados que, na TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011 de 18 de outubro de 2011, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ALTO BOA VISTA-MT”, sagrou-se vencedora a empresa: **TRRIM TERRAPLANAGEM SANTIN LTDA ME**, com o valor de **R\$ 22.031,18 (vinte e dois mil e trinta e um reais e dezoito centavos)**.

Alto Boa Vista - MT, 18 de outubro de 2011.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente de CPL

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:6F3D4263**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 124/2011**

“Nomeia os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, para o cargo que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 69, combinado com o artigo 91, inciso II, letras “A e B”, da Lei Orgânica do Município e, no que couber com o que consta na Lei n.º 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.º 002 de 12/11/2001 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e no Regulamento do Processo Seletivo, constante do Edital 001/2011 e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo, publicado no respectivo edital, e à vista do Relatório Circunstanciado editado pela Sydcon - contratada pelo Município para a organização, elaboração e aplicação do Processo Seletivo, bem como a Homologação do referido Processo Seletivo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber, para o que consta na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.º 002 de 12/11/2001 (Estatuto do Magistério Público Municipal), na Lei n.º 201 de 24 de maio de 2004, na Lei n.º 237 de 14 de junho de 2006, na Lei n.º 241 de 14 de junho de 2006 e no Edital n.º 001/2011, de 22 de agosto de 2011, como segue:

**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –
GINÁSIO DE ESPORTES**

Classificação	Nº INSC	NOME
1º	170	CLEBER ANTONIO DE VARGAS

**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –
CRECHE**

Classificação	Nº INSC	NOME
1º	66	DOMINGAS LUZ PEREIRA
2º	94	MARIA CONCEIÇÃO MILHOMEM DE SOUZA

**CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –
ESCOLA BOA ESPERANÇA**

Classificação	Nº INSC	NOME
1º	132	LEIDIANA PEREIRA DA COSTA
2º	196	ARIMA INACIO DE AMORIM

**CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II - PEDAGOGIA – ESCOLA
BOA ESPERANÇA**

Classificação	Nº INSC	NOME
1º	102	LAURA MARIA MENDES DA SILVA

**CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II - PEDAGOGIA – ESCOLA
BETEL**

Classificação	Nº INSC	NOME
1º	124	VIVIANE MIRANDA GARCIA
2º	22	OSMARINA FERREIRA GÓDINHO TOBIAS

**CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR I – MAGISTÉRIO –
CRECHE**

Classificação	Nº INSC	NOME
1º	176	ROSINHA MITSUKO ICHIKAWA
2º	69	LUCILENE GLÓRIA VANDERLEY
3º	14	RAQUEL ANTONIA DA PURIFICAÇÃO
4º	147	VIVIANE HENKE

**CARGO/FUNÇÃO: MOTRISTA II – CNH CAT. D OU E – SEC.
DE EDUCAÇÃO**

Classificação	Nº INSC	NOME
1º	101	ANTONIO LUIZ ALVES ARAUJO

**CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO – SEC. DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Classificação	Nº INSC	NOME
1º	298	EDSON DIAS DA SILVA

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-á ao disposto nos respectivos Estatutos: dos Servidores Públicos, do Magistério Público Municipal, Edital do Processo Seletivo 001/2011 bem como nas demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo, ocorrerá após a assinatura do Contrato Temporário, cumpridas todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, já definida nesta Portaria, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em especial, ao Departamento de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, providenciar a formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, bem como, providenciar os assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendidas as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Alto Boa Vista - MT, 10 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WANDERLEY IDERLAN PERIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:043BBD4D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 870, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011**

Institui e Disciplina a Verba de Locomoção, Nos Termos em Que Especifica.

SUELY MARIA ARAUJO BARBOSA, Prefeita Municipal, em exercício, do Município de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos titulares de cargos de provimento efetivo de motorista designados para realizar o transporte escolar na zona rural do Município ou transportar pacientes em ambulâncias para localidades fora do Município, fica concedida verba de locomoção, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da referência inicial do respectivo cargo.

Art. 2º. Aos titulares de cargos de provimento efetivo de motorista e operador de máquinas pesadas I ou II designado para trabalhar na zona rural do Município fica concedido verba de locomoção, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da referência inicial do respectivo cargo.

Art. 3º. A designação a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei será feita por Portaria do Prefeito Municipal, após indicação dos servidores pelos Secretários de Educação, Saúde e Infraestrutura e Obras, conforme o caso.

§ 1º. A verba de locomoção, ora instituída, será devida apenas enquanto o servidor estiver efetivamente trabalhando nas condições referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

§ 2º. A verba de locomoção não será paga ao servidor durante o período em que gozar qualquer espécie de licença ou afastar-se do serviço por qualquer razão.

Art. 4º. Os valores recebidos a título de pagamento por verba de locomoção não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13º salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em exercício, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 10 de Outubro de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane

Código Identificador:6AD54E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 871, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício 2012, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro 2012, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R\$ 21.302.233,81 (vinte e um milhões, trezentos e dois mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) que depois de deduzidas as

contribuições ao FUNDEB fica estimada a receita líquida na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 18.711.633,81 (dezoito milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Receitas Correntes	R\$	18.735.833,81
01	Receita Tributaria	R\$	1.080.000,00
02	Receita de Contribuições	R\$	410.000,00
03	Receita Patrimonial	R\$	50.000,00
04	Transferências Correntes	R\$	17.046.333,81
05	Outras Receitas Correntes	R\$	149.500,00
	Receitas de Capital	R\$	2.566.400,00
06	Transferência de Capital	R\$	2.566.400,00
	TOTAL RECEITA BRUTA		21.302.233,81
	Dedução para o FUNDEB	R\$	2.590.600,00
07	Dedução para o FUNDEB	R\$	2.590.600,00
	TOTAL		18.711.633,81

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 18.711.633,81 (dezoito milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Despesas Correntes	R\$	14.732.229,13
02 - Despesas de Capital	R\$	3.656.500,00
03 - Reserva de Contingência	R\$	322.904,68
Total Geral	R\$	18.711.633,81

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R\$	756.770,48
02	Gabinete do Prefeito	R\$	726.740,00
03	Secretaria de Administração	R\$	1.800.521,02
04	Secretaria de Orçamento e Finanças	R\$	1.539.800,00
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$	4.920.592,31
06	Secretaria de Educação e Cultura	R\$	3.474.460,00
07	Secretaria de Saúde	R\$	4.239.900,00
08	Secretaria de Promoção Social	R\$	933.950,00
09	Secretaria de Desporto e Lazer	R\$	249.400,00
10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	R\$	69.500,00
	Total Geral	R\$	18.711.633,81

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R\$	756.770,48
04	Administração	R\$	5.544.632,31
08	Assistência Social	R\$	783.950,000
10	Saúde	R\$	4.239.900,00
11	Trabalho	R\$	187.116,34
12	Educação	R\$	3.232.960,00
13	Cultura	R\$	241.500,00
15	Urbanismo	R\$	590.000,00
16	Habitação	R\$	150.000,00
17	Saneamento	R\$	198.000,00
20	Agricultura	R\$	69.500,00
25	Energia	R\$	652.000,00
26	Transporte	R\$	593.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	249.400,00
28	Encargos Especiais	R\$	900.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	322.904,68
	Total Geral	R\$	18.711.633,81

IV - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	Ação Legislativa	R\$	756.770,48
122	Administração Geral	R\$	2.830.140,00

123	Administração Financeira	R\$	535.000,00
129	Administração de Receitas	R\$	104.800,000
131	Comunicação Social	R\$	50.500,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	10.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	3.000,00
243	Assistência. À Criança e ao Adolescente	R\$	328.600,00
244	Assistência Comunitária	R\$	63.850,00
301	Atenção Básica	R\$	2.615.250,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	1.408.300,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	100.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	116.350,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	187.116,34
361	Ensino Fundamental	R\$	2.195.780,00
364	Ensino Superior	R\$	60.000,00
365	Educação Infantil	R\$	913.180,000
392	Difusão Cultural	R\$	241.500,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	590.000,000
452	Serviços Urbanos	R\$	2.752.092,31
482	Habitação Urbana	R\$	150.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$	198.000,00
752	Energia Elétrica	R\$	652.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	593.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	33.500,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	900.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	322.904,68
	Total Geral	R\$	18.711.633,81

V - POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001	Processo Legislativo	R\$	756.770,48
0003	Administração Geral	R\$	2.571.640,00
0005	Administração e Fiscalização de Receitas	R\$	104.800,00
0006	Administração Financeira	R\$	535.000,00
0007	Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	187.116,34
0010	Redução do Déficit Habitacional	R\$	150.000,00
0033	Serviços da Dívida Fundada Interna	R\$	900.000,00
0036	Alimentação Escolar	R\$	58.860,000
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	119.100,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	1.011.000,00
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$	60.000,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	33.500,00
0046	Difusão Cultural	R\$	241.500,00
0056	Eletificação Rural	R\$	20.000,00
0057	Eletificação Urbana	R\$	632.000,00
0060	Urbanismo	R\$	140.000,00
0062	Serviços de Utilidade Pública	R\$	380.600,00
0076	Saneamento	R\$	198.000,00
0088	Transporte Rodoviário	R\$	3.414.492,31
0090	Assistência Social Geral	R\$	372.850,00
0091	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	328.600,00
0092	Assistência a Idosos	R\$	10.000,00
0104	Educação Básica Pública	R\$	1.920.000,00
0105	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	3.000,00
0115	Gestão do SUS	R\$	1.438.000,000
0116	Vigilância em Saúde	R\$	116.350,00
0118	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	583.300,00
0119	Assistência Farmacêutica	R\$	100.000,00
0120	Atenção Básica	R\$	1.177.250,00
0122	Investimento BA Rede de Serviços Saúde	R\$	825.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	322.904,68
	Total Geral	R\$	18.711.633,81

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R\$ 5.173.850,00 (cinco milhões, cento e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$	4.239.900,00
Assistência Social	R\$	933.950,00
Total Geral	R\$	5.173.850,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, c/c art. 167, VI da Constituição Federal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite

de 25 % (vinte e cinco por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3.º desta Lei.

II – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, Edifício Sede do Poder Executivo, 10 de Outubro de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:D929FE8C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação, reforma e construção do complexo do prédio da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no município de Alto Taquari - MT.**, teve como vencedor a empresa J. J. S. BARBOSA ME, com o valor de R\$ 145.497,38 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 17 de outubro de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:D4419EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, teve como vencedor a empresa FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA , com o valor de R\$ 327.757,56 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 17 de outubro de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:62F91CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2011, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 29/09/2011; sagrou-se vencedor a proponente: A. MARIA BARBOSA ME, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço total, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 14 de outubro de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:2BDC6014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2011, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 30/09/2011; sagraram-se vencedores as proponentes: BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor de R\$ 318.155,00 (trezentos e dezoito mil cento e cinquenta e cinco reais) para o lote 01 e PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP, com o valor de R\$ 47.829,83 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para o lote 02. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço lote, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2011. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, na íntegra encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 14 de outubro de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:6241CDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2011 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N.º **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira N.º. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N.º. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N.º. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial N.º 71/2011, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 60.546.801/0019-08, com sede na Rua N, S/N, Quadra Industrial 07, Lotes 01/08, CEP: 78.098-500 Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr.º Hebert Luis dos Santos Viana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora do RG. nº 05.658.805-6 IFP/RJ e CPF nº. 037.646.857-27, residente e domiciliado na Avenida Fernando Matos, nº 270/230, Barra da Tijuca,

na cidade do Rio de Janeiro – RJ, e a empresa **PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP**, CNPJ: nº. 04.338.339/0001-53, com sede na Rod MT 100 S/N, KMA 61-A Distrito Industrial, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo sr.º. Lucidio de Arruda, brasileiro, desquitado, comerciante, portador do RG. nº. 001.033.136 – SSP/MS e CPF. nº. 173.469.591-91, residente e domiciliado na Rua Josina Garcia de Melo, nº. 1.301, na cidade de Costa Rica – MS, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para aquisição de Emulsão Asfáltica e Óleo Diesel, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁTICA (RL-1C, RR-2C), COM-30 E OLEO DIESEL, para atender a secretaria de Infra-Estrutura Urbana do Município de Alto Taquari, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão N.º 071/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 60.546.801/0019-08

Item	Unid	Quant	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
0001	T	68,5	CM 30(IMPRIMACAO) CODIGO SINFRA 2S 00299903	R\$ 1.710,00	R\$ 117.135,00
0002	T	22,75	EMULSSAO ASFALTICA RRC2 (TRATAMENTO) CODIGO SINFRA 2 S 0299903	R\$ 920,00	R\$ 20.930,00
0004	T	35	CM 30(IMPRIMACAO) CODIGO SINFRA 2S 00299903	R\$ 1.710,00	R\$ 59.850,00
0005	T	12	EMULSAO ASFALTICA RR2C	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
0006	T	60	EMULSAO ASFALTICA RR2C	R\$ 920,00	R\$ 55.200,00
0007	T	60	RL - 1C - EMULSAO ASFALTICA	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
TOTAL					R\$ 318.155,00

PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP CNPJ: nº. 04.338.339/0001-53

Item	Unid	Quant	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
0003	L	22995,11	OLEO DIESEL CODIGO SINAP M003	R\$ 2,08	R\$ 47.829,83
TOTAL					R\$ 47.829,83

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Infra-Estrutura, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

3.2 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.3 - A empresa Contratada deverá:

3.4 - A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, observando-se o parágrafo 1º do art. 71, da Lei nº 8.666/93, sendo que a CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem ao CONTRATADO.

3.5 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produtos adicionais que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos produtos e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou quaisquer outros motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária ou cheque, emitida em favor da pessoa jurídica, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (66) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Alto Taquari - MT, 06 de outubro de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 60.546.801/0019-08

PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP

CNPJ: nº. 04.338.339/0001-53

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME:

CPF:

Assinatura: _____

NOME: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador: A68181BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 729/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em MARÇO/2011, inclusive tabela para financiamento do Déficit Atuarial, que faz parte integrante da presente Lei.

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887/2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial será igual a 13,45 (treze vírgula quarenta e cinco por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art.2º- A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVIAP em obediência ao disposto na Portaria 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no Art. 2º Inciso III.

Art.3º- Conforme o Art.18, Pár.1º da Portaria 403/08, o Déficit Atuarial poderá ser financiado num prazo não superior a 35(trinca e Cinco anos), para integração das reservas correspondentes, portanto o Financiamento do déficit proposto nesta Lei de acordo com a Reavaliação Atuarial será de 420 meses, a uma taxa constante, utilizando-se o método Price à juros de 6%(Seis Por cento) ao ano, conforme tabela de financiamento em anexo.

Parágrafo único – As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros legais de 0,5% **a.m** (1/2 “Meio” por cento ao mês).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 19 de Outubro de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E7C98DEA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 730/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento programa do exercício de 2.011, crédito especial criando o elemento de despesa abaixo discriminado.

12-PREVIAP
001-PREVIAP
09-PREVIDENCIA SOCIAL
272-PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
0002-RPPS - APIACAS
2.002-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

319092-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 4.606,06

Artigo 2.º - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional especial, será anulado da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

12-PREVIAP
001-PREVIAP
09-PREVIDENCIA SOCIAL
272-PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
0002-RPPS - APIACAS
2.002-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
339001-APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS).....R\$ 2.606,06
339014-DIARIAS CIVIL.....R\$ 2.000,00
TOTAL.....R\$ 4.606,06

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 19 de Outubro de 2011

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:B7DBA420

PREFEITURA MUNICIPAL FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
-	1.743.502,32				
1	1.742.233,03	1.269,29	8.486,59	9.755,88	3,14%
2	1.740.957,56	1.275,47	8.480,41	9.755,88	3,14%
3	1.739.675,89	1.281,68	8.474,20	9.755,88	3,14%
4	1.738.387,97	1.287,92	8.467,96	9.755,88	3,14%
5	1.737.093,79	1.294,18	8.461,69	9.755,88	3,14%
6	1.735.793,30	1.300,48	8.455,39	9.755,88	3,14%
7	1.734.486,49	1.306,81	8.449,06	9.755,88	3,14%
8	1.733.173,31	1.313,18	8.442,70	9.755,88	3,14%
9	1.731.853,74	1.319,57	8.436,31	9.755,88	3,14%
10	1.730.527,75	1.325,99	8.429,89	9.755,88	3,14%
11	1.729.195,31	1.332,44	8.423,43	9.755,88	3,14%
12	1.727.856,38	1.338,93	8.416,95	9.755,88	3,14%
13	1.726.510,93	1.345,45	8.410,43	9.755,88	3,14%
14	1.725.158,93	1.352,00	8.403,88	9.755,88	3,14%
15	1.723.800,36	1.358,58	8.397,30	9.755,88	3,14%
16	1.722.435,16	1.365,19	8.390,69	9.755,88	3,14%
17	1.721.063,33	1.371,84	8.384,04	9.755,88	3,14%
18	1.719.684,82	1.378,51	8.377,36	9.755,88	3,14%
19	1.718.299,59	1.385,22	8.370,65	9.755,88	3,14%
20	1.716.907,63	1.391,97	8.363,91	9.755,88	3,14%
21	1.715.508,88	1.398,74	8.357,13	9.755,88	3,14%
22	1.714.103,33	1.405,55	8.350,33	9.755,88	3,14%
23	1.712.690,94	1.412,39	8.343,48	9.755,88	3,14%
24	1.711.271,68	1.419,27	8.336,61	9.755,88	3,14%
25	1.709.845,50	1.426,17	8.329,70	9.755,88	3,14%
26	1.708.412,39	1.433,12	8.322,76	9.755,88	3,14%
27	1.706.972,29	1.440,09	8.315,78	9.755,88	3,14%
28	1.705.525,19	1.447,10	8.308,77	9.755,88	3,14%
29	1.704.071,05	1.454,15	8.301,73	9.755,88	3,14%
30	1.702.609,82	1.461,22	8.294,65	9.755,88	3,14%
31	1.701.141,48	1.468,34	8.287,54	9.755,88	3,14%
32	1.699.666,00	1.475,48	8.280,39	9.755,88	3,14%
33	1.698.183,33	1.482,67	8.273,21	9.755,88	3,14%
34	1.696.693,45	1.489,88	8.265,99	9.755,88	3,14%
35	1.695.196,32	1.497,13	8.258,74	9.755,88	3,14%
36	1.693.691,89	1.504,42	8.251,45	9.755,88	3,14%
37	1.692.180,15	1.511,75	8.244,13	9.755,88	3,14%
38	1.690.661,05	1.519,10	8.236,77	9.755,88	3,14%
39	1.689.134,55	1.526,50	8.229,38	9.755,88	3,14%
40	1.687.600,62	1.533,93	8.221,95	9.755,88	3,14%
41	1.686.059,22	1.541,39	8.214,48	9.755,88	3,14%
42	1.684.510,33	1.548,90	8.206,98	9.755,88	3,14%
43	1.682.953,89	1.556,44	8.199,44	9.755,88	3,14%
44	1.681.389,88	1.564,01	8.191,86	9.755,88	3,14%

45	1.679.818,25	1.571,63	8.184,25	9.755,88	3,14%
46	1.678.238,98	1.579,28	8.176,60	9.755,88	3,14%
47	1.676.652,01	1.586,96	8.168,91	9.755,88	3,14%
48	1.675.057,32	1.594,69	8.161,19	9.755,88	3,14%
49	1.673.454,87	1.602,45	8.153,43	9.755,88	3,14%
50	1.671.844,62	1.610,25	8.145,63	9.755,88	3,14%
51	1.670.226,54	1.618,09	8.137,79	9.755,88	3,14%
52	1.668.600,57	1.625,96	8.129,91	9.755,88	3,14%
53	1.666.966,69	1.633,88	8.122,00	9.755,88	3,14%
54	1.665.324,86	1.641,83	8.114,04	9.755,88	3,14%
55	1.663.675,04	1.649,82	8.106,05	9.755,88	3,14%
56	1.662.017,19	1.657,85	8.098,02	9.755,88	3,14%
57	1.660.351,26	1.665,92	8.089,95	9.755,88	3,14%
58	1.658.677,23	1.674,03	8.081,84	9.755,88	3,14%
59	1.656.995,05	1.682,18	8.073,70	9.755,88	3,14%
60	1.655.304,68	1.690,37	8.065,51	9.755,88	3,14%
61	1.653.606,08	1.698,60	8.057,28	9.755,88	3,14%
62	1.651.899,22	1.706,86	8.049,01	9.755,88	3,14%
63	1.650.184,05	1.715,17	8.040,70	9.755,88	3,14%
64	1.648.460,52	1.723,52	8.032,35	9.755,88	3,14%
65	1.646.728,61	1.731,91	8.023,96	9.755,88	3,14%
66	1.644.988,27	1.740,34	8.015,53	9.755,88	3,14%
67	1.643.239,46	1.748,81	8.007,06	9.755,88	3,14%
68	1.641.482,13	1.757,32	7.998,55	9.755,88	3,14%
69	1.639.716,25	1.765,88	7.990,00	9.755,88	3,14%
70	1.637.941,78	1.774,47	7.981,40	9.755,88	3,14%
71	1.636.158,67	1.783,11	7.972,76	9.755,88	3,14%
72	1.634.366,88	1.791,79	7.964,08	9.755,88	3,14%
73	1.632.566,36	1.800,51	7.955,36	9.755,88	3,14%
74	1.630.757,09	1.809,28	7.946,60	9.755,88	3,14%
75	1.628.939,00	1.818,08	7.937,79	9.755,88	3,14%
76	1.627.112,07	1.826,93	7.928,94	9.755,88	3,14%
77	1.625.276,25	1.835,83	7.920,05	9.755,88	3,14%
78	1.623.431,48	1.844,76	7.911,11	9.755,88	3,14%
79	1.621.577,74	1.853,74	7.902,13	9.755,88	3,14%
80	1.619.714,98	1.862,76	7.893,11	9.755,88	3,14%
81	1.617.843,15	1.871,83	7.884,04	9.755,88	3,14%
82	1.615.962,20	1.880,94	7.874,93	9.755,88	3,14%
83	1.614.072,11	1.890,10	7.865,78	9.755,88	3,14%
84	1.612.172,81	1.899,30	7.856,58	9.755,88	3,14%
85	1.610.264,26	1.908,54	7.847,33	9.755,88	3,14%
86	1.608.346,43	1.917,83	7.838,04	9.755,88	3,14%
87	1.606.419,26	1.927,17	7.828,71	9.755,88	3,14%
88	1.604.482,71	1.936,55	7.819,33	9.755,88	3,14%
89	1.602.536,74	1.945,98	7.809,90	9.755,88	3,14%
90	1.600.581,29	1.955,45	7.800,43	9.755,88	3,14%
91	1.598.616,32	1.964,97	7.790,91	9.755,88	3,14%
92	1.596.641,79	1.974,53	7.781,35	9.755,88	3,14%
93	1.594.657,65	1.984,14	7.771,73	9.755,88	3,14%
94	1.592.663,85	1.993,80	7.762,08	9.755,88	3,14%
95	1.590.660,35	2.003,50	7.752,37	9.755,88	3,14%
96	1.588.647,09	2.013,26	7.742,62	9.755,88	3,14%
97	1.586.624,04	2.023,06	7.732,82	9.755,88	3,14%
98	1.584.591,13	2.032,90	7.722,97	9.755,88	3,14%
99	1.582.548,33	2.042,80	7.713,08	9.755,88	3,14%
100	1.580.495,59	2.052,74	7.703,13	9.755,88	3,14%
101	1.578.432,86	2.062,73	7.693,14	9.755,88	3,14%
102	1.576.360,08	2.072,77	7.683,10	9.755,88	3,14%
103	1.574.277,22	2.082,86	7.673,01	9.755,88	3,14%
104	1.572.184,22	2.093,00	7.662,87	9.755,88	3,14%
105	1.570.081,03	2.103,19	7.652,69	9.755,88	3,14%
106	1.567.967,60	2.113,43	7.642,45	9.755,88	3,14%
107	1.565.843,89	2.123,71	7.632,16	9.755,88	3,14%
108	1.563.709,83	2.134,05	7.621,82	9.755,88	3,14%
109	1.561.565,39	2.144,44	7.611,44	9.755,88	3,14%
110	1.559.410,52	2.154,88	7.601,00	9.755,88	3,14%
111	1.557.245,15	2.165,37	7.590,51	9.755,88	3,14%
112	1.555.069,24	2.175,91	7.579,97	9.755,88	3,14%
113	1.552.882,75	2.186,50	7.569,38	9.755,88	3,14%
114	1.550.685,60	2.197,14	7.558,74	9.755,88	3,14%
115	1.548.477,77	2.207,84	7.548,04	9.755,88	3,14%
116	1.546.259,19	2.218,58	7.537,29	9.755,88	3,14%
117	1.544.029,81	2.229,38	7.526,49	9.755,88	3,14%
118	1.541.789,57	2.240,23	7.515,64	9.755,88	3,14%
119	1.539.538,44	2.251,14	7.504,74	9.755,88	3,14%
120	1.537.276,34	2.262,09	7.493,78	9.755,88	3,14%
121	1.535.003,23	2.273,11	7.482,77	9.755,88	3,14%
122	1.532.719,06	2.284,17	7.471,71	9.755,88	3,14%
123	1.530.423,78	2.295,29	7.460,59	9.755,88	3,14%
124	1.528.117,31	2.306,46	7.449,42	9.755,88	3,14%
125	1.525.799,63	2.317,69	7.438,19	9.755,88	3,14%
126	1.523.470,66	2.328,97	7.426,91	9.755,88	3,14%
127	1.521.130,35	2.340,31	7.415,57	9.755,88	3,14%
128	1.518.778,65	2.351,70	7.404,18	9.755,88	3,14%
129	1.516.415,51	2.363,14	7.392,73	9.755,88	3,14%
130	1.514.040,86	2.374,65	7.381,23	9.755,88	3,14%

131	1.511.654,66	2.386,21	7.369,67	9.755,88	3,14%
132	1.509.256,84	2.397,82	7.358,06	9.755,88	3,14%
133	1.506.847,35	2.409,49	7.346,38	9.755,88	3,14%
134	1.504.426,12	2.421,22	7.334,66	9.755,88	3,14%
135	1.501.993,12	2.433,01	7.322,87	9.755,88	3,14%
136	1.499.548,27	2.444,85	7.311,03	9.755,88	3,14%
137	1.497.091,52	2.456,75	7.299,13	9.755,88	3,14%
138	1.494.622,81	2.468,71	7.287,17	9.755,88	3,14%
139	1.492.142,09	2.480,72	7.275,15	9.755,88	3,14%
140	1.489.649,29	2.492,80	7.263,08	9.755,88	3,14%
141	1.487.144,36	2.504,93	7.250,94	9.755,88	3,14%
142	1.484.627,23	2.517,13	7.238,75	9.755,88	3,14%
143	1.482.097,85	2.529,38	7.226,50	9.755,88	3,14%
144	1.479.556,16	2.541,69	7.214,19	9.755,88	3,14%
145	1.477.002,10	2.554,06	7.201,81	9.755,88	3,14%
146	1.474.435,61	2.566,49	7.189,38	9.755,88	3,14%
147	1.471.856,62	2.578,99	7.176,89	9.755,88	3,14%
148	1.469.265,08	2.591,54	7.164,34	9.755,88	3,14%
149	1.466.660,93	2.604,15	7.151,72	9.755,88	3,14%
150	1.464.044,10	2.616,83	7.139,05	9.755,88	3,14%
151	1.461.414,53	2.629,57	7.126,31	9.755,88	3,14%
152	1.458.772,16	2.642,37	7.113,51	9.755,88	3,14%
153	1.456.116,94	2.655,23	7.100,65	9.755,88	3,14%
154	1.453.448,78	2.668,15	7.087,72	9.755,88	3,14%
155	1.450.767,64	2.681,14	7.074,74	9.755,88	3,14%
156	1.448.073,45	2.694,19	7.061,68	9.755,88	3,14%
157	1.445.366,15	2.707,31	7.048,57	9.755,88	3,14%
158	1.442.645,66	2.720,48	7.035,39	9.755,88	3,14%
159	1.439.911,94	2.733,73	7.022,15	9.755,88	3,14%
160	1.437.164,90	2.747,03	7.008,84	9.755,88	3,14%
161	1.434.404,50	2.760,40	6.995,47	9.755,88	3,14%
162	1.431.630,66	2.773,84	6.982,04	9.755,88	3,14%
163	1.428.843,32	2.787,34	6.968,53	9.755,88	3,14%
164	1.426.042,41	2.800,91	6.954,97	9.755,88	3,14%
165	1.423.227,87	2.814,54	6.941,33	9.755,88	3,14%
166	1.420.399,63	2.828,24	6.927,63	9.755,88	3,14%
167	1.417.557,62	2.842,01	6.913,87	9.755,88	3,14%
168	1.414.701,77	2.855,84	6.900,03	9.755,88	3,14%
169	1.411.832,03	2.869,74	6.886,13	9.755,88	3,14%
170	1.408.948,32	2.883,71	6.872,16	9.755,88	3,14%
171	1.406.050,57	2.897,75	6.858,13	9.755,88	3,14%
172	1.403.138,72	2.911,85	6.844,02	9.755,88	3,14%
173	1.400.212,69	2.926,03	6.829,85	9.755,88	3,14%
174	1.397.272,42	2.940,27	6.815,61	9.755,88	3,14%
175	1.394.317,84	2.954,58	6.801,29	9.755,88	3,14%
176	1.391.348,87	2.968,96	6.786,91	9.755,88	3,14%
177	1.388.365,46	2.983,42	6.772,46	9.755,88	3,14%
178	1.385.367,52	2.997,94	6.757,94	9.755,88	3,14%
179	1.382.354,99	3.012,53	6.743,35	9.755,88	3,14%
180	1.379.327,80	3.027,19	6.728,68	9.755,88	3,14%
181	1.376.285,87	3.041,93	6.713,95	9.755,88	3,14%
182	1.373.229,13	3.056,74	6.699,14	9.755,88	3,14%
183	1.370.157,52	3.071,61	6.684,26	9.755,88	3,14%
184	1.367.070,96	3.086,57	6.669,31	9.755,88	3,14%
185	1.363.969,37	3.101,59	6.654,29	9.755,88	3,14%
186	1.360.852,68	3.116,69	6.639,19	9.755,88	3,14%
187	1.357.720,82	3.131,86	6.624,02	9.755,88	3,14%
188	1.354.573,72	3.147,10	6.608,77	9.755,88	3,14%
189	1.351.411,30	3.162,42	6.593,46	9.755,88	3,14%
190	1.348.233,49	3.177,81	6.578,06	9.755,88	3,14%
191	1.345.040,21	3.193,28	6.562,59	9.755,88	3,14%
192	1.341.831,38	3.208,82	6.547,05	9.755,88	3,14%
193	1.338.606,94	3.224,44	6.531,43	9.755,88	3,14%
194	1.335.366,80	3.240,14	6.515,74	9.755,88	3,14%
195	1.332.110,89	3.255,91	6.499,97	9.755,88	3,14%
196	1.328.839,13	3.271,76	6.484,12	9.755,88	3,14%
197	1.325.551,44	3.287,68	6.468,19	9.755,88	3,14%
198	1.322.247,76	3.303,69	6.452,19	9.755,88	3,14%
199	1.318.927,99	3.319,77	6.436,11	9.755,88	3,14%
200	1.315.592,06	3.335,93	6.419,95	9.755,88	3,14%
201	1.312.239,90	3.352,17	6.403,71	9.755,88	3,14%
202	1.308.871,41	3.368,48	6.387,39	9.755,88	3,14%
203	1.305.486,54	3.384,88	6.371,00	9.755,88	3,14%
204	1.302.085,18	3.401,35	6.354,52	9.755,88	3,14%
205	1.298.667,27	3.417,91	6.337,97	9.755,88	3,14%
206	1.295.232,72	3.434,55	6.321,33	9.755,88	3,14%
207	1.291.781,46	3.451,27	6.304,61	9.755,88	3,14%
208	1.288.313,39	3.468,06	6.287,81	9.755,88	3,14%
209	1.284.828,45	3.484,95	6.270,93	9.755,88	3,14%
210	1.281.326,54	3.501,91	6.253,97	9.755,88	3,14%
211	1.277.807,59	3.518,95	6.236,92	9.755,88	3,14%
212	1.274.271,50	3.536,08	6.219,79	9.755,88	3,14%
213	1.270.718,21	3.553,30	6.202,58	9.755,88	3,14%
214	1.267.147,62	3.570,59	6.185,29	9.755,88	3,14%
215	1.263.559,65	3.587,97	6.167,91	9.755,88	3,14%
216	1.259.954,21	3.605,44	6.150,44	9.755,88	3,14%

217	1.256.331,22	3.622,99	6.132,89	9.755,88	3,14%
218	1.252.690,60	3.640,62	6.115,26	9.755,88	3,14%
219	1.249.032,26	3.658,34	6.097,53	9.755,88	3,14%
220	1.245.356,11	3.676,15	6.079,73	9.755,88	3,14%
221	1.241.662,07	3.694,04	6.061,83	9.755,88	3,14%
222	1.237.950,05	3.712,02	6.043,85	9.755,88	3,14%
223	1.234.219,96	3.730,09	6.025,78	9.755,88	3,14%
224	1.230.471,71	3.748,25	6.007,63	9.755,88	3,14%
225	1.226.705,22	3.766,49	5.989,38	9.755,88	3,14%
226	1.222.920,39	3.784,83	5.971,05	9.755,88	3,14%
227	1.219.117,14	3.803,25	5.952,63	9.755,88	3,14%
228	1.215.295,38	3.821,76	5.934,11	9.755,88	3,14%
229	1.211.455,01	3.840,36	5.915,51	9.755,88	3,14%
230	1.207.595,96	3.859,06	5.896,82	9.755,88	3,14%
231	1.203.718,12	3.877,84	5.878,03	9.755,88	3,14%
232	1.199.821,40	3.896,72	5.859,16	9.755,88	3,14%
233	1.195.905,71	3.915,68	5.840,19	9.755,88	3,14%
234	1.191.970,97	3.934,74	5.821,13	9.755,88	3,14%
235	1.188.017,07	3.953,90	5.801,98	9.755,88	3,14%
236	1.184.043,93	3.973,14	5.782,73	9.755,88	3,14%
237	1.180.051,45	3.992,48	5.763,39	9.755,88	3,14%
238	1.176.039,53	4.011,92	5.743,96	9.755,88	3,14%
239	1.172.008,09	4.031,44	5.724,43	9.755,88	3,14%
240	1.167.957,02	4.051,07	5.704,81	9.755,88	3,14%
241	1.163.886,23	4.070,79	5.685,09	9.755,88	3,14%
242	1.159.795,63	4.090,60	5.665,28	9.755,88	3,14%
243	1.155.685,12	4.110,51	5.645,36	9.755,88	3,14%
244	1.151.554,60	4.130,52	5.625,36	9.755,88	3,14%
245	1.147.403,97	4.150,63	5.605,25	9.755,88	3,14%
246	1.143.233,14	4.170,83	5.585,05	9.755,88	3,14%
247	1.139.042,01	4.191,13	5.564,75	9.755,88	3,14%
248	1.134.830,48	4.211,53	5.544,34	9.755,88	3,14%
249	1.130.598,45	4.232,03	5.523,84	9.755,88	3,14%
250	1.126.345,82	4.252,63	5.503,25	9.755,88	3,14%
251	1.122.072,49	4.273,33	5.482,55	9.755,88	3,14%
252	1.117.778,36	4.294,13	5.461,74	9.755,88	3,14%
253	1.113.463,32	4.315,03	5.440,84	9.755,88	3,14%
254	1.109.127,29	4.336,04	5.419,84	9.755,88	3,14%
255	1.104.770,14	4.357,14	5.398,73	9.755,88	3,14%
256	1.100.391,79	4.378,35	5.377,52	9.755,88	3,14%
257	1.095.992,13	4.399,66	5.356,21	9.755,88	3,14%
258	1.091.571,05	4.421,08	5.334,80	9.755,88	3,14%
259	1.087.128,45	4.442,60	5.313,28	9.755,88	3,14%
260	1.082.664,23	4.464,22	5.291,65	9.755,88	3,14%
261	1.078.178,27	4.485,95	5.269,92	9.755,88	3,14%
262	1.073.670,48	4.507,79	5.248,09	9.755,88	3,14%
263	1.069.140,75	4.529,73	5.226,15	9.755,88	3,14%
264	1.064.588,97	4.551,78	5.204,10	9.755,88	3,14%
265	1.060.015,04	4.573,94	5.181,94	9.755,88	3,14%
266	1.055.418,84	4.596,20	5.159,68	9.755,88	3,14%
267	1.050.800,27	4.618,57	5.137,30	9.755,88	3,14%
268	1.046.159,22	4.641,05	5.114,82	9.755,88	3,14%
269	1.041.495,57	4.663,64	5.092,23	9.755,88	3,14%
270	1.036.809,23	4.686,34	5.069,53	9.755,88	3,14%
271	1.032.100,07	4.709,15	5.046,72	9.755,88	3,14%
272	1.027.368,00	4.732,08	5.023,80	9.755,88	3,14%
273	1.022.612,89	4.755,11	5.000,77	9.755,88	3,14%
274	1.017.834,63	4.778,26	4.977,62	9.755,88	3,14%
275	1.013.033,12	4.801,51	4.954,36	9.755,88	3,14%
276	1.008.208,23	4.824,89	4.930,99	9.755,88	3,14%
277	1.003.359,86	4.848,37	4.907,50	9.755,88	3,14%
278	998.487,89	4.871,97	4.883,90	9.755,88	3,14%
279	993.592,20	4.895,69	4.860,19	9.755,88	3,14%
280	988.672,69	4.919,52	4.836,36	9.755,88	3,14%
281	983.729,22	4.943,46	4.812,41	9.755,88	3,14%
282	978.761,70	4.967,52	4.788,35	9.755,88	3,14%
283	973.770,00	4.991,70	4.764,17	9.755,88	3,14%
284	968.753,99	5.016,00	4.739,87	9.755,88	3,14%
285	963.713,58	5.040,42	4.715,46	9.755,88	3,14%
286	958.648,63	5.064,95	4.690,92	9.755,88	3,14%
287	953.559,02	5.089,61	4.666,27	9.755,88	3,14%
288	948.444,64	5.114,38	4.641,50	9.755,88	3,14%
289	943.305,37	5.139,27	4.616,60	9.755,88	3,14%
290	938.141,08	5.164,29	4.591,59	9.755,88	3,14%
291	932.951,65	5.189,43	4.566,45	9.755,88	3,14%
292	927.736,96	5.214,69	4.541,19	9.755,88	3,14%
293	922.496,89	5.240,07	4.515,81	9.755,88	3,14%
294	917.231,32	5.265,58	4.490,30	9.755,88	3,14%
295	911.940,11	5.291,21	4.464,67	9.755,88	3,14%
296	906.623,15	5.316,96	4.438,91	9.755,88	3,14%
297	901.280,31	5.342,84	4.413,03	9.755,88	3,14%
298	895.911,46	5.368,85	4.387,03	9.755,88	3,14%
299	890.516,48	5.394,98	4.360,89	9.755,88	3,14%
300	885.095,24	5.421,24	4.334,63	9.755,88	3,14%
301	879.647,61	5.447,63	4.308,25	9.755,88	3,14%
302	874.173,46	5.474,15	4.281,73	9.755,88	3,14%

303	868.672,67	5.500,79	4.255,08	9.755,88	3,14%
304	863.145,10	5.527,57	4.228,31	9.755,88	3,14%
305	857.590,63	5.554,47	4.201,40	9.755,88	3,14%
306	852.009,11	5.581,51	4.174,37	9.755,88	3,14%
307	846.400,44	5.608,68	4.147,20	9.755,88	3,14%
308	840.764,46	5.635,98	4.119,90	9.755,88	3,14%
309	835.101,04	5.663,41	4.092,46	9.755,88	3,14%
310	829.410,07	5.690,98	4.064,90	9.755,88	3,14%
311	823.691,38	5.718,68	4.037,20	9.755,88	3,14%
312	817.944,87	5.746,52	4.009,36	9.755,88	3,14%
313	812.170,38	5.774,49	3.981,39	9.755,88	3,14%
314	806.367,78	5.802,60	3.953,28	9.755,88	3,14%
315	800.536,94	5.830,84	3.925,04	9.755,88	3,14%
316	794.677,72	5.859,22	3.896,65	9.755,88	3,14%
317	788.789,98	5.887,74	3.868,13	9.755,88	3,14%
318	782.873,58	5.916,40	3.839,48	9.755,88	3,14%
319	776.928,38	5.945,20	3.810,68	9.755,88	3,14%
320	770.954,24	5.974,14	3.781,74	9.755,88	3,14%
321	764.951,02	6.003,22	3.752,66	9.755,88	3,14%
322	758.918,59	6.032,44	3.723,44	9.755,88	3,14%
323	752.856,78	6.061,80	3.694,07	9.755,88	3,14%
324	746.765,48	6.091,31	3.664,57	9.755,88	3,14%
325	740.644,52	6.120,96	3.634,92	9.755,88	3,14%
326	734.493,77	6.150,75	3.605,12	9.755,88	3,14%
327	728.313,08	6.180,69	3.575,19	9.755,88	3,14%
328	722.102,30	6.210,78	3.545,10	9.755,88	3,14%
329	715.861,30	6.241,01	3.514,87	9.755,88	3,14%
330	709.589,91	6.271,39	3.484,49	9.755,88	3,14%
331	703.288,00	6.301,91	3.453,96	9.755,88	3,14%
332	696.955,41	6.332,59	3.423,29	9.755,88	3,14%
333	690.592,00	6.363,41	3.392,47	9.755,88	3,14%
334	684.197,62	6.394,38	3.361,49	9.755,88	3,14%
335	677.772,11	6.425,51	3.330,37	9.755,88	3,14%
336	671.315,32	6.456,79	3.299,09	9.755,88	3,14%
337	664.827,11	6.488,21	3.267,66	9.755,88	3,14%
338	658.307,31	6.519,80	3.236,08	9.755,88	3,14%
339	651.755,78	6.551,53	3.204,34	9.755,88	3,14%
340	645.172,36	6.583,42	3.172,45	9.755,88	3,14%
341	638.556,89	6.615,47	3.140,41	9.755,88	3,14%
342	631.909,22	6.647,67	3.108,21	9.755,88	3,14%
343	625.229,20	6.680,03	3.075,85	9.755,88	3,14%
344	618.516,66	6.712,54	3.043,33	9.755,88	3,14%
345	611.771,44	6.745,21	3.010,66	9.755,88	3,14%
346	604.993,39	6.778,05	2.977,83	9.755,88	3,14%
347	598.182,35	6.811,04	2.944,84	9.755,88	3,14%
348	591.338,16	6.844,19	2.911,68	9.755,88	3,14%
349	584.460,65	6.877,51	2.878,37	9.755,88	3,14%
350	577.549,67	6.910,98	2.844,89	9.755,88	3,14%
351	570.605,04	6.944,62	2.811,25	9.755,88	3,14%
352	563.626,62	6.978,43	2.777,45	9.755,88	3,14%
353	556.614,22	7.012,39	2.743,48	9.755,88	3,14%
354	549.567,69	7.046,53	2.709,35	9.755,88	3,14%
355	542.486,87	7.080,83	2.675,05	9.755,88	3,14%
356	535.371,57	7.115,29	2.640,58	9.755,88	3,14%
357	528.221,64	7.149,93	2.605,95	9.755,88	3,14%
358	521.036,91	7.184,73	2.571,15	9.755,88	3,14%
359	513.817,21	7.219,70	2.536,17	9.755,88	3,14%
360	506.562,37	7.254,84	2.501,03	9.755,88	3,14%
361	499.272,21	7.290,16	2.465,72	9.755,88	3,14%
362	491.946,57	7.325,64	2.430,23	9.755,88	3,14%
363	484.585,26	7.361,30	2.394,57	9.755,88	3,14%
364	477.188,13	7.397,13	2.358,74	9.755,88	3,14%
365	469.754,99	7.433,14	2.322,74	9.755,88	3,14%
366	462.285,67	7.469,32	2.286,56	9.755,88	3,14%
367	454.780,00	7.505,68	2.250,20	9.755,88	3,14%
368	447.237,78	7.542,21	2.213,66	9.755,88	3,14%
369	439.658,86	7.578,92	2.176,95	9.755,88	3,14%
370	432.043,05	7.615,81	2.140,06	9.755,88	3,14%
371	424.390,16	7.652,88	2.102,99	9.755,88	3,14%
372	416.700,03	7.690,14	2.065,74	9.755,88	3,14%
373	408.972,46	7.727,57	2.028,31	9.755,88	3,14%
374	401.207,28	7.765,18	1.990,69	9.755,88	3,14%
375	393.404,30	7.802,98	1.952,90	9.755,88	3,14%
376	385.563,34	7.840,96	1.914,92	9.755,88	3,14%
377	377.684,21	7.879,13	1.876,75	9.755,88	3,14%
378	369.766,73	7.917,48	1.838,40	9.755,88	3,14%
379	361.810,71	7.956,02	1.799,86	9.755,88	3,14%
380	353.815,97	7.994,74	1.761,13	9.755,88	3,14%
381	345.782,31	8.033,66	1.722,22	9.755,88	3,14%
382	337.709,55	8.072,76	1.683,11	9.755,88	3,14%
383	329.597,49	8.112,06	1.643,82	9.755,88	3,14%
384	321.445,95	8.151,54	1.604,33	9.755,88	3,14%
385	313.254,72	8.191,22	1.564,65	9.755,88	3,14%
386	305.023,63	8.231,09	1.524,78	9.755,88	3,14%
387	296.752,47	8.271,16	1.484,72	9.755,88	3,14%
388	288.441,05	8.311,42	1.444,46	9.755,88	3,14%

389	280.089,18	8.351,87	1.404,00	9.755,88	3,14%
390	271.696,65	8.392,53	1.363,35	9.755,88	3,14%
391	263.263,27	8.433,38	1.322,50	9.755,88	3,14%
392	254.788,84	8.474,43	1.281,45	9.755,88	3,14%
393	246.273,17	8.515,68	1.240,20	9.755,88	3,14%
394	237.716,04	8.557,13	1.198,75	9.755,88	3,14%
395	229.117,26	8.598,78	1.157,09	9.755,88	3,14%
396	220.476,62	8.640,64	1.115,24	9.755,88	3,14%
397	211.793,92	8.682,69	1.073,18	9.755,88	3,14%
398	203.068,97	8.724,96	1.030,92	9.755,88	3,14%
399	194.301,54	8.767,43	988,45	9.755,88	3,14%
400	185.491,43	8.810,10	945,77	9.755,88	3,14%
401	176.638,45	8.852,99	902,89	9.755,88	3,14%
402	167.742,37	8.896,08	859,80	9.755,88	3,14%
403	158.802,99	8.939,38	816,49	9.755,88	3,14%
404	149.820,09	8.982,89	772,98	9.755,88	3,14%
405	140.793,47	9.026,62	729,26	9.755,88	3,14%
406	131.722,92	9.070,56	685,32	9.755,88	3,14%
407	122.608,21	9.114,71	641,17	9.755,88	3,14%
408	113.449,13	9.159,07	596,80	9.755,88	3,14%
409	104.245,48	9.203,66	552,22	9.755,88	3,14%
410	94.997,02	9.248,46	507,42	9.755,88	3,14%
411	85.703,55	9.293,47	462,40	9.755,88	3,14%
412	76.364,84	9.338,71	417,17	9.755,88	3,14%
413	66.980,67	9.384,17	371,71	9.755,88	3,14%
414	57.550,83	9.429,84	326,03	9.755,88	3,14%
415	48.075,08	9.475,74	280,13	9.755,88	3,14%
416	38.553,22	9.521,87	234,01	9.755,88	3,14%
417	28.985,00	9.568,22	187,66	9.755,88	3,14%
418	19.370,21	9.614,79	141,09	9.755,88	3,14%
419	9.708,62	9.661,59	94,29	9.755,88	3,14%
420	0,00	9.708,62	47,26	9.755,88	3,14%

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D29A5C09

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 999/2011

cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Araputanga – MT e dá outras providências.

VANO JOSÉ BATISTA, prefeito municipal do Município de Araputanga/MT, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Araputanga, Mato Grosso e estabelece normas gerais em conformidade com o dispositivo no Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Araputanga Mato Grosso, através do Processo nº 53000.088511/2006-13 Publicado no Diário da União nº 128 – Seção 3 página 87.

Art. 2º O Telecentro Comunitário é um espaço público privado de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art. 3º O Conselho Gestor do Município de Araputanga, Mato Grosso tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Finalidade do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 4º A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer as regras de funcionamento e uso do espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

Seção II

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO

Art. 5º O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:

I – Realizar a gestão do Telecentro;

II – Guiar todo o processo de começar o Telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;

III – Ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;

VI – Assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc;

V – Assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

VII – Organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;

VIII – Organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

IX – Coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;

X – Regular o uso do equipamento do Telecentro;

XI – Realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.

Parágrafo Único: Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos no começo e na gerência no dia-a-dia do Telecentro.

Seção III

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO TELECENTRO COMUNITÁRIO

Art. 6º O Telecentro Comunitário reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;

II – Igualdade de direitos no acesso a inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais;

Art. 7º A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes:

I – Participação da comunidade no acesso a inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;

II – Desenvolvimento social e econômico da comunidade.

III – Aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa;

IV – Redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;

V – Capacitação da população e inseri-la na sociedade;

CAPÍTULO III

Seção I

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO

Art. 8º - Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do município de Araputanga, Mato Grosso, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão Telecentro.

Art. 9º - O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal, das associações de moradores, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Seção II**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR**

Art. 10º - O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.

§ 1º - O Conselho Gestor está vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araputanga, Mato Grosso.

§ 2º - O Conselho Gestor de Araputanga, Mato Grosso, será composto por 05 (cinco membros efetivos e respectivos suplentes conforme segue:

I – 02 (dois) Representantes do Governo ligados a Secretaria Municipal de Administração e outro, a Secretaria de Municipal Educação

II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, dentre representantes das entidades e organizações (Associação de Moradores, Câmara dos Dirigentes Lojistas, Associações de Apoio a Criança e ao Adolescente, APAE-ARA, escolhidos bienalmente e indicados pelas próprias entidades.

§ 3º A composição nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor serão oficializados mediante Decreto publicado a ser baixado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 2º - Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Art. 12 – Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 10 (dez) dias sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Seção III**DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR**

Art. 13 A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por Decreto Municipal.

Art. 14 O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual obedecerá à seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretária; e

V – Vice-Secretária

Art. 15 O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.

Art. 16 As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;

II- representar externamente o Conselho Gestor;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;

IV - preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia submetê-la à apreciação do Plenário;

V - fazer cumprir o Regimento Interno;

VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;

VII- delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

VIII - decidir sobre as questões de ordem;

IX- convocar reuniões as extraordinárias quando necessário;

X - propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos;

Art. 17 Ao Vice-presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 18 São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

I - organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;

II - responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;

III - secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;

IV - distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações,

moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;

V - preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;

VI - responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;

VII - assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados quando delegados pelo Presidente;

VIII - comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 3 faltas consecutivas não justificadas, ou 5 intercaladas, também não justificadas, no período de um ano;

IX - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CMAS ou pelo Plenário.

Art. 19 As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento interno, em segunda convocação.

Parágrafo Único: Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20. Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011).

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:72E6BF29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1517/2011
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011

OBJETO: Adquirir Veículos para manutenção dos serviços do laboratório de produção de mudas “in vitro”, objetivando o fortalecimento do Colegiado Territorial, conforme projeto básico aprovado pelo contrato de repasse nº 0313676-82/2009/MDA/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação do Pregão da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT., torna público aos interessados que no **Pregão Presencial Nº. 16/2011**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 13/10/2011, sagrou-se vencedora a empresa: **DOMANI**

DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, no valor total de **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Arenópolis-MT. 13 de outubro 2011.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:9F583121

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL ADITIVO MÊS OUTUBRO**

Extrato 128/2011 do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 373/2009
REF.: ALTERA VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ;
CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;
VALOR R\$ 14.360,27;

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:092DB096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL ADITIVO MÊS OUTUBRO**

Extrato 129/2011 do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 255/2009
REF.: ALTERA VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ;
CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;
VALOR R\$ 44.462,34;

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:8047C7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL**

GABINETE DO PREFEITO

Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT

Fone - PABX (066) 3565-3900

e-mail:prefeitura.aripuanana@gmail.com www.aripuanana.mt.gov.br

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2011

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT. -
GABARITO PRELIMINAR.**

A Comissão de Concurso Público n.º 001/2011 do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria Nº 5.089/2011, de 07 de julho de 2011, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 11.1 e 11.2 do Edital de Concurso Público nº. 001/2011,

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ANEXO I do presente edital, o Gabarito Preliminar das provas teóricas do Concurso

001/2011, realizadas no dia 16 de outubro de 2011;

2º - Os recursos ao Gabarito Preliminar obedecerão ao que determina o item 6 do Edital 001/2011,

disponível no site www.activaassessoria.com.br e no site www.aripuanana.mt.gov.br ;

3º - De acordo com o que especifica o item 6 do Edital 001/2011, o e-mail a ser utilizado para as respostas

aos recursos será, **EXCLUSIVAMENTE** o e-mail concurso.aripuanana@gmail.com; justifica-se o uso de um e-mail independente do site da empresa, por questões de

segurança, para evitar o risco de ocorrer o envio de arquivos contaminados, o que poderia resultar em infecção por vírus do servidor da empresa,

depositário de todas as informações do concurso.

4º - O formulário para o encaminhamento de recurso referente a este Edital encontra-se no ANEXO II, devendo o mesmo ser impresso, assinado, escaneado e encaminhado ao endereço eletrônico indicado acima, juntamente com os anexos argumentativos;

5º - Os recursos ao Gabarito Preliminar encaminhados de acordo com as determinações do item 6 do

Edital 001/2011, deverão conter cópia escaneada de documentos que fundamentem e comprovem seu

teor, bem como referencial bibliográfico que o fundamente, quando for o caso de conteúdo de questões;

recursos à forma da questão deverão ser acompanhados de Justificativa, não sendo necessário o

acompanhamento de anexo argumentativo;

6º - Somente será permitido o encaminhamento de Recurso de 1 (uma) questão por e-mail, devendo o

assunto do e-mail ser o número da questão do Recurso e o cargo ao qual se refere o Recurso.

7º - A justificativa e/ou argumentação deve ser lógica, comprobatória e consistente.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã

GABINETE DO PREFEITO

Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT

Fone - PABX (066) 3565-3900

e-mail:prefeitura.aripuanana@gmail.com www.aripuanana.mt.gov.br

8º - O recurso deverá ter todos os campos de identificação preenchidos, ser encaminhado ao e-mail:

concurso.aripuanana@gmail.com, tendo inclusos os anexos pertinentes; o formulário deve ser

completamente preenchido, contendo todas as informações solicitadas;

9º - Recursos com formato diferente do exigido serão indeferidos.

10º - O prazo para os recursos de que trata o presente edital deve seguir o estabelecido no Edital

001/2010, qual seja, a partir das 8 horas do dia 17 de outubro até 18 horas do dia 18 de outubro,

ininterruptamente.

Comissão de Concurso Público em Aripuanã-MT, 16 de outubro de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

ROGÉRIA ROSÁRIA PARRA MERINO DE MACÊDO

Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:AC100D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO EDITAL 007**

ANEXO II

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS DO**

**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE
ARIPUANÃ – MT.**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

CPF: _____

RG: _____

CARGO: _____

NÚMERO DE QUESTÃO OBJETO DE RECURSO: _____

GABARITO DIVULGADO PELA ACTIVA: _____

GABARITO DO CANDIDATO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PERTINENTE:

ANEXOS:

Aripuanã – MT, _____ de outubro de 2011.

Assinatura: _____

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:34B294FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO EDITAL 007

ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

CPF: _____

RG: _____

CARGO: _____

NÚMERO DE QUESTÃO OBJETO DE RECURSO: _____

GABARITO DIVULGADO PELA ACTIVA: _____

GABARITO DO CANDIDATO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PERTINENTE:

ANEXOS:

Aripuanã – MT, _____ de outubro de 2011.

Assinatura: _____

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:3176E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 055/2011, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: Contratação de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com carga horária de 20 hrs semanais, por um período de 12 (doze) meses. Início da Sessão: **Dia 31/10/2011, às 09 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de Outubro de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:6CD5CCF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTEPREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

P.S.S 001-2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME CARGO Classificação

Lilia Aparecida da Silva - Professor – Ensino Médio 60º**Tatiane Chagas Passamani Silva - Professor – Ensino Médio 61º****Maridez de Souza - Apoio Adm. Educacional - Nutrição 45º****Raquel Luiz Martins da Silva Apoio Adm. Educacional - Nutrição 46º**

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 17 de Outubro de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:E2E77921

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - ASSISTENTE

P.S.S 001-2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME CARGO Classificação

Priscila Sjydlovski Assistente da Saúde - Odontologia 04º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena;
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 17 de Outubro de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:F75A22DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 015/2011

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços nº. 015/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **“Menor Preço Global”**, com o objetivo de contratar Empresa Especializada construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Município de Brasnorte-MT. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 04 de novembro de 2011, no Paço Municipal no endereço acima citado.

Brasnorte - MT, 18 de outubro de 2011.

CLADES FINKLER

Presidente da CPL

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:6CD757D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A(o) Senhor (a): **MELISSA FÁBIA DIAS GONÇALVES**

O MUNICIPIO DE CÁCERES, por sua Secretaria de Administração dando cumprimento a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança Processo 9418-49.2009.811.0006, perante a Terceira Vara da Comarca de Cáceres/MT, solicita que Vossa Senhoria compareça no Centro Operacional de Cáceres, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua posse *sub júdice* no cargo de Odontólogo Clínico Geral.

Esclarece-se, ainda, que o(a) Convocado(a) deverá providenciar os documentos concernentes aos itens 7.4 à 7.4.19 do edital de concurso:

Ser apresentados os seguintes documentos: (Autenticados)

1. Cédula de identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovações de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse
9. Título de eleitor;
10. Certidão negativa fornecida Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05(cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
12. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13. 01 (uma) foto 3 x 4 colorida, recente;
14. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
19. O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4 do Edital 001/2008 terá sua convocação anulada.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:83E236B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 434 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART.1º Nomear o Senhor **WILSON BOSCO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Executivo de Trânsito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de outubro de 2011.

ART.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias
Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 05.10.2011

Publicado por:

Eliana de Fátima Evangelista

Código Identificador:A21FFAFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar 021/2009 e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 088, de 02 de setembro de 2011, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº. 278, dia 14 de outubro de 2011,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **TARCISIO MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. **M1660180 SSP/MG** e CPF nº. **335.892.166-20**, para ocupar o cargo de **Assistente de Administração**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F685C319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o retorno do Senhor **MARCOS ANTONIO GALLAS**, ao exercício do cargo e função de Professor Magistério, matrícula funcional nº. 642, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de **caracterização do abandono de emprego** previsto no artigo 193, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de julho de 2006.

Campo Novo do Parecis, 13 de outubro de 2011.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:4B60E014

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALVINO RUDNICK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

PEDRO ALBERTO DANIEL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CARMELINDA SELVA ZANARDI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 02, LOCALIZADOS NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 07 de Outubro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DC83E830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIAS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GIOAS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 14 de Outubro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:815A3BFB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2010

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2011, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n. 052/2010 por mais **12 (doze) meses**, firmada em **08/10/2010** entre a Prefeitura Municipal de Campo Verde representada pelo Prefeito Dimorvan Alencar Brescancim e a empresa: **SOLAIRE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ Nº 11.211.436/0001- 46**, resultante do Pregão 052/2010, conforme Ofício n. 687/2011 – SMAPS, datado do dia 07/10/2011 e artigo 57 parágrafo 4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 019/2011 artigo 9º.

Campo Verde, 08 de outubro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Presidente da CPL

SOLAIRE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

CNPJ Nº 11.211.436/0001- 46

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:62D975C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº012

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **ALEX EDUARDO XAVIER**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **2367640-0 SEJSP/MT** e **CPF nº 046.422.591-47**, residente na Rua Santo Ângelo nº544 Nova Canarana, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS I** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 18(dezoito) dias, contados a partir de **14/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Obras Estradas e Rodagens

Unidade Orçamentária Secretaria de Obras Estradas e Rodagens

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Administração Geral

Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 14 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

ALEX EDUARDO XAVIER

Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:4ADEAC3B

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº013

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **JOELBIS ALVES LOBATO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1665941-4 SJSP/MT** e **CPF nº 012.963.081-03**, residente na Rua Iucuma nº23 Nova Canarana, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS I** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de

dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 29(vinte e nove) dias, contados a partir de **03/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade Orçamentária Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

JOELBIS ALVES LOBATO

Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:31AE0530

DEPARTAMENTO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº014

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **WILLIAN RICARDO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1785379-6 SSP/MT** e **CPF nº 017.584.051-20**, residente na Rua Vista Gaúcha nº1363 Nova Canarana, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **GARI** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 28(vinte e oito) dias, contados a partir de **04/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade Orçamentária Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função Administração
Subfunção Administração Geral

Programa Administração Geral
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 04 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

WILLIAN RICARDO DA SILVA FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:95FE229A

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº015**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **JAILTON LUIZ LIMA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 0552100-9 SSP/MT e CPF nº 395.581.691-53, residente na Rua Vista Gaúcha nº643 Nova Canarana, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **GARI** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 29(vinte e nove) dias, contados a partir de **03/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade Orçamentária Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

JAILTON LUIZ LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:414A1001

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº016**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1501065-2 SSP/GO e CPF nº 569.063.901-04, residente na Rua Boa Vista do Búrcia nº648 Jardim Bela Vista, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **GARI** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 26(vinte e seis) dias, contados a partir de **06/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade Orçamentária Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0999

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 06 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:F8BCA06B

DEPARTAMENTO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº017

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 1595975-9 SSP/MT e CPF nº 007.186.241-22, residente na Rua Lucumã nº1073, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **VIGILANTE** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 29(vinte e nove) dias, contados a partir de **03/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
 Função Saúde
 Subfunção Atenção Básica
 Programa Saúde
 Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.
 Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
 Prefeito Municipal

RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES
 Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
 CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
 CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
 Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:64ADAE61

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº018

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **ALEX MARTINS FERREIRA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 4138667 SSP/GO e CPF nº 881.479.081-72, residente em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **FISIOTERAPEUTA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 15(quinze) dias, contados a partir de **17/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 3.274,42 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
 Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
 Função Saúde
 Subfunção Atenção Básica
 Programa Saúde
 Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.
 Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 17 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
 Prefeito Municipal

ALEX MARTINS FERREIRA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
 CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
 CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
 Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:6C6DA923

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº019

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **VALÉRIA SILVA CORTES**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 3677007 SSP/GO e CPF nº 716.466.631-87, residente na Rua Barra do Garças apto 04, Centro em Canarana – MT,

a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **PSICÓLOGA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 26(vinte e seis) dias, contados a partir de **06/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 3.274,42 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 06 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

VALÉRIA SILVA CORTES

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:3CD5837E

DEPARTAMENTO PESSOAL

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº020

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **TAIZA PAREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 2174583-8 SSP/MT e CPF nº 033.234.621-81, residente na Rua Barra do Garças nº85, Centro em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 15(quinze) dias, contados a partir de **17/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 686,05 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 17 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

TAIZA PAREIRA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:9AA23BFB

DEPARTAMENTO PESSOAL**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº021**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **ILI LAABS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 697 174 SSP/MT e CPF nº 569.389.851-20, residente na Rua Tuparandi nº1223, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses e 26(vinte seis) dias, contados a partir de **06/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00**

(**quinhentos e quarenta e cinco reais**) mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 06 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

ILI LAABS

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:893B13F2

DEPARTAMENTO PESSOAL**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº022**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **REGINA PEREIRA LIMA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1431342-1 SSP/MT** e **CPF nº 965.647.841-04**, residente na Rua Santo Ângelo nº883 Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 02(dois) meses e 28(vinte oito) dias, contados a partir de **04/10/2011 a 30/12/2011**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Agricultura
Unidade Secretaria de Agricultura
Função Administração
Subfunção Administração Geral
Programa Administração Geral
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 04 de Outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

REGINA PEREIRA LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:DD0E566B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº086/2011

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Leila Cristina Silva de Andrade nomeada para o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo II da Lei Complementar nº. 031/2002, de 31 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar nº. 088/2009 de 15 de dezembro de 2009 passa a exercer o cargo de Coordenador de Eventos Esportivos cargo de Provimento em Comissão constante no anexo II da mesma lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:B48FCC55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2011

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Andréia Ronsoni para o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo II da Lei Complementar nº. 031/2002, de 31 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar nº. 088/2009 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 4 de outubro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:7AD2530F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2011**

Exonera Servidor Público Municipal a pedido.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº. 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUIZ GONZAGA ARAÚJO do cargo de Coordenador de Cadastro da Ação Social, cargo de Provedor em Comissão, Anexo II da Lei Complementar nº 031/2002 de 31 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar 088/2009 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário em especial a Portaria 040/2010 de 11 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de outubro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:5586E8CD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2011

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor Vagner de Jesus Borges, Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados no Pregão Presencial 006/2011 que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** do tipo menor preço por lote, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA** sagrou-se vencedora de todos os lotes do certame com o valor global de **R\$ 888.520,00 (oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte reais)**.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de outubro de 2011.

VAGNER DE JESUS BORGES

Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:EB92C1B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, através da presente, tendo em vista as faltas injustificadas constatadas pelo Departamento De Pessoal **NOTIFICA** o servidor **OSVALDO CELLONI**, Coletor de Lixo, portador do RG n. 1567037 SSP/PR e do CPF 968.433.818-04, para que compareça na Secretaria de Municipal Transporte e Urbanismo, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a fim de retomar as funções inerentes ao seu cargo sob pena de tomarmos a medidas cabíveis ao presente caso.

Cláudia, 10 de Outubro de 2011.

VILMAR GIAGHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:55AEA5E0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
045/2011**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que com base no parecer da Assessoria Jurídica e no Termo de Revogação do Prefeito Municipal de Colíder/MT, fica **REVOGADO** o referido processo licitatório.

Colíder/MT, em 18 de Outubro de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:92A4CF56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 022/2011**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 022/2011, cujo objeto é contratação de empresa para execução das obras de construção de rampa, reforma da pintura, instalação do posto de transformação e instalação de ar condicionado no centro de eventos do município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**.

Colíder/MT, em 18 de Outubro de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:DFB50029

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2011
PROCEDIMENTO Nº 52902994/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 115/GP/10 de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **CONCORRENCIA Nº 004/2011**, cujo objeto é a **seleção de empresa para construção de Creche Municipal Proinfância tipo B, na Avenida das Primaveras, bairro Garça do Município de Colniza – MT**, realizada no dia 18/10/2011 às 08h00min, no endereço da Av. Tarumã nº 116 Colniza - MT, sagrou-se vencedora, a **Empresa Material Forte Construtora Ltda, CNPJ nº 10.505.889/0001-12 com valor de R\$ 1.054.148,93** (um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), por apresentar todos os documentos exigidos no Edital e por oferecer preços compatíveis com o mercado local.

Colniza-MT, 18 de outubro de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:F9E12AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 09 § 4º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a População, as Associações de Bairro, Entidades Representativas da Sociedade e demais interessados do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, para participarem da **Apresentação e Discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2012 – LOA/2012**, no dia 20/10/2011 às 09:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, situado a Av. Tarumã nº 293, Centro, Colniza – MT.

Colniza - MT, 18 de Outubro de 2011.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:C7E0ED41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO 137/2011

4º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº. 137/2011 Ao Contrato De Prestação De Serviços Técnicos De Contabilidade Pública Nº 001/2010 E Aditivos Nº. 083/2010, 002/2011 E 078/2011

DATA: 01/09/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Nely Francisca da Silva

OBJETO: Rescisão de valor do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Pública nº001/2010 e Aditivos.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:84FB3B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO 138/2011

3º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº. 138/2011 Ao Contrato De Prestação De Serviços Técnicos Especializados Nº 002/2010 E Aditivos Nº. 009/2011e 079/2011

DATA: 01/09/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Sérgio Weber Silva Laet

OBJETO: Rescisão de valor do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº001/2010 e Aditivos.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:F4B98D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 140/2011

2º TERMO ADITIVO Nº. 140/2011 Ao Contrato De Locação de sistema nº 060/2010

DATA: 05/08/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: PELEGRINO & ALMEIDA FILHO LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2010 e aditivo, pelo período de 08 (oito) meses, vigorando de 02/09/2011 à 01/05/2012.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.39

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:050D1A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 139/2011

8º TERMO DE ADITIVO Nº. 139/2011 Ao Contrato De Locação nº 071/2009 e Aditivos.

DATA: 01/09/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: JERÔNIMO BABINSKI

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de veículo nº 071/2009 e Aditivos, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando do dia 01/09/2011 à 31/12/2011.

DOTAÇÃO: 08.01.2.052.33.90.36.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:1EB2D297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 141/2011

6º TERMO ADITIVO Nº. 141/2011 Ao Contrato n.º 103/2008 e Aditivos

DATA: 02/09/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Santa Inês Construções e Comércio Ltda

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato n.º 103/2008 e aditivos, em especial o 5º. Termo aditivo nº. 051/2011, referente a execução de módulos sanitários para atender as famílias carentes do Município de Comodoro – MT, conforme Termo de Compromisso TC/PAC – nº. 0424/2007 - FUNASA, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 03/09/2011 à 01/03/2012.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:ECCA2D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 142/2011

2º TERMO ADITIVO Nº. 142/2011 Ao Contrato de Fornecimento de Passagens 022/2011 e Aditivos

DATA: 15/09/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Clautur Viagens e Turismo Ltda .

OBJETO: o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento de Passagens nº 022/2011 e aditivo nº. 134/2011, firmado com a empresa **Clautur Viagens e Turismo Ltda**, de aproximadamente 21% (vinte e

um por cento) do valor inicial, que corresponde ao acréscimo de mais 300 passagens para atender a Secretaria Municipal de Saúde e 15 passagens para o Gabinete do Prefeito-CDO/CUIABÁ.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.33.90.33-07.01.2047.33.90.33

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:9912C978

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 143/2011**

1 ° TERMO ADITIVO Nº. 143/2011 Ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2011

DATA: 23/09/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Malagão Construções Ltda - ME**

OBJETO: aditivo de valor do Contrato de Execução dos Serviços nº 042/2011, firmado com a empresa **Malagão Construções Ltda – ME**, visto que não foram previstas a construção de 37,5 metros de pontes em madeira bem como Reforma de 83,5 metros de pontes de madeira.

DOTAÇÃO: 08.01.1.087.44.90.51

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:8580E093

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 144/2011**

1 ° TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº. 144/2011 ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº 036/2011.

DATA: 29/09/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Antônio Aprígio do Nascimento Neto.**

OBJETO: O objeto do presente termo é a Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 036/2011.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:D0B233AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 145/2011**

2 ° TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº. 145/2011 ao Contrato de Fornecimento de Combustível nº 010/2011

DATA: 03/10/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Noé Marques**

OBJETO: O objeto do presente termo é a Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços de Profissionais nº 045/2010 e Aditivo nº 028/2011.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:53FA3491

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 146/2011**

° TERMO ADITIVO Nº. 146/2011 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2011.

DATA: 03/10/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **C. S. CONSTRUTORA LTDA - ME**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2011, pelo período e mais 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:18C3FB24

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 147/2011**

2 ° TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº. 147/2011 ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais nº. 046/2010 e Aditivos.

DATA: 03/10/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Felipe Giongo**

OBJETO: O objeto do presente termo é a Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional nº 046/2010 e Aditivo nº 027/2011.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:F3AE9ACB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 148/2011**

1 ° TERMO ADITIVO Nº. 148/2011 ao Contrato de Locação nº. 012/2011.

DATA: 07/10/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Rosimeire Gomes Alves Cardoso**

OBJETO: O objeto do presente termo é a Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Locação de Veículo nº 012/2011

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:A1B62B12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 149/2011**

8 ° TERMO ADITIVO Nº. 149/2011 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2011 e Aditivo Nº 106/2011.

DATA: 07/10/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2010 e Aditivos nºs 051, 075, 089/2010, 035, 60 e 109/2011, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 07/10/2011 à 05/01/2012

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:70D9C880

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 150/2011**

2 ° TERMO ADITIVO Nº. 150/2011 ao Contrato de Execução de Obras nº 049/2011 E ADITIVO

DATA: 12/08/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 049/2011 e aditivo, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 17/10/2011 à 15/01/2012.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:44D779CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 151/2011**

1 ° TERMO ADITIVO Nº. 151/2011 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2011.

DATA: 17/10/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2011, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 17/10/2011 à 16/12/2011

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:478945BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 152/2011**

1º TERMO ADITIVO Nº. 152/2011 ao Contrato de Execução de Obras nº 056/2011 e aditivos

DATA: 18/10/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº.056/2011, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 18/10/2011 à 16/01/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:81513ECD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 019/2011**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 019/2011

DATA: 19 de setembro de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Apediá Veículos e Peças Ltda

OBJETO: Revisão dos 160.000 km, referente ao veículo Hilux SW4 4x4, marca Toyota, atendendo ao Gabinete do Prefeito, bem como os serviços e aquisição de peças decorrentes da referida revisão no período da garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.33.90.30 – 02.01.2.004.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:76D425BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 020/2011**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 020/2011

DATA: 01 de setembro de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Apediá Veículos e Peças Ltda .

OBJETO: Revisão dos 40.000 km, referente ao veículo Hilux CD 4x4, marca Toyota, placa NUE 6230, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, bem como aquisição de filtros e óleos decorrentes da referida revisão, no período da garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2.003.33.90.39 - 06.06.2.003.33.90.30

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:D185852D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 021/2011**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2011

DATA: 04 de outubro de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: M. S. Diagnostica Ltda

OBJETO: Aquisição de Reagentes para Aparelho KX21 para realização de hemogramas, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.2.047.33.90.30

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:419A0800

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 022/2011**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 022/2011

DATA: 04 de outubro de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Dymak Maquinas Rodoviárias Ltda.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO DE 1.250 KM DA MÁQUINA KOMATSU PC 200, NO PERÍODO DA GARANTIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.052.33.90.30

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:3E1CE48C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 023/2011**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 023/2011

DATA: 04 de outubro de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Senac - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para realização de cursos para atender a Secretaria de Ação Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.2.052.33.90.30

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:DF1681EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 069/2011**

CONTRATO Nº: 069/2011

DATA: 04 de outubro de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Vitor Zandoná Trnsportes -ME

OBJETO: Contratação de Transportes de Alunos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.1.052.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:8841D27B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 069/2011**

CONTRATO Nº: 068/2011

DATA: 03 de outubro de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Cleidemir Gonçalves do Prado – MEI

OBJETO: Contratação de Locação de um trator para atender a Secretaria Municipal de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.1.1.088.33.90.36

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:1366AF01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 070/2011**

CONTRATO Nº: 070/2011

DATA: 04 de outubro de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Noé Marques - MEI

OBJETO: a contratação de prestação de serviços profissionais para ministrar aulas de música, sendo de acordeão e teclado conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.062.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:D35DF9E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 071/2011****CONTRATO Nº:** 071/2011**DATA:** 04 de outubro de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Felipe Giongo - MEI**OBJETO:** contratação de prestação de serviços profissionais para ministrar aulas de música, sendo de Violão conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.2.062.33.90.39**Publicado por:**
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:B1B1A805**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 072/2011****CONTRATO Nº:** 072/2011**DATA:** 10 de outubro de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Antônio Marco Alves Transportes - ME**OBJETO:** locação de um ônibus, da marca vw/ Caio Alpha 16210C0, 02 (dois) eixos, ano de fabricação 1998/1998 Diesel, chassi n.º 9BWY2TJB9WRB00934, placa JYP7423, com capacidade para 52 (cinquenta e dois) passageiros com cintos de segurança, espaço interior devidamente adequados e bancos confortáveis, para o transporte pacientes do consórcio intermunicipal de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro-MT.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.02.2.047.33.90.39**Publicado por:**
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:0BA0C7FB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 074/2011****CONTRATO Nº:** 074/2011**DATA:** 10 de outubro de 2011.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda - ME**OBJETO:** Prestação de Serviços Hospitalares para atendimento a população e procedimentos de urgência, emergência e pronto socorro.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.02.2.047.33.90.39**Publicado por:**
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:6F732E15**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****MÊS SETEMBRO DE 2011****GRUPO FUNCIONAL COMISSIONADOS****PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** 359/2011**DATA:** 01/09/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro-MT**CONTRATADO:** EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**Publicado por:**
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:7B04E0D5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****MÊS SETEMBRO DE 2011****GRUPO FUNCIONAL CONTRATADOS****ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n.º. **070/2008****DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 01/09/2011**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão para fins de aposentadoria**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADO:** ANTONIO AGUIAR**CARGO:** SEPULTADOR**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**OBSERVAÇÃO:** O servidor encontrava-se afastado de auxílio doença pelo INSS desde 15/07/2008, sendo aposentadoria solicitada pelo próprio INSS.**Publicado por:**
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:3F978114**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****MÊS SETEMBRO DE 2011****GRUPO FUNCIONAL CONTRATADOS****LEI AUTORIZATIVA DO CONTRATO:** Lei Municipal n.º. **1225/2010****ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n.º. **093/2011****DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27/09/2011**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADO:** CLACI TERESINHA MARQUARDT**CARGO:** COPEIRA**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**Publicado por:**
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:0D491C6A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****MÊS SETEMBRO DE 2011****GRUPO FUNCIONAL CONTRATADOS****LEI AUTORIZATIVA DO CONTRATO:** Lei Municipal n.º. **1231/2010****ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n.º. **080/2011****DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 01/09/2011**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por iniciativa do funcionário**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADO:** CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS**CARGO:** MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO**Publicado por:**
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:AA28BFB5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL****MÊS SETEMBRO DE 2011****GRUPO FUNCIONAL CONTRATADOS****LEI AUTORIZATIVA DO CONTRATO:** Lei Municipal n.º. **1225/2010****ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n.º. **079/2011****DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27/09/2011**MOTIVO DA RESCISÃO:** Rescisão por dispensa**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA

CARGO: COPEIRA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:20B03FE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

MÊS SETEMBRO DE 2011

GRUPO FUNCIONAL EFETIVOS

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 304/2008
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 374/2011
DATA DA RESCISÃO: 06/09/2011
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por iniciativa do funcionário
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: MARIA MARTA DIAS DA ROCHA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
 Marcio Andre Pastore
Código Identificador:C0CA5F0A

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2011**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 27/2011 no dia 01/11/2011 às 08:00 para o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação serviços de vulcanizações e reca de pneus, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital só estará disponível para consulta e retirada no setor de Licitações no horário das 08:00 as 13:00.

Confresa, 18 de Outubro de 2011

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8916AE5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 28/2011 no dia 01/11/2011 às 14:00 para o Registro de Preços para Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo município de Confresa MT, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 08:00 as 13:00. Confresa, 09 de Agosto de 2011

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F8BD60EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 022/2011**

OBJETO: Prestação Serviços Médicos;
Favorecidos: Dr Francisco da Silva Oliveira.
Prazo de execução: 90 Dias;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 22/2011 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 18 de Outubro de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:75E5776D

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 059-2011 - REFORMA DE
 TELHADO PREFEITURA MUN. DENISE/MT**

Modalidade Licitação: **CARTA CONVITE– 032/2011**
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE–MT**
 Contratada: **E. S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**
 Vigência: **17/10/2011 À 17/12/2011**
 Valor total global: **R\$ 31.473,60 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

Data da assinatura: **17/10/2011**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira
 CPF.....: 730.187.401-49
 Nome...: Alessandro Oliveira Aragão
 CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração
 03.001.04.122.0006.2075 – Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal
 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações
SALDO: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
 Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
 Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:9F45902F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 058-2011 - CONCURSO PÚBLICO**

Modalidade Licitação: **CARTA CONVITE – 030/2011**
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE–MT**
 Contratada: **DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E DE ORGANIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DO CONVITE Nº 030/2011.**

Vigência: **13/10/2011 À 13/01/2012**

Valor total global: **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**

Data da assinatura: **13/10/2011**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira
 CPF.....: 730.187.401-49
 Nome...: Alessandro Oliveira Aragão
 CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Projeto Atividade: 2.089 – Realização de Concurso Publico
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

JANAINA VIANA DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:61749283

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILVANA MARIA GOMES RISONHO**, brasileira, viúva, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 00201/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Outubro de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:FFFB76D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Decreto nº 063/2011, de 01 de Outubro de 2011, publicado no Boletim Oficial nº 1320, de 11 de Outubro de 2011. Correções: **onde se lê:** “Diamantino, 01 de Outubro de 2011”, **leia-se:** “Diamantino, 03 de Outubro de 2011.”

Diamantino, 17 de Outubro de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:FAFFFD1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 064/2011

Extrato do Contrato 064/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**Valor: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

Vigência: 01/09/2011 a 20/09/2011

Licitação: Dispensa 006/2011

Objeto: execução de serviço na implantação e instalação de fechada (revestimento, pintura e instalação de letreiros) no centro de saúde.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de setembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:62AE973F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 065/2011

Extrato do Contrato 065/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**Valor: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Vigência: 01/09/2011 a 30/09/2011

Licitação: Carta Convite 020/2011

Objeto: contratação de serviços de profissionais devidamente habilitados para revisão do PPA relativo aos exercícios de 2012 e 2013, com elaboração da minuta do projeto de lei, revisão da LDO para o exercício de 2012, com elaboração da minuta do projeto de lei, elaboração dos anexos e do projeto LOA, e seus anexos com a lei 4.320/64.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de setembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:2B1823E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 066/2011

Extrato do Contrato 066/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **Z.C.L. COMERCIO, PROMOCOES E PRODUÇÕES LTDA.**Valor: **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**

Vigência: 06/09/2011 a 31/12/2011

Licitação: Inexigibilidade 005/2011

Objeto: contratação de show artístico com a dupla sertaneja Zezé di Camargo e Luciano, para apresentação no 7º Figueirópolis art. show.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de setembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:0E9573B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 067/2011

Extrato do Contrato 067/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **BENICIO BRUNO DA SILVA.**Valor: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Vigência: 06/08/2011 a 08/12/2011

Objeto: prestação de serviço para ministrar curso de capacitação em libras (linguagem brasileira de sinais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de agosto de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:2F6C719F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 068/2011

Extrato do Contrato 068/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
 Contratado: **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO**
 Valor: **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**
 Vigência: 06/09/2011 a 25/09/2011
 Licitação: Dispensa 007/2011
 Objeto: serviço especializado na elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio em concreto.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de setembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:2FF15888

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 069/2011**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
 Contratado: **APARECIDA VIEIRA MACHADO DOS SANTOS**
 Valor: **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**
 Vigência: 06/09/2011 a 15/10/2011
 Objeto: prestação de serviço na ministração de curso de capacitação em Tecnologia na Prática de Sala de Aula
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de setembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:2C9F3B8D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 070/2011**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
 Contratado: **RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA ME**
 Valor: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
 Vigência: 23/09/2011 a 31/12/2011
 Licitação: Inexigibilidade 006/2011
 Objeto: prestação de serviço na realização de show musical com a **“BANDA OLHO D'ÁGUA”** a ser realizado nos dias 24 e 25 de Setembro de 2011, na cidade de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, por ocasião da 25ª Festa de Peão de Boiadeiro
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de setembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:CB2F2F76

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 071/2011**

Extrato do Contrato 071/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
 Contratado: **RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA ME**
 Valor: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
 Vigência: 23/09/2011 a 31/12/2011
 Licitação: Inexigibilidade 007/2011
 Objeto: prestação de serviço na realização de show musical contratação de empresa promocional para realização de show musical com a **“DUPLA SERTANEJA FABRÍCIO & FERNANDO”** a ser realizado no dia 24 de Setembro de 2011, na cidade de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, por ocasião da 25ª Festa de Peão de Boiadeiro.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de setembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:561BEE1A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 072/2011**

Extrato do Contrato 072/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
 Contratado: **RICARDO MOREIRA AGUIAR - ME**
 Valor: **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**
 Vigência: 26/09/2011 a 10/10/2011
 Licitação: Carta Convite 021/2011
 Objeto: prestação de serviço na elaboração de projeto Executivo do Sistema de Abastecimento de Água, contemplando a Captação, Adução de água bruta, tratamento, elevatória de água tratada e ligações no Município de Figueirópolis D'Oeste.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de setembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:699DC931

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

EDITAL N.º 03/2011

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública o resultado final do processo seletivo público para contratação por prazo indeterminado, em caráter de urgência, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atuar no Programa de GENTE Comunitário de Saúde (ACS), com suporte na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006; Portaria n.º 648/GM de 28 de março de 2006; Emenda Constitucional n.º 51 de 2006 e Lei Municipal de 003/2010 e 451/2011.

Informações: Secretaria Municipal de Saúde, situada Av. Brasil, 1298, Centro, Gaúcha do Norte, Fone: (66) 3582-1201.

PSF II – MICROAREA 12	
NOME	Resultado
EDILAINE LÚCIA FEROLDI	APROVADA 1º LUGAR
EUDIMAR SOARES DA SILVA LIELL	APROVADA 2º LUGAR
PSF I MICROAREA 02	
MARILENE PEREIRA FIALHO	REPROVADA

Gaúcha do Norte-MT., 14 de outubro de 2011

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:4DCCA12F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 486 DE 02 DE MAIO DE 2.011.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2011 e dá Outras Providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Lima Marconato

Código Identificador:D29EA4E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 70/2011, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (Serviços de retífica e bomba injetora) PARA SUPRIR NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2011, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2011; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa A. M. GENEROSO E CIA LTDA-EPP, visando o **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 01:
 Empresa A. M. GENEROSO E CIA LTDA-EPP
 CNPJ: 00.738.750/0001-65 I.E.: 13.163.597-2
 Endereço: Rua das Laranjeiras, nº 1250, Bairro Cristo Rei
 Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1498 e-mail: jociele_generoso@hotmail.com
 Representante legal: Jociele Brito Generoso
 R.G: 1400510-7. Órgão Exp.: SSP/MT
 CPF: 907.950.591-91
 LOTE Nº 01

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	3	SV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	433,51
2	3	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM DE MOTOR	936,12
3	3	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DO MOTOR	64,73
4	3	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR VALVULAS	64,73
5	36	SV	SERVIÇO DE RETIRAR E REBAIXAR SEDES DO CABEÇOTE	9,95
6	36	SV	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DO CABEÇOTE	7,96
7	3	SV	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE	239,02
8	3	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	99,58
9	3	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO DE VALVULAS	43,81
10	18	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	44,81
11	18	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	39,83
12	3	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	423,25
13	3	SV	SERVIÇO DE REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	478,02
14	3	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS DO BLOCO	463,08
15	3	SV	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR	64,73

LOTE Nº 02

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
16	3	SV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	434,66
17	3	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM DE MOTOR	938,85
18	3	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DO MOTOR	109,86
19	3	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR VALVULAS	64,92
20	36	SV	SERVIÇO DE RETIRAR E REBAIXAR SEDES DO CABEÇOTE	9,98
21	36	SV	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DO CABEÇOTE	7,99
22	3	SV	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE	239,7
23	3	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	99,87
24	3	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO DE VALVULAS	43,94
25	18	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	44,94
26	18	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	39,95
27	3	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	424,48
28	3	SV	SERVIÇO DE REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	479,41
29	3	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS DO BLOCO	469,42
30	3	SV	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR	69,91

LOTE Nº 03

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
31	3	SV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	868,96
32	3	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM DE MOTOR	1547,66
33	3	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DO	124,81

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
			MOTOR	
34	3	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR VALVULAS	174,73
35	36	SV	SERVIÇO DE RETIRAR E REBAIXAR SEDES DO CABEÇOTE	174,73
36	36	SV	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DO CABEÇOTE	159,75
37	3	SV	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE	284,57
38	3	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	159,75
39	3	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO DE VALVULAS	42,93
40	18	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	51,92
41	18	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	366,44
42	3	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	711,92
43	3	SV	SERVIÇO DE REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	324,5
44	3	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS DO BLOCO	399,39
45	3	SV	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR	86,86

LOTE Nº 04

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
46	54	SV	SERVIÇO DE REGULAR BICO INJETOR	13,96
47	9	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	294,02

LOTE Nº 05

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
48	1	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO	43,42
49	1	SV	SERVIÇO DE TROCAR BUCHA DE COMANDO	98,65
50	1	SV	SERVIÇO DE REGULAR BICO INJETOR	13,81
51	1	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	98,64
52	1	SV	SERVIÇO DE PLAINAR BASE CABEÇOTE	23,67
53	1	SV	SERVIÇO DE TROCAR 3 GUIA ADM	27,62
54	1	SV	SERVIÇO DE TROCAR BUCHA BIELA	234,77
55	1	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR	927,25
56	1	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR	64,11
57	1	SV	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR	68,06

LOTE Nº 06

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
58	13	SV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	437,43
59	13	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM DE MOTOR	937,96
60	13	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR	66,86
61	156	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR VALVULAS	65,85
62	156	SV	SERVIÇO DE RETIRAR E REBAIXAR SEDES DO CABEÇOTE	9,97
63	13	SV	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DO CABEÇOTE	7,98
64	13	SV	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE	239,48
65	13	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	99,78
66	13	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO DE VALVULAS	43,90
67	138	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	47,89
68	138	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	42,90
69	13	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	425,08
70	13	SV	SERVIÇO DE REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	482,95
71	13	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS DO BLOCO	468,98
72	13	SV	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR	69,84

LOTE Nº 07

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
73	72	SV	SERVIÇO DE REGULAR BICO INJETOR	13,84
74	12	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	283,63

LOTE Nº 08

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
75	2	SV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	436,45
76	3	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM DE MOTOR	936,7
77	2	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUIMICA DO	66,76

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
			MOTOR	
78	12	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR VALVULAS	64,76
79	12	SV	SERVIÇO DE RETIRAR E REBAIXAR SEDES DO CABEÇOTE	9,96
80	2	SV	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DO CABEÇOTE	7,97
81	3	SV	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE	239,14
82	3	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	99,64
83	12	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO DE VALVULAS	43,84
84	12	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	47,82
85	2	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	42,84
86	2	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	423,48
87	2	SV	SERVIÇO DE REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	482,27
88	2	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS DO BLOCO	467,32
89	3	SV	SERVIÇO DE RECONDICIONAR TURBINA	657,64
90	1	SV	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR	69,90

LOTE Nº 09

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
91	1	SV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	321,25
92	1	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM DE MOTOR	859,83
93	1	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR	53,50
94	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR VALVULAS	43,60
95	12	SV	SERVIÇO DE RETIRAR E REBAIXAR SEDES DO CABEÇOTE	5,92
96	12	SV	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DO CABEÇOTE	5,92
97	1	SV	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE	145,26
98	1	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	73,12
99	1	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO DE VALVULAS	28,65
100	12	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	38,53
101	12	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	33,59
102	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	347,84
103	1	SV	SERVIÇO DE REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	321,16
104	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS DO BLOCO	311,27
105	1	SV	SERVIÇO DE RECONDICIONAR TURBINA	1.087,00

LOTE Nº 10

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
106	6	SV	SERVIÇO DE REGULAR BICO INJETOR	13,77
107	1	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	277,38

LOTE Nº 11

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
108	1	SV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	318,97
109	1	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM DE MOTOR	857,80
110	1	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR	53,16
111	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR VALVULAS	43,15
112	12	SV	SERVIÇO DE RETIRAR E REBAIXAR SEDES DO CABEÇOTE	8,83
113	12	SV	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DO CABEÇOTE	8,83
114	1	SV	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE	144,25
115	1	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	72,61
116	1	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO DE VALVULAS	27,47
117	12	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	56,91
118	12	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	49,06
119	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	343,47
120	1	SV	SERVIÇO DE REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	317,95
121	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS DO BLOCO	308,14
122	1	SV	SERVIÇO DE RECONDICIONAR TURBINA	1079,47

LOTE Nº 12

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
123	6	SV	SERVIÇO DE REGULAR BICO INJETOR	13,77
124	1	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	277,38

LOTE Nº 13

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
125	1	SV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	273,86
126	1	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM DE MOTOR	955,69
127	1	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DO MOTOR	73,66
128	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR VALVULAS	87,60
129	8	SV	SERVIÇO DE RETIRAR E REBAIXAR SEDES DO CABEÇOTE	14,93
130	8	SV	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DO CABEÇOTE	12,94
131	1	SV	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE	260,82
132	1	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	89,59
133	1	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO DE VALVULAS	37,82
134	4	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	59,73
135	4	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	59,73
136	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	467,89
137	1	SV	SERVIÇO DE REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	382,27
138	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS DO BLOCO	355,39
139	1	SV	SERVIÇO DE RECONDICIONAR TURBINA	1194,61

LOTE Nº 14

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
140	6	SV	SERVIÇO DE REGULAR BICO INJETOR	13,84
141	1	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	276,96

LOTE Nº 15

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
142	1	SV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	321,16
143	1	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM DE MOTOR	863,6914
144	1	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DO MOTOR	74,1154
145	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR VALVULAS	43,481
146	8	SV	SERVIÇO DE RETIRAR E REBAIXAR SEDES DO CABEÇOTE	8,8938
147	8	SV	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DO CABEÇOTE	8,8938
148	1	SV	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE	143,2898
149	1	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	73,1272
150	1	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO DE VALVULAS	27,6697
151	4	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	57,3159
152	4	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	51,3867
153	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	345,8719
154	1	SV	SERVIÇO DE REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	320,1785
155	1	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS DO BLOCO	310,2965

LOTE Nº 16

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
156	4	SV	SERVIÇO DE REGULAR BICO INJETOR	13,9483
157	1	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	214,2066

LOTE Nº 17

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
158	2	SV	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR MOTOR	320,95
159	2	SV	SERVIÇO DE MONTAGEM E AJUSTAGEM DE MOTOR	863,0977
160	2	SV	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DO MOTOR	74,0644
161	2	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR VALVULAS	43,4511
162	16	SV	SERVIÇO DE RETIRAR E REBAIXAR SEDES DO CABEÇOTE	8,8877
163	16	SV	SERVIÇO DE TROCAR GUIA DO CABEÇOTE	8,8877
164	2	SV	SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE	143,1913
165	2	SV	SERVIÇO DE ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	73,0769

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
166	2	SV	SERVIÇO DE POLIR COMANDO DE VALVULAS	27,6507
167	8	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	57,2765
168	8	SV	SERVIÇO DE MANDRILHAR E TROCAR BUCHA DE BIELA	49,3763
169	2	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	345,6341
170	2	SV	SERVIÇO DE REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	319,9584
171	2	SV	SERVIÇO DE RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS DO BLOCO	310,0832
172	2	SV	SERVIÇO DE RECONDICIONAR TURBINA	1185,0312

LOTE Nº 18

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
173	8	SV	SERVIÇO DE REGULAR BICO INJETOR	13,2364
174	2	SV	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	207,0545

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a REALIZAR OS SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta-corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta-corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2011**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Presencial nº 70/2011** e Termo de Referência;
- Ata da Sessão Pública;
- Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- Fiscalizar o fornecimento dos **SERVIÇOS**.
- Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 18 de outubro de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

A. M. GENEROSO E CIA LTDA-EPP

Jociele Brito Generoso

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:A926354E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESUMO DE CONTRATOS REF. AO MÊS 09/2011

Resumo de Contratos firmados no mês 09/2011

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
119/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Vanderlino Pinto de Sá-EPP	Form. Materiais de Construção	33.537,00	04.08 31.12.2011 a
120/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Construtora Vipps Ltda	Pav. Asfáltica – Zona Urbana	798.969,01	04.08.11 04.02.12 a
121/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Valquíria Gonçalves dos Santos	Professora substituta	1.335,38	05.08 05.11.2011 a
122/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Fátima Figueiredo Ramos	Professora substituta	1.335,38	05.08 05.11.2011 a
123/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Maria Madalena S. Vieira	Professora substituta	1.335,38	05.08 05.11.2011 a

Termos Aditivos firmados mês 09/2011

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
4º	T. Pref. Mun.	Hecoservice Const.	7ª - Prazo	28.09	a

Aditivo	Guiratinga	San. Ltda		24.11.2011	
---------	------------	-----------	--	------------	--

Guiratinga/MT, 18 de outubro de 2011

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerteh Souza Ferreira

Código Identificador:AD818C1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE POSSE 017/2011

No décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de 2011, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora **Eliane Yumi Tanaka Moraes**, portadora da Cédula de Identidade RG 23.649.664-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 138.219.378-58, aprovada no Concurso Público realizado em 17/01/2009 para o Cargo de Cirurgiã Dentista, sendo nomeada pela Portaria 157/2011, e Edital de Convocação 018/2011-RH de 14/10/2011, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 18 de Outubro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

ELIANE YUMI TANAKA MORAES

Empossada

Publicado por:

Fabiana Schaffner Tait

Código Identificador:97DA6B93

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 157/2011

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 17/01/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando decisão do Tribunal de Contas exarada no Processo TCE/MT nº 4.234-0/2010, Acórdão nº 2.198/2011;

Considerando que as candidatas aprovadas e convocadas através do Edital nº 09/2011-RH, publicado na Imprensa Oficial em 25/07/2011 e do Edital nº 013/2011-RH, publicado na Imprensa Oficial em 12/09/2011, não atenderam à convocação no prazo fixado;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado constante do Edital de Concurso Público 01/2009;

RESOLVE:

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **Cirurgiã Dentista**, a senhora **Eliane Yumi Tanaka Moraes**, portadora do RG 23.649.664-5 SSP/SP, e inscrita no CPF 138.219.378-58, aprovada no Concurso Público 01/2009.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 18 de Outubro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado por:

Fabiana Schaffner Tait

Código Identificador:B4B583A5

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE POSSE 016/2011

No décimo terceiro dia do mês de Outubro do ano de 2011, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora **Marli Silva de Oliveira** portadora da Cédula de Identidade RG 230.6224-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 254.748.553-20, aprovada no Concurso Público realizado em 17/01/2010 para o Cargo de Zeladora, sendo nomeada pela Portaria 154/2011, e Edital de Convocação 017/2011 de 06/10/2011, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 13 de Outubro de 2011.

MARLI SILVA DE OLIVEIRA

Empossada

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Schaffner Tait

Código Identificador:14242C03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 /2011

Data: 04 de Outubro de 2011

SÚMULA: “Altera portaria 169/2011 a qual Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93 **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria 169/2011 a qual nomeia comissão permanente de licitação, que passa a ter a seguinte composição.

Presidente: *Maria Fabiana Hammel*;

Secretária: *Monica Duarte*;

Membro: *Camila Bruna Moresco*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 04 de Outubro de 2011

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipa

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:26404AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 /2011

Data: 04 de Outubro de 2011

SÚMULA: “Altera portaria 170/2011 a qual designa pregoeiro e equipe de apoio constituído para fins da Lei 10520/02, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº 8666/93, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria 170/2011 a qual designa pregoeiro e equipe de apoio constituído para fins da Lei 10520/02, que passa a ter a seguinte composição.

Maria Fabiana Hammel – *Pregoiera Oficial*

Renata Tereza Zini – *Membro da Equipe de Apoio*

Joice Fontana Bach – *Membro da Equipe de Apoio*

Monica Duarte – *Membro da Equipe de Apoio*

Camila Bruna Moresco – *Membro da Equipe de Apoio*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 04 de Outubro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:BA4880E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO 89 DE 2011**

Gestão 2009/2012

DECRETO 89 / 2011

Data 05 de Setembro de 2011.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 242/2010, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 256.785,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 242/2010;

02.001-Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0202.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	Material	de
Consumo R\$ 10.000,00		
02.01.04.122.0202.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços	de
Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00		

SUB-TOTAL: . 15.000,00 R\$

03.001-Gabinete do Secretario

03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00
--	-----------------	--------------

SUB-TOTAL: . 5.000,00 R\$

04.002-Fundo Municipal de Educação

04.02.12.361.0209.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material	de
Consumo R\$ 15.700,00		

SUB-TOTAL: . 15.700,00 R\$

04.004-Fundo de Man Desenv da Educ Básica FUNDEB

04.04.12.361.0210.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços	de
Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00		

SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$

05.002-Fundo Municipal de Saúde

05.02.10.301.0229.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços	de
Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00		

SUB-TOTAL: . 10.000,00 R\$

06.001-Gabinete do Secretario

06.01.20.602.0226.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços	de
Terceiros - Pessoa Física R\$ 11.085,00		

06.01.20.606.0221.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos	e
Material Permanente R\$ 121.000,00		

SUB-TOTAL: .132.085,00 R\$

08.001-Gabinete do Secretario

08.01.04.122.0234.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material	de
Consumo R\$ 5.000,00		

SUB-TOTAL: . 5.000,00 R\$

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Criança e Adolesc

08.03.08.243.0234.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material	de
Consumo R\$ 9.000,00		

SUB-TOTAL: . 9.000,00 R\$

09.001-Gabinete do Secretario

09.01.15.452.0219.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material	de
Consumo R\$ 15.000,00		

SUB-TOTAL: . 15.000,00 R\$

TOTAL GERAL: R\$.256.785,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto conforme o artigo anterior, serão utilizados, recursos de anulação parcial ou total de saldo de dotações em conformidade com ART. 4 da Lei Orçamentária Anual 242/2010.

02.001-Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0202.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos	e
Material Permanente R\$ 300,00		

02.01.04.122.0202.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços	de
Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.700,00		

Rua Florianópolis, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Itanhangá

Estado do Mato Grosso

Gestão 2009/2012

SUB-TOTAL: . 3.000,00 R\$

03.001-Gabinete do Secretario

03.01.04.122.0205.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos	e
Material Permanente R\$ 7.000,00		

03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços	de
Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00		

03.01.28.843.0205.2012.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA	
DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 3.000,00		

SUB-TOTAL: . 12.000,00 R\$

04.002-Fundo Municipal de Educação

04.02.12.361.0211.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços	de
Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00		

04.02.12.361.0211.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material	de
Consumo R\$ 5.700,00		

SUB-TOTAL: . 55.700,00 R\$

05.002-Fundo Municipal de Saúde

05.02.10.301.0230.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços	de
Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00		

SUB-TOTAL: . 20.000,00 R\$

06.001-Gabinete do Secretario

06.01.04.122.0221.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços	de
Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.085,00		

SUB-TOTAL: . 16.085,00 R\$

08.001-Gabinete do Secretario

08.01.08.244.0235.2072.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços	de
Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00		

SUB-TOTAL: . 5.000,00 R\$

08.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0235.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

SUB-TOTAL: . 9.000,00 R\$**09.001-Gabinete do Secretário**

09.01.15.452.0219.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

09.01.15.451.0219.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 121.000,00

SUB-TOTAL: .136.000,00 R\$**TOTAL GERAL: R\$.256.785,00****VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Rua Florianópolis, S/N - Fone - (66) 3578-1360 - Fax - 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO**Publicado por:**

Monica Duarte

Código Identificador:11D9F601**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO 94 DE 2011****Gestão 2009/2012****DECRETO 94 / 2011**

Data 21 de Setembro de 2011.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 262/2011, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 771.383,31 (Setecentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 262/2011;

06.001-Gabinete do Secretário

06.01.20.606.0221.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 771.383,31

SUB-TOTAL: .771.383,31 R\$**TOTAL GERAL: R\$.771.383,31**

Art. 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto conforme o artigo anterior será utilizado recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com ART. 2 da Lei Municipal 262/2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Rua Florianópolis, S/N - Fone - (66) 3578-2500 - Fax - 3578-1360 - CEP: 78.579.000 - ITANHANGÁ - MATO GROSSO**Publicado por:**

Monica Duarte

Código Identificador:0462E36A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL SETEMBRO 2011****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
MUNICIPAL DE ITAUBA****CONTRATADA: OLIVER PEREIRA DA CRUZ.**

OBJETO: RESCINDIR o Contrato Pessoal nº 11/2011, para a prestação de serviços de Vigia, no exercício de 2011, Referente ao Processo Seletivo 01/2011

VIGÊNCIA: 10/03/2011 A 31/12/2011 **DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2011

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente da Fhsmi

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:0B89B939**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO****1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**

ANTONIO ASSEF MASLEM, Registrador Imobiliário da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19-12-1979, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, estabelecida à Praça Frei Liberato Ketterer, 311 – centro, na cidade de Itiquira-MT, apresentou o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano deste Município, na Vila de Ouro Branco do Sul, loteado com a denominação de “**DISTRITO INDUSTRIAL DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL**” loteamento esse contendo 219.130.259 m² (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E TRINTA METROS E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), sendo constituído de 74 (setenta e Quatro Lotes) Industriais com área de 115.595,20 m² (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Metros e Vinte Centímetros Quadrados), subdividida nas seguintes quadras: QUADRA 01 (um): com área de 11.978,64 m² (Onze mil, Novecentos e Setenta e Oito Metros e Sessenta e Quatro Centímetros Quadrados) com 09 (nove) lotes; QUADRA 02 (dois) com 13.182,60 m² (Treze mil, Cento e Oitenta e dois metros e Sessenta Centímetros Quadrados) com 10 (dez) lotes; QUADRA 03 (três): com 16.105,50 m² (Dezesseis Mil, Cento e Cinco Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados) com 09 (nove) lotes; QUADRA 04 (quatro): com 11.855,65 m² (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Metros e Sessenta e Cinco Centímetros Quadrados), com 01 (um) lote; QUADRA 05 (cinco): 14.296,90 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Seis Metros e Noventa Centímetros Quadrados), com 09 (nove) lotes; QUADRA 06 (seis): 13.299,19 m² (Treze Mil, Duzentos e Noventa e Nove Metros e Dezenove Centímetros Quadrados) com 08 (oito) lotes; QUADRA 07: com 16.244,35 m² (Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Metros e Trinta e Cinco Centímetros Quadrados) com 10 (dez) Lotes; QUADRA 08: 19.884,79 m² (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Metros e Setenta e Nove Metros Quadrados) com 06 (seis) Lotes; QUADRA 09 (nove): 16.022,67 m² (Dezesseis Mil, Vinte e Dois Metros e Sessenta e Sete Centímetros Quadrados) com 10 (dez) lotes; QUADRA 10: 16.113,46 (Dezesseis Mil, Cento e Treze Metros e Quarenta e Seis Centímetros Quadrados) com 09 (nove) lotes. 06 (Seis) Lotes para equipamentos comunitários de 11.003,07 m² (Onze Mil, Três Metros e Zero Sete Centímetros Quadrados), e ainda 22.385,48 m² (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Metros e Quarenta e Oito Centímetros Quadrados), dividido em 02 (duas) áreas verdes e também 70.146,51 m² (Setenta Mil, Cento e Quarenta e Seis Metros e Cinquenta e Um Centímetros Quadrados), compostas de áreas de ruas e passeios. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contido no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal de circulação regional; e, não as havendo, será feito de imediato registro.

Itiquira-MT, 11/Out./2011

ANTONIO ASSEF MASLEM

Oficial Registrador

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:529E0242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

“Institui a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE para o Processo Seletivo Público de 2011, e dá outras providências.”

O EXMO. SR. ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI e art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal; combinados com a Lei Federal n. 11.350 de 05 de outubro de 2006, Portaria n. 648-GM de 28 de maio de 2006 a qual regulamenta as atividades de Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da *Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, através de processo seletivo público junto a esta Municipalidade, e em cumprimento à legislação epigrafada;

CONSIDERANDO a destituição de uns dos membros da comissão através da portaria nº 154/2011, que exonerou o Coordenador Administrativo Alessandro Ferreira Gonzaga

CONSIDERANDO a adequação da estrutura da *Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde*,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a *Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde* para o processo Seletivo Público de 2011, composta pelos seguintes membros:

a) 01 (hum) professor de Língua Portuguesa:
- MARIA LÚCIA RIBEIRO MIRANDA

b) 01 (hum) professor de Matemática:
- ANDRÉ LUIZ PEREIRA ZOTTI

c) 01 (hum) enfermeiro para avaliação específica:
- FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA
- FABIO ANTONIO VENANCIO

d) 01 (um) psicólogo:
- JANAINA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA

e) 02 (dois) membros do Poder Executivo:
- LUCIMARIA GARCIA DA SILVA
- SILVANA VILMA DALLA VALLE

f) 01 (hum) membro do Poder Legislativo:
- ANTHONY FÁBIO DE CAMPOS

Parágrafo Único. A Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde escolherão de comum acordo o Presidente e o Secretário/Relator, lavrando-se a ata pertinente.

Art. 2º. Caberá a *Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo Público para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde constante no Edital específico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da Comissão de Seleção de Agentes Comunitários de Saúde de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,
Itiquira/MT, em 08 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:7C1D02A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

“Revogação da Licença Prêmio, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 379/99- Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria nº 33/2011 de 02 de maio de 2011, que concedeu licença-prêmio a servidora **ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO**.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 08 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:1761E4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

“Nomeia o Servidor (a) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Gestora Escolar da Escola Municipal Jorge Eduardo Raposo de Medeiros de forma interina até o período das eleições que ocorreram em dezembro do corrente ano, conforme estabelecido na Lei 720 de 04 de agosto de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor (a) abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Educação:

ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO
Gestor Escolar da Escola Municipal Jorge Eduardo Raposo de Medeiros

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 12 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:65ECAB04

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 214 DE 25 DE SETEMBRO DE 2011**

“Exonera o(s) Servidor (es) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(s) Servidor (es) abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Educação:

LEONICE ALVES
Secretária Escolar

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 25 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:F304FCAC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 217 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011**

“*Institui a Comissão de Avaliação dos bens moveis e imóveis do Patrimônio do Poder Público Municipal, e dá outras providências..*”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Avaliação dos bens moveis e imóveis do Patrimônio do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos bens moveis e imóveis do Patrimônio do Poder Público Municipal, com 03 (três) membros, sendo pela ordem, 02 (dois) deles Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (efetivo e estável) e, 01 (um) Servidor Público que exerce cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, para o mandato não remunerado, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2012, consoante segue o rol abaixo:

1. AROLDO REZENDE MENDONÇA – PRESIDENTE.

2. JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

3. JEFFERSON FIALHO MOURA

Parágrafo Único. Os membros da comissão, por tratar-se de serviço de relevante interesse público, são dispensados da obrigatoriedade da execução de suas atribuições dos respectivos cargos, quando a serviços da mesma, e, reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias para o fiel cumprimento das atribuições lhes outorgadas.

Art. 2º. Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, procedendo às análises dos patrimônios e seu controle.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 04 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E29748E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

“Nomeia o Servidor (a) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor (a) abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Finanças:

LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM
Secretaria de Finanças

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 07 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:3E92E215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

“Dispõe sobre a criação da **Equipe Local** de elaboração do PAR/2011-2014 – Plano de Ações Articuladas da rede municipal de ensino de Itiquira-MT” e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuar elaborando Políticas Públicas Municipais de Educação que atendam as necessidades das Unidades Escolares da rede, e

CONSIDERANDO a importância de fortalecer cada vez mais o “Compromisso Todos Pela educação”, instituído pelo Governo Federal e Ministério da Educação-MEC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Equipe Local do PAR – 2011/2014, no Município de Itiquira – MT.

I – Dirigente Municipal de Educação.

* Antonio Luiz de Almeida C.P.F. 138.276.771-49

II– Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

* Maria da Conceição de Almeida Campos C.P.F. 193.099.521-87

* Elenice Soares Velasco C.P.F. 996.913.101-04

III – Representante dos Diretores de Escolas.

* Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite C.P.F.935.430.771-04

IV - Representante dos Professores/Zona Urbana.

* Nelson Dias Campos C.P.F. 837.503.041-49

V - Representante dos Professores da/Zona Rural.

* Maria Elenice Vilela Campos C.P.F. 822.949.761-34

VI - Representante dos Coordenadores Escolares.

* Joelma Duarte Lima C.P.F. 791.997.981-15

VII - Representante do Quadro Técnico – administrativo das Escolas.

* Edilze Maria ManossoVomMecheln C.P.F.336.841.389-91

VIII - Representante dos Conselhos Escolares.

* Marcilene Souza Santos C.P.F. 834.556.981-15

Art. 2º. A referida Equipe Local do PAR, tem como principais competências:

- Participar das reuniões do PAR – 2011/2014;
- Realizar o preenchimento do questionário das questões pontuais do PAR;
- Participar da elaboração do Diagnóstico Qualitativo do município;
- Elaborar o Plano de Ações Articuladas – PAR 2011/2014 do Município;

Art. 3º. As competências atribuídas a Equipe Local do PAR-2011/2014, são de grande interesse público, não são de caráter remuneratório, cabendo ao poder público municipal viabilizar as condições necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 11 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:87C7652F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

“Dispõe sobre a criação do Comitê Local de elaboração e acompanhamento do PAR-2011/2014 – Plano de Ações Articuladas da rede municipal de ensino de Itiquira-MT” e dá outras providências”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuar elaborando Políticas Públicas Municipais de Educação que atendam as necessidades das Unidades Escolares da rede, e

CONSIDERANDO a importância de fortalecer cada vez mais o “Compromisso Todos Pela educação”, instituído pelo Governo Federal e Ministério da Educação-MEC,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem o **Comitê Local do PAR – 2011/2014**, no Município de Itiquira – MT.

I – Dirigente Municipal de Educação.

* Antonio Luiz de Almeida C.P.F. 138.276.771-49

II– Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

* Maria da Conceição de Almeida Campos C.P.F. 193.099.521-87

* Elenice Soares Velasco C.P.F. 996.913.101-04

III – Representante dos Diretores de Escolas.

* Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite C.P.F.935.430.771-04

IV - Representante do Sindicato dos Professores

* Antonio Marcos Custódio das Silva C.P.F. 778.587.358-53

V - Representante da Assessoria Pedagógica do Estado.

* Rosimere Campos Ribeiro C.P.F. 274.040.641-04

VI - Representante do Conselho Tutelar.

* Adir Alves de Brito C.P.F. 072.556.751-15

VII - Representante dos Conselhos Escolares.

* Marcilene Souza Santos C.P.F. 834556981-15

Art. 2º. O referido **Comitê Local do PAR – 2.011/2.014** tem como principais competências:

- Participar das reuniões referentes ao PAR – 2011/2014;
- Publicizar o Plano de Ações Articuladas – PAR/2011-2014;
- Representar o município durante a implementação do PAR – 2011/2014;
- Conscientizar a sociedade sobre a importância do PAR no município, estimulando sua participação sempre que necessário;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações e subações propostas no PAR – 2011/2014, no município;

Art. 3º. As competências atribuídas a Equipe Local do PAR - 2011/2014, são de grande interesse público, não são de caráter remuneratório, cabendo ao poder público municipal viabilizar as condições necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 11 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:C2AFADE3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

“Declara inservíveis os bens móveis que especifica e dá outras providências”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 51, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio do Município; e

CONSIDERANDO ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, por ser encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 04 de Outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM R.P. NOMENCLATURA CONSERV. VALOR HISTOR. V. ATUAL R\$

01 2831 Trator	Esteira	D6D	Caterpillar
1979 Precário	85.515,00	34.000,00	
02 02820 VW Parati 1.6 CL 1994	Precário	9.000,00	1.000,00

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:40A49721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2011 DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT E CIDADE DE RONDONÓPOLIS TRANSPORTES LTDA.

O MUNICIPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Praça frei Liberato Keterr, 311 centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P J -MF sob o n. 03.370.251-0001-56 representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr ERNANI JOSE SANDER, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF-MF 310.443.950-87 e do RG 0246854-9 SSP-MT, residente e domiciliado MT 370 km 04, Chácara Tamburello, e a empresa CIDADE DE RONDONÓPOLIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.246.795/0001-07, neste representada por seu sócio SR. VALMIRO MARINS DE SOUZA, brasileiro, casado, CPF/MF nº 378.086.301-44 e Cédula de Identidade RG nº 0.521.682-6 – SSP/MT, doravante denominada contratada, têm entre si justo e afirmado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL GLOBAL:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual global do contrato original, pois que na realidade fática houve alteração no quantitativo do objeto, com diminuição de linhas objeto da Licitação e respectivo contrato, conforme informa abaixo:

Lote 01 – Linha Pontal – servido por transporte escolar objeto do citado contrato da data de 02/05/2011 até 15/07/2011, excluindo-se

esta do contrato e respectivo pagamento a partir desta data acima citada, formalizada esta exclusão pelo presente Termo Aditivo.

Lote 03 – Linha Pé de Galinha – servida por transporte escolar objeto do citado contrato dos dias 02/05/2011 até 07/05/2011, excluindo-se esta do contrato e respectivo pagamento a partir desta data acima citada, formalizada esta exclusão pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º da Lei nº 8.666/93, pois que na realidade fática houve alteração com diminuição quantitativa do objeto da licitação e do contrato, nos termos acima explicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias constantes para o Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitas as condições e cláusulas neste instrumento estabelecidas, sujeitando-se às normas legais vigentes, especificamente à Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, idôneas, maiores e capazes.

Itiquira, 10 de setembro de 2011.

ERNANI JOSÉ SANDER

Prefeitura Municipal de Itiquira
Contratante.

VALMIRO MARINS DE SOUZA

Cidade de Rondonópolis Transportes Ltda
Contratada

MARINEY O.R. DE A. SOUZA

Secretária de Administração

SIDRIANA G. VELASCO

Procuradora Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº.

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº.

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:BB4488B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, PREGÃO PRESENCIAL
002/2011.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/11.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 027/2011, firmado em 02/05/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, com sede administrativa na cidade

de Itiquira, na Praça Frei Liberato Ketterer nº. 311, Centro, CNPJ/MF nº. 03.370.251/0001-56, representado neste ato pelo PREFEITO, SR. ERNANI JOSÉ SANDER, brasileiro casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 310.443.950-87 e Cédula de Identidade RG nº 0.246.854-9 – SSP/MT, residente e domiciliado na zona rural deste Município, na Rodovia MT 370 KM 04 – LD, Chácara Tamburello, denominado contratante e a empresa CIDADE DE RONDONÓPOLIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.246.795/0001-07, neste ato representada por seu sócio SR. VALMIRO MARINS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 378.086.301-44 e cédula de identidade RG nº 0.521.682-6 – SSP/MT, doravante denominada contratada, têm entre si justo e afirmado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de valores do contrato original para preservação do equilíbrio econômico/financeiro do contrato, no valor de 20%(vinte por cento), com vigência a partir da assinatura deste instrumento e sua devida publicação, com vigência mínima até 20/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e nos dispositivos do Contrato original, Cláusula Quinta, item 5.2, para manter o equilíbrio econômico/financeiro da avença, fazendo parte deste os anexos comprobatórios de reajustes dos insumos que mantêm o transporte escolar, bem como a diferença a maior no quantitativo de quilometragem efetivamente executada e licitada, documentos trazidos pela contratada para embasar o pedido que deu origem a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias constantes para o Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas do contrato original e Termo Aditivo deste permanecem inalteradas.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitas as condições e cláusulas neste instrumento estabelecidas, sujeitando-se às normas legais vigentes, especificamente à Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, idôneas, maiores e capazes.

Itiquira, 10 de setembro de 2011.

ERNANI JOSÉ SANDER

Prefeitura Municipal de Itiquira
Contratante.

VALMIRO MARINS DE SOUZA

Cidade de Rondonópolis Transportes Ltda
Contratada

MARINEY O. R. A. SOUZA

Secretária Municipal de Administração

SIDRIANA G. VELASCO

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:
ASSINATURA:
RG nº:
CPF/MF nº.

NOME:
ASSINATURA:
RG nº:
CPF/MF nº.

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:DD7225C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, PREGÃO PRESENCIAL 002/2011.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/11.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 027/2011, firmado em 02/05/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, com sede administrativa na cidade de Itiquira, na Praça Frei Liberato Ketterer nº. 311, Centro, CNPJ nº. 03.370.251/0001-56, representado neste ato pelo PREFEITO, SR. ERNANI JOSÉ SANDER, brasileiro casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº. 310.443.950/87 e cédula de identidade RG nº 0.246.854-9 – SSP/MT, residente e domiciliado na zona rural deste município, na rodovia MT 370 KM 04 – LD, Chácara Tamburello, denominado CONTRATANTE e a empresa CIDADE DE RONDONÓPOLIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.246.795/0001-07, neste representada por seu sócio SR. VALMIRO MARINS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 378.086.301-44 e cédula de identidade RG nº 0.521.682-6 – SSP/MT, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e afirmado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 20/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 e 58 da Lei 8.666/93 e nos dispositivos do Contrato original, Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias constantes para o Contrato Original e/ou das previstas para o próximo exercício financeiro que se segue a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas do contrato original e seus respectivos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da devida publicação.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitas as condições e cláusulas neste instrumento estabelecidas, sujeitando-se às normas legais vigentes, especificamente à Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, idôneas, maiores e capazes.

Itiquira – MT, 17 de outubro de 2011.

ERNANI JOSÉ SANDER
Prefeitura Municipal de Itiquira
Contratante.

VALMIRO MARINS DE SOUZA
Cidade de Rondonópolis Transportes Ltda
Contratada

MARINEY O. R. A. SOUZA
Secretária Municipal de Administração

SIDRIANA G. VELASCO
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:
ASSINATURA:
RG nº:
CPF/MF nº.

NOME:
ASSINATURA:
RG nº:
CPF/MF nº.

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:56056A08

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E ELETRÔNICOS, XEROX, GÁS E VIDRAÇARIA PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE JACIARA”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2011 - 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 18 de outubro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:8016388C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“Registro de preço para Locação de veículos, para utilização da Secretaria de Infraestrutura”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de novembro de 2011 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara 18 de outubro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:FE098D25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

1ºTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011.

Contratado: ALCEU GRUBER E CIA LTDA – ME - Data: 10/09/2011 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT** Vigência: 10/09/2011 à 10/03/2012.

Jangada -MT, 10 de Setembro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:8776C60C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

1ºTermo Aditivo de Prazo do Contrato 034/2011

Data: 29/09/2011 - Contratado: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DESTA MUNICÍPIO DE JANGADA/MT - Dot. Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras 03.001.04.123.0005.2004.3390.39.00.00.00 – Secretaria Municipal de Administração - Vigência: 29/09/2011 à 31/10/2011.**

Jangada - MT, 29 de Setembro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:03C87BA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 023-2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO 23/2011

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA CORRIGIR OU CONCERTAR A FROTA DO MUNICÍPIO.**

VENCEDORES:

J. A. EUFRAZIO MECANICA E PECAS – EPP, CNPJ nº. 03.147.865/0001-73
RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME, CNPJ nº. 00.075.138/0001-50
IVETE TEREZINHA RAMPANELLI, CNPJ nº. 03.247.998/0001-11
WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA ME, CNPJ nº. 37.460.987/0001-37

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais

JAURU - MT, terça-feira, 13 de outubro de 2011

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AB04E92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 004/2011
PROCESSO: 3027/2011

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA a prestação, pelo BANCO DO BRASIL S/A, dos serviços descritos na justificativa, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jauru, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com o art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93.

Jauru – MT, 17 de Outubro de 2011.

LEAR TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F992D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372-2011

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Florisnete da Rocha Vieira, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso I da Lei Complementar n.º 42 de 14 de Fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidão e parecer jurídico em nome da Sra. Florisnete da Rocha Vieira.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1858 dias líquido, 05 (cinco) anos 1 (um) mês e 03 (três) dias prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/11/1984 A 09/01/1986	TRIANGULO AGROPASTORIL LTDA	434
01/03/1993 A 24/01/1997	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	1419

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

JAURU - MT, 03 de outubro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B64E7C2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373-2011****PORTARIA N.º 373/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Florisnete da Rocha Vieira.”

O **Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Anexo X da Lei Complementar nº 068/2010 que dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do município de Jauru, alterada pela Lei Complementar nº. 074/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **Florisnete da Rocha Vieira**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 682944, SSP/MT e do CPF n.º 468.685.501-20, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo Apoio Administrativo Educacional, Classe “A”, nível “05” lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 132, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2011.03.00062P**, a partir de 01/10/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jauru – MT, 03 de outubro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E5B1DA74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 001/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jauru

CONTRATADO: Banco do Brasil

OBJETO: prestação de serviços pelo banco Brasil centralização e processamento de crédito proveniente de 100% da folha de pagamento gerado pela previ Jauru.

VALOR: sem ônus para o município

DATA DE VIGÊNCIA: 60 meses

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:579AFACF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 356 / 2011**

Nomeia os membros que comporão a Comissão de Avaliação dos Bens Inservíveis do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para efeitos de alienação, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Inservíveis do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Finanças e Administração: **JOSÉ CARLOS DIVINO**;

b) Secretaria Municipal de Saúde: **SEBASTIÃO CARLOS CHRISTIANO**;

c) Secretaria Municipal de Infra- Estrutura: **PEDRO V. DOS SANTOS NETO**;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **FLAVIO ANTONIO MOREIRA DE MATOS**;

Art. 2.º Os bens inservíveis que deverão ser objeto da avaliação devem apresentar pelo menos uma das seguintes características:

I – OCIOSO: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II – RECUPERÁVEL: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

III – ANTIECONÔMICO: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; e,

IV – IRRECUPERÁVEL: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, aos 17 de Outubro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:CB8C6ED0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 358/2011**

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a faixa de terreno situada no perímetro urbano do Município de Juína-MT que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 2.º e 5.º, alínea “h”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terreno com área de **667,00 m2 (seiscentos e sessenta e sete metros quadrados)**, situado no perímetro urbano do Município de Juína-MT, destinada a criação de parte de uma via que liga o Bairro São José Operário a Rodovia **AR-01 (Avenida JK)**, neste Município, visto que a utilização desta faixa da propriedade particular é conveniente e vantajosa para a Administração Pública e de Interesse Coletivo.

Art. 2.º A faixa de terreno de que trata o art. 1.º, do presente Decreto, assim está caracterizado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

“Ao NORTE: Lote 11; Ao SUL: Rodovia AR-01 (Avenida JK); A LESTE: Área Desmembrada; A OESTE: Lote 05. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Começa onde está cravado o MP1 ao MP-02: distância de 46,00 confrontando com o lote 05; Do MP2 ao MP3: distancia de 14,50 metros confrontando com lote 11; Do MP3 ao MP4: distancia de 46,00 metros confrontando com a área desmembrada; Do MP4 ao MP1: distancia de 14,50 metros confrontando com a Rodovia AR-01 (Avenida JK)”.

Art. 3.º A área descrita no artigo anterior é parte integrante do Lote Urbano denominado **“Lote 06 Quadra 02 Setor de Serviço 1º Fase Núcleo Pioneiro Projeto Juína município de JuínaMT, com área de 14,50m x 46,00m sendo 1.150,00 m² (hum mil cento e cinquenta metros quadrados)”**, de propriedade do Senhor, **OSMAR FERREIRA LEONEL**, brasileiro, pintor, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º **262.994**, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **202.452.031-68**, residente domiciliado neste Município de Juína-MT.

Art. 4.º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando que a indenização está limitada a importância de **R\$ 26.013,00(vinte e seis mil e treze reais)**, conforme Laudo de Avaliação, datado de **fevereiro de 2010**, que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 5.º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão :	04	-	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária :	002	-	Departamento de Controle Urbano
Função :	04	-	Administração
Subfunção :	122	-	Administração Geral
Programa :	1267	-	Desapropriação de Areas de Loteamentos Irregulares e Criação/Ampliação de Logradouros Públicos
Elemento da Despesa :	449061	-	Aquisição de Imóveis

Art. 6.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra-Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina - MT, em **19 de outubro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3B3768F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 359/2011

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- TITULAR:** Jerusa Gertrudes de Souza;
- SUPLENTE:** Dorcina Rosa de Oliveira.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

- TITULAR:** Ademir Castro Martins
- SUPLENTE:** Marinet Aparecida Mariano.

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- TITULAR:** Izabel Zaniolo de Alencar;
- SUPLENTE:** Sercina Batista Duffek.

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- TITULAR:** Jurandir Alves do Nascimento;
- SUPLENTE:** Andreia Clebiane Benites da Silva.

e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

- TITULAR:** Fábio Adriano Lourençato;
- SUPLENTE:** Alexsandro Arcanjo Arrias de Souza.

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Diocese de Juína:

- TITULAR:** Maria da Penha Andreon;
- SUPLENTE:** Nilza Leonor Golo.

b) Associação Pestalozzi de Juína:

- TITULAR:** Ednéia Sumaio Braz Veloso;
- SUPLENTE:** Maria Aparecida Bravo.

c) Fundação Sicredi e a Associação Projeto Ensinando Jesus na Escola (APEJE):

- TITULAR:** Lucilene Rosa – Fundação Sicredi;
- SUPLENTE:** Maiara Aparecida Bravo – Associação Projeto Ensinando Jesus na Escola (APEJE)

d) Igreja Adventista do Sétimo Dia e Ordem dos Ministros Evangélicos :

- TITULAR:** Cristina Silva Barbosa –Igreja Adventista do Sétimo Dia
- SUPLENTE:** Leandro Honório – Ordem dos Ministros Evangélicos.

II - REPRESENTANTES DE CONSELHO DE CLASSE:

d) Conselho Regional de Serviço Social:

- TITULAR:** Kátia Costa Vital dos Santos
- SUPLENTE:** Ana Paula Ferreira Miranda

Art. 2.º A função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo que os membros deverão observar as competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º **1.154**, de **13 de Abril** de **2010**.

Art. 3.º O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** – é a instância de Controle Social do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil de Juina –MT.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **19 de Outubro** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D92172F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.443/2011**

Dispõe sobre a formação da Comissão de Avaliação da área que menciona.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **DORVALINO GANZER** (corretor), **ANTONIO MUNHOZ SANCHES** (Vereador), e **DENISE TÂNIA BROCCO** (Funcionária Pública), para comporem a Comissão de Avaliação do Imóvel Urbano denominado Lote 06 Quadra 02 Setor de Serviço 1ª Fase com 1.150,00 m² Núcleo Pioneiro Projeto Juina município de JuinaMT.

Art. 2.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra-Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina - MT, em 17 de outubro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:6A07C6CE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 500/2011 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 054/2011**

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **J.M. DOERNER & CIA LTDA - ME.**

Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza** para utilização no Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família do município de Juruena – MT.

Valor: R\$ 10.781,16 (dez mil setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: 205 – 07.01.2.028.3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo.

Duração: 31 de Dezembro de 2011

Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 18 de Outubro de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:5332CDCF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 110/2011 E REGISTRO
DE PREÇOS Nº 44/2011**

Objeto do Pregão: Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos para uso nas escolas municipais de Lucas do Rio Verde.

Data da realização: 18 de Outubro de 2011.

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: JOAO C. DAMASCENA ME, com o valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Lote 0002 a empresa: ESPORTES LUCIANO LTDA, com o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Lote 0003 a empresa: ESPORTES LUCIANO LTDA, com o valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); Lote 0004 a empresa: ESPORTES LUCIANO LTDA, com o valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais); Lote 0005 a empresa: ESPORTES LUCIANO LTDA, com o valor total de R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais); Lote 0006 a empresa: ESPORTES LUCIANO LTDA, com o valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais); Lote 0007 a empresa: PAPELARIA PANTANAL LTDA., com o valor total de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0008 a empresa: JOAO C. DAMASCENA ME, com o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0009 a empresa: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA, com o valor total de R\$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais); Lote 0010 a empresa: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA, com o valor total de R\$ 19.630,00 (dezenove mil e seiscentos e trinta reais); Lote 0011 a empresa: ESPORTES LUCIANO LTDA, com o valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Outubro de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:43DA30E0**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2011**

Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado **Astrogildo Settini Pessoa Filho** do cargo de Medico de PSF 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Munic. de Saúde

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:63B566AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

Exonerar por termino de contrato.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato a servidora municipal Contratada **Maisie Pasa Beginini** do cargo de Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:882932AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

Exonerar por termino de contrato.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato a servidora municipal Contratada **Lair Kopp Mathias** do cargo de Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D7952F63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Geisa da Silva Braga** do cargo de Monitora de Creche / Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1A81B97B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2011

Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado **Gerson Emilio Binko** do cargo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

NESTOR ALBRECHT
Secretário Munic. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:171CE503

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Claudia Braz Lima** do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:A9589CBC**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2011***Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Odineia Gonçalves Galeano** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de 01/01/2011.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:695CC920**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 044, DE 27 DE JANEIRO DE 2011***Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Cleonice Ferreira do Nascimento Macedo** do cargo de Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:BF037E88**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011***Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Anete Luzia Soares Neponoceno** do cargo de Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:850E3BAB**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 088, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011***Exonerar a servidora municipal Contratada.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a servidora municipal Contratada **Sueli Oliveira do Nascimento** do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA SIDINIR BIF STECHERT

Secretária Munic. de Desenvolvimento Social

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:23B34D0A**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 095, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011***Exonerar a servidora municipal Contratada.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a servidora municipal Contratada **Francilene de Assis da Silva** do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4CE9B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 096, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Claudia Brandão** do cargo de Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FF74CD1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 113, DE 01 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Ione de Fatima Gross de Souza** do cargo de Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:5EF44ABC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 116, DE 01 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Maroli Alves de Sousa** do cargo de Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:9E744214

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 119, DE 01 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Marcia Luzia Silva do Nascimento** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:01106AEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 122, DE 01 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Eloiza Vasco da Cruz Ventura** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:07FBB0D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 123, DE 01 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Anete Luzia Soares Santana** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:42C14150

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 135, DE 09 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Vania Maria Cima** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:1403A755

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 137, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Eliane Silva Azambuja** do cargo de Monitor (a) Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2011.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:BF4D25B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 138, DE 15 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado **Nilson Gonçalves da Silva** do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2011.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:40339EAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 139, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Samara Moura Correa** do cargo de Monitor (a) Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2011.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E1E6824A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 140, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Sandra Sobrinho Zavaliski** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2011.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4F8B335A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 142, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Maria Cristina Tomé da Silva** do cargo de Monitor (a) Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2011.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F8FE3079

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 143, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Exonerar por termino de contrato.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato a servidora municipal Contratada **Noemi da Silva Moraes** do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2011.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E6E03FCB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 147, DE 18 DE MARÇO DE 2011

Revogar o ato Administrativo de Contratação.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o Ato Administrativo de Contratação, referente ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 058/2011 em que o Município de Lucas do Rio Verde-Mt realizou com a servidora

Celiana Arena Cabrera do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2011.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:5022AED2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 151, DE 21 DE MARÇO DE 2011**

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Mariclei Soares Vansoski de Souza** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2011.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E7FD5D0F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 160, DE 24 DE MARÇO DE 2011**

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Dirce de Souza Matos** do cargo de Monitor (a) de Creche / Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2011.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:136215C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 163, DE 25 DE MARÇO DE 2011**

Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado **João Claudio da Silva Lima** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2011.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:72111D2C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 168, DE 01 DE ABRIL DE 2011**

Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado **Rodrigo Leandro** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:3E90E593

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 159, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado **Eneas Fernando Lins da Silva** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2011.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:BA9C2DC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 169, DE 01 DE ABRIL DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **GISELI CALVI MORO** do cargo de Professor (a) 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FB390F8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 174, DE 01 DE ABRIL DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **SIMONE DIONISIA DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2896C98A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 175, DE 01 DE ABRIL DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **VITINHA DA SILVA NEVES** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:01A73A26

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 182, DE 11 DE ABRIL DE 2011

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Noelise Spies** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:914313FF**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 191, DE 12 DE ABRIL DE 2011***Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Inacelina Gabriel Matiras** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:B52BB35D**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 195, DE 14 DE ABRIL DE 2011***Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Claudineia de Almeida** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:97251E3F**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 196, DE 14 DE ABRIL DE 2011***Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Carlise Pelissari Zacarias de Godoi** do cargo de Professor (a) 25 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:D7513ACF**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 200, DE 18 DE ABRIL DE 2011***Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Maria da Conceição Almeida** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:AB920305**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 203, DE 26 DE ABRIL DE 2011***Exonerar por termino de contrato.***MARINO JOSE FRANZ**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar por termino de contrato a servidora municipal Contratada **Rubia Rita Pohren Orso** do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1B2E5D69

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 204, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Exonerar por termino de contrato.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato a servidora municipal Contratada **Maria de Fatima Pereira de Lima** do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:68CBA987

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 207, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Exonerar por termino de contrato.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato a servidora municipal Contratada **Brasileana Ribeiro Bueno** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:9D0818EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 208, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Exonerar por termino de contrato.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato a servidora municipal Contratada **Cleidiana de Jesus Pontes**, do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:31054747

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 209, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Exonerar por termino de contrato.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato a servidora municipal Contratada **Vanusa Cristina Vieira de Souza Lira**, do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. De Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C31550BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199, DE 18 DE ABRIL DE 2011

Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor municipal Contratado **Emmanuel de Mattos** do cargo de Professor (a) 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Munic. de Educação e Cultura

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F7BD2F79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 470, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Escolha dos Gestores da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Gestão 2012/2013.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 6º § 1º da Lei 1.414 de 2008 (Estatuto e Plano de Cargo e Vencimento dos Profissionais)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seletivo de Escolha dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Gestão 2012/2013, os seguintes membros:

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Ivanilde Alves Borba Rigo**;
2. Representante do Sindicato dos Professores: **Kátia Cantão Mundim**;
3. Representante do Conselho Municipal de Educação: **Etelmar Viana**

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Escolha dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde, Gestão 2012/2013, se entender necessário, terá acompanhamento da assessoria jurídica do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de de Outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária de Educação Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:A107373A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2263, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização, exaustão, baixas, bens inservíveis e estabelece prazos de vida útil dos bens do Município nos casos que especifica.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os fundos, deverão desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização, exaustão, baixas, bens inservíveis e estabelecer prazos de vida útil dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o § 3º do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade e a Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput os bens:

I - que não ultrapassem o prazo de vida útil de 2 (dois) anos, exceto quanto ao procedimento de depreciação, amortização ou exaustão, obrigatório nos casos de bens com vida útil entre 1 (um) e 2 (dois) anos e facultativo quando a correspondente vida útil for inferior a 1(um) ano; ou

II - cujo custo de aquisição, valor recuperável ou valor reavaliado, seja inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com

existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

XVII - Ajustes de Exercícios Anteriores : são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

XVIII - laudo técnico: documento hábil, conforme padrão definido pelo órgão central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no §1º do art. 4º deste Decreto.

§ 3º Fica a Contabilidade Geral, da Secretaria de Finanças, autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 2º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Parágrafo único: A Comissão de avaliação e reavaliação de bens Móveis e Imóveis - Comissão dos inventariantes, poderá adotar para avaliação dos bens Imóveis, o valor da planta genérica vigente.

Art. 3º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º deste Decreto.

§ 1º A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

§ 2º Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

§ 3º nos casos de bens que passarem por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil do bem ou a nova vida útil, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas novamente sobre o novo valor.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública, providências para nomeação da comissão encarregada do procedimento de avaliação e reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens imóveis, composta por servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º A comissão a que se refere o *caput* elaborará o laudo técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem imóvel avaliado e da correspondente documentação, incluindo o número do processo específico do imóvel, o código do cadastro do imóvel no Sistema de Gestão Patrimonial, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis, e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel

urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver; e

V - data de avaliação.

§ 2º Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico dos bens imóveis no processo específico do imóvel.

Art. 5º Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do art. 4º deste Decreto, caberá à Secretaria de Gestão Pública, por meio do Setor de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema Controle Patrimonial.

Art. 6º A Secretaria de Gestão Pública disciplinará os procedimentos previstos no *caput* do art. 1º deste Decreto no que se refere aos bens móveis, estipulando cronograma de atividades.

CAPÍTULO III

DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, BENS INSERVÍVEIS

Art. 7º O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º Poderá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 8º Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 9º O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

a) ocioso; quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 10 A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;
II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III - a obsolescência tecnológica; e
IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º Os órgãos e entidades informarão a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

Art. 11 Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

§ 1º O órgão responsável pelo procedimento de depreciação poderá adotar, para bens móveis e em função do número de horas diárias de operação, os seguintes coeficientes de depreciação acelerada, aplicável às taxas normalmente utilizadas:

I - 1,0: para 1 (um) turno de 8 horas de operação;

II - 1,5: para 2 (dois) turnos de 8 horas de operação; e

III - 2,0: para 3 (três) turnos de 8 horas de operação.

§ 2º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

Art. 12 Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública, por meio do Setor de Patrimônio, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14 Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto procederão à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens até o final do exercício corrente.

Parágrafo único. Os demais procedimentos previstos no art. 1º somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 15 Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro da publicação deste Decreto ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 05 de outubro de 2011

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário de Gestão Pública

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:FF1AFCB3

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2265, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

Referenda decisões do Conselho Municipal de Cultura e destina recursos do Fundo Municipal de Cultura, por convênio, aos projetos contemplados no Edital 01/2011 e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do Edital 01/2011 do Conselho Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando as deliberações constantes na Ata nº 10 de 04 de outubro de 2011 do Conselho Municipal de Cultura, que avaliou os projetos artísticos culturais inscritos em conformidade com o Edital 01/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendadas as decisões do Conselho Municipal de Cultura, lavrada na ata nº 10/2011, destinando, por termo de convênio, o valor de R\$ 32.551,46 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), constante na conta bancária do Fundo Municipal de Cultura, aos seguintes projetos contemplados:

Projeto Contemplados		CPF/CNPJ	Valor Concedido R\$
Júbilo de Natal	Josiane dos Anjos Pulquerio	949.588.071-87	R\$ 10.000,00
5º Festival de Dança	Associação de Preservação da Cultura Matogrossense Flor do Cerrado	08.608.798/0001-60	R\$ 10.000,00
Chorinhos em Concertos	Bianca Failla	221.638.118-75	R\$ 5.000,00
O Poeta e o Amante	Maria Claro de Souza	334.180.123-53	R\$ 7.551,46
Total			R\$ 32.551,46

Art. 2º Os contemplados prestarão contas junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde da aplicação dos recursos recebidos, até 31 de dezembro de 2011, a contar da data de assinatura em conformidade com o termo de convênio, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, bem como com a Instrução Normativa nº 15/2008 do Controle Interno Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização dos termos de convênios mencionados no artigo 1º deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária nº 11.00400.13.392.1109.2214.33.50.43.00.00.999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 10 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:1BE4C351

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2269, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, o artigo 54, IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente no processo de consolidação implementação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente da cidadania e

Considerando a necessidade de impulsionar um processo que vise articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para efetivação dos direitos humanos da criança e adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á na **data de 11 de novembro de 2011, das 12:30 às 17:30 horas**, no auditório da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, em Lucas do Rio Verde MT.

Art.3º A realização do evento tem como objetivo “*mobilizar os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para implementar e monitorar a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos da criança e adolescente.*”

Art. 4º Para a organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Apoiarão a Organização da Conferência unidades vinculadas à Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 14 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Interino de Desenvolvimento Social

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:4ADBE9FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO/2011

Nº DO CONTRATO: 387/2011

DATA: 07/10/2011

CREDOR: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA USO NO CENTRO CÍVICO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

VIGENCIA: 04/04/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 107/2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:11471908

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO/2011

Nº DO CONTRATO: 388/2011

DATA: 11/10/2011

CREDOR: GABIATTI E GABIATTI LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DA CADEIA PUBLICA MUNICIPAL

VIGENCIA: 08/04/2012

Nº NE/ANO: 12525/2011

VALOR: R\$ 17300.00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 108/2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:26714783

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO/2011

Nº DO CONTRATO: 389/2011

DATA: 11/10/2011

CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA USO NA CONSTRUÇÃO DA CADEIA PUBLICA MUNICIPAL

VIGENCIA: 08/04/2012

Nº NE/ANO: 12526/2011

VALOR: R\$ 20577.00 (VINTE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 108/2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:C3C3C159

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO/2011

Nº DO CONTRATO: 390/2011

DATA: 14/10/2011

CREDOR: BAMBINOS CENTRO PEDIATRICO LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT NA ÁREA DE PEDIATRIA.

VIGENCIA: 13/10/2012

Nº NE/ANO: EMPENHOS REALIZADOS CONFORME RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS

VALOR: R\$ 30.00 (TRINTA) REAIS POR CONSULTA

PROC. LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 5/2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:0D5DFBC2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 247/2011

CONTRATADO: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME

DATA: 14/10/2011

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:8312BDFC

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - OUTUBRO/2011**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 219/2011

CONTRATADO: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA.

DATA: 14/10/2011

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:66E59A0C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2011**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caçambas para coleta de detritos com objetivo de prevenir a proliferação de vetores no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 01/11/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 01/11/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 01 de novembro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 18 de outubro de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:BF24D7B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT**, situada na Av. Araguaia, 07, inscrita no CNPJ: 03.503.620/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luciara – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1530417/SSP-GO e CPF n.º 280918331-72, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EVANILDO MOREIRA LOPES**, inscrita CNPJ sob nº **13.746.795/0001-23** residente av Araguaia, 500 – centro Luciara/MT neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr **EVANILDO MOREIRA LOPES** portador do RG: 02097826 SSP/MT e CPF 109.195.701-00 - doravante denominado FORNECEDOR, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial Nº 013/2011, ao Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 088/2010, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar de Preço para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, para atender as necessidades desta prefeitura, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2011, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 088/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 013/2011.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar a prestação de serviços deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência, a prestação dos referidos serviços dever ser feita aqui mesmo na cidade de Luciara.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2011 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de peça, para atender as necessidades desta prefeitura.	horas	1200	20,00	24.000,00

R\$ (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

4.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

4.3. Os serviços de manutenção de mecânica e elétrica incluirão os sistemas de: motor; transmissão; direção; suspensão dianteira e traseira; freio; arrefecimento, elétrico/eletrônico e alimentação, reparos, alinhamento, balanceamento, funilaria e pintura, etc.; e estarão descritos no edital do referido pregão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empregada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empregada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

5.1.8. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições das peças, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através

de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2016 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

51 - 03.002 - 04.122.0003.2016 - 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2018 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DIVISAO DE TRIBUTACAO E TESOOURARIA

61 - 03.003 - 04.122.0003.2018 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2019 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ A DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

69 - 03.004 - 04.122.0003.2019 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2017 - MANUT E ENCARGO C/ SEC DE AGRIC. IND. E COMERCIO

281 - 07.001 - 04.122.0003.2017 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2007 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

126 - 04.001 - 12.361.0040.2007 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE SAUDE

172 - 05.001 - 10.301.0079.2022 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2024 - OPERACIONALIZACAO DO PSF

210 - 05.002 - 10.301.0079.2024 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2032 - MANUT ENCARGO COM FUNDO MUN SAUDE

228 - 05.002 - 10.301.0079.2032 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
 2008 - MANUT ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR
 271 - 06.001 - 08.243.0091.2008 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
 2041 - MANUT ENCARGO COM SEC DE PROM E ASSISTENCIA SOCIAL
 263 - 06.001 - 08.244.0090.2041 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
 2039 - MANUT DO GABINETE DO SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 320 - 08.001 - 04.122.0003.2039 - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
 2040 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLICA
 322 - 08.001 - 15.452.0063.2040 - 3.3.90.3900.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
 2009 - MANT E ENCARGO C/ SEC TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
 364- 09.001 - 04.122.0003.2009 - 3.3.90.3900.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
 2025 - MANUT ENCARGO C/ SEC ESPORTE E LAZER
 395- 11.001 - 27.813.0044.2025 - 3.3.90.30.00.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2011, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia -MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Luciara - MT, 03 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

EVANILDO MOREIRA LOPES,

Inscrita Cnpj Sob Nº 13.746.795/0001-23

Fornecedor

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A18D8626

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL - 2ª AUDIENCIA PUBLICA - LOA/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n –, em cumprimento ao artigo 48 da (Lei de Responsabilidade Fiscal), que institui normas para a Transparência na Gestão Fiscal e uma delas são a realizações de audiências públicas, para a divulgação dos atos praticados pelos agentes públicos pelos Agentes Públicos, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 21 de OUTUBRO de 2011 às 14:00 hrs NA CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

Luciara/MT, 31 de Agosto de 2011.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:C083864F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PP-040 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **11 DE OUTUBRO DE 2011 as 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS – CAMARA DE AR E PROTETORES NOVOS E NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Onde se consagrou vencedora a empresa: **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA no valor de R\$ 664.045,30**, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá/MT, 17 de Outubro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:12342244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO - CARLETTTO & CARLETTTO

CONTRATO Nº. 139/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CARLETTTO E CARLETTTO LTDA-ME**

OBJETO: Pregão Presencial para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Vidraçaria e Serralheria, em atendimento às secretarias municipais de Matupá.

Valor/Global: **R\$ 144.248,00**

Vigência: 14/10/2011 a 31/12/2011

FONTE DO CODIGO GERAL:

04.001.04.122.0003.2003.339030

“035” 06.001.20.606.0008.2007.339030 “073”

07.001.12.361.0011.2012.339030
 “091” 07.006.12.361.0010.2009.339030 “146”
 08.001.10.122.0019.2023.339030
 “180” 08.002.10.302.0024.2031.339030 “212”
 08.002.10.301.0025.2033.339030
 “196” 08.002.10.302.0024.2032.339030 “220”
 09.002.08.243.0028.2038.339030
 “244” 09.002.08.243.0028.2040.339030 “248”
 09.002.08.244.0028.2037.339030
 “258” 09.002.08.244.0028.2039.339030 “262”
 09.002.08.244.0028.2043.339030
 “269” 10.001.15.452.0045.2045.339030 “288”
 13.001.13.392.0037.2051.339030
 “335” 15.001.22.665.0039.2054.339030 “357”

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FF45730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAR EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº. 138/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**
 OBJETO: Contratação de empresa para **Execução de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais em vias urbana do Bairro ZH3-001 do Município de Matupá/MT, conforme convênio nº. 027/11.**
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 995.881,27**
 VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
 Fonte do código geral: **10.002.15.451.0033.1084.449051 “291” R\$ 995.881,27**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:CF20FB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO - GALEAO PNEUS

CONTRATO Nº. 142/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**
 OBJETO: Sistema Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Pneus – Câmaras de Ar e Protetores, novos e nacionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Matupá.
 Valor/Global: **R\$ 664.045,30**
 Vigência: 17/10/2011 a 31/12/2011
 Dotação: Cód. Geral:
 05.001.04.123.0006.2005.339030
 “048” 06.001.20.606.0008.2007.339030 “073”
 07.001.12.361.0011.2012.339030
 “091” 07.002.12.361.0010.2008.339030 “111”
 08.001.10.301.0019.2023.339030
 “180” 09.002.08.244.0028.2037.339030 “258”
 09.002.08.244.0028.2039.339030
 “262” 09.003.08.243.0028.2036.339030 “275”
 10.001.15.452.0045.2045.339030 “288”

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:4B1C407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO - ARAPETRO

CONTRATO Nº. 140/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**
 OBJETO: Sistema Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Emulsão Asfáltica, sendo o produto CM30, conforme convênio nº. 056/11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o município de Matupá.

Valor/Global: **R\$ 115.740,30**
 Vigência: 14/10/2011 a 31/12/2011
 Dotação: **10.002.15.451.0033.1084.4490.51 “0291” R\$ 115.740,30**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:9F782591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO - EMAN

CONTRATO Nº. 141/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
 CONTRATADA: **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**
 OBJETO: Sistema Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Emulsão Asfáltica, sendo o produto RR-2C, conforme convênio nº. 056/11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o município de Matupá.
 Valor/Global: **R\$ 143.272,62**
 Vigência: 14/10/2011 a 31/12/2011
 Dotação: **10.002.15.451.0033.1084.4490.51 “0291” R\$ 143.272,62**

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:BF3E05D7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 016/2011

O Prefeito Municipal de Nobres, **José Carlos da Silva**, no uso das suas atribuições legais e, considerando as dificuldades dos candidatos para a entrega dos documentos de habilitação em tempo hábil, devido o feriado prolongado pelo Ponto Facultativo, **resolve:**
 1. Prorrogar até o dia **31/10/2011**, até às **13:00 horas**, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, conforme convocação Edital nº 015/2011.
 Nobres MT, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
 Margareth Fidalski
Código Identificador:0C662D34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 297/2003

Súmula: *Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 284/2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um (01) Crédito Adicional Especial, no valor de R\$:88.000,00, (Oitenta e oito mil reais), destinado à atender as despesas de compensação, relativa a aquisição de imóveis, autorizado pela Lei Municipal nº284/2002, de 25 de novembro de 2002, diretamente da Colonizadora Bandeirantes – COBAN.

§ Único – O Crédito que trata o caput do Art. 1º, desta Lei, fica adicionado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, constante no orçamento programa vigente do município, conforme especifica:

03 – Secretaria de Administração
 03.01 – Secretária de Administração
 04 – Administração
 122 – Administração Geral
 020 – Supervisão e Coordenação Superior
 1.094 – Aquisição de Imóveis
 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á a receita originada do débito da Colonizadora Coban, junto a Prefeitura, proveniente de impostos, inscritos em Dívida Ativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de janeiro de 2003.

Publicado por:
 Paula Renata Vindilino
Código Identificador:21219EF6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 298/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade da perfuração de 01 (um) poço artesiano, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Especial, no valor de R\$:50.000,00, (Cinquenta mil reais), destinado a perfuração de 01 (um) poço artesiano, para suprir a deficiência do abastecimento domiciliar de água potável.

§ Único – O Crédito que trata o caput do Art. 1º, desta Lei, fica adicionado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no orçamento programa vigente do município, conforme especifica:

05 – Secretaria de Saúde e Saneamento
 05.01 – Secretária de Saúde e Saneamento
 17 – Saneamento
 512 – Saneamento Básico Urbano
 447 – Abastecimento água
 1.095 – Perfuração de Poços Artesianos
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobertura do presente anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do orçamento programa do município:

03.04.16.482.0316.1.015.4490.51.00 (188) R\$:50.000,00 – Construção de Casas Populares

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de fevereiro de 2003.

Publicado por:
 Paula Renata Vindilino
Código Identificador:8F7A263D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 299/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de parceria com a empresa

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.-CEMAT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de parceria com Rede/Cemat – Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., para ampliação de **3,21 Km** (três vírgula vinte e um quilômetro), de Rede de Distribuição de Energia Elétrica de **Baixa Tensão**, e mais **0,52 Km** (zero vírgula cinquenta e dois quilômetros) de Rede de **Alta Tensão**, no perímetro urbano da cidade de Nova Bandeirantes.

§ Único – A ampliação de que trata o *Caput* do Art. 1.º desta Lei, terá um custo total de **R\$: 59.988,22 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, que serão pagos pelos interessados, na forma relacionada abaixo:

a) A empresa Rede/Cemat – Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., responsabilizará com a importância de R\$: 9.800,96 (Nove mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos);

b) A empresa Colonizadora Bandeirante Ltda, responsabilizará com a importância total de R\$: 30.388,62 (Trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago em 10 (dez) parcelas, sendo 01 (uma) entrada de R\$: 3.000,00 (Três mil reais) e mais 09 (nove) mensais de R\$: 3.043,18 (Três mil, quarenta e três reais e dezoito centavos).

c) A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, responsabilizará pelo pagamento de R\$: 19.798,64 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser pago em 10 (dez) parcelas, sendo 01 (uma) entrada de R\$: 1.798,64 (Hum mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) e mais 09 (nove) mensais de R\$: 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2.º - As empresas participantes da parceria, informadas nas alienas B e C do § Único, do Art. 1.º, desta Lei, assinarão o contrato de responsabilidade, diretamente com a REDE/CEMAT.

Art. 3.º - Caberá ao Departamento Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, fazer o acompanhamento do Projeto e execução dos serviços de que trata a presente Lei.

Art. 4.º - Faz parte integrante desta lei, o croqui anexo, indicando na planta da cidade, as avenidas, ruas e travessas onde passará a referida ampliação de rede, conforme relação abaixo:

Travessa Canarana
 Travessa Alto Araguaia
 Travessa Chapada dos Guimarães
 Travessa Água Boa
 Travessa Jauru
 Travessa Nova Xavantina
 Travessa Nobres
 Rua Rio de Janeiro
 Rua Piauí
 Travessa Cáceres
 Travessa Santa Terezinha
 Avenida José Francisco Otênio
 Rua São Paulo
 Travessa Florestópolis
 Rua Mato Grosso do Sul

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de fevereiro de 2003.

Publicado por:
 Paula Renata Vindilino
Código Identificador:B41FC70C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 300/2003

Súmula: Dispõe de autorização de transferência de unidade administrativa constante em crédito autorizado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir por Decreto, a Unidade Administrativa constante no crédito aberto pela Lei Municipal nº 282/2002, de Educação e Cultura do Exercício de 2002, para a unidade de Assistência e Promoção Social, exercício de 2003.

P. Único – A Transferência que trata o caput do art. 1º, desta Lei, advém por força do convênio celebrado com o governo da união, junto ao ministério da previdência social, contrariando a unidade orçamentária, constante da Lei Municipal nº 282/2002, que vincula a unidade de educação e cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de fevereiro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:19E5F4EA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 300/2003

Súmula: Dispõe de autorização de transferência de unidade administrativa constante em crédito autorizado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir por Decreto, a Unidade Administrativa constante no crédito aberto pela Lei Municipal nº 282/2002, de Educação e Cultura do Exercício de 2002, para a unidade de Assistência e Promoção Social, exercício de 2003.

P. Único – A Transferência que trata o caput do art. 1º, desta Lei, advém por força do convênio celebrado com o governo da união, junto ao ministério da previdência social, contrariando a unidade orçamentária, constante da Lei Municipal nº 282/2002, que vincula a unidade de educação e cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de fevereiro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:6BA64FAE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 301/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade da reconstrução de 07 (sete) pontes de madeira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Especial, no valor de R\$:336.780,89, (Trezentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), destinado a reconstrução de 07 (sete) pontes de madeira,

§ Único – O Crédito que trata o caput do Art. 1º, desta Lei, fica adicionado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Administrativa, Departamento de Transporte, Obras e Serviços Públicos, constante no orçamento programa vigente do município, conforme especifica:

03 – Secretaria de Administração
03.06 – Departamento de Transporte Obras e Serviços Públicos
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0534 – Estradas Vicinais
1.096 – Reconstrução de Pontes de Madeira
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobertura parcial do presente crédito, utilizar-se-á a fonte do próprio recurso, no valor de R\$:300.000,00 (Trezentos mil reais), e o restante com anulação parcial no valor de R\$: 36.780,89 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), da seguinte dotação orçamentária:

03.06.26.782.0534.1.030.4490.51.00 (273) R\$: 36.780,89 – Construção de Pontes de Madeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de fevereiro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:5C72426B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 302/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

03.31.04.122.0032.2.011.3390.04.00 – Contrat.Por Tempo Determinado	50.000,00
Total R\$:	50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

03.31.04.122.0032.2.011.3190.04.00 – Contrat.Por Tempo Determinado	50.000,00
Total R\$:	50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de fevereiro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:7A77C5D3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 305/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente.

Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2001.3390.04.00 <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	11.000,00
01.01.01.031.0001.2001.3390.39.00 <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</i>	4.000,00
01.01.01.031.0001.2001.3390.35.00 <i>Serviços de Consultoria</i>	5.000,00
Total de Suplementações	20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Vigente:

Câmara Municipal:

01.01.01.031.0001.1002.4490.52.00 <i>Aquisição de Veículos</i>	13.000,00
01.01.01.031.0001.1003.4490.52.00 <i>Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios</i>	6.000,00
01.01.01.031.0001.2001.3390.30.00 <i>Material de Consumo</i>	1.000,00
Total de Reduções	20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de março de 2003

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:89D53EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 307/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 388.000,00 (Trezentos e Oitenta e oito mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0021.2.006.3390.04.00 (065) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

03.06.26.782.0534.2.020.3190.04.00 (254) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	35.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	35.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.02.12.361.0021.2.022.3390.36.00 (316) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física</i>	30.000,00
Total de Suplementações	30.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FUNDEF/FUEFUM**

04.23.12.361.0188.1.053.4490.51.00 (398) <i>Construção e Ampliação de Escolas Municipais</i>	50.000,00
04.23.12.361.0188.1.055.4490.52.00 (400) <i>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</i>	30.000,00

Total de Suplementações	80.000,00
--------------------------------	------------------

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO**

05.02.10.302.0428.331.04.00 (0419) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	25.000,00
05.02.10.302.0428.3390.04.00 (427) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	80.000,00
Total de Suplementações	105.000,00

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

05.22.17.512.0448.2.025.3190.04.00 (454) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	10.000,00
05.22.17.512.0448.2.025.3190.11.00 (456) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	15.000,00
05.22.17.512.0448.2.025.3190.13.00 (457) <i>Obrigações Patronais</i>	5.000,00
05.22.17.512.0448.2.025.3390.30.00 (459) <i>Material de Consumo</i>	25.000,00
05.22.17.512.0448.2.025.3390.36.00 (460) <i>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física</i>	3.000,00
05.22.17.512.0448.2.026.3390.39.00 (461) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	45.000,00
05.22.17.512.0448.1.065.449052.00 (463) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	25.000,00
Total de Suplementações	128.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$: 388.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

03.04.17.512.0449.1.017.4490.51.00 (190) <i>Canalização de Córregos</i>	30.000,00
03.04.17.512.0449.1.020.4490.51.00 (193) <i>Execução de pavimentação asfáltica nas vias urbanas</i>	100.000,00
03.04.16.482.0316.1.015.4490.51.00 (188) <i>Construção de Casas Populares</i>	14.000,00
03.04.15.512.0449.1.019.4490.51.00 (192) <i>Construção de Galerias de águas pluviais</i>	70.000,00
Total de Reduções	214.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

03.05.08.244.0486.1.024.4490.51.00 (224) <i>Construção de Albergue e Centro Comunitário</i>	25.000,00
Total de Reduções	25.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

03.06.26.782.0535.1.028.4490.51.00 (271) <i>Construção de Rodoviária Municipal</i>	25.000,00
Total de Reduções	25.000,00

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**

04.03.27.812.0228.1048.4490.51.00 (348) <i>Construção de Parques Aquáticos com Jardins</i>	55.000,00
04.23.27.812.0224.1.045.4490.51.00 (346) <i>Construção de Ginásio de Esportes</i>	69.000,00
Total de Reduções	124.000,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES R\$: 388.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 31 de março de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:8006BE83

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 306/2003

SÚMULA: Dispõe de desafetação de terreno destinado à área pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado para fim de patrimoniamiento, como bem público municipal, a área denominada **“Praça Vitória”**, localizada na Quadra Urbana n.º 11, limitando-se com as Travessas Nobres, Nova Xavantina, Jauru e Água Boa, constante da Planta Oficial do Perímetro Urbano do Município de Nova Bandeirantes, não incorporada no patrimônio público municipal.

§ Único – A desafetação de que trata o *caput* do Art. 1.º desta Lei, advém do interesse da Colonizadora, outorgar o bem imóvel à Entidade Religiosa Cristã, com anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiada, comprometida à imediata edificação, do Centro Religioso Cristão, acoplada com área de Lazer Público Geral, obedecido a planta arquitetônica, aprovada pela prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de março de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:7A7B0DA9

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 308/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PERMUTA de imóvel público, de acordo com o disposto na Letra “c”, do inciso I, do Art. 17, da Lei n.º 8.666/93.

§ Único – A permuta de que trata o *caput* do Art. 1.º desta Lei, será de um Terreno público, medindo 630 m², identificado na planta oficial do perímetro urbano do município, como Lote n.º 59, da Quadra n.º 61, por um Terreno de 600 m², identificado na planta oficial como Lote n.º 09, da Quadra n.º 34, localizada na Av. José Francisco Otênio, de propriedade do Sr. MATIAS AFONSO DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Faz parte integrante desta lei, o Relatório de Avaliação dos Imóveis, apresentado pela Comissão Avaliadora, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 066/2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de abril de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:D4C7157F

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 309/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Especial, no valor de R\$:75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado a construção de uma (01) quadra esportiva coberta, para atender os exercícios físicos e práticas de esportes dos alunos do ensino fundamental do município.

§ Único – O Crédito de que trata o *caput* do Art. 1.º, desta Lei, fica adicionado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, constante no orçamento programa vigente do município, conforme especifica:

04 – Secretaria de Educação e Cultura
04.02 – Departamento de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Administração Geral
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.097 - Construção de Quadra Esportiva _____ R\$:75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa Vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.02.12.365.0021.1.042.4490.51.00 (327) Obras e Instalações	20.000,00
Total de Redução	20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

04.03.27.812.0224.1.045.4490.51.00 (346) Obras e Instalações	15.000,00
04.03.27.812.0224.1.046.4490.51.00 (519) Obras e Instalações	25.000,00
04.03.27.812.0224.1.047.4490.51.00 (347) Obras e Instalações	15.000,00
Total de Reduções	55.000,00

TOTAL DE GERAL REDUÇÕES R\$:75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de abril de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:CBF7DB2D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 310/2003

SÚMULA: Dispõe de desafetação de terreno destinado à área pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado para fim de patrimoniamiento, como bem público municipal, a área denominada **“Praça Porto Alegre”**, localizada na Quadra Urbana n.º 15, limitando-se com as Travessas Tangará da Serra, General Carneiro, Rio Branco e São Félix do Araguaia, constante da Planta Oficial do Perímetro Urbano do Município de Nova Bandeirantes, não incorporada no patrimônio público municipal.

§ Único – A desafetação de que trata o *caput* do Art. 1.º desta Lei, advém do interesse da Colonizadora, outorgar o bem imóvel à Entidades com Atividades Assistenciais Benéficas, com anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiada, comprometida à imediata edificação, após apresentação do projeto, com planta arquitetônica, assinados por engenheiro responsável, e aprovado pela prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de abril de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:974A3E23

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 311/2003

Súmula: Altera a Lei municipal n.º 066/97, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As diárias de viagem deverão ser concedidas estritamente a Servidores municipais e comprovadamente a serviço do município.

Parágrafo Único – Considera-se também como diárias, o período em que os servidores estiverem em trânsito.

Art. 2º - As diárias deverão obedecer a seguinte tabela quando for concedida, de acordo com a estrutura administrativa da Prefeitura:

Inciso – I Diárias regionais: compreende-se por diárias de viagens regionais, quando o servidor público municipal, precisar se deslocar do município à Comarca de Alta Floresta-MT, a serviço do município, e obedecerá as especificações abaixo:

- a) Secretários: R\$ 59,00 (Cinqüenta e nove reais) valor de 01 (uma) diária.
- b) Diretor de Departamento: R\$ 59,00 (Cinqüenta e nove reais) valor de 01 (uma) diária.
- c) Demais Servidores: R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais) valor de 01 (uma) diária.

Inciso – II Diária gerais: compreende-se por diárias de viagens gerais, quando o servidor público municipal precisar se deslocar do município à capital e outras localidades no Estado a serviço do município, como segue:

- a) Secretários: R\$ 127,00 (Cento e vinte e sete reais) valor de 01 (uma) diária.
- b) Diretores: R\$ 117,00 (Cento e dezessete reais) valor de 01 (uma) diária.
- c) Demais Servidores: R\$ 98,00 (Noventa e oito reais) valor de 01 (uma) diária.

Art. 3º - As diárias de viagens do Prefeito Municipal obedecerá a seguinte tabela:

- a) Diárias regionais: R\$ 117,00 (Cento e dezessete reais) valor de 01 (uma) diária.
- b) Diárias gerais: capital e interior do Estado, R\$ 332,00 (Trezentos e trinta e dois reais) valor de 01 (uma) diária.
- c) Diárias fora do Estado: R\$ 411,00 (Quatrocentos e onze reais) valor de 01 (uma) diária.

Parágrafo Único: As diárias deverão ser reajustadas anualmente, mediante decreto do poder Executivo, adotando a soma dos índices mensais, referente ao exercício anterior, fornecido pelo IGPM-FGV (índice geral de preços médios da fundação Getulio Vargas).

Art. 4º - Não poderá ser concedido ao servidor mais que 15 (quinze) diárias de viagens durante o mês. Aplica-se também ao Prefeito Municipal em concordância com o Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Não se aplica o disposto do Artigo anterior aos motoristas lotados no Departamento de Saúde, que transportam pacientes carentes para tratamento, motivos de tais viagens não serem programadas.

Art. 6º - As diárias de viagens deverão ser empenhadas nos elementos das despesas 3.3.90.33.00, das unidades Administrativas pertinentes, do orçamento programa vigente, conforme Portaria Ministerial 163 e Legislação complementar.

Art. 7º - As despesas com transportes deverão ser concedidas de acordo com o regime de adiantamento de numerários.

Art. 8º - Os Servidores terão o prazo de 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem, para apresentar relatório circunstanciado da despesa efetuada. Aplica-se também o teor deste Artigo ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 9º - O Servidor que não apresentar relatórios circunstanciados de sua viagem, dentro do prazo estabelecido no Artigo anterior deverá ser notificado pelo seu superior hierárquico, informando que o valor concedido foi debitado nos seus vencimentos.

Art. 10º - O Servidor deverá solicitar as diárias ao seu Diretor que analisará a necessidade, e este encaminhará por meio de requisição interna ao seu superior ou ao Prefeito Municipal, para autorização ou cancelamento da viagem.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de abril de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:F2A3B2D3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 313/2003

SÚMULA: Altera o quadro de Cargos de Provedimento Efetivo dos Profissionais da Educação (Anexo V da Lei 140/98).

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao quadro de cargos de Provedimento Efetivo dos Profissionais de Educação, 10 (dez) vagas para o cargo de Professor Classe A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 28 de Abril de 2003

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:94862C4D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 314/2003

Súmula: Dispõe de aumento salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais, a razão de 12% (doze por cento), aplicado sobre o salário base de cada servidor.

§ Único – O aumento da despesa, proveniente do aumento salarial, de que trata o caput do Art. 1º, compensar-se-á com os valores mensais

da receita estimada, proveniente da contribuição de Custeio de Iluminação Pública – CIP, instituída no exercício de 2002, a cobrar no exercício de 2003, e o excesso de arrecadação que se verificar no exercício, conforme superávit da receita, esperado.

Art. 2º - Os servidores que mesmo com esse aumento, não atingirem a importância de R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais), valor do salário mínimo, igualar-se-á automaticamente a esse valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido os efeitos do Art. 2º, à data de 01 de abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de abril de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:43DF4148

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº 315/2003**

SÚMULA: Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira, junto ao Banco do Brasil.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a administração pública direta e indireta, autorizada a utilizar, de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo, junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º - A movimentação financeira, para os fins desta Lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita pública, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor, disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos, responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais, compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A senha eletrônica, equipara-se para os efeitos desta Lei, à assinatura punho do agente público.

Art. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial, detentora das contas, por meio das quais, são movimentados os recursos públicos, regulando-se de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico inclusive, os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública, deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma, que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 05 de maio de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:DEBBF10D

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº 316/2003**

Súmula: Dispõe de autorização para desapropriação de imóvel urbano, abertura de crédito adicional especial, destinado à desapropriação de imóvel urbano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por interesse de utilidade pública, o lote urbano sob o nº 10, da quadra 34, destinado à ampliação da quadra esportiva coberta, localizada no lote nº 09, da quadra nº 34, da planta oficial do município.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Especial, no valor de R\$:8.000,00 (Oito mil reais), destinado ao pagamento das despesas de desapropriação do lote urbano, constante no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - O Crédito autorizado inserir-se-á na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, constante no Orçamento Programa, com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura
04.02 – Departamento de Educação e Cultura
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Administração Geral
4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições
1.098 – Desapropriação de Imóvel Urbano _____ R\$:8.000,00

Art. 4º - Para cobertura do presente crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa Vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.0021.1.036.4490.51.00 (296) Construção de Cantinas Escolares	8.000,00
Total de Geral Redução	8.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de maio de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:EAE51C9E

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº 317/2003**

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

- I. participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
- II. promover a conjunção de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
- III. incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;
- IV. participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento rural;

V. promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural no sentido de desenvolver atividade rural do Município;

VI. promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

VII. assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano de desenvolvimento Rural;

VIII. pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de Agricultores Familiares e preferencialmente por:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara Municipal de Vereadores;
- c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município e/ ou Associações;
- d) EMPAER/MT e ou outras empresas de Assistência Técnica, aprovadas pelo CEDRS;
- e) INDEA/MT;
- f) Agente Financeiro (Banco do Brasil S.A.);
- g) Ministério público;
- h) Associação Comercial;
- i) Sindicato rural;
- j) Instituições da Sociedade Civil organizada.

Parágrafo Único. O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá, sobre suas atribuições, e criará a sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Art. 3º - Cada instituição ou organização integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Parágrafo Único. A instituição ou organismo integrante do CMDRS poderá, a qualquer momento, substituir seu representante, desde que o faça por escrito ao Conselho Municipal.

Art. 4º - O Prefeito Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

Parágrafo Único - A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público revelante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º - O CMDRS terá uma Diretora constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º - Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 2º - A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de um ano, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

Art. 6º - A Câmara Técnica Municipal é órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS.

§ 1º - A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo "A"), aplicados em seu município, juntamente com o INCRA/MT;

§ 2º - Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicados ao CMDRS, que deverá ser encaminhada ao CEDRS e ao INCRA/MT.

Art. 7º - O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8º - Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 9º - A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 10º - O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11º - O CMDRS elaborará, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu regimento Interno, o qual será homologado Prefeito Municipal.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2003

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:883D287B

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº318/2003

Súmula: Dispõe de REAJUSTE de remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Emenda Constitucional nº 19/98, e Lei Complementar nº 101/2000, atinente à gasto com pessoal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido **REAJUSTE** na remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal, a razão de 12% (doze por cento), aplicado sobre o subsídio de cada Vereador, retroagido a 1º de maio de 2003.

§ Único – A despesa proveniente de **REAJUSTE** de remuneração, de que trata o caput do art 1º, atenderá disposto pertinente, quanto ao limite de 70% (setenta por cento), inerentes à remuneração de pessoal do órgão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2003

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:106E4453

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 319/2003

Súmula: Concede atualização monetária aos Subsídios dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Emenda Constitucional nº 19/98, e Lei Complementar nº 101/2000, atinente à gasto com pessoal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios dos Secretários Municipais serão **REAJUSTADOS** em 12% (doze por cento), para recomposição das perdas do valor monetário da moeda, em razão da inflação ocorrida no ano de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2003

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:45072892

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 320/2003

Súmula: Dispõe de AUMENTO SALARIAL dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Emenda Constitucional nº 19/98, e Lei Complementar nº 101/2000, atinente à gasto com pessoal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido **AUMENTO SALARIAL** aos servidores Públicos, da Câmara Municipal, a razão de 12% (doze por cento), aplicado sobre o salário base de cada servidor, retroagido à 01 de maio de 2003.

§º Único – A Despesa proveniente do **AUMENTO SALARIAL**, de que trata o caput do art. 1º, atenderá disposto pertinente, quanto ao limite máximo de 70% (setenta por cento), inerente à remuneração de pessoal do órgão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de junho de 2003

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:9E632CE4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 321/2003

SÚMULA: Dispõe de desafetação de terreno destinado à área pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado para fim de patrimoniamiento, como bem público municipal, a área denominada **“Praça São Luiz”**, localizada na Quadra Urbana n.º 17, limitando-se com as Travessas Dom Aquino, Alto Garças, Rondonópolis e Guiritinga, constante da Planta Oficial do Perímetro Urbano do Município de Nova Bandeirantes, não incorporada no patrimônio público municipal.

§ Único – A desafetação de que trata o *caput* do Art. 1.º desta Lei, advém do interesse da Colonizadora, outorgar o bem imóvel à Entidade Religiosa Cristã, com anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiada, comprometida à imediata edificação, do Centro Religioso Cristão, acoplada com área de Lazer Público Geral, obedecido à planta arquitetônica, aprovada pela prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de junho de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:373CB389

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 322/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 430.000,00 (Quatrocentos e trinta reais mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente.

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0020.2.002.3390.30.00 (030)	10.000,00
<i>Material de Consumo</i>	
02.01.04.122.0020.2.002.3390.93.01 (038)	8.000,00
<i>Indenizações e Restituições</i>	
Total	18.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0021.2.006.3190.04.00 (057)	28.000,00
<i>Contratação por Tempo Determinado</i>	
03.01.04.122.0021.2.006.3390.39.00 (072)	35.000,00
<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	
Total	63.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

03.05.08.244.0486.2.016.3390.33.00 (213)	5.000,00
<i>Passagens e Despesas com locomoção</i>	
Total	5.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

03.06.26.782.0535.1.033.4490.52.00 (276)	6.000,00
<i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	
03.06.26.782.0534.2.020.3390.14.00 (263)	5.000,00
<i>Diárias – Civil</i>	
Total	11.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.02.12.361.0021.2.022.3190.04.00 (302)	10.000,00
<i>Contratação por Tempo Determinado</i>	
Total	10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

04.03.27.812.0224.2.024.3390.31.00 (517)	8.000,00
<i>Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportiva e Outras</i>	
Total	8.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDEF/FUEFUM

04.23.12.361.0188.2027.3390.30.00 (390)	160.000,00
<i>Material de Consumo</i>	
Total	160.000,00

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO

05.02.10.302.0428.2.029.3390.14.00 (428) <i>Diárias – Civil</i>	10.000,00
05.02.10.302.0428.2.029.3390.30.00 (429) <i>Material de Consumo</i>	100.000,00
05.02.10.302.0428.2.029.3390.39.00 (434) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	20.000,00
05.02.10.302.0428.2.029.3390.92.00 (435) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	5.000,000
Total	135.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

06.02.20.606.0111.2.027.3190.11.00 (496) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	20.000,00
Total	20.000,00

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR R\$: 430.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentária do Orçamento Programa Vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

03.04.15.452.0328.1016.4490.51.00 (189) <i>Obras e Instalações</i>	10.000,00
03.04.15.482.0323.1.022.4490.52.00 (195) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	55.000,00
03.04.15.482.0323.2.015.3190.04.00 (169) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	15.000,00
03.04.15.482.0323.2.015.3390.04.00 (177) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	8.000,00
03.04.15.512.0449.1.019.4490.51.00 (192) <i>Obras e Instalações</i>	15.000,00
03.04.16.482.0316.1.015.4490.51.00 (188) <i>Obras e Instalações</i>	25.000,00
03.04.17.512.0448.1.020.4490.51.00 (193) <i>Obras e Instalações</i>	15.000,00
03.04.17.512.0448.1.021.4490.51.00 (194) <i>Obras e Instalações</i>	14.000,00
Total	157.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

03.06.26.782.0534.1.029.4490.51.00 (272) <i>Obras e Instalações</i>	80.000,00
03.06.26.782.0534.1.031.4490.51.00 (274) <i>Obras e Instalações</i>	25.000,00
Total	105.000,00

SECRETARIA DE EDUCACAO

04.01.12.361.0021.1034.4490.51.00 (294) <i>Obras e Instalações</i>	40.000,00
04.01.12.361.0021.035.4491.51.00 (295) <i>Obras e Instalações</i>	15.000,00
Total	55.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02.20.606.0111.1068.4490.51.00 (504) <i>Obras e Instalações</i>	9.000,00
06.02.20.606.0111.1069.4490.51.00 (505) <i>Obras e Instalações</i>	25.000,00
06.02.20.606.0111.1071.4490.51.00 (507) <i>Obras e Instalações</i>	6.000,00
06.02.20.606.0111.1073.4490.51.00 (509) <i>Obras e Instalações</i>	18.000,00
06.02.20.606.0111.1074.4490.51.00 (510) <i>Obras e Instalações</i>	4.000,00
06.02.20.606.0111.1075.4490.52.00 (511) <i>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</i>	27.000,00
06.02.20.606.0111.1095.4490.51.00 (512) <i>Obras e Instalações</i>	24.000,00
Total	113.000,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES R\$: 430.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de junho de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:3378C1C4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 323/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder por meio de concessão de direito real de uso, imóvel urbano público, para exploração comercial e exclusiva de combustíveis e lubrificantes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por meio de concessão de direito real de uso, o imóvel urbano, precedido de licitação, na modalidade de concorrência pública, denominado de canteiro central, localizado na Av. José Francisco Otênio, primeiro ao Norte da Igreja Católica, destinado exclusivamente para o ramo comercial de combustíveis e lubrificantes.

Art. 2º - O concessionário, quando das edificações atinentes no imóvel público cedido, deverá apresentar o projeto, composto de plantas estruturais e arquitetônicas, aprovado pelo Poder Executivo, devendo a mesma, recolher todas as taxas pertinentes à construção, em consonância com o Código de Obras Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de junho de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:031298CE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 324/2003

Dispõe da Criação de Escola Especial, destinada a práticas esportivas e profissionais, por crianças e adolescentes do Município, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Fica Criada a Escola Especial, destinada as práticas esportivas e profissionais, com frequência exclusiva, por crianças e adolescentes do Município.

A Escola de que trata o caput do Art. 1º, desta Lei, terá por objetivo, dar as crianças instruções esportivas e profissionais, com o benefício social e especial de buscar a criança da rua, para o convívio que lhes ofereçam condições de atrações diversas de práticas esportivas e profissionais, de acordo com a faixa etária individual.

A Prefeitura destinará local ou locais próprios, instalando equipamentos, colocados a disposição das crianças, e uniformes esportivos, inclusive, comprometendo com as despesas de manutenção da Escola.

As despesas realizadas na instalação e manutenção da “Escola Especial” da Criança do Município, vincular-se a ao departamento de Desporto e Lazer, constante no orçamento programa do Município.

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de julho de 2003.

Art. 5º

Art. 4º

Art. 3º -

Art. 2º -

P. Único –

Art. 1º

SÚMULA:

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:699417C2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 326/2003

Súmula: Dispõe de acréscimo de espécie de serviços da tabela V, do código tributário municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos na tabela V, do Código Tributário Municipal, os seguintes serviços a serem tributados:

I - (65) Barbeiro, cabeleireiro, manicuro, pedicuro, tratamento de pele, depilação e congêneres;

II - (66) Provedores de acesso às redes de telecomunicações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de agosto de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:0315D027

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 326/2003 ANEXO I

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TABELA V

Valores da taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento.

Código	Descrição dos Serviços	Período de Incidência	Valor da Taxa UFPM em
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
65	Barbeiro, cabeleireiro, manicuro, tratamento de pele, depilação e congêneres.	Anual	100
66	Provedores de acesso às redes de telecomunicações.	Anual	150

Nova Bandeirantes-MT, 22 de agosto de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:9DFF9B0F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 327/2003

SÚMULA: Cria o cargo de Secretario da Junta de Serviço Militar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o Cargo de SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

Parágrafo Primeiro - O cargo referido no caput do artigo 1º desta Lei, enquadrar-se-á no anexo I da Lei n.º 147/99 da seguinte forma:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Vencimentos
01	Secretario da Junta de Serviço Militar	CC – 4	R\$: 564,48

Parágrafo Segundo - O cargo referido no caput do artigo 1º desta Lei, enquadrar-se-á no anexo III da Lei n.º 146/99 da seguinte forma:

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Secretario da Junta de Serviço Militar	CC – 4

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Agosto de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:52CBF8C6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 328/2003

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei n.º. 147/99.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei n.º.147/99 passará a ser descrito da seguinte forma:

ANEXO I
LEI N.º 147/99
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Qua	Denominação	Simb.	Vencimentos
01	Secretario de Administração	CC – 1	R\$: 1.200,57
01	Secretario de Educação e Cultura	CC – 1	R\$: 1.200,57
01	Secretario de Saúde e Saneamento	CC – 1	R\$: 1.200,57
01	Secretario de Agricultura e Meio Ambiente	CC – 1	R\$: 1.200,57
01	Secretario de Finanças	CC – 1	R\$: 1.200,57
01	Secretario de Transportes, Obras e S Públicos	CC – 1	R\$: 1.200,57
01	Diretor de Recursos Humanos	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Diretor de Finanças	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Diretor de Habitação e Urbanismo	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Diretor de Assistência e Promoção Social	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Diretor de Transportes, Obras e S. Públicos	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Diretor de Educação e Cultura	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Diretor de Desporto e Lazer	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Diretor de Saúde e Saneamento	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Assessor Jurídico	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Contador	CC – 2	R\$: 1.074,73
01	Tesoureiro	CC – 3	R\$: 689,92
03	Orientador Pedagógico	CC – 3	R\$: 689,92
03	Supervisor Escolar	CC – 3	R\$: 689,92
03	Diretor Escolar	CC – 3	R\$: 689,92
01	Encarregado do Serviço de Água	CC – 3	R\$: 689,92
01	Auxiliar de Contabilidade	CC – 3	R\$: 689,92
06	Assessor Administrativo	CC – 4	R\$: 564,48
01	Secretario da Junta de Serviço Militar	CC – 4	R\$: 564,48

01	Coordenador Hospitalar	CC – 4	R\$: 564,48
01	Coordenador Municipal de Vigilância Alimentar	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe Administrativo do Fundo Municipal de Educação	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe Administrativo do Fundo Municipal de Alimentação Escolar	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe Administrativo do Fundo Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe Administrativo do Fundo Municipal de Saneamento	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Contab. E Patrimônio	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Tesouraria	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Compras e Licitação	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Tributação e Cadastro	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Agricultura	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Habitação	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Urbanismo	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Assistência Social	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Promoção Social	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Transportes	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de obras	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Serviços públicos	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Ensino Infantil Esp.	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Biblioteca P. Municipal	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Cultura	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Fundef/Fuefum	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Desporto e lazer	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Saúde	CC – 4	R\$: 564,48
01	Chefe de Divisão de Saneamento	CC – 4	R\$: 564,48

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de Agosto de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:08AF202B

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 329/2003

Súmula: Altera a Lei 146/99 que Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu Antônio Gonçalo Della Rosa, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 5º da Lei nº 146/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - São as seguintes as Unidades Administrativas de Administração Específica:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA - constante do anexo II.
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEC – constante do anexo II.
05. SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO – SSS – constante do anexo II.
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA – constante do anexo II.
07. SECRETARIA DE FINANÇAS – SF - constante do anexo II.
08. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – STOSP - constante do anexo II.

Art. 2.º – O Artigo 6º. da Lei Nº 146/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - São as seguintes as Unidades Administrativas de Administração Específica de Execução.

03.1 Departamento de Recursos Humanos - constante do Anexo II.

03.1.1 Divisão de Recursos humanos – constante do Anexo II.

03.2 Departamento de Habitação e Urbanismo – constante do Anexo II.

03.2.1 Divisão de Habitação – constante do Anexo II.

03.2.2 Divisão de Urbanismo – constante do Anexo II.

03.3 Departamento de Assistência e Promoção Social – constante do Anexo II.

03.3.1 Divisão de Assistência Social – constante do Anexo II.

03.3.2 Divisão de Promoção Social – constante do Anexo II.

03.3.3 Fundo Municipal de Assistência Social – constante do Anexo II.

04.1 Departamento de Educação e Cultura - constante do Anexo II.

04.1.1 Divisão de Ensino Infantil Especial - constante do Anexo II.

04.1.2 Divisão de Biblioteca Pública Municipal - constante do Anexo II.

04.1.3 Fundef/Fuefum. Ensino Fundamental - constante do Anexo II.

04.1.4 Divisão de Cultura - constante do Anexo II.

04.1.5 Fundo Municipal de Educação - constante do Anexo II.

04.1.6 Fundo Municipal de Alimentação Escolar - constante do Anexo II.

04.1.7 Coordenadoria M. Vigilância Alimentar - constante do Anexo II.

04.1.8 Fundo Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - constante do Anexo II.

04.2 Departamento de Desporto e Lazer - constante do Anexo II.

04.2.1 Divisão de Desporto e Lazer - constante do Anexo II.

05.1 Departamento de Saúde e Saneamento - constante do Anexo II.

05.1.1 Divisão de Saúde - constante do Anexo II.

05.1.2 Divisão de Saneamento - constante do Anexo II.

05.1.3 Fundo Municipal de Saúde - constante do Anexo II.

05.1.4 Fundo Municipal de Saneamento - constante do Anexo II.

05.1.5 Coordenadoria Hospitalar – constante do Anexo II.

06.1 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – constante do Anexo II.

06.1.1 Divisão de Agricultura – constante do Anexo II.

06.1.2 Divisão de Meio Ambiente – constante do Anexo II.

07.1 Departamento de finanças - constante do Anexo II.

07.1.1 Divisão de Contabilidade e Patrimônio - constante do Anexo II.

07.1.2 Divisão de Tesouraria - constante do Anexo II.

07.1.3 Divisão de Tributação e Cadastro - constante do Anexo II.

07.1.4 Divisão de Compras e Licitações – constante do Anexo II.

08.1 Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos – constante do Anexo II.

08.1.1 Divisão de Transportes

08.1.2 Divisão de Obras – constante do Anexo II.

08.1.3 Divisão de Serviços Públicos – constante do Anexo II.

08.1.4 Divisão de Almoxarifado – constante do Anexo II.

Art. 3º. – O Artigo 7º. da Lei nº 146/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, são a seguir especificados:

Gabinete do Prefeito

É o Órgão responsável pela elevação dos padrões de eficiência no Setor de Relações Públicas, competindo-lhe divulgar todos os atos praticados pelo Poder Executivo, que envolvam ações de interesse coletivo e social, elaboração, controle e destinação dos Atos Oficiais da Prefeitura, promover o devido encaminhamento, informar ao Prefeito e demais Órgãos da Administração Municipal de todas as Leis, decretos e assuntos de interesse seja do Governo Federal ou Estadual, registrar todos os eventos que justifiquem e venham de encontro aos interesses do Executivo, executar outras tarefas que forem cometidas pelo Prefeito Municipal.

Junta do Serviço Militar - JSM

-

É o órgão representativo do Serviço Militar no Município, dando atendimento aos Municípios na regularização de documentação militar; rege-se pelo regulamento da Lei do Serviço Militar; é uma unidade subordinada diretamente ao Prefeito e constitui-se num órgão de colaboração com o Governo Federal.

Assessoria Jurídica - AJU

A Procuradoria Jurídica compete assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica, submetidos sua apreciação; opinar sobre os projetos de Lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder a cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida, atender consultas de ordem jurídica que forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o Município em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

Assessoria Técnica - AST

A Assessoria Técnica compete assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza técnica submetidos a sua apreciação; opinar tecnicamente sobre projetos de Lei a serem encaminhadas ao legislativo e aos projetos a serem desenvolvidos pela Prefeitura, atender consultas de ordem técnica.

Secretaria de Administração - SA

É o órgão que representa o Prefeito nos assuntos Político – Administrativo, cabendo –lhe o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da prefeitura, com os demais Municípios, entidades estaduais, federais, entidades e associações de classe, coordenar os serviços de divulgação, sistematização, redação, registro e publicação dos atos do prefeito, coordenar os serviços de expediente, arquivo e de Relações públicas Administrativas, desempenhar as demais tarefas que forem cometidas pelo Prefeito Municipal.

Secretaria de Saúde e Saneamento - SSS

É o órgão encarregado de promover os serviços de assistência médico-odontológica à população do Município; de encaminhar aos postos de saúde as pessoas que necessitam de tratamento e internamento médico; de fiscalizar a aplicação dos auxílios e repasses financeiros consignados no orçamento municipal, para entidades de assistência médico-hospitalar; de promover inspeções de saúde nos servidores municipais; prestar assistência médica-odontológica à funcionários e população; realizar os serviços de fiscalização sanitária, em conformidade com a legislação específica vigente; de recomendar ao Prefeito as medidas necessárias para saneamento de áreas insalubres e outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo, na área de saúde e saneamento.

Secretaria de Educação e Cultura - SEC

Este órgão é responsável pelas atividades relativas a educação e cultura; instalações e manutenção de estabelecimentos Municipais de Ensino, execução do Plano Municipal de Educação, e manutenção do Plano e Cultura; Coordenação das atividades dos órgãos educacionais do município seguido orientação estadual e nacional; manutenção e coordenação dos programas de merenda escolar, manutenção da biblioteca, instituições de cursos e estágios pedagógicos, aplicação da LDB, coordenação Geral do FUNDEF.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

É o órgão encarregado de apoio e dar assistência ao setor agropecuário do município, voltado principalmente aos pequenos e micros produtores visando o incentivo ao uso racional do solo, subsolo, da água, da fauna, da flora e do ar no meio rural do município, de promover a participação da sociedade agrícola organizada na busca do aumento da produção agropecuária com uso de tecnologia moderna visando o desenvolvimento rural harmônico com os recursos naturais, de incentivar a iniciação de unidade rurais

armazenadoras e agro-industriais no município, visando o fortalecimento econômico das atividades rurais, de promover a implantação hortas caseiras escolares e comunitárias bem como a criação animal de dar assistência técnica aos pequenos produtores rurais do município, orientando e assistindo os produtores nas suas organizações associativas, de fazer a conservação de parques, jardins e cemitérios.

Secretaria de Finanças - SF

É o órgão responsável de administrar a área de finanças, determinando o devido controle das atividades que integram as finanças e o patrimônio do município, bem como, acompanhar as escriturações contábeis, patrimoniais e arquivamento geral das receitas e despesas, através das divisões de sua subordinação funcional.

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos - STOSP

É o órgão responsável pela administração das execuções afins, com coordenação dos feitos, relativo as suas incumbências, com justas determinações, buscando o aprimoramento nas realizações, visando o bom andamento das obras e serviços do município.

Departamento de Assistência e Promoção Social - DAPS

É o órgão encarregado de promover o atendimento aos necessitados que se dirigem a Prefeitura, de encaminhar aos órgãos assistenciais as pessoas que procuram essas providências, de promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro. E Promoção Social aos necessitados, de promover cursos profissionalizantes e educativos, de assistência aos idosos e manutenção de creches, incrementar e despertar na população, o interesse na criação e desenvolvimento de hortas comunitárias; promover eventos e atividades que possam despertar o interesse das pessoas no sentido de direcionar a criança e o adolescente rumo ao desenvolvimento sadio, ao estudo e ao trabalho.

Departamento de Habitação e Urbanismo - DHU

É o órgão a que compete promover melhores condições habitacionais à População carente e de baixa renda, bem como melhorar as condições das vias urbanas garantindo a conservação e manutenção das mesmas.

Departamento de Recursos Humanos - DRH

A este órgão compete executar as atividades relativas a documentação, arquivo, recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles fundamentais e demais atividades do pessoal.

Departamento de Desporto e Lazer - DDL

É o órgão encarregado de desenvolver e apoiar as atividades esportivas do município, bem como promover o lazer a sua população.

Art. 4º - O anexo I da Lei 146/99 passa a vigorar de acordo com organograma anexo a esta Lei.

Art. 5º - O anexo II da Lei n.º 146/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Quadro - Unidades Administrativas

Denominação	Unidade Administrativa
Gabinete do Prefeito	Básica
Junta de Serviço Militar	Assessoria
Assessoria Jurídica	Assessoria
Assessoria Técnica	Assessoria
Secretaria de Administração	Específica de Administração
Secretaria de Educação e Cultura	Específica de Administração
Secretaria de Saúde e Saneamento	Específica de Administração
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Específica de Administração
Secretaria de Finanças	Específica de Administração
Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	Específica de Administração

Departamento de Recursos Humanos	Específica de Execução
Departamento de Finanças	Específica de Execução
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Específica de Execução
Departamento de Habitação e Urbanismo	Específica de Execução
Departamento de Assistência e Promoção Social	Específica de Execução
Departamento de Transportes, Obras e S. Públicos	Específica de Execução
Departamento de Educação e Cultura	Específica de Execução
Departamento de Desporto e Lazer	Específica de Execução
Departamento de Saúde e Saneamento	Específica de Execução
Coordenadoria Hospitalar	Específica de Execução
Fundo Municipal de Assistência Social	Específica de Execução
Fundo Municipal de Educação	Específica de Execução
Fundo Municipal de Alimentação Escolar	Específica de Execução
Coordenadoria Municipal de Vigilância Alimentar	Específica de Execução
Fundo Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	Específica de Execução
Fundo Municipal de Saúde	Específica de Execução
Fundo Municipal de Saneamento	Específica de Execução
Divisão de Recursos Humanos	Específica de Execução
Divisão de Contabilidade. e Patrimônio	Específica de Execução
Divisão de Tesouraria	Específica de Execução
Divisão de Tributação e Cadastro	Específica de Execução
Divisão de Compras e Licitações	Específica de Execução
Divisão de Agricultura	Específica de Execução
Divisão de Meio Ambiente	Específica de Execução
Divisão de Habitação	Específica de Execução
Divisão de Urbanismo	Específica de Execução
Divisão de Assistência Social	Específica de Execução
Divisão de Promoção Social	Específica de Execução
Divisão de Transportes	Específica de Execução
Divisão de obras	Específica de Execução
Divisão de Serviços públicos	Específica de Execução
Divisão de Almoarifado	Específica de Execução
Divisão de Ensino Infantil Especial	Específica de Execução
Divisão de Biblioteca Pública Municipal	Específica de Execução
Divisão de Cultura	Específica de Execução
Divisão de Fundef/Fuefum	Específica de Execução
Divisão de Desporto e lazer	Específica de Execução
Divisão de Saúde	Específica de Execução
Divisão de Saneamento	Específica de Execução

Art. 6º - O anexo III da Lei nº. 146/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

Qtde.	Denominação	Símbolo
01	Secretario de Administração	CC – 1
01	Secretario de Educação e Cultura	CC – 1
01	Secretario de Saúde e Saneamento	CC – 1
01	Secretario de Agricultura e Meio Ambiente	CC – 1
01	Secretario de Finanças	CC – 1
01	Secretario de Transportes, Obras e S Públicos	CC – 1
01	Diretor de Recursos Humanos	CC – 2
01	Diretor de Finanças	CC – 2
01	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	CC – 2
01	Diretor de Habitação e Urbanismo	CC – 2
01	Diretor de Assistência e Promoção Social	CC – 2
01	Diretor de Transportes, Obras e S. Públicos	CC – 2
01	Diretor de Educação e Cultura	CC – 2
01	Diretor de Desporto e Lazer	CC – 2
01	Diretor de Saúde e Saneamento	CC – 2
01	Assessor Jurídico	CC – 2
01	Contador	CC – 2
01	Tesoureiro	CC – 3
03	Orientador Pedagógico	CC – 3
03	Supervisor Escolar	CC – 3
03	Diretor Escolar	CC – 3
01	Encarregado do Serviço de Água	CC – 3
01	Auxiliar de Contabilidade	CC – 3
06	Assessor Administrativo	CC – 4
01	Secretario da Junta de Serviço Militar	CC – 4
01	Coordenador Hospitalar	CC – 4
01	Coordenador Municipal de Vigilância Alimentar	CC – 4
01	Chefe Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social	CC – 4
01	Chefe Administrativo do Fundo Municipal de Educação	CC – 4
01	Chefe Administrativo do Fundo Municipal de Alimentação Escolar	CC – 4
01	Chefe Administrativo do Fundo Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	CC – 4
01	Chefe Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	CC – 4
01	Chefe Administrativo do Fundo Municipal de Saneamento	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Contab. E Patrimônio	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Tesouraria	CC – 4

01	Chefe de Divisão de Compras e Licitação	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Tributação e Cadastro	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Agricultura	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Habitação	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Urbanismo	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Assistência Social	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Promoção Social	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Transportes	CC – 4
01	Chefe de Divisão de obras	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Serviços públicos	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Almoarifado	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Ensino Infantil Esp.	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Biblioteca P. Municipal	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Cultura	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Fundef/Fuefum	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Desporto e lazer	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Saúde	CC – 4
01	Chefe de Divisão de Saneamento	CC – 4

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2004.

Art. 8º. – Revoga-se as Disposições em Contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de agosto de 2003.

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:50041020

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 330/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03.03.28.845.0492.2.010.3370.41.01.00 (118) <i>Contribuição ao PASEP</i>	25.000,00
Total	25.000,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

03.05.08.244.0486.2.016.3390.93.01.00 (219) <i>Indenizações e Restituições</i>	3.000,00
Total	3.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEF/FUEFUM

04.23.12.361.0188.2.027.3190.04.00 (379) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	80.000,00
04.23.12.361.0188.2.027.3190.11.00 (381) Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
04.23.12.361.0188.2.027.3190.13.00 (382) Obrigações Patronais	25.000,00
04.23.12.361.0188.2.027.3390.93.01 (397) Indenizações e Restituições	45.000,00
Total	180.000,00

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR R\$: 208.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentária do Orçamento Programa Vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.02.10.302.0428.1.062.4490.51.00 (441) <i>Obras e Instalações</i>	16.000,00
05.02.10.302.0428.1.059.4490.51.00 (438) <i>Obras e Instalações</i>	5.000,00
05.02.10.302.0428.1.058.4490.51.00 (437) <i>Obras e Instalações</i>	4.000,00
05.02.10.302.0428.1.061.440.51.00 (440) <i>Obras e Instalações</i>	4.000,00
05.01.10.302.0438.1.056.4490.51.00 (417) <i>Obras e Instalações</i>	9.000,00
Total	38.000,00

CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03.52.08.243.0483.2.019.3390.04.00 (245) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	4.000,00
03.52.08.243.0483.2.019.3390.30.00 (246) <i>Material de Consumo</i>	4.000,00
Total	8.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

03.04.17.512.0449.1017.4490.51.00 (190) <i>Obras e Instalações</i>	4.500,00
03.04.16.482.0316.1.015.4490.51.00 (188) <i>Obras e Instalações</i>	10.500,00
03.04.15.512.0449.1.019.4490.51.00 (192) <i>Obras e Instalações</i>	4.500,00
03.04.15.482.0323.2.015.3390.30.00 (179) <i>Material de Consumo</i>	29.000,00
03.04.15.482.0323.2.015.3390.32.00 (180) <i>Material de Distribuição Gratuita</i>	9.500,00
03.04.15.482.0323.2.015.3390.39.00 (184) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	10.000,00
03.04.15.482.0323.1.022.4490.52.00 (195) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	4.500,00
03.04.15.452.0328.1.016.4490.51.00 (189) <i>Obras e Instalações</i>	4.500,00
Total	77.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

03.06.26.782.0535.1.028.4490.51.00 (271) <i>Obras e Instalações</i>	4.500,00
03.06.26.782.0534.1.031.4490.51.00 (274) <i>Obras e Instalações</i>	8.500,00
03.06.26.782.0534.1.029.4490.51.00 (272) <i>Obras e Instalações</i>	19.500,00
Total	32.500,00

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0021.1.038.4490.51.00 (298) <i>Obras e Instalações</i>	5.000,00
04.01.12.361.0021.1.039.4490.52.00 (299) <i>Equipamentos e Materiais Permanentes</i>	43.000,00
Total	48.000,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

03.05.08.244.0486.1.024.4490.51.00 (224) <i>Obras e Instalações</i>	4.500,00
Total	4.500,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES R\$: 208.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de agosto de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:76D93DD3

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 331/2003

SÚMULA: Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2004.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes, a presente lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004.

Art. 2º - O Projeto de Lei orçamentária anual do Município para 2004, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta lei, bem como a Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes e à legislação Federal vigente.

Art. 3º - A proposta orçamentária do município para 2004, observará as prioridades para a administração pública referidas no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4º - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base estimativa de arrecadação de 2003, considerando-se as alterações na legislação Tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.

Parágrafo 1º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa, o Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, até que se restabeleça a arrecadação da receita prevista, e a recomposição das dotações por empenho limitados, dar-se-á de forma parcial às reduções efetivadas.

Art. 5º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da constituição Federal.

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais e de salários, terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 6º - A concessão de auxílio e subvenção dependerá de autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 7º - Atingindo o limite com despesa total com pessoal, previsto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 8º - A proposta orçamentária do município para 2004, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2003.

Art. 9º - A criação expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10º - Ao Poder Executivo cabe enviar à Câmara Municipal no corrente exercício, projetos de leis dispondo sobre alterações na legislação tributária especialmente sobre:

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão dos mapas de valores dos imóveis urbanos;

III – revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão das alíquotas do IPTU.

Art. 11º - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do artigo 12e 14 da Lei nº 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais, prevista no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentária.

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão da isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 12º - Ocorrendo excesso de arrecadação os recursos serão prioritariamente destinados ao pagamento de restos de exercícios anteriores.

Artigo 13º - O município observará o Artigo 212 da constituição Federal e o Artigo concernente na Lei Orgânica Municipal, para a aplicação da receita resultante de impostos, prioritários na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Artigo 14º - Constará na proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 15º - O Poder Executivo, poderá realizar despesas ou firmar Convênio, na mesma área ou com outras esferas de Governo, para o Desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e outros projetos considerados de utilidade e de interesse Público, com ou sem ônus para o Município.

Art. 16º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária.

Parágrafo único – Os programas estabelecidos no anexo I desta Lei terão prioridades sobre os ajustes verificados na lei orçamentária.

Art. 17º - Os Fundos Financeiros Especiais (rotineiros), elaborará balancetes mensais e balanços de encerramento de exercício, na forma

dos anexos da Lei 4.320/64, quando administrativamente estiverem descentralizados ou semi-descentralizados.

Art. 18º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir metas e programas (projetos e atividades) do Plano Plurianual, para haver um perfeito equilíbrio entre receita e despesa e o Orçamento para o exercício de 2004, elaborado de acordo com a real possibilidade de arrecadação do município. O orçamento de 2004 deverá ser elaborado de acordo com as metas e prioridades, constantes no ANEXO I, e ANEXO I complementar, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 19º - Fixará no orçamento da despesa, para o exercício de 2004, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, destinada exclusivamente para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20º - A classificação funcional programática, quando da elaboração do orçamento 2004 deverá obedecer a legislação em vigor.

Art. 21º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de setembro de 2003.

ANTONIO GONÇALO DELLA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:C5726643

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 331/2003 ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS

PROGRAMAS DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

OBJETIVO:

Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

ACÕES/METAS – 2004:

- Deliberar, sob a forma de projetos de leis, sobre as matérias de competência do município – leis aprovadas: global;
- Apreciar e votar as contas municipais;
- Promover a capacitação de pessoal – Servidores do Legislativo;
- Manter os serviços e as atividades internas – manutenção do Órgão;
- Assessorar Juridicamente as atividades de sua competências nas áreas: Legislativa, administrativa, financeira, e outras;
- Reformar, adaptar e adquirir equipamentos para o legislativo – atendimento global;
- Concluir o Prédio da Câmara Municipal – Atendimento Global;
- Aquisição e manutenção de veículos – Atendimento Global.

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO:

Atender despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaborem para consecução dos programas finalísticos e não passíveis de apropriação dos mesmos.

ACÕES/METAS – 2004:

- Proporcionar a todos os órgãos da administração municipal, conservação, manutenção, Segurança, suprimento de materiais, administração da frota de veículos e do patrimônio – órgãos atendidos: global 04 veículos e equipamentos;

- Adotar nova tecnologia para o Sistema Tributário;
- Gerar, adaptar e/ou adquirir tecnologias apropriadas na área de informática, de software, hardware e de equipamentos – atendimento global;
- Auditar, orientar e fiscalizar os atos e fatos da Administração Municipal – órgãos – global;
- Intensificar a cobrança de dívida ativa de tributos dos contribuintes em atraso – Cobrança Judicial;
- Implementar a cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria de competência do município, inclusive com instalações de postos fiscais – atendimento global;
- Defender, representar e orientar judicialmente o município, assessorar juridicamente os órgãos da administração e proceder a cobrança da dívida ativa – atendimento global;
- Modernizar a guarda e o arquivo de documentos oficiais;
- Aquisição de móveis e utensílios – atendimento global;
- Construção do Prédio da Prefeitura.

PROGRAMA DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO URBANA

OBJETIVO:

Melhorar a qualidade de vida da população, oferecendo comodidade de acesso as vias públicas urbanas sem produzir lama e poeira. Oferecer locais de recreação e lazer a toda população.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Promover estudos de viabilidade e novos programas e projetos, em conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipais – Benefício Global;
- Fiscalizar o uso e a ocupação do solo – benefício global;
- Planejar o sistema de trânsito, viário e de transportes – benefício global;
- Manter base de dados cadastrais e informações georeferenciadas – benefício global;
- Elaborar projetos arquitetônicos, urbanístico e paisagístico – benefício global;
- Dotar de infra-estrutura urbana básica as vilas e distritos do município – benefício global.

PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

OBJETIVO:

Realizar ações de reforma, adaptação, conservação e manutenção de próprios municipais

AÇÕES/METAS – 2004

- Conservar e reformar os bens móveis e imóveis do Município – benefício global;
- Conservar e reformar quadras poli-esportivas;
- Perfurar poços artesianos em imóveis do município, ou em imóveis de terceiros para atendimentos aos serviços públicos.

PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO:

Redirecionar o processo e aprendizagem no resgate das concepções das áreas de conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

AÇÕES/METAS – 2004

- **Envolver a participação da comunidade escolar - benefício global;**
- Construção de 01 sala de aula para excepcionais;
- Aquisição de materiais para sala de aula de excepcionais;
- Construir 02 quadras esportivas;

- Construir, reformar e ampliar unidades escolares:
- Construir 03 unidades;
- Ampliar 06 unidades;
- Reformar 08 unidades

Manutenção das unidades escolares existentes

- Manter escola de informática - 01 escola;
- Oferecer o transporte escolar - 1300 alunos/dia;
- Oferecer merenda escolar - 3.000 refeições/dia;
- Implementar o contraturno, objetivando a diminuição da repetência e da evasão escolar - benefício global;
- Propiciar o aprimoramento do conhecimento dos docentes, através da aquisição de acervo e manutenção da biblioteca do professor;
- Construção de 02 biblioteca municipal e aquisição do acervo bibliográfico, para as Escolas Municipais Jose Luiz Candido e Ernesto Neiverth;
- Aquisição de transporte escolar – 03 veículos;
- Aquisição de 01 veículo, para uso da Secretária de Educação – Atendimento global;
- Manter convênios de projetos de formação a nível médio e superior para professores;
- Construção do prédio da Secretária Municipal de Educação;
- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBEJETIVO:

Refletir sobre a concepção teórica que fundamenta a prática, replanejando o fazer pedagógico, visando tornar a aprendizagem do aluno mais prazerosa e contextualizada.

AÇÕES/METAS – 2004:

Oferecer e manter a educação de jovens e adultos.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO:

Discutir a prática educativa nas instituições de educação infantil, através de discussões dos pressupostos teóricos contido no referencial curricular para Educação Infantil.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Promover o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos – atendimento global;
- Construir e reformar Centros Municipais de Educação Infantil;
- Contratar serviços, acompanhar, orientar e supervisionar entidades na área de atenção à criança e ao adolescente, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira:
- Entidades de profissionalização – 01 unidade;
- Apoio Sócio-Educativo – 01 unidade;

PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER

OBJETIVO:

Desenvolver atividades do esporte e de lazer no município, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimento do esporte amador, visando a melhoria da qualidade devida da população.

AÇÕES/METAS – 2004

- Disseminar a cultura do lazer, através da utilização dos espaços urbanos nos setores, distritos e comunidades rurais – população beneficiada: global;
- Construção e Manutenção do Estádio Municipal – global;
- Construção e Manutenção do Ginásio de Esportes – Global;
- Realizar e/ou participar de eventos esportivos:
- Realizar e/ou participar de 10 eventos;
- Participação de atletas e/ou comunidade: 100 pessoas

- Espectadores: 200 pessoas;
- Construção e manutenção de campo Futebol Suíço, na sede do Município e na Comunidade Japurã – Atendimento Global;
- Garantir transporte gratuito as Agremiações Esportivas, durante as competições esportivas no município e competições regionais.

PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA E DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

OBJETIVO:

Promover a defesa e a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, do município e estimular a produção artística cultural.

ACÕES/METAS – 2004

- Realizar apresentações folclórica do município;
- Integrar as atividades artísticas e culturais com as estações do ano – 04 comemorações;
- Incentivar a formação de profissionais na área cultural, através da realização de temporadas anuais – 04 temporadas;
- Desenvolver atividades formativas:
- 10 agentes singulares para a Cultura Municipal;
- 10 agentes comunitários;
- 10 empreendedores culturais;
- Realizar ações que promovam conhecimento, a preservação e a divulgação do patrimônio histórico cultural – ações globais;
- Implantar projeto de Turismo e Lazer, com abrangência dos Rios: São João e Juruena – 02 projetos;
- Elaborar e implantar calendário de atividades culturais – 01 calendário;
- Criar e implantar a escola municipal de música – 01 escola.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO:

Oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores municipais.

ACÕES/METAS – 2004:

- Implantar modelo de gestão – pessoal global;
- Promover concurso público para lotar as vagas que estiverem em aberto – pessoal global;
- Promover oportunidades de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores – pessoal global;
- Implantar, implementar e coordenar as políticas de recursos humanos – pessoal global;
- Implementar programas e ações que propiciem o bem estar físico, mental e social do servidor municipal – atendimento global;
- Coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades relacionadas à segurança do trabalho – Visitas de atendimento global.

PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO:

Manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando aos moradores maior segurança e melhores condições de tráfego noturno.

ACÕES/METAS – 2004:

- Manter o sistema de iluminação pública – benefício global;
- Implantar iluminação pública em vias e logradouros – benefício global 15 km;
- Implantar e ampliar energia para área rural e urbana – Benefício global – 130 km.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO:

Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, integrando as ações da iniciativa pública à da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência e das famílias em situação de pobreza.

ACÕES/METAS – 2004:

- Prestar atendimento técnico-social às famílias em situação de necessidade de garantias mínimas sociais – 200 famílias;
- Contratar serviços de 01 assistente social;
- Contratar serviços para acompanhar, orientar e supervisionar entidades de enfrentamento à pobreza, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira – 02 entidades;
- Ampliar, reformar e adequar espaços físicos de entidades não governamentais, prestadoras de serviços em assistência social – 05 entidades;
- Construir, adquirir, ampliar, reformar e adequar locais próprios para atendimento em assistência social – 02 unidades;
- Contratar serviços para acompanhar orientar e supervisionar entidades de atendimento ao idoso e ao portador de deficiência, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira – 01 unidade;
- Fomentar e desenvolver ações interdisciplinares junto a organizações de atendimento ao portador de deficiência – atendimento global;
- Implantar sistema de avaliação e controle de serviços e projetos assistenciais, desenvolvidos pelo município;
- Proceder a capacitação dos Conselhos Municipais e dos prestadores de serviços em assistência social;
- Promover o 1º Fórum para Capacitação de Conselheiros;
- Campanha de cirurgia de cataratas;
- Campanha de prevenção do câncer;
- Campanha de laqueadura e vasectomia;
- Campanha de oftalmologista mensal;
- Construção de alojamentos para funcionários em trânsito, quando a serviço da Prefeitura, nos assentamentos, Distrito e Vilas;
- Veículo para assistência nos Assentamentos, nas creches e na periferia, para atendimento à população carente;
- Adquirir móveis, utensílios e equipamentos para o Departamento de Assistência e Promoção Social;
- Disponibilizar recursos para ajuda funerária as pessoas carentes;
- Construção da casa mortuária;
- Programas de informática;
- Construção de um Centro de Convenção e Salão Social.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA

OBJETIVO:

Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, implantando e/ou implementando ações que visem sua proteção integral e seu desenvolvimento bio-psic-social.

ACÕES/METAS – 2004:

- Implementar a oferta de serviços de atendimento técnico-social a criança e ao adolescente, em situação de risco pessoal e social – atendimento global;
- Construção de Albergue na cidade de Nova Bandeirantes, para atender emigrantes oriundos de outros estados ou do mesmo;
- Ampliar o número de vagas em regime sócio-educativo na faixa de 07 a 14 anos – 500 vagas/ano;
- Criar o número de vagas em regime sócio-educativo na faixa de 14 a 18 anos – 400 vagas/ano;
- Campanhas para cirurgias infantis (fimose, hérnia, etc.);
- Implementar o programa oficinas profissionalizantes para 400 adolescentes/ano;
- Oferecer apoio sócio-educativo, benefício material e/ou financeiro às famílias, cujas crianças adolescentes estejam em situação de risco, exploração sexual e do trabalho;
- Erradicação do trabalho infantil – 200 atendimento/ano;
- Da rua para a Escola – 200 atendimento/ano;

- Bolsa de estudo – 200 bolsas/ano
- Assessoramento de profissionais capacitados na área de psicologia e pedagogia;
- Implementar o Conselho Tutelar, com aumento dos conselheiros remunerados, aquisição de custeio para realização de cursos;
- Adquirir 01 veículo para oportunizar o atendimento dos conselheiros nas áreas rurais;
- Construir, adquirir, ampliar, reformar ou adequar locais para o atendimento de crianças e adolescentes – 01 unidade;
- Construir o espaço físico de entidades não governamentais, que prestem atendimento à criança e ao adolescente – 01 unidade;
- Implementar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 01 Conselho (Capacitar os Conselheiros).

PROGRAMA DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO AO IDOSO

OBJETIVO:

Desenvolver um conjunto integrado de ações entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, visando o atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas, garantindo sua participação na comunidade, seu bem estar e seu direito à vida.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Realizar campanhas educativas, visando a conscientização e a valorização do idoso – atendimento global;
- Oferecer para a família e a comunidade o curso de “Cuidador de Idoso” – 50 vagas;
- Realizar oficinas de produção para 100 idosos/ano;
- Oferecer cursos de qualificação e requalificação de idosos – 05 cursos/ano;
- Prestar apoio e assistência às famílias dos idosos, com renda familiar de até 02 salários mínimos – 50 famílias/mês;

PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER

OBJETIVO:

Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Prestar atendimento jurídico social e psicológico às mulheres em situação de violência – 20 atendimentos/mês;
- Capacitar mulheres carentes para o desenvolvimento de atividades de geração de renda, artesanato, crochê, pintura, bordado e costura – 100 mulheres/ano;
- Orientações a mãe gestante – 200 mães/ano;
- Apoiar iniciativas comunitárias que viabilizem a promoção sócio econômica e cultural da mulher – 10 grupos/ano;
- Realizar a 1ª semana municipal da mulher – atendimento global.

PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE NO MUNICÍPIO

OBJETIVO:

Organizar a assistência à saúde da população dentro das diretrizes do sistema único de saúde – SUS, visando a melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atenção à saúde.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Implementar o programa saúde da família – atender 100% das áreas urbanas e rural;
- Implementar o programa de agente comunitário – atender 100% da população, em especial as áreas de risco;
- Construir, ampliar e readequar a Rede de Unidades Básicas de Saúde (postos de saúde);
- Equipar e dotar o Hospital de equipamentos básicos e especializados para o atendimento da população
- Dotar e equipar a unidade móvel médico/odontólogo;

- Implantar o programa do parto humanizado;
- Implantar a central de regulação de serviços de saúde (hospitalar e ambulatorial) – benefício global;
- Implementação da rede de abastecimento de água – 90% população urbana;
- Implementação do sistema integrado de resíduos sólidos;
- Aquisição de viatura para as equipes da saúde da família;
- Implantação da rede de esgoto no município;
- Implementação do laboratório de análises clínicas, para fazer mais tipos de exames – Atendimento Global;

PROGRAMA DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

OBJETIVO:

Promover ações de vigilância à saúde, objetivando o controle das endemias e vetores – doenças imunoprevisíveis.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Promover campanhas preventivas – 03 campanhas;
- Dotação e manutenção de veículos para o combate de doenças imunoprevisíveis;
- Implementar o programa de combate às Carências Nutricionais - Atendimento Global;
- Implementar ações de controle de doenças infecciosas e imunoprevisíveis – atendimento global.

PROGRAMA DE AÇÕES AMBIENTAIS

OBJETIVO:

Promover ações de educação e fiscalização ambiental, conservar áreas verdes e implementar a política ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a consciência ambiental da população.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Realizar eventos ambientais – 10 eventos;
- Recuperar a mata ciliar dos Rios ribeirinhos – plantio de 30.000 mudas;
- Produzir mudas ornamentais e arbóreas para plantio na área urbana:
 - 60.000 mudas ornamentais;
 - 30.000 mudas de árvores.
- Realizar a conferência municipal do ambiente – 01 conferência;
- Implementar a fiscalização ambiental;
- Revitalizar fundos de vales;
- Implementar política de prevenção contra fauna dos rios: juruena e são joão;
- Implementar programa de fiscalização da fauna dos rios: juruena e são joão;
- Criar a “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO EM DEFESA DO RIO JURUENA E SÃO JOÃO”, para chamar atenção do eco-turismo (riqueza e beleza);
- Aquisição de veículo para atendimento as atividades de fiscalização das atividades pesqueira – Atendimento Global.

PROGRAMA DE ABASTECIMENTO E APOIO AO AGRICULTOR

OBJETIVO:

Estabelecer um sistema de abastecimento alimentar integrado, com ações nas áreas de produção e distribuição de alimentos, orientação ao produtor e ao consumidor, quanto a qualidade dos alimentos e a educação alimentar.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Ampliar e implantar agro indústrias familiares;
- Organizar e realizar festas nos distritos e vilas – 10 festas rurais;
- Implementar a Feira do Produtor, incentivando sua participação;
- Cadastrar e/ou recadastrar as propriedades rurais do município;
- Implantar conselhos de desenvolvimento rural – 01 conselho;

- Implementar o sistema de geoprocessamento com informações geoclimáticas e ocupações do solo do município – cadastrar propriedades;
- Implementar o sistema de notas fiscais para produtores – todos os produtores;
- Implantar e desenvolver polos e rotas de turismo rural;
- Realizar feiras de produtos da época;
- Estimular a comercialização direta do produtor ao consumidor;
- Implantar hortas populares:
 - 02 hortas comunitárias
 - 05 hortas escolares;
- Implantar viveiros para a produção e distribuição de mudas e culturas permanentes;
- Produzir mudas florestais – 100.000 mudas;
- Produzir mudas de café – 200.000 mudas;
- Orientar os piscicultores – 50 criadores;
- Orientar os produtores de leite – 40 produtores;
- Implantar programa de inseminação artificial para o melhoramento do rebanho bovino do município;
- Implantar o laboratório de Alevinagem no município – Atendimento Global;
- Aquisição de máquinas de beneficiamento de arroz para as Associações Comunitárias Rurais Organizadas, por comodato – Atendimento Global;
- Implementar as ações do conselho municipal de desenvolvimento rural – Integrar 20 entidades;
- Oferecer cursos de capacitação aos produtores rurais – 15 cursos;
- Oferecer assistência técnica rural especializada aos produtores rurais.

PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO:

Proporcionar infra-estrutura básica, melhorando o sistema de abastecimento de água e tratamento de água e esgoto, visando a melhoria da qualidade de vida da população

AÇÕES/METAS – 2004:

- Proporcionar apoio e suporte financeiro a programas de saneamento – benefício global;
- Implantar sistema de água e esgoto na zona urbana – benefício global;
- Dotar de infra-estrutura urbana básica a cidade e as vilas – benefício global.

PROGRAMA DE ALISTAMENTO MILITAR E OUTROS

OBJETIVO:

Planejar e coordenar as atividades de alistamento, da Junta de Serviço Militar, Alistamento Eleitoral, Identidades, Carteira de Trabalho, INSS, CIC e ITR.

AÇÕES/METAS – 2004

- Acompanhar e proceder o alistamento de jovens e classes anteriores para o serviço militar – 200 jovens/ano;
- Fornecer informações e emitir o Certificado de Dispensa de incorporação;
- Alistamento eleitoral – inscrições, transferências, 2º vias, revisão – 1.000/ano;
- Identidades – 1.000/ano;
- Carteira de trabalho e previdência 1ª, 2ª e continuação – 500/ano;
- INSS – Aposentadoria por idade, viuvez, auxílio doença, auxílio maternidade – 200/ano;
- CIC – 1ª e 2ª via, regularização e alteração – 500/ano;
- CIC recadastramento – 1.000/ano;
- ITR – preenchimento e recepção – 500/ano;
- CCIR – Preenchimento e recepção – Atendimento Global.

PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

OBJETIVO:

Efetuar sondagem, proceder as coletas e análises do solo e de materiais utilizados na pavimentação. Realizar ações que visem a pavimentação e a conservação da malha viária do município. Efetuar abertura e adequação de galerias de águas pluviais.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Realizar a pavimentação de logradouros públicos – 04 km;
- Recuperação e conservação da malha viária – 1.200 km;
- Abertura de estradas vicinais – 100 km;
- Implementação, recuperação e conservação de praças e canteiros urbanos – 02 praças e 6 canteiros;
- Aquisição de máquinas e equipamentos para realização de obras de pavimentação, conservação e manutenção da malha viária e logradouros públicos;
- Aquisição de 01 pá carregadeira, 02 caminhões, 01 trator esteira, 01 moto niveladora (patrol);
- Construir e reformar pontes, pontilhões e bueiros – 300.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO:

Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do município, contribuindo para geração de empregos e renda. Implementar ações de desenvolvimento do turismo.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Atrair novos investimentos nos setores industrial, de comércio e serviços de turismo – benefício global;
- Buscar alternativas de geração de renda e trabalho a pequenos empreendedores – benefício global;
- Implementar as atividades turística – benefício global;
- Capacitação de pessoal em atividades turísticas – 20 pessoas;
- Identificação de potenciais turísticos do município – benefício global;
- Desenvolver projetos na área de turismo – benefício global.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO

OBJETIVOS:

Desenvolver a política habitacional do município, visando a solução da carência habitacional e desenvolvendo ações que facilitem o acesso a moradia para a população de baixa renda, oferecendo a necessária qualidade de vida.

AÇÕES/METAS – 2004:

- Elaborar projetos para implantação de lotes urbanos – benefício global;
- Adquirir áreas para implantação de lotes urbanos – benefício global;
- Implantar novos projetos habitacionais – benefício global;
- Implantar projetos habitacionais – Modelo “Nossa Terra, Nossa Gente”, sistema Agrovila.

PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO:

Realizar despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

PROGRAMA DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO:

Atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:858279BA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 331/2003 ANEXO I COMPLEMENTAR

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMAS OBJETIVOS

I – Poder Legislativo - 001 – Legislativo

Função: 01 Legislativa – Sub-função: 031 Ação Legislativa

Programa 0001=Ação Legislativa

Valor R\$: 272.000,00

Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	Possibilitar o funcionamento diário do Legislativo Municipal.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios	Equipar a Câmara Municipal com equipamentos e material permanente necessário ao seu funcionamento.
Aquisição de veículos	Adquirir veículos para atender as mais diversas atividades da secretaria, da mesa diretora e dos vereadores.
Conclusão e ampliação do passo Legislativo Municipal	Conclusão do prédio, bem como, efetuar a sua ampliação caso for necessário, para oferecer melhores condições de trabalho aos vereadores.

II – Poder Executivo - 02.01 Gabinete do Prefeito

Função: 04 Administração - Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 021 Administração Geral

Valor R\$:250.000,00

Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito	Possibilitar o funcionamento diário do Gabinete do Prefeito.
Publicidade	Dar publicidade de atos oficiais, divulgação de balancetes financeiros, resultados de licitações e outros documentos de ordem legal e informações de interesse da municipalidade.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Dotar o Gabinete do Prefeito com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o desenvolvimento de suas atividades.

II – Poder Executivo – 02.02 Junta do Serviço Militar

Função: 04 Administração - Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 021 Administração Geral

Valor R\$: 20.000,00

Manutenção e encargos com a Junta do Serviço Militar.	Possibilitar o funcionamento diário da Junta do Serviço Militar
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, p/ a Junta do Serviço Militar	Dotar a Junta do Serviço Militar com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o desenvolvimento de suas atividades.

II – Poder Executivo - 02.2.2 Assessoria Jurídica

Função: 04 Administração - Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 014 Defesa do Interesse no processo judiciário

Valor R\$: 30.000,00

Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica.	Possibilitar o funcionamento diário da Assessoria Jurídica.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, p/ a Assessoria Jurídica.	Dotar a Assessoria Jurídica com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o desenvolvimento de suas atividades.

II – Poder Executivo - 03.01 Secretaria de Administração

Função: 04 Administração - Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 021 Administração Geral

Valor R\$: 350.000,00

Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário	Possibilitar o funcionamento diário do Gabinete do Secretário no cumprimento das obrigações do dia a dia.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o Gabinete do Secretário	Equipar o Gabinete do Secretário com móveis e equipamentos, necessários ao seu funcionamento.
Construção e Ampliação de próprios. (prédios públicos).	Edificar próprios, necessários a administração, visando oferecer melhores condições de trabalhos e atendimentos à população.

II – Poder Executivo – 03.02 Departamento de Recursos Humanos Função: 04 Administração - Sub-Função: 128 Form. de Rec. Humanos

Programa: 021 Administração Geral

Valor R\$: 60.000,00

Manutenção e Encargos com o Departamento de Recursos Humanos	Possibilitar o funcionamento diário do Departamento de Recursos Humanos no cumprimento das obrigações do dia a dia.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o Departamento de Recursos Humanos.	Equipar o Departamento de Recursos Humanos com móveis e equipamentos, necessários ao seu funcionamento

II – Poder Executivo – 03.03 – HABITAÇÃO E URBANISMO

Função: 04 Administração – Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 323 Planejamento Urbano.

Valor R\$: 60.000,00

Manutenção e encargos com o Departamento de Habitação e Urbanismo.	Possibilitar o funcionamento diário do Departamento de Habitação e Urbanismo no cumprimento das obrigações do dia a dia.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar o Departamento de Habitação e Urbanismo com móveis e equipamentos, necessários ao seu funcionamento

II – Poder Executivo – 03.3.1– DIVISÃO DE URBANISMO

Função: 15 Urbanismo – Sub-Função: Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 323 Planejamento Urbano

Valor R\$: 300.000,00

Manutenção e Encargos com a Divisão de Urbanismo.	Possibilitar o funcionamento diário da Divisão de Urbanismo, no cumprimento das atividades do dia a dia.
Canalização de córregos	Recuperação e preservação de Bacias Hidrográficas no Município, visando melhor controle da saúde e protegendo de acúmulo de lixo, protegendo a população de certas doenças transmissíveis.
Construir Praças Públicas nos canteiros centrais da Av. José Francisco Otênio e quadras públicas nos setores: Capivara, Matrinchã, Sapão e outros.	Criar locais de recreação física e de lazer para a população em geral.
Pavimentar avenidas e ruas da cidade com participação Comunitária, inclusive construção de Galerias Pluviais.	Melhorar a qualidade de vida da população, oferecendo comodidade de acesso sem produzir lama e nem poeira na vias públicas urbanas, com canalização das águas pluviais.
Construção e ampliação da rede de energia elétrica nas ruas e avenidas da sede do município	Manutenção, construção e ampliação da rede de energia, visando atender toda a população com o fornecimento energético e o sistema de iluminação pública.
Aquisição de veículos para transporte de lixo da sede e do distrito.	Aquisição de veículos visando melhorar o sistema de coleta e transporte de lixo e entulhos.
Aquisição de veículos equipado com “pipa”, para molhar avenidas e ruas da cidade e distrito.	Aquisição de veículos para atender e amenizar a poeira provocada pelo trânsito no perímetro urbano da sede e do distrito.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para a Divisão de Urbanismo.	Equipar a Divisão de Urbanismo, com móveis e equipamentos, necessários ao seu funcionamento

II – Poder Executivo – 03.3.2 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

Função: 16 Habitação – Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa: 316 Habitações Urbanas

Valor R\$: 100.000,00

Manutenção e Encargos com a Divisão de habitação.	Possibilitar o funcionamento diário da Divisão de Habitação, no cumprimento das atividades do dia a dia.
Construção de Casas Populares	Oferecer possibilidade de moradia própria, para as famílias de baixa renda.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para a Divisão de Habitação.	Equipar a Divisão de Habitação, com móveis e equipamentos, necessários ao seu funcionamento

II – Poder Executivo – 03.04 – Assistência e Promoção Social

Função: 08 Assistência Social - Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0486 Assistência Social Geral

Valor R\$: 243.000,00

Manutenção e Encargos dos Serviços do	Possibilitar o funcionamento diário dos serviços
---------------------------------------	--

Departamento de Assistência e Promoção Social.	do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social.
Construção da Casa Mortuária.	Oferecer condições para velamento de falecidos.
Construir ALBERGUE na sede do município.	Dar acomodações aos indigentes que ficam abandonados nas ruas e avenidas da cidade, com alimentação.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar o Departamento de Assistência e Promoção Social, com móveis e equipamentos, necessários ao seu funcionamento

II – Poder Executivo – 03.4.1 Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Função: 08 Assistência – Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 483 Assistência ao Menor

Valor R\$: 90.000,00

Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente.	Possibilitar o funcionamento diário dos serviços do Conselho Tutelar dos Direito da Criança e do Adolescente.
Aquisição de veículo	Aquisição de veículos para prestar serviços de locomoções dos agentes, no atendimento da criança e do adolescente.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, para o Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente.	Equipar o Conselho Tutelar dos Direito da Criança e do Adolescente, com móveis e equipamentos, necessários ao seu funcionamento

II – Poder Executivo – 04.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Função: 12 Educação – Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 188 Ensino Regular

Valor R\$: 150.000,00

Manutenção e encargos das atividades da Secretaria de Educação e Cultura.	Possibilitar o funcionamento diário da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Construção da Secretaria Municipal de Educação.	Dar melhor atendimento as suas atividades e acesso ao público.
Aquisição de veículos de pequeno porte.	Adquirir veículos para atender as atividades Externas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Dotar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento, tornando-o mais eficiente.

II - Poder Executivo – 04.02 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 Educação – Sub-função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 188 Ensino Regular

Valor: 800.000,00

Manutenção e encargos das atividades do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.	Possibilitar o funcionamento do Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura, para atender as atividades do setor.
Manutenção do Ensino com recursos do P.D.D.E – Programa Dinheiro Direto na Escola	Manutenção do Ensino com recursos do P.D.D.E, visando colocar a disposição de alunos e professores materiais de didáticos e pequenos reparos nas diversas Escolas Municipais.
Manutenção do Programa Salário Educação.	Manter o programa de transporte escolar no município e outras atividades especificadas em Lei.
Construção e ampliação de Escolas Públicas Municipais	Dar condições as crianças do município poderem estudar.
Construção de Poços Artesianos.	Para atender o consumo de água do Setor de Educação do Município.
Construção de cantinas escolares	Oferecer alimentação a todos os alunos da rede escolar.
Construção da casa do professor na sede do município.	Abrigar os professores da Zona Rural, quando vem a sede do município, com pernoite, e oferecer condições de fazer sua alimentação.
Aquisição de veículos tipo ônibus.	Transportar crianças em idade escolar, residentes em comunidades rurais sem escolas para a zona urbana e escolas rurais centralizadas.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Dotar o Departamento de Educação, Cultura e Esportes com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento, tornando-o mais eficiente.

II - Poder Executivo – 04.03 - Departamento de Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer – Sub-função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 224 Desporto Amador

Valor R\$: 300.000,00

Manutenção e encargos das atividades do Departamento de Desporto e Lazer.	Possibilitar o funcionamento do Departamento de Desporto e Lazer da Prefeitura, para atender as atividades do setor.
Construção do Mini Estádio de futebol, na sede do município	Dar condições, oferecendo ambiente próprio à prática do esporte de futebol de campo aos esportistas do município, inclusive para disputa de jogos intermunicipais.
Construção de Quadras Polivalentes	Dar o mínimo de condições para os alunos praticarem atividades físicas e desportivas.
Construção de Ginásio de Esportes	Dar condições para a promoção de eventos culturais e esportivos a nível municipal e estadual.
Construção de Praças e Parques aquáticos com finalidades esportivas.	Dar condições para a prática de esportes, tais como, caminhadas, corridas e outras atividades esportivas.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Dotar o Departamento de Desporto e Lazer com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento, tornando-o mais eficiente.

II - Poder Executivo – 04.2.1 Divisão de Educação Infantil

Função: 12 Educação – Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa: 0190 Educação Pré-Escolar

Valor R\$: 80.000,00

Manutenção e encargos com o atendimento a criança na pré-escola	Possibilitar o desenvolvimento da criança na pré-escola oferecendo assistência educacional e alimentar.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Dotar a Divisão de Educação Infantil com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento, tornando-o mais eficiente

II –Poder Executivo – 04.2.2 Divisão de Biblioteca Pública, Acervo e Costume Cultural

Função: 13 Cultura – Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 247 Difusão Cultural

Valor R\$: 30.000,00

Manutenção e encargos das atividades da Divisão de Biblioteca Pública, Acervo e Costume Cultural.	Possibilitar o funcionamento e manutenção da Divisão de Biblioteca Pública, Acervo e Costume Cultural, para atender suas atividades.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis, livros, coleções e utensílios para a Divisão de Biblioteca, Acervo e Costume Cultural	Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

II –Poder Executivo – 04.2.3 FUNDEF/FUEFUM

Função: 12 Educação – Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 188 Ensino Regular

Valor R\$: 1.500.000,00

Manutenção e encargos com o Fundo de Ensino Fundamental Municipal – FUEFUM – 60 %	Possibilitar o funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental visando ao pagamento salarial dos professores e pagamento de cursos, treinamentos e capacitação de Professores.
Manutenção e encargos com o Fundo de Ensino Fundamental Municipal – FUEFUM – 40 %	Possibilitar o desenvolvimento e manutenção do Ensino com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Construção e ampliação de escolas na sede e na zona rural.	Construir e ampliar escolas do ensino fundamental na sede e na zona rural, para atender a demanda de alunos do ensino fundamental do município.
Aquisição de veículos tipo ônibus.	Para atender o transporte de alunos do ensino fundamental, compreendendo o deslocamento da zona rural a sede do município e vice-versa.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o Fundo de Ensino Fundamental – FUEFUM	Equipar as salas de aulas visando possibilitar o desenvolvimento do Ensino Fundamental com recursos do Fundo.

II – Poder Executivo – 05.01 - Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde – Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 428 - Assistência Médica e Sanitária

Valor: 120.000,00

Manutenção e encargos das atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento	Possibilitar o funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento no cumprimento das atividades atinentes.
Aquisição de veículo de pequeno porte.	Para atender os serviços administrativos externos, de incumbência do titular da pasta.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar a Secretaria de Saúde com os mais diversos tipos de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, visando prestar melhor atendimento a população.

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento

Função: 10 Saúde – Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 428 - Assistência Médica e Sanitária
Valor R\$: 850.000,00

Manutenção e encargos das atividades do Departamento de Saúde e Saneamento	Possibilitar o funcionamento do Departamento de Saúde e Saneamento, no atendimento de suas atividades.
Manutenção e encargos das atividades do Hospital Municipal – AIH.	Possibilitar o funcionamento do Hospital, no atendimento de suas atividades.
Manutenção e encargos das atividades dos Postos de Saúde Municipal.	Possibilitar o funcionamento dos Postos de Saúde, no atendimento de suas atividades.
Manutenção e encargos com o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.	Possibilitar o funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas, no atendimento de suas atividades
Manutenção e encargos com o Centro de Saúde Municipal.	Possibilitar o funcionamento do Centro de Saúde, no atendimento de suas atividades
Ampliação do hospital municipal	Oferecer assistência médica, enfermagem e emergência à população carente do município.
Construção e Reforma de Postos de Saúde	Oferecer melhor assistência médica, enfermagem e odontologia, dando apoio amplo aos programas de saúde.
Construção de Poços Artesianos.	Para atender o consumo de água da Secretaria de Saúde do Município, no seu todo.
Aquisição de Veículos – Tipo Ambulância	Para atender o transporte de enfermos, à Centros de atendimentos Especializados, requerido pelo estado de saúde do paciente.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar o Departamento de Saúde com os mais diversos tipos de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, visando prestar melhor atendimento a população.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, para o Hospital Municipal.	Equipar o Hospital Municipal, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais da área médica, inerente aos atendimentos dos enfermos.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, para os Postos de Saúde Municipais.	Equipar o Hospital Municipal, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais da área médica, inerente aos atendimentos dos enfermos.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, para o Laboratório de Análise Clínica.	Equipar o Laboratório de Análises Clínicas, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais responsáveis, os requisitos exigidos.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para o Centro de Saúde.	Equipar o Centro de Saúde, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais da área médica, inerente aos atendimentos dos enfermos.

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento**Função: 10 Saúde – Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa: 428 - Assistência Médica e Sanitária
Valor R\$: 55.000,00
PAC'S

Manutenção do Programa PAC'S-Programa de Agente Comunitário de Saúde	Possibilitar os serviços preventivos do programa PAC'S, e outros pertinentes, visando melhores procedimentos comunitários familiares, tangente a saúde pública da população.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar os Agentes Comunitários de Saúde, de forma a dar condições favoráveis e estimulantes na prestação dos serviços a eles incumbidos.

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento**Função: 10 Saúde – Sub-Função: 301 Atenção Básica****Programa: 428 - Assistência Médica e Sanitária****Valor R\$: 94.000,00**
PAB

Manutenção e Encargos do Programa PAB - Programa de Atenção Básica	Suplementar os vencimentos dos profissionais da área de saúde, bem como, adquirir medicamentos e materiais de consumo hospitalar e ambulatorial, vindo estimular os atendimentos dos serviços de saúde, no seu todo.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar as Unidades de Saúde do Município, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais responsáveis, os requisitos exigidos.

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento**Função: 10 Saúde – Sub-Função: 301 Atenção Básica**
Programa: 428 – Assistência Médica e Sanitária
Valor R\$: 111.000,00
PSF

Manutenção e Encargos do Programa PSF- Programa de Saúde da Família	Pagamento parcial dos profissionais médicos, visando melhores salários, condizentes com as responsabilidades, impostas pelo Programa PSF, oferecendo estímulo no atendimento de saúde pública no município.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar as Unidades de Saúde da Família, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais responsáveis, os requisitos exigidos.

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento
Função: 10 Saúde – Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária**Programa: 430 Vigilância Sanitária**
Valor R\$: 2.000,00
VISA

Manutenção do Programa VISA Municipal – Vigilância Sanitária.	Possibilitar o funcionamento do Programa da Vigilância Sanitária, no atendimento de suas atividades.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar a VISA - Vigilância Sanitária, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais responsáveis, os requisitos exigidos.

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento
Função: 10 Saúde – Sub-Função: Vigilância Epidemiológica
Programa: 429 - Controle das Doenças Transmissíveis
Valor R\$: 37.000,00
TFECD

Manutenção e encargos com o Programa TFECD	Possibilitar o funcionamento do Programa T.F.E.C.D., no atendimento de suas atividades.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar o Programa T.F.E.C.D, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais responsáveis, os requisitos exigidos.

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento
Função: 10 Saúde – Sub-Função: Atenção Básica
Programa: 428 Assistência Médica Sanitária
Valor R\$: 8.000,00
Farmácia Básica

Manutenção e encargos com o Programa Farmácia Básica.	Possibilitar o funcionamento do Programa Farmácia Básica, no atendimento de suas atividades.
---	--

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento
Função: 10 Saúde – Sub-Função: Atenção Básica
Programa: 428 Assistência Médica Sanitária
Valor R\$: 42.000,00
Saúde Bucal

Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Bucal	Possibilitar o funcionamento do Programa Saúde Bucal, no atendimento de suas atividades.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar o Programa Saúde Bucal, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais responsáveis, os requisitos exigidos.

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento
Função: 10 Saúde – Sub-Função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 428 Assistência Médica Hospitalar
Valor R\$: 32.000,00
Pascar

Manutenção e Encargos com o Programa Pascar.	Possibilitar o funcionamento do Programa Pascar, no atendimento de suas atividades.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar o Programa Pascar, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais responsáveis, os requisitos exigidos.

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento
Função: 10 Saúde – Sub-Função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 428 Assistência Médica Hospitalar**Valor R\$: 16.000,00****Pacis**

Manutenção com o Programa PACIS	Possibilitar o funcionamento do Programa Pacis, no atendimento de suas atividades.
---------------------------------	--

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento**Função: 10 Saúde – Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Programa: 428 Assistência Médica Sanitária****Valor R\$: 88.000,00****FAE – SIA/SUS**

Manutenção e Encargos com o Programa FAE-SIA/SUS.	Possibilitar o funcionamento do Programa FAE – SIA/SUS, no atendimento de suas atividades.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar o Programa FAE – SIA/SUS, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais responsáveis, os requisitos exigidos.

II – Poder Executivo – 05.02 Departamento de Saúde e Saneamento**Função: 10 Saúde – Sub-Função: 301 Atenção Básica****Programa: 428 Assistência Médica Sanitária****Valor R\$: 50.000,00****PASF**

Manutenção e encargos com o programa PASF	Possibilitar o funcionamento do Programa PASF, no atendimento de suas atividades
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar o Programa PASF, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais responsáveis, os requisitos exigidos.

II – Poder Executivo – 05.2.1- Fundo Municipal de Saneamento**Função: 17 Saneamento – Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano****Programa: 448 Saneamento Geral****Valor R\$: 120.000,00**

Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saneamento	Possibilitar o funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento, no atendimento de suas atividades
Construção de Poços Artesianos	Ampliação de captação de água, para atender o consumo de água da população urbana do município, distrito e vilas.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Equipar o Fundo Municipal de Saneamento, com os devidos equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, dando condições aos profissionais responsáveis, os requisitos exigidos

II – Poder Executivo – 06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**Função: 20 Agricultura – Sub-Função: 606 Extensão Rural****Programa: 111 Extensão Rural****Valor R\$: 140.000,00**

Manutenção e encargos com o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Possibilitar o funcionamento diário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Aquisição de veículos	Adquirir veículos para atender as atividades Externas da Secretaria de Agricultura.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Dotar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento, tornando-o mais eficiente.

II – Poder Executivo – 06.02 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**Função: 20 Agricultura – Sub-Função: 606 Extensão Rural****Programa: 111 Extensão Rural****Valor R\$: 235.000,00**

Manutenção e encargos com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Possibilitar o funcionamento diário do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Manutenção do Convênio com o órgão da FEMA em nosso município	Inibir a pesca predatória e Esportiva, bem como criar mecanismo para melhor fiscalizar a riqueza natural do município, principalmente os rios, animais e aves.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Aquisição de tratores e equipamentos, máquinas de arroz, para atendimentos ao trabalhador rural

	do município. Inclusive moveis e utensílios para dotar o Departamento.
Aquisição de veículos	Adquirir veículos para atender as mais diversas atividades de responsabilidade do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
Aquisição de sementes selecionadas para fornecimento aos agricultores	Apoio aos pequenos e médios agricultores para fortalecimento e implantação das diversas culturas no município.
Construção do Matadouro Municipal	Possibilitar aos açougues e comércios do gênero, um local adequado e com higiene, para abater animais que serão consumidos pela população em geral.
Construção e Instalação de feira livre na sede do município	Oferecer um local aos pequenos e médios agricultores para poderem comercializar seus produtos sem atravessadores.
Construir tanques criatórios de alevinos (peixes) nas propriedades dos pequenos produtores.	Aumentar a renda familiar e ter uma alimentação mais diversificada, na alimentação da família.
Construção de Hortas Comunitárias e Plantas Medicinais de uso comum.	Possibilitar alimentação complementar e de qualidade à saúde das famílias dos núcleos comunitários, bem como, incentivar as famílias a utilizar plantas medicinais para tratamento de doenças comum.
Ampliação e reforma do viveiro de mudas	Incentivar as diversas culturas no município com a distribuição de mudas para os pequenos e médios produtores.
Construção e instalação da mini indústria de beneficiamento de mandioca	Incentivar aos pequenos e médios produtores a cultivar e beneficiar a mandioca, proporcionando mais uma fonte de renda com a comercialização da farinha de mandioca.
Construção de poços artesanais.	Para atender o consumo de água da Secretaria de Agricultura do Município no seu todo.

II – Poder Executivo – 07.01 Secretaria de Finanças**Função: 04 Administração – Sub-função: 123 Administração Financeira****Programa: 021 Administração Geral****Valor R\$: 80.000,00**

Manutenção e encargos com o Secretaria de Finanças.	Possibilitar o funcionamento diário do Gabinete do Secretário no atendimento das atividades do dia a dia.
Serviços e Encargos com a Dívida Contratada	Pagamento de juros e encargos sobre a dívida contratada pelo Município.
Amortização e encargos com a Dívida Contratada	Amortização de financiamentos diversos.
Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios para a Secretaria de Finanças.	Dotar a Secretaria de Finanças com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento, tornando-o mais eficiente.
Aquisição de veículos	Aquisição de veículos para atender a fiscalização volante.

II – Poder Executivo – 07.02 Departamento de Finanças**Função: 28 Encargos Especiais – Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais****Programa: 021 Administração Geral****Valor R\$: 90.000,00****Operações Especiais**

Contribuição ao PASEP	Contribuição para a formação do Patrimônio dos Servidores Públicos
Outras contribuições diversas	Atender com contribuições de forma colaborativa com Entidades Assistenciais, visando benefícios à população do município, e outras representativa de classe sindicais.
Indenizações e Restituições Especiais	Atender com despesas indenizatórias e restitutivas, provenientes de direitos de terceiros, quando vir acudir interesses público, bem como, imposto por Let.

II – Poder Executivo – 07.2.1 Divisão de Contabilidade.**Função: 04 Administração – Sub-Função: 124 Controle Interno****Programa: 032 Controle Interno****Valor R\$: 125.000,00**

Manutenção e encargos com a Divisão de Contabilidade.	Possibilitar o funcionamento diário da Divisão de Contabilidade, no atendimento das atividades do dia a dia.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, para a Divisão de Contabilidade.	Dotar a Divisão de Contabilidade com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento, tornando-o mais eficiente.

II – Poder Executivo – 07.2.2 Divisão de Tesouraria**Função: 04 Administração – Sub-função: 123 Administração Financeira****Programa: 031 Assistência Financeira****Valor R\$: 80.000,00**

Manutenção e encargos com a Divisão de Tesouraria.	Possibilitar o funcionamento diário da Divisão de
--	---

	Tesouraria, no atendimento das atividades do dia a dia.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, para a Divisão de Tesouraria	Dotar a Divisão de Tesouraria com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento, tornando-o mais eficiente.

II – Poder Executivo – 07.2.3 Divisão de Tributação e Cadastro

Função: 04 Administração – Sub-função: 129 Administração de Receitas

Programa: 030 Administração de Receitas.

Valor R\$: 70.000,00

Manutenção e encargos com a Divisão de Tributação e Cadastro.	Possibilitar o funcionamento diário da Divisão de Tributação e Cadastro, no atendimento das atividades do dia a dia.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios, para a Divisão de Tributação e Cadastro.	Dotar a Divisão de Tributação e Cadastro com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento, tornando-o mais eficiente.

II – Poder Executivo – 08.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Função: 26 Transportes – Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 534 Estradas Vicinais

Valor R\$: 70.000,00

Manutenção em encargos com a Secretaria de Transp., Obras e Serv. Públicos.	Possibilitar o funcionamento diário da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.
Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.	Dotar a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos com equipamentos, máquinas, móveis e utensílios e outros materiais permanentes, necessários ao seu funcionamento, tornando-o mais eficiente.

II – Poder Executivo – 08.02 – Departamento de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Função: 26 Transportes – Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 534 Estradas Vicinais

Valor R\$: 800.000,00

Manutenção e encargos com o Departamento de Transp., Obras e Serviços Públicos.	Possibilitar o funcionamento do Departamento de Transportes O. e S. Públicos.
Construção e reformas de bueiros, pontes e pontilhões	Possibilitar e melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do município e as comunidades rurais, melhorando as condições de escoamento da produção.
Construção e expansão da rede de eletrificação de energia elétrica.	Manutenção, construção e ampliação da rede de energia, visando atender toda a população com o fornecimento energético de iluminação pública urbana e rural.
Construção, aberturas, encascalhamentos, terraplanagem, aterros e restauração de estradas vicinais do município	Possibilitar e melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede do município e as comunidades rurais, melhorando as condições de escoamento da produção.
Construção de Poços Artesianos.	Para atender o consumo de água da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos do Município, no seu todo.
Aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários	Ampliar a Patrulha Mecanizada da Prefeitura, restaurar as estradas vicinais do município e prestar serviços urbanos, beneficiando a população, com melhor trânsito em todo o seu território.
Aquisição de veículos.	Aquisição de veículos para atender as diversas atividades do Departamento de transportes, Obras e Serviços Públicos.

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Valor R\$: 50.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES E IMPREVISTOS - LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 – ART. 5º, INCISO III.	Atendimentos de obrigações imprevistas, quando das ocorrências de enchentes, epidemias, etc. e Decretadas pelo Poder Executivo Municipal.
--	---

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:F9A0D658

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 332/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade da existência de Dotação Orçamentária, relativo à Implantação da Rede de Eletrificação Rural, dado a liberação de recurso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Especial, no valor de R\$: 77.000,00, (Setenta e sete mil reais), destinado à **Construção da Rede de Eletrificação Rural**, adicionando no orçamento programa vigente, na seguinte Unidade Administrativa:

03 – Secretaria Administração

03.06 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

25 – Energia

752 – Energia Elétrica

269 – Eletrificação Rural

1.099 – Construção da Rede de Eletrificação Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$: 77.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á o recurso da receita do próprio convênio, e rendimentos financeiros, provenientes de sua aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de setembro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:2021E01A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 333/2003

Súmula: Dispõe de autorização para pagamento trimestral do saldo da conta FUNDEF/FUEFUM-60%, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a determinar o pagamento do saldo da conta FUNDEF/FUEFUM-60%, de crédito dos professores do Ensino Fundamental, por **trimestre**, em forma de ABONO RATEADO, considerando o atual exercício de 2003, dividido em partes proporcionais ao último salário bruto recebido no exercício financeiro e pelo tempo trabalhado dentro do exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de setembro de 2003

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:357E3518

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 334/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber

que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente.

01.01.01.031.0001.1.003.4490.52.00 <i>Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios</i>	3.500,00
01.01.01.031.0001.2.001.3190.11.00 <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	15.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3390.30.00 <i>Material de Consumo</i>	5.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3390.35.00 <i>Serviços de Consultoria</i>	2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3390.39.00 <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	5.000,00
Total	30.500,00

Artigo 2º - Para cobertura parcial do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentária do Orçamento Programa Vigente:

01.01.01.031.0001.1.002.4490.52.00 <i>Aquisição de Veículos</i>	999,00
01.01.01.031.0001.1.004.4490.92.00 <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
01.01.01.031.0001.2.001.3190.04.00 <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	2.999,00
01.01.01.031.0001.2.001.3190.09.00 <i>Salário Família</i>	469,00
01.01.01.031.0001.2.001.3190.16.00 <i>Outras Despesas Variáveis – Pessoa civil</i>	999,00
01.01.01.031.0001.2.001.3390.92.00 <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	499,00
01.01.01.031.0001.2.001.3390.93.01 <i>Indenizações e Restituições</i>	500,00
01.01.01.031.0001.2.001.3390.14.00 <i>Diárias</i>	1.500,00
01.01.01.031.0001.2.001.3390.04.00 <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	1.536,00
Total	10.500,00

Artigo 3º - Para cobertura do saldo restante do presente crédito utilizar-se-á o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** que se verificar no exercício financeiro em curso

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de outubro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:08FB5202

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 335/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente.:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0021.2.006.3390.93.01.00 (075) <i>Indenização e Restituição</i>	1.000,00
Total	1.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO FINANÇAS

03.03.28.845.0492.2.010.33.70.41.01.00 (118) <i>Contribuição ao Pasep</i>	25.000,00
Total	25.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

03.05.08.244.0486.2.016.3190.04.00 (198) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	2.000,00
03.05.08.244.0486.2.016.3390.30.00 (211) <i>Material de Consumo</i>	5.000,00
03.05.08.244.0486.2.016.3390.36.00 (215) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	2.000,00
Total	9.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

03.06.26.782.0534.2.020.3190.11.00 (256) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	35.000,00
03.06.26.782.0534.2.020.3190.13.00 (257) <i>Obrigações Patronais</i>	10.000,00
03.06.26.782.0534.2.020.33.90.39.00 (267) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	20.000,00
Total	65.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPTO EDUCAÇÃO E CULTURA

04.02.12.361.0021.2.022.3190.04.00 (302) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	20.000,00
04.02.12.361.0021.2.022.3190.11.00 (304) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	25.000,00
04.02.12.361.0021.2.022.3190.13.00 (305) <i>Obrigações Patronais</i>	10.000,00
04.02.12.361.0021.2.022.3390.30.00 (313) <i>Material de Consumo</i>	80.000,00
Total	135.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01.10.302.0428.2.028.3390.93.01. (416) <i>Indenizações e Restituições</i>	1.000,00
Total	1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE SANEAMENTO
DPTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.02.10.302.0428.2.029.3190.11.00 (421) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	27.000,00
05.02.10.302.0428.2.029.3190.13.00 (422) <i>Obrigações Patronais</i>	10.000,00
05.02.10.302.0428.2.029.3390.39.00 (434) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	25.000,00
05.02.10.302.0428.2.029.3390.93.01 (436) <i>Indenizações e Restituições</i>	1.000,00
Total	63.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02.20.606.0111.2.027.3190.04.00 (494) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	8.000,00
06.02.20.606.0111.2.027.3190.13.00 (497) <i>Obrigações Patronais</i>	4.000,00
06.02.20.606.0111.2.027.3390.30.00 (500) <i>Material de Consumo</i>	5.000,00
06.02.20.606.0111.2.027.3390.36.00 (491) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	2.000,00
06.02.20.606.0111.2.027.3390.39.00 (492) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	5.000,00
Total	24.000,00

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR R\$: 323.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0020.1.004.4490.52.00 (044) <i>Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios</i>	20.000,00
02.01.04.122.0020.1.078.4490.92.00 (045) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
02.01.04.122.0020.2.002.3390.32.00 (031)	2.900,00

<i>Material de Distribuição Gratuita</i>	
02.01.04.122.0020.2.002.3390.35.00 (033) <i>Serviços de Consultoria</i>	12.000,00
02.01.04.122.0020.2.002.3390.91.00 (036) <i>Sentenças Judiciais</i>	999,00
02.01.04.122.0020.2.002.3390.92.00 (037) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
02.01.28.846.0021.2.003.3390.93.99 (046) <i>Outras Indenizações e Restituições Especiais</i>	2.990,00
Total	40.887,00

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURIDICA

02.02.04.122.0020.1.005.4490.52.00 (047) <i>Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios</i>	3.900,00
02.02.04.122.0020.1.079.4490.92.00 (048) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
02.02.04.122.0020.2.004.3390.14.00 (042) <i>Diárias – Civil</i>	999,00
02.02.04.122.0020.2.004.3390.30.00 (043) <i>Material de Consumo</i>	999,00
Total	6.897,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0021.1.080.4490.92.00 (077) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
03.01.04.122.0021.2.006.3190.16.00 (061) <i>Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil</i>	999,00
03.01.04.122.0021.2.006.3190.91.00 (062) <i>Sentenças Judiciais</i>	999,00
03.01.04.122.0021.2.006.3190.92.00 (063) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
03.01.04.122.0021.2.006.3190.94.00 (064) <i>Indenizações e Restituições Trabalhistas</i>	999,00
03.01.04.122.0021.2.006.3390.04.00 (065) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	7.000,00
03.01.04.122.0021.2.006.3390.91.00 (073) <i>Sentenças Judiciais</i>	999,00
03.01.28.846.0021.2.007.3350.41.99 (078) <i>Outras Contribuições Sociais Especiais</i>	1.999,00
03.01.28.846.0021.2.007.3390.93.02 (080) <i>Indenização de Ressarcimentos Especiais</i>	2.999,00
03.01.28.846.0021.2.007.3390.93.99 (081) <i>Outras Indenizações e Restituições Especiais</i>	999,00
Total	18.991,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DPTO HABITAÇÃO E URBANISMO

03.04.15.451.0327.1.018.4490.51.00 (191) <i>Obras e Instalações</i>	30.000,00
03.04.15.482.0323.1.023.4490.52.00 (196) <i>Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios</i>	14.000,00
03.04.15.482.0323.1.086.4490.92.00 (197) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
03.04.15.482.0323.2.015.3190.04.00 (169) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	4.999,00
03.04.15.482.0323.2.015.3190.09.00 (170) <i>Salário Família</i>	1.999,00
03.04.15.482.0323.2.015.3190.11.00 (171) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	15.000,00
03.04.15.482.0323.2.015.3190.13.00 (172) <i>Obrigações Patronais</i>	5.000,00
03.04.15.482.0323.2.015.3190.16.00 (173) <i>Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil</i>	999,00
03.04.15.482.0323.2.015.3190.91.00 (174) <i>Sentenças Judiciais</i>	999,00
03.04.15.482.0323.2.015.3191.92.00 (175) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
03.04.15.482.0323.2.015.3190.94.00 (176) <i>Indenizações e Restituições Trabalhistas</i>	999,00
03.04.15.482.0323.2.015.3390.35.00 (182) <i>Serviços de Consultoria</i>	2.999,00
03.04.15.482.0323.2.015.3390.91.00 (185) <i>Sentenças Judiciais</i>	999,00
03.04.15.482.0323.2.015.3390.92.00 (186) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	4.999,00
03.04.15.482.0323.2.015.3390.93.01 (187) <i>Indenizações e Restituições</i>	1.500,00
03.04.17.512.0448.1.020.4490.51.00 (193) <i>Obras e Instalações</i>	3.999,00
03.04.17.512.0448.1.021.4490.51.00 (194)	999,00
Total	91.488,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

03.31.04.122.0032.1.012.4490.52.00 (135) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	6.000,00
---	----------

03.31.04.122.0032.1.083.4490.92.00 (136) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
03.31.04.122.0032.2.011.3190.04.00 (119) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	19.999,00
03.31.04.122.0032.2.011.3190.16.00 (123) <i>Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil</i>	999,00
03.31.04.122.0032.2.011.3190.92.00 (124) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
03.31.04.122.0032.2.011.3390.04.00 (125) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	9.000,00
03.31.04.122.0032.2.011.3390.36.00 (129) <i>Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Física</i>	1.000,00
03.31.04.122.0032.2.011.3390.92.00 (131) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	1.999,00
03.31.04.122.0032.2.012.3390.93.02 (133) <i>Indenizações de Ressarcimentos Especiais</i>	2.900,00
03.31.04.122.0032.2.012.3390.93.99 (134) <i>Outras Indenizações e Restituições Especiais</i>	1.900,00
Total	45.795,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.51.08.244.0486.1.026.4490.52.00 (237) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	2.999,00
03.51.08.244.0486.2.018.3190.04.00 (227) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	1.999,00
03.51.08.244.0486.2.018.3190.11.00 (229) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	2.999,00
03.51.08.244.0486.2.018.3190.13.00 (230) <i>Obrigações Patronais</i>	999,00
03.51.08.244.0486.2.018.3390.14.00 (232) <i>Diárias</i>	999,00
03.51.08.244.0486.2.018.3390.30.00 (233) <i>Material de Consumo</i>	999,00
03.51.08.244.0486.2.018.3390.33.00 (234) <i>Passagens e Despesas de Locomoção</i>	999,00
03.51.08.244.0486.2.018.3390.36.00 (235) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	999,00
03.51.08.244.0486.2.018.3390.39.00 (236) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	999,00
Total	13.991,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03.52.08.243.0483.1.027.4490.52.00 (252) <i>Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios</i>	1.999,00
03.52.08.243.0483.1.088.4490.92.00 (253) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
03.52.08.243.0483.2.019.3190.04.00 (238) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	6.999,00
03.52.08.243.0483.2.019.3190.11.00 (240) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	6.999,00
03.52.08.243.0483.2.019.3190.13.00 (241) <i>Obrigações Patronais</i>	2.999,00
03.52.08.243.0483.2.019.3190.16.00 (242) <i>Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil</i>	999,00
03.52.08.243.0483.2.019.3190.91.00 (243) <i>Sentenças Judiciais</i>	999,00
03.52.08.243.0483.2.019.3190.92.00 (244) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
03.52.08.243.0483.2.019.3390.30.00 (246) <i>Material de Consumo</i>	1.999,00
Total	24.991,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.02.12.361.0021.1.097.4490.51.00 (524) <i>Obras e Instalações</i>	25.975,00
Total	25.975,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01.10.302.0428.2.028.3190.04.00 (402) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	14.000,00
05.01.10.302.0428.2.028.3190.91.00 (407) <i>Sentenças Judiciais</i>	999,00
05.01.10.302.0428.2.028.3390.35.00 (412) <i>Serviços de Consultoria</i>	1.999,00
05.01.10.302.0428.2.028.3390.92.00 (415) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	4.999,00
Total	21.997,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

05.22.17.512.0448.1.065.4490.52.00 (463) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	15.000,00
---	-----------

Total	15.000,00
--------------	------------------

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02.20.606.0111.1.067.4490.51.00 (503) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
06.02.20.606.0111.1.068.4490.51.00 (504) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
06.02.20.606.0111.1.069.4490.51.00 (505) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
06.02.20.606.0111.1.070.4490.51.00 (506) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
06.02.20.606.0111.1.071.4490.51.00 (507) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
06.02.20.606.0111.1.072.4490.51.00 (508) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
06.02.20.606.0111.1.073.4490.51.00 (509) <i>Obras e Instalações</i>	1.999,00
06.02.20.606.0111.1.074.4490.51.00 (510) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
06.02.20.606.0111.1.075.4490.52.00 (511) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	999,00
06.02.20.606.0111.1.095.4490.51.00 (512) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
06.02.20.606.0111.1.096.4490.92.00 (514) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
06.02.20.606.0111.2.027.3390.92.00 (493) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	4.999,00
Total	16.988,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES R\$: 323.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de outubro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:17C3278E

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 338/2003

SÚMULA: Dispõe de autorização para compensação de débito e crédito de terceiros/prefeitura, por DAÇÃO DE PAGAMENTO, com recebimento de imóveis urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar “Compensação de Débito e Crédito”, por DAÇÃO DE PAGAMENTO, com a companhia Colonizadora Bandeirante Ltda – COBAN, envolvendo seu débito com a Prefeitura, e o pretenso crédito, proveniente da venda de imóveis de sua propriedade, constados na Planta Oficial da cidade de Nova Bandeirantes, e de interesse do Município, identificados com os números, quadra e valores: Lote 12 da quadra 35 à R\$: 5.500,00, - Lote 13 da quadra 35à R\$: 5.500,00, - Lote 14, quadra 35 à R\$: 6.142,00.

§ Único – A compensação de que trata o caput do art. 1º, desta Lei, deverá ser feita por controle técnico de caixa, da Divisão de Tesouraria, do Dpto. de Finanças da Prefeitura, considerando o recebimento dos débitos da colonizadora e o pagamento da aquisição dos imóveis, com procedimento orçamentário.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Divisão de Contabilidade, a abrir por Decreto um Crédito Adicional Especial, junto ao Orçamento Programa vigente, na Unidade Administrativa de Saúde e Saneamento, Departamento de Saneamento do Município, no valor de R\$: 17.142,00 (Dezessete mil, cento e quarenta e dois reais), destinado à cobertura das despesas da aquisição dos imóveis.

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á a fonte de recursos da própria arrecadação dos débitos de IPTU, exercício 2003,

de responsabilidade da Colonizadora Bandeirante Ltda, junto ao cofre público do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de novembro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:EF84424D

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 339/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente.:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0021.2.006.3390.39.00 (072) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	10.000,00
Total	10.000,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.02.04.128.0021.2.008.3190.92.00 (087) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	20.000,00
Total	20.000,00

DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

03.06.26.782.0534.2.020.3390.93.01 (270) <i>Indenizações e Restituições</i>	90.000,00
Total	90.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DPTO EDUCAÇÃO E CULTURA

04.02.12.361.0021.2.022.3390.30.00 (313) <i>Material de Consumo</i>	25.000,00
Total	25.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEF/FUEFUM

04.23.12.361.0188.2.027.3190.04.00 (379) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	170.000,00
04.23.12.361.0188.2.027.3190.11.00 (381) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	80.000,00
04.23.12.361.0188.2.027.3190.13.00 (382) <i>Obrigações Patronais</i>	60.000,00
04.23.12.361.0188.2.027.3390.30.00 (390) <i>Material de Consumo</i>	30.000,00
04.23.12.361.0188.1.053.4490.51.00 (398) <i>Obras e Instalações</i>	10.000,00
04.23.12.361.0188.2.027.3390.93.01 (397) <i>Indenizações e Restituições</i>	10.000,00
Total	360.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.02.10.302.0428.2029.3190.11.00 (421) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	10.000,00
Total	10.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02.20.606.0111.2.027.3190.13.00 (497) <i>Obrigações Patronais</i>	3.000,00
06.02.20.606.0111.2.027.3390.30.00 (500) <i>Material de Consumo</i>	10.000,00
Total	13.000,00

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR R\$: 528.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentária do Orçamento Programa Vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0020.2.002.3390.39.00 (035) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	10.000,00
02.01.04.122.0020.2.002.3390.30.00 (030) <i>Material de Consumo</i>	5.000,00
Total	15.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0021.2.006.3190.04.00 (057) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	6.000,00
03.01.04.122.0021.2.006.3190.09.00 (058) <i>Salário Família</i>	1.999,00
Total	7.999,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03.03.04.123.0021.2.009.3190.04.00 (097) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	2.999,00
03.03.04.123.0021.2.009.3190.11.00 (099) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	6.000,00
03.03.28.845.0492.2.010.3370.41.01 (118) <i>Contribuição ao Pasep</i>	20.000,00
Total	28.999,00

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

03.04.15.482.0323.2.015.3190.11.00 (171) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	9.000,00
03.04.15.482.0323.2.015.3190.13.00 (172) <i>Obrigações Patronais</i>	2.000,00
03.04.15.482.0323.2.015.3390.36.00 (183) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	6.000,00
03.04.15.482.0323.2.015.3390.39.00 (184) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	20.000,00
Total	37.000,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

03.05.08.244.0486.1.025.4490.52.00 (225) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	18.500,00
03.05.08.244.0486.2.016.3190.13.00 (201) <i>Obrigações Patronais</i>	4.000,00
03.05.08.244.0486.2.016.3390.04.00 (206) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	8.900,00
03.05.08.244.0486.2.016.3390.08.00 (207) <i>Outros Benefícios Assistências</i>	3.999,00
03.05.08.244.0486.2.016.3390.10.00 (208) <i>Outros Benefícios de Natureza Social</i>	2.999,00
03.05.08.244.0486.2.016.3390.14.00 (209) <i>Diárias</i>	3.000,00
03.05.08.244.0486.2.016.3390.26.00 (210) <i>Obrigações decorrentes de política monetária</i>	1.999,00
03.05.08.244.0486.2.016.3390.35.00 (214) <i>Serviços de Consultoria</i>	1.999,00
03.05.08.244.0486.2.016.3390.91.00 (217) <i>Sentenças Judiciais</i>	1.999,00
03.05.08.244.0486.2.016.3390.92.00 (218) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	1.999,00
Total	49.394,00

DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

03.06.26.782.0535.1.032.4490.52.00 (275) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	23.487,00
Total	23.487,00

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0021.1.034.4490.51.00 (294) <i>Obras e Instalações</i>	16.000,00
04.01.12.361.0021.1.035.4490.51.00 (295) <i>Obras e Instalações</i>	9.400,00
04.01.12.361.0021.1.036.4490.51.00 (296) <i>Obras e Instalações</i>	1.999,00
04.01.12.361.0021.1.037.4490.51.00 (297)	999,00

<i>Obras e Instalações</i>	
04.01.12.361.0021.1.038.4490.51.00 (298) <i>Obras e Instalações</i>	20.500,00
04.01.12.361.0021.1.039.4490.52.00 (299) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	999,00
04.01.12.361.0021.1.089.4490.92.00 (301) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
04.01.12.361.0021.2.021.3190.04.00 (277) <i>Contratação por Tempo Determinado</i>	10.999,00
04.01.12.361.0021.2.021.3190.09.00 (278) <i>Salário Família</i>	999,00
04.01.12.361.0021.2.021.3190.16.00 (281) <i>Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil</i>	999,00
04.01.12.361.0021.2.022.3190.91.00 (282) <i>Sentenças Judiciais</i>	1.999,00
04.01.12.361.0021.2.022.3190.92.00 (283) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
04.01.12.361.0021.2.022.3190.94.00 (284) <i>Indenizações e Restituições Trabalhistas</i>	999,00
04.01.12.361.0021.2.022.3390.32.00 (287) <i>Material de Distribuição Gratuita</i>	2.999,00
04.01.12.361.0021.2.022.3390.92.00 (292) <i>Despesas de Exercícios Anteriores.</i>	2.999,00
Total	73.888,00

**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
DPO EDUCAÇÃO E CULTURA**

04.02.12.361.0021.1.043.4490.52.00 (328) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	8.700,00
04.02.12.361.0021.1.044.4490.52.00 (329) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	20.000,00
04.02.12.361.0021.1.090.4490.92.00 (330) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
04.02.12.361.0021.2.022.3190.09.00 (303) <i>Salário Família</i>	499,00
04.02.12.361.0021.2.022.3190.16.00 (306) <i>Outras Despesas Variáveis – Pessoa civil</i>	1.999,00
04.02.12.361.0021.2.022.3390.04.00 (310) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	10.399,00
04.02.12.361.0021.2.022.3390.26.00 (312) <i>Obrigações decorrentes de política monetária</i>	4.999,00
04.02.12.361.0021.2.022.3390.36.00 (316) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	10.000,00
04.02.12.361.0021.2.022.3390.39.00 (317) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	6.000,00
04.02.12.361.0021.2.022.3390.92.00 (319) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	4.999,00
04.02.12.365.0021.1.042.4490.51.00 (327) <i>Obras e Instalações</i>	4.999,00
Total	73.593,00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDEF/FUEFUM**

04.23.12.361.0188.1.055.4490.52.00 (400) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	20.000,00
04.23.12.361.0188.1.093.4490.92.00 (401) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
04.23.12.361.0188.2.027.3190.16.00 (383) <i>Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil</i>	999,00
04.23.12.361.0188.2.027.3190.91.00 (384) <i>Sentenças Judiciais</i>	999,00
04.23.12.361.0188.2.027.3190.92.00 (385) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
04.23.12.361.0188.2.027.3190.94.00 (386) <i>Indenização Restituições Trabalhistas</i>	999,00
04.23.12.361.0188.2.024.3390.04.00(387) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	999,00
04.23.12.361.0188.2.024.3390.33.00 (392) <i>Passagens e Despesas de Locomoção</i>	1.499,00
04.23.12.361.0188.2.024.3390.39.00 (394) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	15.000,00
04.23.12.361.0188.2.025.3390.91.00 (395) <i>Sentenças Judiciais</i>	1.999,00
04.23.12.361.0188.2.025.3390.92.00 (396) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
04.23.12.361.0188.1.054.4490.52.00 (399) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	999,00
Total	46.490,00

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

05.01.10.302.0428.1.057.4490.52.00 (418) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	2.000,00
05.02.10.302.0428.1.058.4490.51.00 (437) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
05.02.10.302.0428.1.059.4490.51.00 (438) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
05.02.10.302.0428.1.060.4490.51.00 (439) <i>Obras e Instalações</i>	13.500,00
05.02.10.302.0428.1.061.4490.51.00 (440) <i>Obras e Instalações</i>	1.160,00

05.02.10.302.0428.1.062.4490.51.00 (441) <i>Obras e Instalações</i>	999,00
05.02.10.302.0428.1.094.4490.92.00 (443) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	999,00
05.02.10.302.0428.2.029.3190.09.00 (420) <i>Salário Família</i>	3.999,00
05.02.10.302.0428.2.029.3390.04.00 (427) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	30.000,00
05.02.10.302.0428.2.029.3390.92.00 (435) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	2.000,00
Total	56.655,00

SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

05.22.17.512.0448.1.065.4490.52.00 (463) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	10.000,00
05.22.17.512.0448.2.025.3190.04.00 (454) <i>Contratação Por Tempo Determinado</i>	6.000,00
05.22.17.512.0448.2.025.3190.11.00 (456) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	12.000,00
05.22.17.512.0448.2.025.3390.36.00 (460) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	2.000,00
05.22.17.512.0448.2.025.3390.39.00 (461) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	5.000,00
05.22.17.512.0448.2.025.3390.92.00 (462)] <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	1.499,00
Total	36.499,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.01.20.606.0111.2.031.3390.32.00 (475) <i>Material de Distribuição Gratuita</i>	2.999,00
06.01.20.606.0111.2.031.3190.11.00 (466) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	30.000,00
06.01.20.606.0111.2.031.3390.36.00 (477) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	8.000,00
06.01.20.606.0111.2.031.3390.92.00 (479) <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	2.999,00
Total	43.998,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DPTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02.20.606.0111.2.027.3390.32.00 (501) <i>Material de Distribuição Gratuita</i>	7.999,00
06.02.20.606.0111.1.076.4490.52.00 (513) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	15.000,00
06.02.20.606.0111.2.027.3390.33.00 (502) <i>Passagens e Despesas de Locomoção</i>	1.999,00
06.02.20.606.0111.1.075.4490.52.00 (511) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	10.000,00
Total	34.998,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES R\$: 528.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de dezembro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:6E250417

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 340/2003

SÚMULA: Altera a Lei 140/98, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 34 da Lei 140/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - O regime de trabalho dos Professores efetivos da Educação Pública Municipal será de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro – Para os Professores da Educação que vierem a ser contratado o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Segundo – Poder-se-á, em casos eventuais de substituição de aulas, bem como nos casos de substituição por prazo mais prolongado, pagar aos professores substitutos as horas excedentes a que fizerem jus, dispensado no primeiro caso, a necessidade de elaboração de instrumento contratual, já que poderá ser comprovado o ocorrido por meio de livro ponto.

Art. 2º - O Artigo 36 da Lei 140/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – Fica assegurado a todos os professores efetivos em regência o correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático –pedagógico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de dezembro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:768E904A

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 341/2003

Súmula: Dispõe sobre a Municipalização de Estrada Vicinal no Município de Nova Bandeirantes-MT, e dá outra providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antonio Gonçalo Della Rosa, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado como de fato esta ao PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL do Município de Nova Bandeirantes-MT, a estrada classificada como ligações, com origem na estrada Vicinal Indianópolis, Interligando à Estrada Vicinal Guarací, medindo 3.900 metros.

Art. 2º - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração da referida Estrada Municipal, por terceiros.

Art. 3º - A Estrada passará à ser denominada **MANOEL VIEIRA DE SOUZA**.

Parágrafo Único – A Estrada que ora se cria, tem a finalidade básica de INTERLIGAR as Estradas Vicinais: INDIANÓPOLIS e GUARACÍ.

Art. 4º - Aproveitam-se às disposições legais, constantes do CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, Lei Municipal nº 026/93, de 10/09/1993.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de dezembro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:D37F9068

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 342/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concorrência pública para alienação de imóvel público à empresa privada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública para fim de Conceder o Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público a empresa privada, a instalar no município, um Terminal Rodoviário, por um prazo de até 90 (noventa) anos.

§ Único – O imóvel a ser cedido, tem uma área de 4.528,32 m², denominado de canteiro central, localizado na Av. José Francisco Otênio, sendo uma parte do segundo canteiro, ao Norte da Igreja Católica, confrontando-se com as quadras 27 ao leste e 50 ao oeste.

Art. 2º - A firmas (empresas) pretendentes em instalar suas edificações no imóvel público cedido, deverá apresentar os projetos, composto de plantas estruturais e arquitetônicas, a ser escolhida pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os interesses do Município.

Art. 3º - A empresa contemplada no certame licitatório, deverá construir suas edificações de acordo com os projetos apresentados na licitação, devendo a mesma, recolher todas as taxas pertinentes à construção, em consonância com o Código de Obras e Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de dezembro de 2003.

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:03A82BB1

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 343/2003**

SÚMULA: ALTERA E REAJUSTA O PLANO PLURIANUAL ANUAL-PPA, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O PERÍODO DE 2004 Á 2005.

Antônio Gonçalo Della Rosa, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe nos artigos 23, da Lei Federal 4.320/64, e 165, Inciso I, § 1º, e Art. 167, § 1º, da Constituição Federal, e Legislação Complementar Lei 101/2000, de 04 de maio de 2000, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado e reajustado o quadro do Plano Plurianual Anual – PPA do Município de Nova Bandeirantes, para o período de 2004 à 2005, constituído pelo anexo desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Programa Anual.

Art. 2º - Ficam prevalecendo os demais dispostos da Lei Municipal nº 240/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do exercício de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de dezembro de 2003.

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:ECD2D469

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 344/2003**

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONÇALO DELLA ROSA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Nova Bandeirantes, para o exercício de 2004, estima a Receita em R\$: 8.000.000,00 e fixa a Despesa em R\$: 8.000.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita foi estimada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes valores constantes nas categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES	6.135.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	480.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	41.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	67.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.898.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.150,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	516.150,00-

RECEITAS DE CAPITAL	1.865.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	30.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.820.000,00
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL	5.000,00

Art. 3º - A despesa foi fixada segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, constantes dos anexos integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes valores, conforme categorias econômicas:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DESPESAS CORRENTES	6.265.500,00
LEGISLATIVA	230.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.000.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.000,00
SAÚDE	1.321.500,00
EDUCAÇÃO	2.197.000,00
CULTURA	20.000,00
URBANISMO	54.000,00
HABITAÇÃO	16.000,00
SANEAMENTO	95.000,00
AGRICULTURA	262.000,00
TRANSPORTE	700.000,00
DESPORTO E LAZER	55.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.684.500,00
LEGISLATIVA	42.000,00
ADMINISTRAÇÃO	125.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	108.000,00
SAÚDE	183.500,00
EDUCAÇÃO	333.000,00
CULTURA	10.000,00
URBANISMO	246.000,00
HABITAÇÃO	84.000,00
SANEAMENTO	25.000,00
AGRICULTURA	113.000,00
TRANSPORTE	170.000,00
DESPORTO E LAZER	245.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL	8.000.000,00

2 - POR SUB-FUNÇÃO

LEGISLATIVA	272.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	710.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	160.000,00
CONTROLE INTERNO	125.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	70.000,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	243.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	314.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.151.000,00
VIGILÂNCIA SANITARIA	2.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	38.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.450.000,00
ENSINO INFANTIL	80.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00
EXTENSÃO RURAL	375.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	870.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA DESPESAS	8.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	6.265.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.684.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	8.000.000,00

4 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO	272.000,00
EXECUTIVO	300.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.203.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2.860.000,00
SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.625.000,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	375.000,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	445.000,00
SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	870.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DE DESPESA	8.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, nos termos do Art. 7º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, e Art. 32, da Lei Federal 101/2000.

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º, Inciso I, e Art. 43, Inciso III, do § 1º, da Lei Federal 4.320/64, combinado com Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal.

III – Transferir Recursos parciais de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, do orçamento da despesa, para cobertura dos créditos suplementares, referidos no inciso II, desta Lei, nos termos do Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal, Art. 42, Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

IV - Realizar despesas consideradas prioritárias e de relevante interesse público, de competência de outros Entes da Federação, conforme Incisos I, do artigo 62, da Lei 101/2000, e artigo 15, da Lei Municipal 331/2003 (LDO).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de dezembro de 2003

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:0E6882FD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 345/2003

Súmula: Dispõe de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente.:

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1.001.4490.51.00 (018) <i>Obras e Instalações</i>	22.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3390.36.00 (014) <i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</i>	400,00
Total	22.400,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$:22.400,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentária do Orçamento Programa Vigente, conforme disposto constante no Artigo 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 295/2002.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

03.06.26.782.0535.1.032.4490.52.00 (275) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	15.000,00
Total	15.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E PATRIMONIO

03.31.04.122.0032.1.012.4490.52.00 (135) <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	7.000,00
Total	7.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

03.33.04.123.0031.1.014.4490.52.00 (167) <i>Equipamento e Material Permanente</i>	2.400,00
Total	2.400,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES R\$:22.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de dezembro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:FD62E8AF

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 346/2003

Súmula: Dispõe de alteração da Lei Municipal nº 342/2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes expressões, constantes na Lei Municipal nº 342/2003:

Onde se lê na súmula: **Alienação**, Ler-se-á: **Concessão**, e **Empresa Privada**, Ler-se-á: **Interessados**, e nos artigos 1º, 2º e 3º, onde se lê: **Empresas e Firmsas**, ler-se-á: **Interessados**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de dezembro de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:ED90F736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 052/2011**, do tipo **menor preço por item**, em observância à Lei nº 10.50/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº 051/2009, além de subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, visando a **Aquisição de equipamentos para análises da água dos sistemas de tratamento e distribuição, a serem realizadas no laboratório da ETA – Nova Bandeirantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I**. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues até das 13:00 às 13:30 horas do dia **31 de outubro de 2011**, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às **13:30 horas**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site WWW.novabandeirantes.mt.gov.br/cliente, ou pessoalmente no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1951, Fax(66)3272.1973, "ou pelo e-mail corporativo: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br, até 02 dias úteis antes da abertura

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:1629734F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº.046 /2011

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: Wellington Raimundo dos Santos – ME
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em organização e realização de Concurso Público em todas as suas etapas – desde o recebimento das inscrições até a divulgação final dos resultados – para o preenchimento de vagas e quadro de reserva de cargos públicos do quadro permanente de servidores públicos municipais.
VALOR GLOBAL R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
VIGENCIA: 30/09/2011 a 30/12/2011
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:362AA449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº.047 /2011

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: Florelão Timoteo
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de obra na Reforma e na Construção de uma Sala de Raio x no Centro Municipal de Saúde Irmã Maria Clara neste Município de Nova Brasilândia/MT, Conforme Planta Baixa e Memorial.
VALOR GLOBAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGENCIA: 10/10/2011 a 10/12/2011
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:00449A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº.048 /2011

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: Narciso Mateus Ventura
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de mão de obra na Reforma e Ampliação do Posto de Saúde Joaquim Benedito Pereira no Distrito de Peresópolis, Conforme Planta Baixa e Memorial Descritivo.
VALOR GLOBAL:R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGENCIA: 11/10/2011 a 12/12/2011
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:E64C8D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 220/GABJAMA/2011.

“DISPÕE SOBRE O DESCUMPRIMENTO DA
CLAUSULA 9º DO CONTRATO Nº 025/2011”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ao Departamento de Financeiro que ao proceder ao pagamento da Empresa ZITA BEZERRA GUIMARÃES – ME, sob o CNPJ nº 13.187568.0001-05, efetue o desconto dos dias em que deixou de disponibilizar um médico e ainda cobrar a multa prevista na Clausula 9º (nona) do Contrato nº 025/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Outubro de 2011.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:458F3053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 221/GABJAMA/2011.

“DISPÕE SOBRE O DESCUMPRIMENTO DA CLAUSULA 9º DO CONTRATO Nº 031/2011”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ao Departamento de Financeiro que ao proceder ao pagamento da Empresa **ANDREA FATIMA APARECIDA ALVES – ME**, sob o CNPJ nº 13.415409.0001-10, efetue o desconto dos dias em que deixou de disponibilizar um médico e ainda cobrar a multa prevista na Clausula 9º (nona) do Contrato nº 031/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Outubro de 2011.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:659F1E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/GABJAMA/2011.

“DISPÕE SOBRE O DESCUMPRIMENTO DA CLAUSULA 9º DO CONTRATO Nº 041/2011”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ao Departamento de Financeiro que ao proceder ao pagamento da Empresa **ARAUJO ROCHA CIA LTDA**, sob o CNPJ nº 08.768478.0001-78, efetue o desconto dos dias em que deixou de disponibilizar um médico e ainda cobrar a multa prevista na Clausula 9º (nona) do Contrato nº 041/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Outubro de 2011.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:8A92643B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Madalena Kocova Silva, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Benigno de França Silva.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 28, Inciso II, da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, acrescido das vantagens contidas no Art. 70, da Lei Municipal nº. 065/91 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, Anexo II-A, da Lei Municipal nº. 494/2003, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Benigno de França Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1540087-5 SSP/MT e CPF nº. 140.271.941-87, efetivo no cargo de Motorista, nível “N-A”, referência “124”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, matriculado sob o nº 014 com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: em favor da Sra. **Madalena Kocova Silva**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 0025155-0 SSP/MT e CPF nº. 465.458.081-68, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2011.07.0001P**, a partir de **09 de Setembro de 2011**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 28 de Setembro (09) de 2011.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:2AA8E570

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002-2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT./Valor estimado da Contratação R\$ 2.000,00 (dois mil reais)./Dotação Orçamentária:-Secretaria Municipal de Fazenda.06.001.04.122.0007. 2018.33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica / Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 25, e incisos/ Contratado: BANDO DO BRASIL S/A.Tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e o parecer técnico-jurídico da Assessoria Jurídica, Resolvo **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em tela, dando cumprimento ao que exige a lei.

NOVA MARILÂNDIA - MT – MT, 18 de outubro de 2011

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:F2CE9079

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 647-2011

Lei nº.647/2011/GAPRE, 18 de Outubro de 2011.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – no município de Nova Maringá e dá outras providências.”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas), relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2010, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS será exercida pelo Secretário de Finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto no Decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2010, em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma retratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Requerida a desistência da ação judicial com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida a inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá os débitos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que estão em sede de cobrança judicial e os denunciados espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidos até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único: Serão abrangidos ainda os acréscimos legais relativos a taxas, multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações acessórias.

Art. 5º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada por escrito no período de 01 de novembro de 2011 à 15 de dezembro de 2011.

Art. 6º. O parcelamento não poderá ultrapassar 10 (dez) meses, observando os seguintes limites:

§ 1º. Em se tratando de débito de valor igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais), consolidado na forma desta Lei, será admitido pagamento somente à vista, em parcela única.

§ 2º. Em se tratando de débito de pessoa física, o valor igual a R\$ 101,00 (cento e um reais) e inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), consolidado na forma desta Lei, será admitido pagamento à vista ou em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, respeitando-se sempre o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) na parcela.

§ 3º. Em se tratando de débito de pessoa jurídica valor igual a R\$ 101,00 (cento e um reais) e inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), consolidado na forma desta Lei, será admitido pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, respeitando-se sempre o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) na parcela.

§ 4º. Em se tratando de débito igual ou superior a R\$ 601,00 (seiscentos e um reais), consolidado na forma desta Lei, o mesmo poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, respeitando-se sempre o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) na parcela para pessoa física e R\$ 300,00 (trezentos reais) na parcela para pessoa jurídica.

§ 5º. O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se a variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 6º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei nº.247/2011 e Leis avulsas que tratam da matéria.

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pela pagamento em parcela única;

II – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

III – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

IV – remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e taxa de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 8º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irratável e irratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III – pagamento total das custas processuais a serem recolhidas no foro de São José do Rio Claro, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas.

Parágrafo Único: A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 9º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 10º. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I-** inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II- decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
III- prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS, o qual se dará da seguinte forma:

I- de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 2º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja inscrito em Dívida Ativa e/ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado..

Art. 11º. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:775EA351

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº 01/2010

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM em 22 de fevereiro de 2011, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2010 conforme relacionados no Anexo I, deste edital.

Os candidatos convocados por este Edital terão até o dia 16 de novembro de 2011, para tomar posse e iniciar suas atividades no referido cargo.

A destinação e lotação dos convocados para os cargos existentes no Anexo I deste edital serão por ordem de classificação conforme a necessidade do serviço público até a data limite de 16 de novembro de 2011.

O não atendimento ao presente Edital de convocação por parte do candidato aprovado no prazo acima estipulado implicará o reconhecimento de sua desistência a vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, respeitando-se a ordem de classificação.

Os Candidatos para tomar posse deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, situado na Avenida Mato s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso dentro do prazo estipulado, munido de 02 (duas) cópias acompanhadas do original para verificação da autenticidade ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (se for o caso);

- COMPROVANTE DE REGISTRO ESCOLAR E FREQUÊNCIA DOS FILHOS – salário família;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO;
- DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO RELATIVO AO CARGO CONCORRIDO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (se exigido no edital);
- TER REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA, INCLUINDO-SE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE;
- TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
- CARTEIRA DE RESERVISTA (se masculino);
- PIS/PASEP;
- CPF;
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (para motorista e operador de máquinas);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CÔNJUGE (se casado);
- CPF DO CÔNJUGE (se casado);
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- 02 FOTOS 3X4 RECENTE;
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (emitido por médico credenciado);
- CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA (CIVIL E CRIMINAL) DAS CIDADES ONDE O CANDIDATO TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;
- DECLARAÇÃO DE BENS QUE COMPÕE SEU PATRIMÔNIO; (Modelo anexo II a este edital)
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO; (Modelo anexo III a este edital)
- DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEDITO POR JUSTA CAUSA E A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NO PERÍODO DE 05 ANOS, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; (Modelo anexo IV a este edital)
- DECLARAÇÃO QUE RESPONDE OU NÃO A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. (Modelo anexo V a este edital).
- CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 18 outubro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASS	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL	CARGO
2º	Juliana Vazarim	Estrutura Administrativa	Psicólogo
1º	Sandro Noetzold Schmitz	Estrutura Administrativa	Mecânico

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não fui demitido por justa causa e a bem do serviço público no período de 05 (cinco) anos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não respondi a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por "respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar."

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:8AF22AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N. 512/2011

Lei n. 512 /2011.

Data: 18 de outubro de 2011.

SÚMULA: Altera o número de vagas da função de psicólogo, anexo IV, Lei 334 de 17 de dezembro de 2007 e da Lei 422 de 15 dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica alterado no quadro do grupo funcional dos Cargos Técnico de Nível Superior – TNS (ANEXO IV) e da Lei 334 de 17 de dezembro de 2007 e da Lei 422 de 15 dezembro de 2009, para 03 (três) vagas o cargo de psicólogo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 18 de outubro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
TNS	19	6.200,00	Médico Clínico Geral	40	03
TNS	16	2.500,00	Contador	40	01
TNS	16	2.500,00	Controlador Geral	40	01
TNS	15	2.300,00	Enfermeiro	40	03
TNS	17	3.000,00	Odontólogo	40	01
TNS	19	2.100,00	Farmacêutico/Bioquímico	40	01
TNS	19	2.100,00	Engenheiro Civil	40	01
TNS	19	2.100,00	Engenheiro Agrônomo	40	01
TNS	19	2.100,00	Fisioterapeuta	40	01
TNS	19	2.100,00	Fonoaudiólogo	40	01
TNS	19	2.100,00	Médico Veterinário	40	01
TNS	19	2.100,00	Nutricionista	40	01
TNS	19	2.100,00	Psicólogo	40	03
TNS	19	2.100,00	Assistente Social	40	02
SUBTOTAL – TNS					21

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:18EBB6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078/2011

De 12 de setembro de 2011.

SÚMULA:NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo O SENHOR NILSON NICODEMO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA** o **Senhor NILSON NICODEMO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.095.223-1 SSP/PR,

inscrita no CPF sob n.º 934521361-91, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 12 de setembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:B0D51EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2011

DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. JANEI DOS SANTOS, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 105 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público datado de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, a Sra. JANEI DOS SANTOS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete a Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Setembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:OCE665D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 081/2011

Súmula: Nomeia a Comissão de Levantamento e avaliação de bens patrimoniais da Prefeitura de Nova Monte Verde e do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde, e dá outras Providências.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de

Nova Monte Verde - MT, para proceder o novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

ARTIGO 1º - Nomeia a Comissão para Levantamento e avaliação dos bens patrimoniais, que será composta pelos servidores:

- Adauto Moreira da Silva;
- Antonio Marcos Moraes de Oliveira;
- Manoel Zufino da Silva;
- Fabiane Laurindo de Moraes;
- Osmar Fernandes Ribas;
- Lucimar Barbosa Martins;
- Antonio Alves dos Reis;
- Wildson Rodrigues Baracho;
- Márcia Cristina de Souza Batista;

ARTIGO 2º - Fica, também, constituída, pelos mesmos servidores, uma comissão provisória de avaliação e baixa de bens, a qual seguirá os procedimentos elencados na Instrução Normativa – SPA nº 0006/2009 de Controle Patrimonial no Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido um prazo Máximo de 120 dias para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório conclusivo, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação prévia da comissão.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 17 de Outubro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:B70EBFA3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM

torna público: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2011- Objeto: Aquisição de Equipamentos e material de Informática. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 01 de novembro de 2011. Horário: 08:00 horas - Local: Av. das Araçongas nº 1.384 N, Centro, Nova Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail compras@ununova.edu.br ou telefone ** 65 3308 2010 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 18 de outubro de 2011.

VIDAMAR GRANDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:55EDB34A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2011

A pregoeira oficial, instituída pela portaria n.º 095/2011, da prefeitura municipal de Nova Olímpia, torna público o resultado do pregão presencial n.º 038/2011, referente a contratação de empresa para:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CRECHE, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO ESPECIAL E FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”. Após análise e conferência foram declaradas vencedoras as empresas: **A. V. FLORES SANTOS-ME, COMERCIAL HF-COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA EPP, PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP e HALHID AKEL-ME**, por apresentarem preços menor que o valor unitário, de conformidade com mapa de preços anexo ao processo.

Nova Olímpia, 18 de outubro de 2011.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira oficial

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:AEE4D6C9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 052-2011**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E MARCELO DIAS MACHADO - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA.

DA VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
DO PREÇO: R\$ 4.705,00 (quatro mil setecentos e cinco reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD - DOTAÇÃO: (R 0088) 06.001.04.122.0010.2011.449052000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS -SETOP-DOTAÇÃO:(R0302) 11.001.04.125.0010.2039.449052000000
ASSINAM:

CONTRATANTE:

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO:

MARINHO BRITES JUNIOR

Procurador

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:60D0A4F2

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGACAO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL
025-2011**

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço – POR LOTE”
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 025/2011, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: MARCELO DIAS MACHADO - ME inscrita no CNPJ nº. 05.892.902/0001-01, Valor de R\$ 4.705,00. Nova Santa Helena – MT, 18 de outubro de 2011,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C124F825

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 33 / 2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 5.071 de 11/07/2011, vem a publico divulgar o RESULTADO, HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2011**, processo administrativo nº 082/2011, o qual tem objeto a: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL”. Licitante vencedor ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.701.131/0001-12 com o valor de R\$ 34.548,10 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Nova Xavantina – MT, 18 de outubro de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:0B3671B6

**COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 34 / 2011**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e
Adjudicação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2.011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2.011, objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo. Empresa vencedora: ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 11.701.131/0001-12; com o valor de R\$ 7.883,55 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 19 de outubro de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:822A8F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Edeme Engenharia Ltda EPP
OBJETO: Prorroga vigência do contrato 153/2010, construção da Escola Municipal Deus é Amor, para 31/12/2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:28A89EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Açoex Construtora Ltda EPP

OBJETO: Prorroga vigência do contrato nº.084/2011, construção da Praça Virgílio do Nascimento, para 31/12/2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:14E95DDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CITAÇÃO

Proc.: 001/2011 – PAD – Processo por Abandono de Cargo

Servidor: VILSON SIEGRIST

Denunciante: JEANE DE SOUZA PINHEIRO

EDUARDO LUÍS ELIAS, Presidente da Comissão Processante Disciplinar, nomeado através da Portaria nº 728/2011, nos termos do artigo 210 da Lei Complementar Municipal nº 012/2010, FAZ SABER que o servidor público municipal VILSON SIEGRIST encontra-se em local incerto e não sabido, que encontra-se em trâmite na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, Processo Administrativo Disciplinar para apurar o abandono de cargo, devendo comparecer na Prefeitura Municipal para acompanhar os termos processuais, tendo o prazo de 10 (dez) dias após a última publicação para se apresentar e ser tomada suas declarações, dando por recebida a citação, informando o novo endereço para notificações, sendo advertido que não o fazendo será considerado revel, nos termos da lei supracitada. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação local e afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Paranaíta/MT, 12 de agosto de 2011.

EDUARDO LUÍS ELIAS

Presidente

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:1D236C6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Tecidos e aviamentos para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Data de abertura: 31/10/2011, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranaíta-MT, 18 de outubro de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:60EC2458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o SRº. ONESIMO ALVES DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 362.520.501-72, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, 10 de outubro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:C148155F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

- 1.- Presidente: Edson Paulo dos Santos
- 2.- Secretário: Josiane Mendonça Campos
- 3.- Membro: Luciana Francisca da Silva
- 4.- Membro: Valmir Coluci
- 5.- Membro: Roniel Adailton da Silva

II - A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação ou depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 37/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, 10 de outubro de 2011

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:6ED3AA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

- 1.- Presidente: Luverlan Pereira Neto
- 2.- Secretário: Josiane Mendonça Campos
- 3.- Membro: Márcia Pereira de Lima
- 4.- Membro: Queviniane Souza Silva
- 5.- Membro: Rosemar Antonio Rocha

II - A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de outubro de 2011

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:8BF5B325

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 348 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o Sr. ESTALONE MARIKO KUKURE, portador do RG nº 2030660-1 SSP/MT e do CPF nº 020.808.701-06, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE ÁGUA E SANEAMENTO**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. ESTALONE MARIKO KUKURE, portador do RG nº 2030660-1 SSP/MT e do CPF nº 020.808.701-06, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE ÁGUA E SANEAMENTO**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 348/2011 de 17 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

ESTALONE MARIKO KUKURE
Agente de água e Saneamento

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 17 de outubro de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:C9C9399A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 821 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

“Cria o Distrito de Salto da Alegria e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Salto da Alegria, com sede na mesma localidade de Salto da Alegria, neste Município de Paranatinga.

Art. 2º - Os limites do distrito criado serão os seguintes: começando na barra do Córrego do Grotão no Rio Batovi ou Tamitotoala, segue pelo Córrego do Grotão acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 13°48'51"S e 54°09'13"WGr; daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego São Paulo, de coordenadas geográficas 13°48'04"S e 54°09'57"WGr; daí segue por este córrego abaixo até a sua barra no Rio Jatobá, segue por este rio abaixo até a barra do Córrego da Cobra, daí segue por este córrego acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 13°49'25"S e 54°18'56"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego da Cruz, de coordenadas geográficas 13°50'19"S e 54°21'08"WGr; daí segue por este córrego abaixo até a sua barra no Ribeirão Capitão Jaguaribe, daí segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Boa Fé, de coordenadas geográficas 13°49'19"S e 54°25'23"WGr; segue por este córrego abaixo até a sua barra no Ribeirão Capitão Noronha, daí segue por este ribeirão abaixo até a barra do Córrego Bonito, segue por este acima até a sua cabeceira, de coordenadas geográficas 13°51'32"S e 54°32'42"WGr; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego do Morro, de coordenadas geográficas 13°51'41"S e 54°32'52"WGr; daí segue por este córrego abaixo até a sua barra no Rio Ronuro, daí segue por este rio abaixo até a barra do Rio Batovi ou Tamitotoala, daí segue por este rio acima até a barra do Córrego do Grotão, ponto de partida. (conforme Decreto Legislativo nº 2.984 de 04 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de setembro de 2002).

Art. 3º - O Executivo promoverá a instalação do Distrito de Salto da Alegria, criado por esta Lei, composto da seguinte estrutura governamental, já criada através da Lei Municipal de nº 573 de 03 de junho de 2009.

- 01(um) cargo de Coordenador de Distrito.

Art.4º - O Executivo dará ciência da criação e instalação do Distrito de Salto da Alegria aos poderes do Estado, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT-, ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; inclusive aos Cartórios do Registro imobiliário, de Notas e de Paz, situados na Comarca de Paranatinga.

Art.5º - O Executivo indicará o local para instalação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Notas.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 18 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:EAB2D120

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - SECRETARIA DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA.
Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
Função.: 15 – Urbanismo.
Sub Função.: 452 - Serviços Urbanos.
Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade.: 1320 – Pavimentação em TSD – Convênio nº 095/11- SETPU .
Elemento de Despesa.:
3390.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 464.104,34

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:639F567D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 823 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

“Inclui na Lei nº. 704/2010 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.011, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 704/2010 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.011, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - SECRETARIA DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA.
Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
Função.: 15 – Urbanismo.
Sub Função.: 452 - Serviços Urbanos.
Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade.: 1320 – Pavimentação em TSD – Convênio nº 095/11- SETPU .
Elemento de Despesa.:
3390.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 464.104,34

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:6877B391

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - SECRETARIA DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA.
Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
Função.: 15 – Urbanismo.
Sub Função.: 452 - Serviços Urbanos.
Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade.: 1320 – Pavimentação em TSD – Convênio nº 095/11- SETPU .
Elemento de Despesa.:
3390.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 464.104,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Convênio, concedente **Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 464.104,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:6DF234A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E 2005, DEVIDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, ainda não pago pelo Erário Público Municipal, no valor total de R\$1.555.134,40 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), constante do Relatório anexo, que faz parte integrante deste Projeto de Lei.

ARTIGO 2º - O valor acima mencionado deve ser cancelado devido à prescrição quinquenal estabelecida no artigo 70 (setenta) do Decreto nº 93.872/86 – “in verbis” – “Art. 70 – Prescreve em 05(cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar”.

ARTIGO 3º - Todo e qualquer pagamento que vier a ser reclamado, devidamente inscrito em Restos a Pagar do exercício financeiro de 2004 e 2005, ora cancelado, se legais e reais, poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:5FEB8540

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 826 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.
Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

Função.: 15 – Urbanismo.

Sub Função.: 451 - Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1321 - Aquisição de Terreno.

Elemento de Despesa.:

4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:0F1372DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

“Inclui na Lei nº. 704/2010 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.011, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 704/2010 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.011, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.
Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

Função.: 15 – Urbanismo.

Sub Função.: 451 - Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1321 - Aquisição de Terreno.

Elemento de Despesa.:

4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:C75C7848

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.
Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

Função.: 15 – Urbanismo.

Sub Função.: 451 - Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1321 - Aquisição de Terreno.

Elemento de Despesa.:

4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$
300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 09 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.
Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

Função.: 16 – Habitação.

Sub Função.: 482 - Habitação Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1307 – Construção de Casa Populares.

Elemento de Despesa.:

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:C841201C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**

INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE-, CRIA O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL-GTIM- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Ficam instituídos, no âmbito Municipal, o Programa Saúde na Escola - PSE- e o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal –GTIM-, formalizando as metas de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde dos escolares, através de atividades ações que serão desenvolvidas em parceria entre as Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação nos seus territórios de responsabilidades.

Art. 1º

Parágrafo Único - As Secretarias supracitadas no Artigo 1º competem construir políticas intersetoriais de saúde e educação para a melhoria da qualidade de vida da população paranatinguense no âmbito do Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - O Programa Saúde na Escola (PSE) visa contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcionar à comunidade escolar a participação em programas e projetos que articulem saúde e educação e, portanto são diretrizes do Programa de Saúde nas Escolas - PSE:

I. Tratar a saúde e educação integral como parte de uma formação ampla para a cidadania e o usufruto pleno dos direitos humanos;

II. Permitir a progressiva ampliação intersetorial das ações executadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação com vistas à atenção integral a saúde de crianças e adolescentes;

III. Promover a articulação de saberes, a participação dos educandos, pais, comunidade escolar e sociedade em geral na construção e controle social das políticas públicas da saúde e educação;

IV. Promover a saúde e a cultura da paz, favorecendo a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;

V. Articular as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) às ações das redes de educação pública de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos educandos e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;

VI. Fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;

VII. Promover a comunicação, encaminhamento e resolutividade entre escolas e unidades de saúde, assegurando as ações de atenção e cuidado sobre as condições de saúde dos estudantes;

VIII. Atuar, efetivamente, nos serviços de saúde para além de suas responsabilidades técnicas no atendimento clínico, para oferecer uma atenção básica e integral aos educandos e à comunidade.

IX - Ampliar parcerias entre escola, instituições governamentais e instituições não governamentais visando à integração de esforços para a formação integral do educando;

X - Fomentar a participação de adolescentes e jovens para que possam atuar como sujeitos transformadores da realidade.

XI - Apoiar ações de formação continuada para profissionais de educação e saúde para responder às diferentes situações relacionadas à vivência da sexualidade no cotidiano dos adolescentes e jovens no percurso da escolarização.

XII - Ampliar os recursos didáticos e pedagógicos da escola para que desempenhe seu papel democrático no respeito e convívio com as diferenças.

XIII - Constituir uma rede integrada saúde-educação para colaborar na redução dos agravos à saúde da população jovem.

XIV - Contribuir para a sustentabilidade das ações de promoção do Programa Saúde e Prevenção nas Escolas, visando a consolidar políticas públicas de proteção à adolescência e à juventude.

Art. 4º - As ações do PSE, em todas as dimensões, devem estar inseridas no projeto político pedagógico da escola, levando-se em consideração à autonomia dos educadores e das equipes pedagógicas.

Art. 5º - Fica criado o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, com o objetivo principal de implantar o Programa Saúde e Prevenção nas Escolas, monitorar seu desenvolvimento e avaliar seus resultados.

Art. 6º - Será responsabilidade do Grupo Gestor Municipal:

I – Garantir os princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurso de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família;

II – Articular para a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas;

III – Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;

IV – Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;

V – Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos secretários municipais de Educação e Saúde, por meio do preenchimento das metas do plano de ação no sistema de monitoramento (SIMEC);

VI – Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso municipal;

VII – Garantir o preenchimento do sistema de monitoramento (SIMEC) pelas escolas e pelas equipes de Saúde da Família;

VIII – Definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e

IX – Garantir a entrega dos materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, para as equipes de saúde e para as escolas.

X - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do município e crie estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro território, e que inclua:

- a) Diagnóstico da realidade;
- b) Parcerias para execução e sustentabilidade;
- c) Implementação de estratégias de mobilização comunitária;
- d) Definição de agenda compartilhada e abrangência das ações;
- e) Identificação dos recursos técnicos, humanos e financeiros;
- f) Definição de responsabilidades, mecanismos e indicadores de avaliação e monitoramento das ações;
- g) Criação de mecanismos de divulgação dos resultados alcançados pelos Projetos desenvolvidos através do Programa PSE.

XI - Realizar a formação continuada de profissionais de saúde e educação e eventos para troca de experiências.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal –GTIM- terá a seguinte composição:

I - 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo:

II - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) representante das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga;

V - 01 (um) representante das escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga;

VI - 01 (um) representante das escolas de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga;

VII – 01 (um) representantes das escolas estaduais;

VIII - 01 (um) representante da Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Paranatinga.

§ 1º - Poderão também integrar o Grupo Gestor do PSE, mediante convite:

I - Um representante da Gerência Regional da Educação;

II - Um representante da Gerência Regional da Saúde;

III - Um representante de Organizações Não-Governamentais vinculadas ao Fórum ONG/AIDS;

IV - Um representante de adolescentes e jovens.

§ 2º - Os representantes de cada segmento serão indicados pela Entidade que representam.

§ 3º - Cada integrante terá 01 (um) suplente.

§ 4º - O mandato de cada membro do GTIM terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5º - As nomeações dos integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM serão feitas por Decreto do Prefeito.

Art. 8º - Estabelece-se que o PPA deverá conter rubricas das áreas correlatas, sendo Saúde e Educação ao PSE – Programa Saúde nas Escolas - para alocar os recursos existentes em atividades no referido projeto.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 18 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:12BAD63E

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 722/2011**

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação a área de terras, situada na Fazenda Xodó, Zona Rural, neste Município de Paranatinga/MT, e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parte de terras da Fazenda Xodó, neste Município de Paranatinga/MT, de propriedade do Senhor Luiz Carlos de Castilho.

Art. 2º - A Área a que se refere o artigo anterior destina-se aos fins previstos no artigo 1275, V do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - A Área desapropriada totaliza-se de 276.000m², com uma configuração de um polígono irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme mapa anexo.

Art 4º - A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada de urgência nos termos do artigo 15, do Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata emissão de posse.

Art. 5º - A desapropriação a que se refere este Decreto tem por finalidade beneficiar e fomentar o escoamento da produção de grãos dessa região até a MT 130, sendo mais de 20(vinte) propriedades produtivas, conforme relação anexo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:F32B6B74

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 0709/2011. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0727/2010, de 06 de dezembro de 2010, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

13.001.17.512.0020.2104.3390.36.00.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

13.001.17.512.0020.2104.3390.35.00.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
01 / 09 / 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:0037CBA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
543 2011 INQUERITO ADMINISTRATIVO - FALTA DE
MEDICO NO PLATÃO OCASIONANDO OBITO

PORTARIA Nº 543/2011.
DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui a Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para averiguar faltas do médico Drº André Dagostino, aos plantões, ocasionando óbito no Hospital Municipal de Pedra Preta – MT, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO PEDRA PRETA – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - instituir a Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e Conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais, **LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, GEORGE MARTINS DE ARRUDA e ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR** para sob a presidência do primeiro, atuar na averiguação das faltas apontadas, conforme documento em anexo.

ARTIGO 2º - A Comissão deverá, com censo de responsabilidade, ouvir a Servidora Municipal, envolvida neste ato e apresentar no prazo de até 30 (trinta), dias um relatório final.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:54CD7350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
544 2011 EXONERAÇÃO Á PEDIDO- MALY GONÇALVES
PAULINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 544/2.011.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.011.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO, conforme requerimento em anexo de Funcionária Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARLY GONÇALVES PAULINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem da Família**, lotada junto a Secretaria de Saúde, do Município de Pedra Preta.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:C6C78991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
545 2010 - EXONERAÇÃO -DIONÉSIA ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 545/2.011.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.011.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Funcionária Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Funcionária Pública Municipal, Senhora **DIONÉSIA ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Contínua/Merendeira** lotado junto a Secretaria de Educação, do Município de Pedra Preta, por motivo de óbito ocorrido no dia 22/09/2011.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:EBC68841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
546 2011 EXONERAÇÃO Á PEDIDO- ANDRÉ ALMEIDA
DAGOSTINO

PORTARIA Nº. 546/2.011.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2.011.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO, conforme requerimento em anexo do Funcionário Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO A PEDIDO** o Funcionário Pública Municipal, Senhor **ANDRÉ ALMEIDA DAGOSTINO**, ocupante do Cargo de **Médico Plantonista**, lotada junto a Secretaria de Saúde, do Município de Pedra Preta.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:7457C133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
547 2011 FERIAS REGULARES - ROSILDA DOS SANTOS
CARVALHO

PORTARIA Nº. 547 /2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO** e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2010 à 01/08/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08/10/2011 a 06/11/2011.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:8CB23955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
548 2011 FERIAS REGULARES - ROSIMEIRE INÁCIA DA
SILVA

PORTARIA Nº. 548/2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **ROSIMEIRE INÁCIA DA SILVA** e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/01/2010 à 19/01/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSIMEIRE INÁCIA DA SILVA** ocupante do cargo de **Agente de Saúde Ambiental**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/10/2011 a 01/11/2011.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:5E907CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
549 2011 FERIAS REGULARES - MARINETE DOS SANTOS MARTINS

PORTARIA Nº. 549/2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora MARINETE DOS SANTOS MARTINS e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2009 à 01/04/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **MARINETE DOS SANTOS MARTINS** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/10/2011 a 01/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:DFA13194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
550 2011 FERIAS REGULARES - SANDRO AMORIM DE MELO

PORTARIA Nº. 550 /2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor SANDRO AMORIM DE MELO e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2009 à 23/12/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **SANDRO AMORIM DE MELO** ocupante do cargo de **Bioquímico**, lotado junto **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **03/10/2011 a 01/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DO ANO DE 2011.**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:03D1FDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
551 2011 FERIAS REGULARES - JOÃO BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº. 551 /2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2010 à 18/02/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado junto **Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos**, a serem usufruídas no período de **03/10/2011 a 01/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DO ANO DE 2011.**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:BEEA2CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
552 2011 FERIAS REGULARES - NAPOLEÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 552/2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **NAPOLÉÃO PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **NAPOLÉÃO PEREIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **Pedreiro**, lotado junto **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, a serem usufruídas no período de **03/10/2011 a 01/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:39B26D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
553 2011 FERIAS REGULARES - VAILSON ALEXANDRE
FRANCISCO**

PORTARIA Nº. 553/2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO** e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2010 à 16/08/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO** ocupante do cargo de **Gari**, lotado junto **Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos**, a serem usufruídas no período de **03/10/2011 a 01/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:B97EA636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
554 2011 FERIAS REGULARES - FABIO LUIZ THIEL**

PORTARIA Nº. 554/2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **FÁBIO LUIZ THIEL** e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/05/2010 à 02/05/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **FÁBIO LUIZ THIEL** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado junto **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **01/10/2011 a 31/10/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:9794A4BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
555 2011 FERIAS REGULARES - ALAÍDE DE SOUZA
SANTOS**

PORTARIA Nº. 555/2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **ALAÍDE DE SOUZA SANTOS** e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2010 à 16/08/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ALAÍDE DE SOUZA SANTOS** ocupante do cargo de **Gari**, lotada junto a Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **03/10/2011 a 01/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:D27DFE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
556 2011 FERIAS REGULARES - JOELMA LEMES DE
SOUZA**

PORTARIA Nº. 556/2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora JOELMA LEMES DE SOUZA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2010 à 16/08/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **JOELMA LEMES DE SOUZA** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **01/10/2011 a 31/10/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:5F85216D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
557 2011 LICENÇA PRÊMIO - MARIA ELIETE LEÃO
ARRUDA**

PORTARIA Nº. 557/2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2003 a 01/04/2008**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **MARIA ELIETE LEÃO ARRUDA**, ocupante do cargo de Contínua, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **29/09/2011 a 27/12/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:2D304C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
558 2011 NOMEAÇÃO - MARCELO NUNES MORENO**

PORTARIA Nº 558/2011.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Fica o Servidor Público Municipal o Senhor **MARCELO NUNES MORENO, NOMEADO** como **Médico Plantonista**, junto a Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:DC5F2C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
559 2011 LICENÇA PRÊMIO - NEISA RIBEIRO DE ASSIS**

PORTARIA Nº. 559/2011.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Municipal, e dá outras providências,

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/03/2004 a 01/03/2009**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **NEISA RIBEIRO DE ASSIS**, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período **03/10/2011 a 31/12/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:4F3CD6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
560 2011 FERIAS REGULARES - NERMIR DO CARMO A. JESUS

PORTARIA Nº. 560 /2011.

DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora NERMIR DO CARMO A. DE JESUS e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **26/10/2009 à 26/10/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **NERMIR DO CARMO A. JESUS** ocupante do cargo de **Contínua**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/10/2011 a 08/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:DBA5626E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
561 2011 FERIAS REGULARES - ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 561 /2011.

DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2010 à 01/07/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **17/10/2011 a 15/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:1B8A782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
562 2011 - PONTO FACULTATIVO DE NOSSA SENHORA APARECIDA PATROEIRA DO BRASIL

PORTARIA Nº. 562 /2011.

DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Determina Ponto Facultativo e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; Feriado Nacional no dia 12 de Outubro de 2011, dia de Nossa Aparecida Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO; que os demais Órgãos Públicos baixaram Portaria decretando Ponto Facultativo relativo ao dia 13 e 14/10/2011.

CONSIDERANDO; a necessidade de contenção de Despesa por Parte da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

RESOLVE:

ART.1º - Fica Decretado Ponto FACUTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 13/10/2011 (quinta-feira) e 14/10/2011 (sexta – feira), exceto os serviços essenciais a população em geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.011.**MARCIONILLO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.****HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:3242357E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
563 2011- LICENÇA MATERNIDADE -CARLA MARIANE
MORAES PEREIRA****PORTARIA Nº. 563/2011.****DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.**

Concede Licença Maternidade a CARLA MARIANE MORAES PEREIRA que se especifica e dá outras providências.

MARCIONILLO CORTE SOUZA Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Dr^a. ALESSANDRA ARANTES DA SILVA CAMPOS, CRM-GO 7973, em 06/10/2011.
Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora CARLA MARIANE MORAES PEREIRA, ocupante do cargo de Odontóloga do PSF, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 06/10/2011 a 02/02/2012.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.****MARCIONILLO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra.**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:027C06F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
564 2011 FERIAS REGULARES - VAGMAR PEREIRA DA
COSTA****PORTARIA Nº. 564/2011.****DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor VAGMAR PEREIRA DA COSTA e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor VAGMAR PEREIRA DA COSTA ocupante do cargo de **Coordenador**, lotado junto **Secretaria Municipal de Finanças**, a serem usufruídas no período de **11/10/2011 a 09/11/2011.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS SETE DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DO ANO DE 2011.****MARCIONILLO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:6C13A8BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
565 2011 LICENÇA PRÊMIO - EDILENE BEZERRA PEREIRA
DE ARRUDA****PORTARIA Nº. 565/2011.****DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.**

Concede LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/02/2002 a 01/02/2007.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora EDILENE PEREIRA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período **04/10/2011 a 01/01/2012.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011.****MARCIONILLO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:2500D15B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
566 2011 LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - JOSE
CORDEIRO MATEUS****PORTARIA Nº. 566/2011.****DE 07 DE OUTUBRO DE 2.011.**

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de Servidor Municipal, o Senhor JOSÉ CORDEIRO MATEUS, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, o Senhor **JOSÉ CORDEIRO MATEUS**, ocupante do cargo de **Mestre de Obras**, lotada junto a Secretaria de Limpeza Pública e Serviços Urbanos. A referida Licença será usufruída no período de **04/10/2011** á **04/10/2013**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:95D11FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
567 2011 ALTERAÇÃO DE PORTARIA - ROSILEI APARECIDA APOLINARIO

PORTARIA Nº. 567/2011.
DE 07 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 204/2011, de 01 de Abri de 2011, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Fica **Nomeada** a senhora, **ROSILEI APARECIDA APOLINÁRIO**, ocupante do Cargo de Diretora Administrativa lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta.

ART.2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:FB84F0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
568 2011 EXONERAÇÃO - REGIANE APARECIDA NATES

PORTARIA Nº. 568/2011.
DE 11 DE OUTUBRO DE 2.011.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal Senhora **REGIANE APARECIDA NATES**, ocupante do cargo de Enfermeira da Família PSF II, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/10/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:CDD6009E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2011

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2011, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal, RATIFICOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, para processo, referente à Dispensa de Licitação, objetivando **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL COM ÁREA APROXIMADA DE 22 HÁ, LOCALIZADO EM PEIXOTO DE AZEVEDO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 3 KM DA BR 163 DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2011/CASA CIVIL MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, de propriedade da Senhora HONORINA MOREIRA LOPES CORRÊA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10/R-1.915.732 SSP/SC e do CPF nº 59387440915, com. Valor – R\$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais); Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Outubro de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente - CPL

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:4F55FAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL N.º 06/2011-PSS, DE 14/10/2011

VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

DESTINAÇÃO: ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS**AVISO DE EDITAL N.º 06/2011-PSS, DE 14/10/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas na legislação e regulamentação vigentes aplicável à espécie,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES GRATUITAS, VEDADAS POR PROCURAÇÃO, E EXIGIDA EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 ANOS NAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO/FUNÇÃO, COMPROVADA POR *CURRICULUM VITAE* E SEUS ANEXOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, para os SEGUINTE CARGOS/FUNÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DISPONIBILIZADO NOS MURAI DA PREFEITURA E PARA ENVIO A PEDIDO PELA INTERNET, onde se especificam as vagas, jornada de trabalho semanal - JTS (40 horas semanais, EXCETO para a Função de CUIDADORA DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PERÍODO INTEGRAL/Dia e PERÍODO INTEGRAL/Noite), remuneração mensal (mínima de R\$ 545,00 e máxima de R\$ 2.120,00), local de atuação (Sede do Município) e habilitação [sem especificação (com conhecimentos específicos), ensino fundamental, médio e superior], de acordo com o respectivo cargo/função, do Quadro Provisório do Poder Executivo Municipal (Provisório por Prazo Determinado de até dois anos, prorrogáveis até por outros dois anos), pelo Regime Administrativo (RA) com os direitos sociais a que se reporta o art. 6º, CRFB/1988 e alterações, no que couber, e Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), vinculado ao(s) prazo(s) do(s) respectivo(s) Programa(s) Social(is)): ASSISTENTE SOCIAL (02 vagas), PSICÓLOGO (01), ORIENTADOR SOCIAL (02), EDUCADOR (04), COORDENADOR DE PROGRAMA I (03), COORDENADOR DE PROGRAMA II (04), AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (03), FACILITADOR DE OFICINAS (04), MONITOR (03), INSTRUTOR DE ARTES (04), CASAL SOCIAL (01), CUIDADORA DE BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES (01 Dia e 01 Noite – Turnos Integrais = 02), AGENTE ADMINISTRATIVO (02), SERVIÇOS GERAIS (03), no período de 19 a 27 de outubro de 2011, das 8 às 10h30min e das 14 às 16h30min, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, BR 163 nº 365, bairro Bela Vista, em Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso (Telefone/s nº 066 – 3575-2586 - E-mail para tirar eventuais dúvidas e receber, a pedido, o Edital de Abertura e seus Anexos: acaosocial.peixoto@gmail.com), que reger-se-ão pelos mesmos e por outros Editais que vierem a ser publicados, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, mediante as condições elencadas, e por outras que vierem a ser estabelecidas.

FAZ SABER ainda que as provas escritas objetivas EXCLUSIVAMENTE de conteúdos específicos, estão PREVISTAS PRELIMINARMENTE para serem realizadas no dia 27 de novembro de 2011 – (domingo), no período matutino (8 às 12h), em local/is que será/ão informado/s previamente, quando da confirmação da data se esta for mantida ou se outra for estabelecida, por Edital Complementar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Peixoto de Azevedo, 14 de outubro de 2011.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleggs S. Maiscarenhas

Código Identificador:3BDF1795

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO 23/2011

A comissão permanente de licitação através do pregoeiro designado pela portaria 38/2011 de 18/01/2011, no uso de suas atribuições

legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão n.º 23/2011 destinada a contratação de **Serviços Gráficos**, por não haver especificações corretas nos itens solicitados pelas secretarias.

Poconé 17 de outubro de 2011.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:F717E1BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 016/2011- UCI

Versão: 01

Aprovação em: 06 / 10 / 11

Ato de Aprovação: nº. 966/2011

Unidade Responsável: Setor de Contabilidade

Assunto: Procedimentos para o setor de Contabilidade.

I) OBJETIVOS:

- Disciplinar e normatizar os procedimentos de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT;
Melhorar a qualidade das informações Contábeis e evitar possíveis falhas;

II) CONCEITOS

1) Empenho ordinário:

É aquele que é utilizado pela autoridade competente para as despesas cujo o valor exato da obrigação é conhecido.

2) Empenho por Estimativa:

É aquele utilizado na autorização das despesas cujo valor exato não se pode determinar no momento da constituição da obrigação.

3) Empenho Global:

É aquele utilizado para as despesas cujo valor global do dispêndio é previamente conhecido, mas que por motivo de cláusulas contratuais ou outros decorrentes da própria natureza da despesa, esta sujeito a parcelamento.

4) Liquidação:

Segunda fase da realização da despesa consiste no exame a ser procedido com vista à apuração da legitimidade do direito adquirido pelo credor da obrigação, verificação da existência de documentos comprobatórios do respectivo créditos e os referentes à habilitação ao benefício.

5) Exercício Financeiro:

É o ano financeiro, o período em razão do qual são reunidos, entre si, para que se tenha uma visão conjunta, todos os atos que dão origem ao nascimento e a extinção dos direitos e obrigações de determinada pessoa jurídica de direito público, correlatados à gestão de seus negócios, corresponde ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas começa em 01 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro.

6) Anulação de Empenho:

É a invalidação do ato constitutivo do crédito existente em desfavor da administração pública, o que pode ocorrer via administrativa e judicial.

III BASE LEGAL

-

Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal 1988, o sistema de controle interno estabelece a presente instrução normativa na prática de suas atividades.

IV) PROCEDIMENTOS

1) A contabilidade deverá ser feita diariamente, a realização da despesa só poderá ser feita com a emissão de empenho prévio (Lei 4.320/64 art. 60);

2) A despesa deverá ser classificada no elemento de despesa correspondente e possuir documentos comprobatórios regulares de despesas, sem rasuras que prejudiquem análise;

3) A nota de empenho deverá conter especificações suficientes para entendimento da despesa (Lei 4320/64 art. 61), deverá conter assinatura do Prefeito e do Controlador.

4) As notas fiscais deverão ter nome do consumidor e data, nome e endereço da repartição destinada, conter discriminação precisa do objeto da despesa e estar preenchidas sem rasuras;

5) A contabilidade não poderá omitir remessa de documentos exigidos pelo Tribunal de Contas, não poderá atrasar obrigações como: APLIC, LRF bimestral, informes trimestrais e demais documentos de acordo com o manual de Triagem do TCE/MT, não poderá omitir qualquer tipo de documentos a UCI, e fazer dentro do prazo estabelecido, pois descumprimento gera multa;

6) Ao perceber que os limites constitucionais ocorreu descumprimento, dar ciência do fato por escrito ao Prefeito e a UCI;

7) Elaborar e manter organizado os balancetes mensais e balanço anual, tendo as devidas assinaturas, do Prefeito, Contador(a) constando nº. CRC, Tesoureiro(a), em 04 (quatro) vias, 1ª via original para arquivo, 2ª via TCE/MT(anual), 3ª via entregar na Câmara Municipal até dia 10 do mês subsequente e 4ª via entregar para a UCI – Unidade de Controle Interno;

8) Deverá ser encaminhado para Câmara Municipal até o dia 10 de cada mês o balancete mensal da Prefeitura para que conceda consolidação dos dados e informações referentes ao duodécimo recebido no dia 20 do mês anterior e disponibilizar os balancetes e outros para a UCI quando este solicitar;

9) O diário, Razão e demais peças contábeis devem ser escrituradas sem emendas e rasuras; e deve ser feito conciliações bancárias mensais;

10) Deverá a contabilidade ao encaminhar documentos a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia para arquivo, ofício com a data correspondente ou protocolo, para resguardar os prazos dos envios;

11) Ao fazer a nota de empenho devem ser entregue a 1º via para os respectivos credores (fornecedores) e preencher Ficha de Entrega de Empenho anexo I

12) Obedecer os princípios contábeis, regime de Competência e legislação em vigor;

13) Para a despesa ser liquidada é preciso certificar o atestado de recebimento do material e ou/ serviços foram executados;

14) A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, após a verificação do direito adquirido pelo credor, após a verificação a contabilidade emite a nota de liquidação, as despesas somente poderão ser liquidadas após a comprovação efetiva da entrega do material, da prestação do serviço ou realização da obra;

15) No momento da liquidação, conferir os dados da nota fiscal do fornecedor/ prestador de serviço com os dados da nota de empenho, a nota fiscal deve conter:

- a) data limite de emissão
- b) descrição clara do objeto

c) data de emissão

d) não pode conter rasuras

e) CNPJ anotado de forma legível

f) ser preenchida por meio eletrônico ou a caneta

16) Os vencimentos dos servidores, Guia de Previdência Própria, INSS, FGTS, Consignação em folha de pagamento, contas de luz, bem como contratos, deverão ser empenhados no mês de competência, e providenciar o pagamento sem atraso;

17) Ao perceber que o setor de tesouraria não pagou despesas de obrigações patronais, folha, e demais obrigações, deverá a contabilidade comunicar por escrito a UCI para devidas providências;

18) As despesas deverão ser empenhadas nas dotações correspondente, abaixo descrevo algumas:

19) Pessoal Civil: É a dotação através do qual a administração pública paga as pessoas físicas que com ela mantêm vínculo empregatício, por esta dotação orçamentária são pagos todos os direitos dos servidores públicos, quer se trate de parcela vencíveis fixa ou variável, e outros direitos tais como indenizações, horas extras;

20) Material de consumo: é a dotação que ampara as despesas decorrentes de impressos, material de expediente, artigos de higiene, peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, combustível e lubrificantes e outros produtos assemelhados;

21) Serviços de Terceiros pessoa física: É a dotação através do qual a administração pública honra seus compromissos financeiros decorrentes de despesas, tais como: a prestação de serviços realiza por pessoa física sem vínculo empregatício;

22) Serviços de Terceiro pessoa jurídica: Esta conta se ocupa de pagamentos e serviços prestados por pessoas jurídica tais como: a conservação de bens móveis e imóveis, assinaturas de jornais e revistas, serviço de divulgação, energia elétrica, fretes, seguros e outros;

23) Investimentos: São aquelas dotações que, da saída de dinheiro resulta um ingresso direto de um bem e incorpora-se no patrimônio público;

24) Obras Públicas: É a dotação orçamentária em que os recursos nela alocados cumprem o objeto de pagar dispêndios originados das despesas com projetos de engenharia, início, prosseguimento e conclusão de obra;

25) Equipamentos e Material Permanente: Veicula os recursos destinados à aquisição de material cuja vida útil, em sua utilização normal, seja superior, pelo menos a 02 anos veículos, livros, copa, cozinha e outros;

26) Após a autorização de compra com as devidas assinaturas o setor de contabilidade deverá providenciar o empenho carimbar e constar assinatura do **contador(a)**, então levará para o prefeito que devera verificar a despesa e assinar o empenho ordenando a despesa, devolverá a contabilidade o empenho para que o contador(a) aguarde as evidências de veracidade, entrega, conferência, que os serviços já foram prestados, após a liquidação feita, encaminhar para o setor de tesouraria para ser providenciado ordem de pagamento e preenchimento dos cheques;

27) A Contabilidade deverá encaminhar à comissão de bens patrimoniais cópia das notas fiscais e notas de empenho para ser feito incorporação de bens na Prefeitura Municipal sempre que houver empenho de materiais permanentes;

28) Não deverá proceder empenho de despesa com manutenção, combustível, impostos ou outros recursos públicos de veículos particulares;

29) As notas de empenho deverão constar números dos respectivos processos licitatórios;

30) As notas de empenho deverão ser carimbadas e assinadas certificando o recebimento do objeto ou se os serviços foram prestados;

31) À apuração de despesa com pessoal será feita pelo regime de competência, sendo atribuído ao mês que o serviço foi prestado;

32) O Poder Executivo Municipal não poderá exceder 56% da RCL-Receita Corrente Líquida do Municípios;

33) O total de despesa com remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o limite de 5% da receita total do município;

34) Os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre a folha de pagamento de pessoal, é considerada despesa com pessoal. E as obrigações patronais e contratação temporária entram no cômputo total dos gastos com pessoal;

35) A concessão de adiantamento salarial é inconstitucional e fere a norma infraconstitucional orçamentária incerta no artigo 62 e inciso 3º § 2º do artigo 63 da Lei 4.320/64;

36) Anular empenho sem justificativa é crime (Lei Federal 10.028/00) As notas de anulação de empenho somente poderão ser emitidas pelo ordenador de despesas com justificativa do motivo de sua emissão

37) As despesas empenhadas que não foram liquidadas e/ou pagas dentro do exercício financeiro devem ser escritas em restos a pagar para pagamento no exercício seguinte;

38) Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas a Câmara deverá efetuar a devolução ao poder executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorre;

V - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1) O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

2) O processo administrativo será proposto pela UCI e determinado pelo chefe de poder legislativo;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à UCI para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder legislativo com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores:

6) O chefe de poder Executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta norma deverá ser solucionada junto ao departamento da UCI.

2) Os responsáveis pela execução das atividades desta instrução normativa responderão solidariamente que por ação de omissão, independente de dolo ou culpa, causar dano a administração pública da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e ou a terceiros;

3) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração

da responsabilidade da realização do ato contrário às normas constituídas; A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

4) Ficará a cargo da UCI, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

VIII - Compõe esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

1) Anexo I - Ficha de Entrega de Empenho

2) Anexo II – Ficha de Entrega de Guias

3) Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Araguaia , 06 de Outubro de 2011.

ADOLFO DELFINO DE SOUSA

Auditor Público Interno

GERSON ROSA DE MARAES

Prefeito Municipal

CÍNTIA DOS ARBUÉS NERY DA SILVA

Assessora jurídica

ANEXO I

Ficha de Entrega de Empenho

[illegible]

Anexo I da Instrução Normativa 016/2011/ Setor - Contabilidade

ANEXO II

Ficha de Entrega de Guias

[illegible]

Anexo II da Instrução Normativa 016/2011/ Setor - Contabilidade

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5E399C87

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 017/2011 - UCI

Versão: 01

Aprovação em: 06 / 10 / 11

Ato de Aprovação: 966/2011

Unidade Responsável: Setor de Contabilidade

Assunto: Calendário para envio de informações sistema APLIC, e remessa de documentos impressos ao TCE/MT.

I) OBJETIVOS

- 1) Regra para remessas de informações via Internet pelo sistema APLIC;
- 2) LRF e documentos físicos a serem enviados ao TCE/MT.

3) Demonstrar de maneira facilitada as data a serem cumpridas por todos os setores;

II) CONCEITOS

1) Sistema APLIC:

Auditoria Pública informatizada de contas é um padrão de envio de informações via Internet, que devem ser prestadas ao Tribunal de Contas do Estado, cuja análise é realizada pelo corpo técnico, ampliando o trabalho de controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

2) LRF Cidadão:

É um sistema de informática, de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que visa garantir o cumprimento e acompanhamento das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à emissão dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), de acordo com as portarias vigentes, exaradas pela Secretaria do Tesouro Nacional (atualmente PO's nº. 559 e 560, de 14/12/2001 do STN).

III BASE LEGAL

Art. 70 e 74 Constituição Federal/88, Art. 207 e 209 Constituição Estadual/MT, e Resolução Normativa nº. 16/2008TCE/MT. Sistema de controle interno estabelece a presente instrução normativa na prática de suas atividades.

IV) PROCEDIMENTOS

- 1) Encaminhar o APLIC até a data limite da tabela:

MÊS DE ENVIO	DATA DE LIMITE	DESCRIÇÃO
JANEIRO	15/01	Arquivos de peças de planejamento
FEVEREIRO	15/02	Arquivos mensais de dezembro
MARÇO	31/03	Informes Janeiro
ABRIL	15/04 30/04	Informes Fevereiro Informes Março
MAIO	31/05	Informes Abril
JUNHO	30/06	Informes Maio
JULHO	31/07	Informes Junho
AGOSTO	31/08	Informes Julho
SETEMBRO	30/09	Informes Agosto
OUTUBRO	31/10	Informes Setembro
NOVEMBRO	30/11	Informes Outubro
DEZEMBRO	31/12	Informes Novembro

2) Até o 2º dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem dos arquivos adicionais tempestivos, utilizados pelo TCE/MT para exercício do controle prévio e concomitante;

3) O descumprimento dos prazos sujeita aos responsáveis a multa prevista no art. 75, inciso e o VII da Lei Complementar nº. 7 269/2007 com o art. 289, inc. VIII da Resolução nº. 14/2007, além do previsto no art. 4º da resolução nº. 07/2006, todas do TCE/MT e Resolução Normativa nº. 16/2008 art. 4º do TCE/MT.

4) Informes bimestrais do sistema LRF cidadão (até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre)

5) Atos de admissão de pessoal, excetuados as nomeações para cargo de provimento em comissão. (todo início de mês após o final do quadrimestre);

6) Licitação aberta e suas alterações via sistema APLIC (2º dia útil após a ocorrência do fato);

7) Concurso Público (edital, termo adito, homologação, processo seletivo 02 dias úteis após publicação de Diário Oficial);

8) Deverá obedecer as exigências do manual de triagem do TCE/MT para envio físico de informações;

9) No prazo de 15 (quinze) dias contados da posse ou do término do mandato, o gestor deverá remeter ao TCE – MT sua declaração de bens, do Prefeito e Vice Prefeito, observando os critérios estabelecidos na publicação “Manual de Triagem”;

V - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1) O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder legislativo;

4) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

5) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

6) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à UCI – Unidade de Controle Interno para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder legislativo com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

7) O chefe de poder Executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta norma deverá ser solucionada junto ao departamento da UCI;

2) Os responsáveis pela execução das atividades desta instrução normativa responderão solidariamente que por ação de omissão, independente de dolo ou culpa, causar dano a administração pública da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e ou a terceiros;

3) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas constituídas; A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

4) Ficará a cargo da UCI – Unidade de Controle Interno, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia*, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel

observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6) Esta Instrução Normativa não compõe anexo:

7) Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Araguaia, 06 de Outubro de 2011.

ADOLFO DELFINO DE SOUSA GERSON ROSA DE MARAES

Auditor Público Interno Prefeito Municipal

CÍNTIA DOS ARBUÉS NERY DA SILVA

Assessora jurídica

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:32D8148D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 145/2011

“Nomeação de Cargos de Provisão Efetivo, bem como marco de contagem de estágio probatório e das outras providências”.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os constantes no anexo para exercer os respectivos cargos quais foram aprovados em Concurso Público, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2011.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito

ANEXO

Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Leves (100)		
Inscrição	Nome	Classificação
73999-5	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	2
65693-4	VANESSA SOUSA DO VALE	3
73402-0	GILSIRLEI MARIA DA COSTA	4
70830-5	EDNA SANTANA LOPES	5
69747-4	JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA POQUIVQUI	6
66845-9	JEANE DA SILVA LEAO	7
70980-8	JUNIA DE SOUZA	8
69042-0	NAYARA FERNANDA NOGUEIRA DE LOURDES	10
Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Pesados (101)		
Inscrição	Nome	Classificação
72209-0	LEIDINEIA DOS SANTOS AMBROSIO	1
Adjunto de Segurança (103)		
Inscrição	Nome	Classificação
69569-2	NILTON SILVESTRE DOS SANTOS	1
72981-4	VANILDO DA SILVA RIBEIRO	2
Zelador (106)		
Inscrição	Nome	Classificação
66969-7	CELINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MACIEL	1
Motorista (107)		
Inscrição	Nome	Classificação
72325-4	JONATHAN INACIO ALBURQUERQUE	3
66901-0	CLEBIO RAMOS DE SOUZA	4
66501-8	OBERTO ELIAS DOS SANTOS SOUZA	7
67808-6	MARCELO LAURENTINO DA SILVA	9
Operador de Escavadeira Hidráulica (108)		

Inscrição	Nome	Classificação
72112-6	PAULO ADRIANO DA SILVA	1

Apoio Administrativo Educacional - Man. Inf. Escolar (Zeladora) (113)		
Inscrição	Nome	Classificação
66981-2	OZENILCE FREITAS DE OLIVEIRA	2
72743-8	GERSEI VALERIA DA MATA FRANCO	3
73413-7	MARIA SAMPAIO DE SOUZA	4
65952-4	ELZA DA SILVA FERRAZ SOUZA	6
69762-3	ANIGEISE ANGELICA DA SILVA	7
67115-6	PAMELA REGINA DA SILVA	8
66406-0	ZELIA DE CARVALHO ANTERO	9
67432-5	MARCIENE SILVA SANTANA	10
68161-9	NILZA SILVESTRE DOS SANTOS	11
66699-0	ELISANGELA TEODORO DA SILVA	12

Apoio Administrativo Educacional – Nutr. Escolar (Merendeira) (114)		
Inscrição	Nome	Classificação
72225-6	SANDRA MARIA DA COSTA LEMES	2
69202-0	PATRICIA SILVANA ALVES BARRETO	3
67583-5	LUCIMAR EFIGENIA DOS SANTOS	4
72954-1	SHEILA DOS SANTOS COSTA	5

Apoio Administrativo Educacional – Transporte Coletivo de Alunos (Motorista) (115)		
Inscrição	Nome	Classificação
71946-8	DEVALDO PACHORI VIEIRA	1

Agente Administrativo (117)		
Inscrição	Nome	Classificação
67120-6	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	3
66364-1	JOSE CARLOS LAURENTINO DA SILVA	4
66414-4	GREICI KELLY CRISTINE SILVA SANTOS	5
71276-0	FLAVIO BAZAN DA SILVA	7
66402-9	CINTIA HELENA DE ALMEIDA MORAES	9

Auxiliar de Consultório Dentário (118)		
Inscrição	Nome	Classificação
68487-8	SANDRA VIEIRA RODRIGUES	1
74183-5	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2
69123-8	ROSANGELA GONÇALVES DA CRUZ	3
66732-9	LIVYON MARTINS DE ABREU	4
66329-4	PAULA DA SILVA	6
72021-9	MARCELA FERNANDA ARAUJO PEREIRA	7
71220-8	ANA DA SILVA OLIVEIRA	8
69235-0	SONIA PEREIRA LIMA	9

Auxiliar de Enfermagem (119) na seguinte ordem: número de		
Inscrição	Nome	Classificação
69288-9	CLEIA DA CRUZ SILVA	1
66490-4	APARECIDA CANUTA BARBOSA	3

Agente de Pesquisa (121)		
Inscrição	Nome	Classificação
70685-3	MARLUCIA BARBOSA DE ARAUJO	1
71745-4	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	2
67155-2	VALERIA DE JESUS SILVA	3

Assistente Administrativo (122)		
Inscrição	Nome	Classificação
70869-3	ELISANDRA DA SILVA GEISS	1
67352-5	THAIS MOREIRA HOINASKI	2
71871-8	KENIA DE FREITAS SILVA DE DEUS	3
73289-1	HELDON CAMARGO DA SILVA	4
69418-2	ENILDA SOARES DE OLIVEIRA	5
70715-8	ELIANE PEREIRA DA SILVA	6

Técnico Operacional Assistente Administrativo (129)		
Inscrição	Nome	Classificação
72241-3	THIAGO GOMES DE MELO	1
70295-1	KARINA DE LIMA SEVERINO RIBEIRO	2
65728-8	CRISTIAN KLEINSCHMITT	5

Técnico Administrativo em Recursos Humanos (131)		
Inscrição	Nome	Classificação
67673-4	MILTON CESAR BITTENCOURT DE SOUZA	1

Técnico em Gesso Ortopédico/Hospitalar (133)		
Inscrição	Nome	Classificação
68861-4	AQUILES CHAGAS RODRIGUES	1

Técnico em Enfermagem (136)		
Inscrição	Nome	Classificação
72658-8	ENIVALDA SOARES GONCALVES	1
72941-8	ELZA GOUVEIA FANTE	4

Técnico em Laboratório de Prótese Dentária (138) na seguinte		
Inscrição	Nome	Classificação
72655-4	RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA	1

Assistente Social (142)		
Inscrição	Nome	Classificação
67948-0	MARLY APARECIDA SANTANA	3

Bioquímico (143)		
Inscrição	Nome	Classificação
66337-7	ROGER WILLIAN CARVALHO	1
66717-0	GABRIELA NUBIA CHAVES DE PAULO	2
71526-8	GILLIAN MARCINIAR ANGREVES	3
72290-0	CRISLAINE MOREIRA BARBOSA	4

Enfermeiro (147)		
Inscrição	Nome	Classificação
74160-3	PATRICIA DA COSTA SANTANA	1
73798-1	DIANA CARLA FERRARI	2
69654-2	TIAGO CANABARRO PARODE	3

71983-1	ANNY DANYELLY DA COSTA RIBEIRO	4
71125-9	NEIDE PALOPI RIBEIRO	5
71974-0	ELOY APARECIDO MACIEL GARCIA	6
68352-4	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	8
70694-5	NILVA DE PAULA BORGES	9
Médico/20h (Ginecologista) (155)		
Inscrição	Nome	Classificação
67907-6	JOSE MARIO SILVA SOUZA	1
Nutricionista (161)		
Inscrição	Nome	Classificação
69457-0	LUCIANA LUZ E SILVA	1
Psicólogo (165)		
Inscrição	Nome	Classificação
65948-2	LETICIA ESPIRITO SANTO ROSA TOLEDO	1
73617-3	SHEYLA MAGALHAES MORSKI	2
Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais (171)		
Inscrição	Nome	Classificação
74148-8	ISMAEL BARBOSA DE MORAIS	1
71480-8	CLAUDIA CRISTINA SANTOS REINOLDES MIOTTO	2
71725-6	ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA	4
71822-1	LUCELI PEREIRA SILVA RODRIGUES	5
68084-3	DEVANILDA DOS REIS FERREIRA	6
71663-9	KELVIA CHRISTIANE LEMES DA SILVA	7
71406-3	MARIA DA GUIA RODRIGUES	8
71329-7	IZABEL BARBOSA DE CARVALHO	9
72213-2	HELOISA MENDES DE SOUZA MOURA	12
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (Português) (172)		
Inscrição	Nome	Classificação
66692-5	ANESIA NAVES ARANTES SANTOS	1
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (Geografia) (173)		
Inscrição	Nome	Classificação
67608-0	ALEX REGINALDO TOLFO TIBURCIO	1
70979-0	ODAIR JOSE BARLETA	2
73364-2	NEUMA ALEXANDRE DE MORAIS	4
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (Matemática) (174)		
Inscrição	Nome	Classificação
69430-7	OSVALDO DE OLIVEIRA VIEIRA	1
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (História) (175)		
Inscrição	Nome	Classificação
67581-9	DAIANA DO NASCIMENTO SANTOS	2
72927-7	LEILA DE JESUS OLIVEIRA	3

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:42DFE149

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO 078-2011

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO PÚBLICO Nº 078/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais do gênero para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade de todas as unidades de saúde do município de Porto dos Gaúchos/MT, durante o exercício de 2011.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 22/06/2011 até 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: 76.504,83 (setenta e seis mil quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos)

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 22/06/2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:02F297C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO 079-2011

CONTRATO PÚBLICO Nº 079/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: ROTILLI E MACHADO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais do gênero para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade de todas as unidades de saúde do município de Porto dos Gaúchos/MT, durante o exercício de 2011.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 22/06/2011 até 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.629,73 (cento e trinta e seis mil seiscientos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 22/06/2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1ABBEF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO 080-2011

CONTRATO PÚBLICO Nº 079/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais do gênero para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a necessidade de todas as unidades de saúde do município de Porto dos Gaúchos/MT, durante o exercício de 2011.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 22/06/2011 até 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.739,00 (cento e dezoito mil setecentos e trinta e nove reais)

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 22/06/2011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:661EB185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO 081-2011

CONTRATO PÚBLICO Nº 081/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: PAULO JOSÉ DE FARIAS – ME

OBJETO: contratação de serviços de profissional médico para atender necessidades da zona rural do município de Porto dos Gaúchos/MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 01/07/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) mensais.

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 01/07/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:20C3CF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO 082-2011**

CONTRATO PÚBLICO Nº 082/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: LEANDRO FELIPE & ORTEGA LTDA

OBJETO: contratação de serviços de profissional médico para atender necessidades do PSF Arinos e plantões hospitalares do município de Porto dos Gaúchos/MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 01/07/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 01/07/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:74C7CDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO 083-2011**

CONTRATO PÚBLICO Nº 083/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: LEANDRO FELIPE & ORTEGA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços na função de nutricionista, para atender a demanda do município, no desenvolvimento das atividades do programa NASF tipo 02 (núcleo de apoio à saúde da família) junto aos PSFs do município de Porto dos Gaúchos/mt.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 01/07/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 01/07/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:E29C43FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO 084-2011**

CONTRATO PÚBLICO Nº 084/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA – EPP

OBJETO: Prestação de serviços médicos de Ultrassonografia.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 01/07/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.945,00 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais) mensais.

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 01/07/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:7DCA60A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO 085-2011**

CONTRATO PÚBLICO Nº 085/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA – EPP

OBJETO: Prestação de serviços médicos cirúrgicos.

DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 01/07/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.675,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais) mensais.

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 01/07/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:51A402A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO 086-2011**

CONTRATO PÚBLICO Nº 086/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: OLIVEIRA DE SOUZA & SCHMOELER DA SILVA LTDA - ME

OBJETO: execução de reforma geral e construção da cobertura da Quadra de Esportes da Escola Municipal “Gustavo Adolfo Wilke”, situada na Praça Leopoldina Wilke, s/nº, município de Porto dos Gaúchos - MT, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento e Projeto Arquitetônico, baseado no contrato de repasse nº. 0297342-95/2009/Ministério do Esporte/CAIXA.

DATA DO CONTRATO: 07 de julho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 07/07/2011 até 29/06/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.551,34 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 07/07/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:A2955865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO 087-2011**

CONTRATO PÚBLICO Nº 087/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de peças para conserto e reparos gerais em caráter de urgência do veículo PÁ-CARREGADEIRA DA MARCA KOMATSU - MODELO WA-180 – série B 1950, para atender os serviços essenciais aos municípios.

DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: 15/07/2011 a 31/12/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.073,35 (dezenove mil setenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais.

PROCESSO/MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO/CARTA CONVITE N.º 005/2011

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 15/07/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:8A5A1C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO**

**DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS – CONTRATO Nº 62/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADO: FERREIRA AMORIM & AMARAL LTDA

OBJETO DO TERMO: Alteração da cláusula 4ª do contrato original.

DATA DO TERMO: 16 de junho de 2011.

PRAZO DO CONTRATO: INALTERADO

VALOR DO TERMO: R\$ 4.883,31 (Quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). Passando a cláusula quarta do contrato original que era de R\$ 99.991,65 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 104.874,96 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 16 de Junho de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:0D15B205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 081-2011****EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 081/2011****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.****CONTRATADO (A): WELLINGTON RAMUNDO DOS SANTOS****OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de serviços de assessoria e consultoria**DATA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2011.**PRAZO DO CONTRATO:** 15/07/2011 a 31/12/2011.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais)**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 15/07/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:3D8B75DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 357-2011****LEI Nº. 357/2011 De: 04 de outubro de 2011***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação e dá outras providências...”.***A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, CARMEN LIMA DUARTE,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos funcionários públicos municipais pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação.**Parágrafo primeiro** – O aumento concedido por força desta Lei será no percentual de 3,5% incidentes sobre os salários percebidos, aos profissionais pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação, conforme Lei 270/2009 e tabela de cargos em anexo, a vigorar a partir de outubro/2011.**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, 04 de outubro de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:4C78CF6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 358-2011***“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE,** no uso de suas atribuições legais,e,

ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos e mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE:Fundo Municipa lde Saúde.....	004
FUNÇÃO:Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Gestão do SUS.....	0023
PROJ/ATIV: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (construção de Posto de Saúde na Comunidade São João).....	1998
ELEMENTO DE DESPESA: Obras e Instalações:4490.51.00.00.00.....	R\$ 200.000,00

TOTAL ADICIONADO.....R\$ 200.000,00**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria serão utilizado recursos oriundo da Portaria MS 2.226/2009 e Portaria 315/2009 do Ministério da Saúde, (copia anexa).**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11/10/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:936251CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 359-2011****LEI Nº 359/2011****De 11 de Outubro de 2.011.***“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias”***A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE,** no uso de suas atribuições legais,e, ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 133.890,00 (Cento e trinta e treis mil, oitocentos e noventa reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:****ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	004
FUNÇÃO: Gestão Ambiental.....	18
SUB FUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental.....	541
PROGRAMA: Preservação das Riquezas Naturais.....	0045
PROJ/ATIV: Aquisição de Equipamentos para fortalecimento da gestãoambientalmunicipal.....	1999
ELEMENTO DE DESPESA: Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 133.890,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 133.890,00**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria serão utilizado recursos oriundo do Contrato de Concessão de

Colaboração Financeira não reembolsável N.º 11.2.0255.1 que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Município de Porto dos Gaúchos MT, (copia anexa).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11/10/2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:9D30C48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035-2011**

De 01 de Junho de 2.011.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEM LIMA DUARTE no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 329/2.010 de 17 de Dezembro de 2.010.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

02.004.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.00 R\$ 1.000,00
03.001.04.122.0006.2041.3390.39.00.00.00 R\$ 3.000,00
04.003.04.122.0008.2060.3390.14.00.00.00 R\$ 5.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.93.00.00.00 R\$ 3.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.39.00.00.00 R\$ 15.000,00
05.004.10.122.0023.2132.3390.39.00.00.00 R\$ 5.000,00
05.004.10.302.0020.2101.3390.30.00.00.00 R\$ 2.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3390.39.00.00.00 R\$ 45.000,00
05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 R\$ 30.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 R\$ 50.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.303.0021.2110.3390.32.00.00.00 R\$ 15.000,00
06.003.08.241.0030.2180.3390.36.00.00.00 R\$ 2.000,00
07.001.12.361.0013.1243.4490.52.00.00.00 R\$ 1.000,00
07.001.12.361.0018.2260.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0018.2260.4490.52.00.00.00 R\$ 5.000,00
07.001.12.361.0013.2242.3390.39.00.00.00 R\$ 15.000,00
07.001.13.392.0011.2301.3390.30.00.00.00 R\$ 3.000,00
07.002.27.812.0012.2312.3390.31.00.00.00 R\$ 5.000,00
07.002.27.812.0012.2312.3390.36.00.00.00 R\$ 3.000,00
07.002.27.812.0012.2312.3390.36.00.00.00 R\$ 3.000,00
08.001.04.122.0033.2340.3390.39.00.00.00 R\$ 1.000,00
08.002.25.752.0038.2350.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
08.002.04.122.0033.2341.4490.52.00.00.00 R\$ 3.000,00
08.004.17.512.0034.2420.3390.39.00.00.00 R\$ 13.000,00
08.004.17.512.0034.2420.4490.52.00.00.00 R\$ 3.000,00
08.004.17.512.0034.2420.3390.30.00.00.00 R\$ 3.000,00
09.001.04.122.0047.2440.3390.30.00.00.00 R\$ 3.000,00
09.002.04.122.0047.2441.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 272.000,00

ANULA

02.002.04.122.0002.2011.3390.36.00.00.00 R\$ 19.000,00
03.001.04.122.0003.2020.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0003.2020.3390.36.00.00.00 R\$ 20.000,00
03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 R\$ 20.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3390.36.00.00.00 R\$ 60.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3390.36.00.00.00 R\$ 20.000,00
05.004.10.301.0019.2092.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.302.0020.2100.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
05.004.10.304.0022.2121.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0013.1242.4490.52.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.364.0016.2270.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.001.12.365.0014.2281.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
07.002.27.812.0012.1310.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R\$ 13.000,00
08.003.16.482.0042.2410.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
08.003.16.482.0042.2410.4490.51.00.00.00 R\$ 10.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 272.000,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Junho de 2.011.

CARMEM LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:2F5AF56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037-2011**

DE: 20 de junho de 2011

“Concede Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2011, em virtude do Feriado de Corpus Christi”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEM LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do feriado de Corpus Christi dia 23/06/2011, decreta como ponto facultativo o dia 24 de junho de 2011 na Administração Direta Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de junho de 2011.

CARMEM LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Olga Dillenburg Rezer

Código Identificador:302D7E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039-2011**

DE: 06 de julho de 2011

“Concede Ponto Facultativo no dia 11 de julho de 2011, em virtude da 11ª Expoporto”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEM LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da 11ª Expoporto realizada nos dias 08 a 10 de Julho/2011, decreta como ponto facultativo o dia 11 de julho de 2011 na Administração Direta, com exceção dos serviços considerados essenciais e emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de julho de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:47C6C4CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS Nº 017/2011.

PARTE: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira - MT. CNPJ 11.404.669/0001-65 e a Empresa Heureka Contabilidade Ltda. CNPJ 05.315.351/0001-05 - Contrada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços contábeis.

ASSINATURA: 03/10/2011.

DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

ASSINAM:

JAIR BARROS LIMA

Gestor Municipal

HEUREKA CONTABILIDADE LTDA

Contratada

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:88C9814D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

O Município de **Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Otávio Costa, s/nº, bairro Santo Antônio, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr.º. Joemil José Balduino de Araújo, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.931.448/0001-33, com sede na RUA 40 - Quadra 70, Nº 14 3ª Etapa – Cuiabá/MT, por meio de seu representante legal o Srº **VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS**, em virtude da constatação de descumprimento da contratação celebrada entre as partes na **EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DO LAGO IRACEMA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, tendo sido constatada que a obra está paralisada injustificadamente, e ainda em virtude do esgotamento do prazo de entrega da obra e ausência de pedido de prorrogação do prazo justificado, fazendo-se necessário que a empresa licitante retorne ao canteiro de obra, concedendo para tanto um prazo de 5(cinco) dias, sob pena das sanções legais aplicáveis ao caso, ressaltando-se que dentre elas consta como sanção aplicável, além de multa e ressarcimento ao erário público, da suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, por um período de 2(dois) anos, conforme estabelece o artigo 87,III da lei 8.666/93.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109,I, alíneas “e” e “f” da lei 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa **CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, retorne ao canteiro de obras de **EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA**

ILUMINAÇÃO DO LAGO IRACEMA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, para continuidade dos serviços e conclusão do projeto, sendo que a conclusão da obra deve ser efetuada de acordo com o laudo técnico que deve ser obtido junto ao setor de Engenharia Municipal.

Rosário Oeste/MT, 14 de Outubro de 2011

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:B4E3A72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, cuja abertura ocorrerá às **9:00horas** (horário local) no **dia 31 de Outubro de 2011**, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro São Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE, COLETA, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link editais e decretos).

Rosário Oeste, 19 de outubro de 2011.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:BB8E5999

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2011 - Prestação de serviços de especializados de Engenharia para construção de muro de contenção em concreto armado para urbanização da orla fluvial do Município de Salto do Céu - MT. Contratada: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**. Valor Global R\$ 98.544,56 (Noventa e oito Mil quinhentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta e seis Centavos); Período: De 120 dias Após emissão da Ordem de Serviços.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:117D6D7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 114/2011 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUELI CRISTINA PEREIRA DIAS PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a SERVIDORA QUELI CRISTINA PEREIRA DIAS, inscrito no RG sob nº 2237772-7 SSP-MT e cadastrado no CPF sob nº 038.540.821-85, para exercer o cargo EFETIVO DE RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 04 de outubro de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra

OFICIAL DE GABINETE

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:6EDD9859

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2011 DE 13 DE OUTUBRO 2011

SÚMULA: “NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o conselho municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001 de 26/01/2011 com a composição paritária e duração de dois anos:

I – Representantes do Governo Municipal

Da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEFIN

Ø Titular: Marlene Correia Carnelocci RG:2138139SSP/PR CPF: 571.704.011-34)

Ø Suplente: ROSEMERE SCHAFFER TEREZIO(RG: 0975339-7SSP/MT CPF: 571.602.361-49)

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ø Titular: Inês Teresinha Maswoski(RG: 57554240 SSP/PR CPF: 930.545.309-06)

Ø Suplente: Artêmio Syperreck(RG: 5877226-7 SSP/MT CPF: 000.871.289-18)

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ø Titular: Teodomiro Rodrigues de Souza(RG: 659608 SSP/MT CPF: 571.844.101-49)

Ø Suplente: Joanita Mendes de Souza (RG: 1389351-3 SSP/MT CPF: 003.467.011-47)

II Representantes de prestadores de serviços de saúde públicos e privados

Da Classe dos Servidores da Saúde Municipal Nível Superior

Ø Titular: Marcio Henrique de Souza(RG:45152856-6 SSP/SP CPF:333.243.088-28)

Ø Suplente: Rafaela Martins de Souza (RG:20186967 SSP/MT CPF: 024.738.511-58)

Da Classe dos Prestadores dos Serviços da Saúde Municipal Agentes Comunitários de Saúde, de Endemias e Ambiental

Ø Titular: Adriana Osório da Silva (RG: 219236020 SSP/MA CPF: 011.689.763-59)

Ø Suplente: Maristela do Nascimento Ferreira Haupt(RG: 17926718 SSP/MT CPF: 996.121.600-82)

Da Classe dos Servidores da Saúde Municipal Nível Médio e Elementar

Ø Titular: Lucenir Garcia Moura de Souza (RG: 00068109 SSP/MTCPP: 561.750.431-20)

Ø Suplente: Isolete Terezinha de Souza Cavalheiro(RG: 7018006432 SSP/RS CPF: 274.738.050-53)

III – Representantes dos Usuários

Das Entidades e Associações Comunitárias

(Pastoral da Criança)

Ø Titular: Magali de Campos Ferreira(RG: 23639757-6 SSP/SP CPF: 170.937.588-43)

Ø Suplente: Joanildes Santana da Silva(RG:1828438-8 SSP/MT CPF: 019.172.641-94)

(Clube dos Idosos)

Ø Titular: Lori Marlene Schneider Seibel(RG: 1937183 SSP/MT CPF: 892.220.751-53)

Ø Suplente: Margarida Elizabeta Heintze(RG:526730 SSP/MT CPF: 698.801.151-04)

(Igreja Católica Apostólica Romana)

Ø Titular: Silvana Terezinha Mirian Dagani Syperreck (RG: 4657117-7 SSP/PR CPF: 031.311.759-40)

Ø Suplente: Lucia Maria Seibel(RG:1024135-3 SSP/MT CPF: 571.601.981-15)

(Igreja Assembléia de Deus)

Ø Titular: Neusvaldo Ferreira da Silva (RG: 380143926 SSP/MT CPF: 229.124.308-01)

Ø Suplente: Evanilda de Oliveira Santos(RG:2187477-8 SSP/MT CPF: 036.159.231-03)

(Igreja Congregação Cristã no Brasil)

Ø Titular: Maria Cândida Mendes(RG: 369.618 SSP-MT CPF: 897.671.011-87)

Ø Suplente: Zenilda da Costa e Silva Santos (RG: 870028 SSP/MT CPF:544.320.061-53)

(Igreja Batista Nacional Getsêmani)

Ø Titular: Lisandra Silva Ferreira (RG:1421824-0 SSP/MT CPF: 009.171.891-08)

Ø Suplente: Viliane da Silva Bernardes (RG:988480 SSP/MT CPF: 654461861-68)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:3B47CE3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2011

SÚMULA: RETORNA SERVIDOR ÀS SUAS ATIVIDADES NORMAIS.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Retornar o Servidor Público Municipal, Sr. **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **BIBLIOTECÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, às suas atividades normais a partir do dia 10 de outubro de 2011, sendo que o mesmo encontrava-se em benefício de Auxílio Doença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa - 10.10.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:9B5D2788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 106/2011

SÚMULA: SUBSTITUI OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E REPRESENTANTE DA COMUNIDADE RURAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT NOMEADO PELA PORTARIA 092 DE 27 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Ficam substituídos os membros representantes do Poder Executivo e representante da Comunidade Rural do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso – MT nomeados pela Portaria nº 092 de 27 de julho de 2011, ficando assim definidos:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO					
Titular			Suplente		
Gislene Aparecida Freire da Costa	CPF:	322.587.041-20	Rita de Cássia Guimarães Piovezan	CPF:	781.837.741-72
	RG:	952706 SSP/MT		RG:	534278 SSP/MT

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS					
Titulares			Suplentes		
Joana Dar'c Souto Tavares	CPF:	502.562.031-72	Cleber Lima Souto	CPF:	836.242.951-87
	RG:	893347 SSP/MT		RG:	1106116-2 SSP/MT

Art. 2º As demais cláusulas permanecem de acordo com a Portaria nº 092 de 27 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de outubro de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa – 06.10.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:E845D26D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatório de DISPENSA Nº. 5/2011, emitido pelo Comissão Permanente de Licitação, para **AQUISICAO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM MINI-ESTADIO-AREA TOTAL - 1,8081 (UMA HECTARE, OITENTA ARES E OITENTA UM CENTIARES), DE ACORDO COM A LEI Nº 495/2011 DE 20 SETEMBRO DE 2011**,fundamentado **NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE UM TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DE UM MINI-ESTADIO DE ACORDO COM O INCISO X E O "CUPUT DO ARTIGO 24 LEI Nº 8666/93**, dada a urgencia da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Outubro de 2011.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Publicado por:

Raucea

Código Identificador:7CD1ED19

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 16-2011

Processo Licitatório nº 039/2011 – Processo Administrativo nº 1822/2011

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 030/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço. Constitui-se como objeto da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual Contratação de prestação de **serviços de Engenharia Civil (Pessoa Jurídica)** para atuar junto a Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT na elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento das obras em andamento com a emissão e acompanhamento das medições, fiscalização de construções realizada por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, Habite-se, alvará de construção e Responsabilidade técnica junto a Prefeitura Municipal nos projetos de interesse público.

Serviço esse se dá em atendimento à solicitação da Secretaria do Municipal de Obras de São José do Xingu-MT.

REALIZAÇÃO: 31/10/2011. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398.

São José do Xingu – MT, 18 de Outubro de 2011.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.

Pregoeira Oficial.

Port. nº 30/2011.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:2FBBF39A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO 15-2011

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial 015/2011.

Procedimento Administrativo 01677/2011.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 030/2011, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 015/2011 **Tipo:** Registro de Preço, cujo **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção e reforma de bombas submersas, necessários à Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, a serem fornecidos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, em face da ausência de participantes e propostas o Pregoeiro declarou **deserta** o referido Pregão.

São José do Xingu – MT, 04 de Outubro de 2011.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:D1853FA7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Conforme: **OFICIO Nº 0583/SOSU/2011ec**, que solicita a Adesão, para atender as ações do **FEP – ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 1154.449051.0000.301 – **FEP / SID**

CONTRATADA: GAZZIERO & GAZZIERO LTDA, - CNPJ: 04.967.974/0002-80, Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1.415, Setor Industrial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 029/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 029/2011**, cujo objeto é **Aquisição de Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel, para atender as necessidades da Administração Municipal – PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA/BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	103.896	Litros	ÓLEO DIESEL automotivo, em conformidade com as características constantes no regulamento	SIMARELLI	2,31	R\$ 240.000,00

		técnico ANP em vigor.			
--	--	-----------------------	--	--	--

SINOP-MT, 17 DE OUTUBRO DE 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:7B3376F9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 013/2011

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº. 007/2001 e Lei nº. 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 – Lei do Asfalto Comunitário -, sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 14.942.478/0001-45, através do Decreto 150/2011.

– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra

1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Até 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.
1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material
1.3.3 - Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km(Inclusive Carga Mecânica e Descarga)
1.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm
1.3.5 - Boca de Lobo Simples
1.3.6 - Caixa de Passagem
1.3.7 - Poço de Visita
1.3.8 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m
1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m
1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m
1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m
1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m
1.3.13 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1. 4 – PAVIMENTAÇÃO
1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza
1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)
1.4.3 - Regularização e compactação do subleito
1.4.4 – Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.
1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 20 cm
1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)
1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30
1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante
1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C
1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.
1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto
Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R\$ 1.267.021,73 (Hum milhão, duzentos e sessenta e sete mil, vinte e um reais e setenta e três centavos), conforme planilha constante no anexo 1:

2.2 – O Município arcará com a importância de R\$ 342.311,42 (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos), sendo que o valor de R\$ 77.126,28 (Setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), decorrente das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 2.268,42m². E por fim, o valor de R\$ 265.185,14 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e catorze centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R\$ 774.761,47 (Setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R\$ 149.948,84 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 – JARDIM VIOLETAS

- Rua dos Indaiás, no trecho compreendido entre a Rua dos Cravos e Av. dos Ingás;
 - Rua das Canelas, no trecho compreendido entre a Rua dos Cravos e Av. dos Ingás;
 - Rua dos Cambarás, no trecho compreendido entre a Av. dos Ingás e Av. André Maggi;
 - Rua dos Xaxins, no trecho compreendido entre a Rua das Violetas e Av. dos Ingás;
 - Rua das Canforeiras, no trecho compreendido entre a Av. das Itaúbas e Av. dos Ingás;
 - Rua dos Guapuruvus, no trecho compreendido entre a Av. das Itaúbas e Av. dos Ingás;
 - Rua das Morangueiras, no trecho compreendido entre a Av. das Itaúbas e Av. dos Ingás.

3.2 – O total da área pavimentada é de 29.465,50m² (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos as obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R\$	149.948,84

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R\$ 149.948,84 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R\$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

“Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea “c”, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização”.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R\$ 34,00 por m², equivalente a 19,77 UR's.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 36,20 por m², equivalente a 21,05 UR's.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 37,10 por m², equivalente a 21,57 UR's.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 38,90 por m², equivalente a 22,62 UR's.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 41,60 por m², equivalente a 24,19 UR's.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 45,50 por m², equivalente a 26,45 UR's.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 53,10 por m², equivalente a 30,87 UR's.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07, deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

OBS.: ESTE EDITAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NO MURAL DA PMS

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:27A0AE98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2011 - PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2011, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h

Class.	Nome	
5º	LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA	Reserva técnica
6º	GUIDO VACA CESPEDES	Reserva técnica

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 10 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5D7C6EBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2011 - PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2011, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h

Class.	Nome	
7º	GUSTAVO BOIGUES QUEROZ	Reserva técnica

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 14 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6AC47387

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTENCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **GUSTAVO BOIGUES QUEROZ**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. das Itaúbas, nº 3202, Centro, cidade de Sinop-MT, portador do RG nº24305719-2 SSP/SP e do CPF nº. 114.201.108-48, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 h**, para a qual foi aprovado em 7º lugar (reserva técnica) através do **Teste Seletivo nº001/2011**.

Sinop, 17 de outubro de 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:DF7C8715

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTENCIA DE CHAMADA DE TESTE
SELETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. das Sibipirunas, nº 2656, Centro, cidade de Sinop-MT, portador do RG nº18395819 SSP/SP e do CPF nº. 117.239.028-29, por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 h**, para a qual foi aprovado em 5º lugar (reserva técnica) através do Teste Seletivo nº. 001/2011.

Sinop, 11 de outubro de 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:86EBB3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2011

DATA: 11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 313/2011, de 21 de julho de 2011 até 12 de novembro de 2011 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado até 12 de novembro de 2011, os efeitos da Portaria nº 313/2011, de 21 de julho de 2011, que Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar possível deficiência no controle de abastecimento e manutenção da frota de secretarias municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:362AEEC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2011**

DATA: 11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 314/2011, de 21 de julho de 2011 até 12 de novembro de 2011 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado até 12 de novembro de 2011, os efeitos da Portaria nº 314/2011, de 21 de julho de 2011, que Constitui Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade pela ausência de retenção da contribuição previdenciária de prestadores de serviços contribuintes individuais contratados pelo Município de Sinop, bem como pela ausência de recolhimento da parte patronal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:BE770343

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2011**

DATA: 11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 315/2011, de 21 de julho de 2011 até 12 de novembro de 2011 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado até 12 de novembro de 2011, os efeitos da Portaria nº 315/2011, de 21 de julho de 2011, que Constitui Comissão de Sindicância para apurar omissão em desconto em folha dos responsáveis por infrações de trânsito ocorridas na antiga Secretaria da Cidade e Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:529C097B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2011**

DATA: 11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 162/2011, de 06 de abril de 2011, que “Nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise de Incentivo Fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Sinop”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 162/2011, de 06 de abril de 2011, que “Nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise de Incentivo Fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Sinop”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D6EF5B68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2011**

DATA: 11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Altera a Portaria nº 197/2010, de 06 de maio de 2010, alterando os membros da Comissão Permanente para Avaliação de Valorização Imobiliária a título de lançamento de Contribuição de Melhoria.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 197/2010, de 06 de maio de 2010, alterando os membros da Comissão Permanente para Avaliação de Valorização Imobiliária a título de lançamento de Contribuição de Melhoria, a partir do dia 01 de setembro de 2011.

JOSÉ RENATO GROTTTO – Arquiteto;
JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA – Engenheiro Civil;
RONALDO JOSÉ DA SILVA – Engenheiro Civil.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO;
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:194F6ACD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467/2011**

DATA: 11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
ANDRÉ BUSSADE DOS SANTOS	Médico Pediatra 30 hs	26	03.10.2011
DELAINE RIBEIRO COELHO	Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	31	05.10.2011
RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA	Operário Braçal	06	03.10.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D4685801

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 468/2011

DATA:11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora TEREZINHA MAGESKI GONÇALVES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade, a servidora TEREZINHA MAGESKI GONÇALVES, ocupante do cargo de Zeladora, Referência CE-05, a partir de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:DC6A0D89

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 469/2011

DATA:11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora TEREZINHA SCHORR.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora TEREZINHA SCHORR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência CE-59, a partir de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:DA2519F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 470/2011

DATA: 11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 374/2011, de 23 de agosto de 2011, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Operário Braçal, do servidor JOAQUIM JOSÉ BASÍLIO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 374/2011, de 23 de agosto de 2011, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Operário Braçal, Referência CE-06, do servidor JOAQUIM JOSÉ BASÍLIO, a partir de 11 de outubro de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:78F6B8DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 471/2011

DATA: 11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO	Chefe do Dpto. de Juventude	07	04.10.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A7718A01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2011**

DATA: 14 de outubro de 2011.

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
ANA TONINATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	05.10.2004 a 05.10.2009	03.10.2011 a 31.12.2011
CLARICE TOMAZ DA SILVA CARDOSO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	33	12.06.2003 a 12.06.2008	31.10.2011 a 28.01.2012
CLAUDIA LOSQUE REIFF AVELAR	CIRURGIÃO DENTISTA HS	20 45	17.09.2004 a 16.09.2009	03.10.2011 a 31.12.2011
DEISI APARECIDA LUZETTI BRAZ	FISIOTERAPEUTA	33	09.09.2002 a 09.09.2007	31.10.2011 a 28.01.2012
EDILEUZA GOMES DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	39	05.09.2005 a 05.09.2010	03.10.2011 a 31.12.2011
EDINEIA DE ARRUDA AMERICO	PROF COM LIC PLENA EM ED FISICA 40 H C/PÓS	29	18.09.2006 a 18.09.2011	03.10.2011 a 31.12.2011
FRANCISCO DE SÁ MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	16.02.2000 a 16.02.2005	03.10.2011 a 31.12.2011
GENIR DALABETTA	ZELADOR	05	04.04.2003 a 04.04.2008	03.10.2011 a 31.12.2011
ILDA NOGUEIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	04.07.2005 a 04.07.2010	03.10.2011 a 31.12.2011
JOSE ALVES MIRANDA	OPERÁRIO BRAÇAL	06	02.09.2003 a 02.09.2008	03.10.2011 a 31.12.2011
LUCIANE KATIA GUERRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	17.08.2005 a 17.08.2010	03.10.2011 a 31.12.2011
MARCIA MARQUES RAMOS FONSECA	PROF COM LIC PLENA EM LETRAS 20 HS C/PÓS	29	01.08.2002 a 01.08.2007	03.10.2011 a 31.12.2011
MARIA APARECIDA FERREIRA	PROF COM LIC PLENA EM PEDAGOGIA 40 C/PÓS	29	15.05.2000 a 15.05.2005	03.10.2011 a 31.12.2011
NEUSA TEREZINHA CANEI	FISCAL SANITÁRIO	10	03.05.2005 a 03.05.2010	03.10.2011 a 31.12.2011
PEDRO HENRIQUE ARAUJO PADUAN	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 30 HS	26	02.09.2002 a 02.09.2007	04.10.2011 a 01.01.2012
ROSANGELA MARQUES DA SILVA NEIVA	PROF COM LIC PLENA EM PEDAGOGIA 40 HS C/PÓS	29	12.06.2008 a 12.06.2003	03.10.2011 a 31.12.2011
TEREZINHA BETE DA SILVA OLIVEIRA	ZELADORA	05	30.10.2000 a 30.10.2005	03.10.2011 a 31.12.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7234808C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2011**

DATA: 17 de outubro de 2011

SÚMULA: Nomeia a servidora KELY CRISTINE DE OLIVEIRA para exercer a função de Fiscal de Contrato.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora KELY CRISTINE DE OLIVEIRA para exercer a função de Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, além de outras normas, bem como da Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas que asseguram o cumprimento dos princípios inerentes à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato o controle, acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, exercendo para tanto os seguintes procedimentos:

I - providenciar cópias dos documentos que se façam necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, entre outros;

II - acompanhar a regularidade fiscal dos contratados durante toda a vigência do contrato;

III - representar ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às irregularidades e ilegalidades constatadas;

IV - registrar na "FICHA DE OCORRÊNCIA", todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

V - verificar se o fornecimento de materiais, prestação de serviços e execução de obras se desenvolvem de acordo com o Contrato / Nota de Empenho, prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta da empresa;

VI - prestar informações, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre a execução dos ajustes, encaminhando sempre que solicitado, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados;

VII - receber, provisória e definitivamente, o objeto mediante emissão de Termos Circunstanciados, assinados pelos representantes das partes interessadas, quando se tratar de execução de contrato de obras ou serviços. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e o definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;

VIII - atestar a prestação dos serviços e entrega de material/equipamentos no verso da primeira via das Notas Fiscais e no campo inferior direito da primeira via das NEs, fazendo constar do atesto, a assinatura, o carimbo e a data em que efetivamente se deu a prestação do serviço/entrega do material, consignando, ainda, quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato/ajuste;

IX - atestar a conclusão das etapas de obras e serviços de engenharia mediante o preenchimento do "ATESTADO DE EXECUÇÃO";

X- encaminhar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as Notas Fiscais atestadas ao Departamento Administrativo, que providenciará a fundamentação legal e o cálculo do valor da multa, acompanhadas de informação relatando o fato, quando ocorrerem atrasos na execução do contrato;

XI - levar ao conhecimento de seus superiores, por escrito, instruções sobre modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações relativas à execução do objeto do contrato, e suas consequências nos custos previstos;

XII - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falhas ou inobservância de termos contratuais;

XIII - pronunciar-se, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, quanto à renovação, ou não, do contrato, quando permitida, apresentando as justificativas necessárias, visando a oferecer o suporte legal à autoridade competente para autorizar a prorrogação. Em caso negativo, deverá encaminhar expediente ao Chefe do Poder Executivo com os elementos necessários à instauração de procedimento licitatório para a nova contratação;

XIV - controlar os saldos de empenho estimativo, quando for o caso, solicitando, formalmente, com antecedência, ao Chefe do Poder Executivo, reforço orçamentário quando o saldo estiver próximo de esgotar-se, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) para reformas e de 25% para os demais casos.

XV - sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do fiscal, este deverá comunicar o Chefe do Poder Executivo em tempo hábil, para a adoção de medidas corretivas, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de

penalidades, como atrasos, fuga da especificação, etc., devendo encaminhar relatório circunstanciado da situação verificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2011.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 361, de 09 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D54A3DED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 474/2011**

DATA: 17 de outubro de 2011

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como engenheiro responsável pela fiscalização das obras de Construção da Sede do PREVI-SINOP, referente Tomada de Preço nº. 003/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, inscrito no CREA sob nº120639183/9, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº. 003/2011, a fiscalização das obras de Construção da Sede própria do PREVI-SINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT.

Art. 2º. Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:AFE55FC1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 167/2011**

DATA: 11 de outubro de 2011.

SÚMULA: Destina área para uso e construção de Espaço Educativo Urbano no Loteamento Jardim Maria Vindilina.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica destinada para uso e construção de Espaço Educativo Urbano no município de Sinop a área institucional compreendida de Quadra nº. 09, com área de 3.406,00 m², situada no loteamento denominado Jardim Maria Vindilina, no município de Sinop, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com a Rua Teles Pires, com 131,00 metros; SUDESTE: com a Rua Alcides Faganelo, com 26,00 metros; SUDOESTE: com os Lotes nº. 332, com 131,00

metros; NOROESTE: com a Rua Nicolau Flessak, com 26,00 metros, do loteamento registrado sob nº. R-02-13.580 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:16C55AE7

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO E
MINERAÇÃO**

Torna-se público que requereu junto a SEMA/MT Secretaria do Estado do Meio Ambiente, as licenças: LP – Licença Prévia; LI – Licença de Instalação; e LO – Licença de Operação, para a atividade de Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços Sul e obras de drenagem e pavimentação, sistema de abastecimento de água tratada e rede de distribuição de energia elétrica, localizado nas áreas denominadas chácaras nº579, 580 e 581, Gleba Celeste Terceira Parte no Município de Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:EF017950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2011 DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2011 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA IV
TRANSPORTE ESCOLAR.**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Acrescenta no Edital nº. 002/2011 o Anexo IV – que trata sobre o Cronograma do Processo Seletivo

Prefeitura de Sinop
Secretaria Municipal de Educação

Anexo IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ESPECIFICAÇÃO – 1ª ETAPA	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	07/10/2011
Período de Inscrições	21/10/2011 a 04/11/2011
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	10/11/2011
Solicitação de Recursos Administrativos das Inscrições	11 e 14/11/2011
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	23/11/2011
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após recursos administrativos	25/11/2011
Realização da Prova Objetiva	11/12/2011
Correção das Provas objetivas	12 a 15/12/2011
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados - prova objetiva na Imprensa Oficial	19/12/2011
Solicitação de Recursos administrativos – prova objetiva no Diário Oficial	20 e 21/12/2011
Publicação do Resultado da Avaliação de Recursos - prova objetiva no Diário Oficial	03/01/2012
Publicação do Resultado Final após Recursos Administrativos no Diário Oficial	06/01/2012
ESPECIFICAÇÃO – 2ª ETAPA	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital para Exame Prático de Direção Veicular no Diário Oficial	09/01/2012
Realização do Exame Prático	16, 17 e 18/01/2012

Publicação dos Aprovados no Exame Prático no Diário Oficial	23/01/2012
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo – Homologação no Diário Oficial	26/01/2012
Publicação da homologação do Processo Seletivo.	31/01/2012

Em, 13 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA ANTONIO TADEU G. DE AZEVEDO

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:64DB94E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2011 DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 003/2011 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA IV
TRANSPORTE ESCOLAR.**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Acrescenta no Edital nº. 003/2011 o Anexo IV – que trata sobre o Cronograma do Processo Seletivo

Prefeitura de Sinop
Secretaria Municipal de Educação

Anexo IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ESPECIFICAÇÃO – 1ª ETAPA	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	07/10/2011
Período de Inscrições	21/10/2011 a 04/11/2011
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	10/11/2011
Solicitação de Recursos Administrativos das Inscrições	11 e 14/11/2011
Publicação final do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	23/11/2011
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após recursos administrativos	25/11/2011
Realização da Prova Objetiva	11/12/2011
Correção das Provas objetivas	12 a 15/12/2011
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados - prova objetiva na Imprensa Oficial	19/12/2011
Solicitação de Recursos administrativos – prova objetiva no Diário Oficial	20 e 21/12/2011
Publicação do Resultado da Avaliação de Recursos - prova objetiva no Diário Oficial	03/01/2012
Publicação do Resultado Final após Recursos Administrativos no Diário Oficial	06/01/2012
ESPECIFICAÇÃO – 2ª ETAPA	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital para Exame Prático de Direção Veicular no Diário Oficial	09/01/2012
Realização do Exame Prático	16, 17 e 18/01/2012
Publicação dos Aprovados no Exame Prático no Diário Oficial	23/01/2012
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo – Homologação no Diário Oficial	26/01/2012
Publicação da homologação do Processo Seletivo.	31/01/2012

Em, 13 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA ANTONIO TADEU G. DE AZEVEDO

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:71A8ABB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2011 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA IV
TRANSPORTE ESCOLAR.**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Publica a errata do item 7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Onde se lê:

7.1 – O resultado final de classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial www.amm.org.br e nos site www.sinop.mt.gov.br/sme, www.sinop.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial.

7.3 – Poderá o candidato interpor recurso contra o resultado da classificação final no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do mesmo.

Leia-se:

7.1 – O resultado final de classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial www.amm.org.br e nos site www.sinop.mt.gov.br/sme, www.sinop.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de janeiro de 2012, conforme consta do cronograma ANEXO IV.

7.2 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial no dia 31 de janeiro de 2012.

7.3 – Poderá o candidato interpor recurso contra o resultado da classificação final no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do mesmo, de acordo com o prazo definido no cronograma, ANEXO IV.

Em, 13 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA ANTONIO TADEU G. DE AZEVEDO

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:FE07B27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2011 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA IV
TRANSPORTE ESCOLAR.**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Publica a errata do item 7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Onde se lê:

7.1 – O resultado final de classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial www.amm.org.br e nos site www.sinop.mt.gov.br/sme, www.sinop.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial.

7.3 – Poderá o candidato interpor recurso contra o resultado da classificação final no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do mesmo.

Leia-se:

7.1 – O resultado final de classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial www.amm.org.br e nos site www.sinop.mt.gov.br/sme, www.sinop.mt.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de janeiro de 2012, conforme consta do cronograma ANEXO IV.

7.2 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial no dia 31 de janeiro de 2012.

7.3 – Poderá o candidato interpor recurso contra o resultado da classificação final no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do mesmo, de acordo com o prazo definido no cronograma, ANEXO IV.

Em, 13 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA ANTONIO TADEU G. DE AZEVEDO

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:506A4CAC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 083/2011**

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2011

EXONERA O Sr. EMANUEL LIMA COSTA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor EMANUEL LIMA COSTA, portador do RG nº 1538855-7 SSP/MT, CPF nº 918.876.821-04, do cargo de Assistente Parlamentar II, lotado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:9D35CCCC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 037/2011**

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE OBJETO, ACRESCENTANDO A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAIMENTAÇÃO DA RUA DOS IPES E RESIDENCIAL PINHEIROS II ETAPA, SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO: N.º 037/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

DATA: 27.09.2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:386A4E4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 033/2011**

No dia 18 de outubro de 2011, às 12h49min, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 242/2011, e pela Lei 8.666/93, se reuniu para analisar e julgar o recurso interposto pela empresa licitante DURANT & ACQUA LTDA – ME, CNPJ Nº 10.406.636/0001-91. Ante ao exposto e dá análise acurada do que consta nos autos **CONHEÇO** da **IMPUGNAÇÃO** apresentada e no mérito esta Comissão Permanente de Licitação **DA PARCIAL PROCEDÊNCIA** a mesma alterando os itens do edital. Desta forma, suspende o certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 033/2011, para retificação do edital, dando prejudicado a abertura dos trabalhos da Tomada de Preços nº 033/2011, pelo Menor Preço Global, para “Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projetos de Engenharia para Construção da Unidade do IFMT no Município de Sorriso – MT”, que seria realizada no dia 19/10/2011.

Sorriso – MT, 18 de OUTUBRO de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:09B1A6C4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2010 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 043/2010, Objeto: Registro de Preços, para eventual Aquisição de Materiais Descartáveis, para servir alimentação na Unidade Mista de Saúde, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 18/11/2010 à 18/11/2011. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:571901FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2010 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 046/2010, Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para construção e pavimentação asfáltica, para atender demanda de Unidades Administrativas, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 30/11/2010 à 30/11/2011. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:DA679840**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2011, Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, para execução de varrição de vias e logradouros públicos; capina (manual) e ras, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 25/02/2011 à 25/02/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:621B268A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2011, Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, na zona rural, neste município, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 28/02/2011 à 28/02/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:A8F4D9DE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 022/2011, Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e assentamento de meio fio e execução de sarjeta, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 05/05/2011 à 05/05/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:BB88E278**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 025/2011, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, para suprir necessidades do Executivo Municipal, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 06/05/2011 à 06/05/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:4299D416**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 024/2011, Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio e ar medicinal com a cessão de cilindros em forma de comodato, para atender Unidade Mista de Saúde e SAMU do Município, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 23/05/2011 à 23/05/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:E8DDD3CF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 026/2011, Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de material de consumo segmento: Gêneros alimentícios, produtos descartáveis, utensílios, higiene e limpeza, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 26/05/2011 à 26/05/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os

elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:82547A7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 029/2011, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal, para atender demanda das Unidades Administrativas, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 31/05/2011 à 31/05/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:339C3CAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2010 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 038/2010, Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil e pavimentação asfáltica: (areia média, emulsão asfáltica, brita, pedrisco, pó de pedra, pedra marruada, tubo de concreto, cimento, ferro, prego, cal, tijolo, porta e janela), para atender Secretarias Municipais de Infraestrutura, Esporte e Assistência Social, neste município, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 22/09/2010 à 22/09/2011. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:5AE948AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 031/2011, Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de cimento e manilha de concreto armado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 14/06/2011 à 14/06/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que

não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:0887A824

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 048/2010, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para recarga e condicionamento de cartuchos para impressoras, para atender demanda de Unidades Administrativas, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 08/12/2010 à 08/12/2011. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:E955EBD2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2011, Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, para atender demanda da Frota Municipal, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 02/03/2011 à 02/03/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:8F25DD09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2011, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura, transporte, estadia, alimentação e destinação de animais de pequeno, médio e grande porte, ou daqueles que se encontrem em circunstâncias que apresentem risco à saúde pública e segurança da população, animais submetidos a maus-tratos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificações contidas no processo principal. Vigência: 21/03/2011 à 21/03/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:CD805233

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2011, Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de materiais esportivos, para suprir necessidades da secretaria municipal de esportes, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 23/03/2011 à 23/03/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 06 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:C3B5F01F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 034/2011, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de recarga e condicionamento de cartuchos para impressoras, para atender demanda de Unidades Administrativas do município, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 21/06/2011 à 21/06/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:BDE39932

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 033/2011, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava jato nos veículos da frota municipal, para atender demanda das Unidades Administrativas, conforme especificações

contidas no processo principal. Vigência: 27/06/2011 à 27/06/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:9C73F766

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2011, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias xerográficas, impressão, encadernação, escaneamento, plotagens, confecção de banners, e correlatos, para atender Unidades Administrativas do município, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 13/04/2011-13/04/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:3636B073

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2011, Objeto: **Registro de preços, para eventual aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios, produtos descartáveis, entre outros, destinados às Escolas Municipais e Setor de Nutrição da Unidade Mista de Saúde**, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 18/01/2011 à 18/01/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores para os preços dos produtos registrados em favor da empresa SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA, beneficiária da presente Ata, haja vista dissolução de sociedade da contratada e posterior classificação dos respectivos itens às licitantes com preços subsequentes. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:3BF4DBAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2011, Objeto: **Registro de preços, para eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico e laboratorial, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Unitan e Centro de Saúde**, conforme especificações contidas no processo principal. Vigência: 01/04/2011 á 01/04/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores para os preços dos produtos registrados em favor da empresa **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, beneficiária de itens constantes da presente Ata, haja vista cancelamento do registro de preços firmado com a referida empresa e posterior classificação dos respectivos itens às licitantes com preços subseqüentes. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 18 de Outubro de 2011.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:2DACC3E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2011/GP/PMT, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, nesta data, o servidor Público Municipal, Senhor MARCOS WOICICHOSKI do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, nesta data, o Servidor Público Municipal, Senhor MARCOS WOICICHOSKI, no cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO.

Art. 3º. O servidor nomeado pela presente portaria será lotado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2011/GP/PMT, de 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

Cumpra-se:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:E3A0EC8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2011/GP/PMT, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em favor do Servidor Público Municipal, Sr. NELSON MELQUIADES DA SILVA, ocupante do cargo contratado de AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O afastamento concedido ao servidor NELSON MELQUIADES DA SILVA, findar-se-á em 06 de novembro do ano de 2011.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se.

CUMpra-SE:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:9B69A6A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2011/GP/PMT, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a data de encerramento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. MARIA SALETE DE LIMA MAESTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O afastamento concedido a servidora MARIA SALETE DE LIMA MAESTA, findar-se-á em 06 de janeiro do ano de 2012.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se.

Cumpra-se:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:D4C83045

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
DESPACHO DE JULGAMENTO - PROCESSO Nº. 001/2010

ESPÉCIE: PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DE JULGAMENTO

(...)

Vistos e examinados o Pedido de Reconsideração em apenso aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010, apresentado pelo Senhor Volnei Adílio Soares de Oliveira; DECIDO acatá-lo em dissonância com o parecer jurídico e ata da comissão processante; REVOGANDO integralmente a penalidade aplicada por ocasião do despacho de julgamento exarado em 16 de maio de 2011.

Ciência a Secretaria de Administração para fins de levantamento dos registros da penalidade anteriormente aplicada dos assentos funcionais do servidor.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Terra Nova do Norte, 22 de setembro de 2011.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:E53AA4BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contrato nº: 024/2011

Contratada: CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia.

Fundamentação Legal: Carta Convite nº 017/2011.

Valor: R\$ 124.704,49

Dotação: (22) 3.3.90.39.00.00.00.0999-0

Prazo: 06(Seis) meses

Assinatura: 07/10/2011

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:CA2AC10F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 920/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 56627/11,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Felipe Augusto Lopes Ribeiro, do cargo em Comissão de Exator - DAI 2, da Secretaria Municipal de Receita, com efeito retroativo a partir de 30 de setembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:37B6930D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 926/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Valquiria Luiz da Silva de Moraes, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Planejamento Urbano – DAI 2, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **03/10/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CE577BAC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 927/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Liliana Socorro de Deus Fontes, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DGA 5, na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de **04/10/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A7B70DBB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 928/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Elinilton Clebson de Miranda, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DGA 5, na Secretaria Municipal de Controle Interno, a partir de **04/10/2011**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:39000DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 503/2011.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Valquiria Luiz da Silva de Moraes**, Chefe de Divisão de Planejamento Urbano – DAI 2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para desempenhar suas funções na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de outubro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:321A629D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 01/2011/CMDCA-VG-MT**

Dispõem sobre a Convocação de Assembléia Geral das Organizações não Governamentais e dá outras providências.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de várzea Grande-MT**, no uso de suas atribuições

contidas na Lei Municipal nº. 3.223/2008, de 05 de Novembro de 2008, e alterações promovidas pela Lei Municipal nº3.488 de 1º de Julho de 2010, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a expiração do Decreto nº 050/2009 em 03 de Novembro de 2011;

Considerando a norma legal contida na Lei Municipal 3.223/2008 de 22 de outubro de 2008, art. 8º Parágrafo Único.

Considerando a Decisão do Pleno do CMDCAVG, em sua Plenária Extraordinária nº 172 de 13 de Outubro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Convocar Assembléia Geral das ONGs, para compor o colegiado do CMDCAVG, no biênio 2011/2013.

Parágrafo Único – a Assembléia Geral em Fórum Próprio ocorrerá no dia 25 de Outubro de 2011, às 08:30 horas na Sede do CMDCAVG.

Art. 2º - A Seção será instalada em primeira Chamada às 08h30min horas, não havendo quorum suficiente, ocorrerá a segunda chamada após 30 minutos, as deliberações deverão ser concretizadas com o quorum que constar presente na secção.

§ 1º - O Colegiado do CMDCAVG, é composto por 12 membros titulares e igual suplentes, composto paritariamente por representantes do Governo Municipal e pela Sociedade Civil organizada, prestadoras de serviços a crianças e adolescentes devidamente sediadas nesta municipalidade.

§ 2º - As Instituições deverão no ato da Inscrição apresentar a indicação de seu representante que ocupará o assento no Colegiado do CMDCAVG, o qual será empossado por Secção Plenária do CMDCAVG no dia 08 de Novembro às 09h00 em sua sede no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º-O Representante deverá ser qualificado em Ofício endereçado a Secretaria Executiva do CMDCAVG, devendo conter: Preenchimento da Ficha Cadastral da entidade, com nome, RG, CPF, endereço de residência, telefones de contatos e endereço eletrônico; Confirmando assim a presença na Assembléia Geral das Organizações não Governamentais nos termos deste Edital.

Parágrafo Único- A Inscrição das entidades ocorrerão até o dia 24 de Outubro deste corrente ano, das 12h00min às 17h30min na sede do CMDCAVG.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e publicação na Imprensa Oficial, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande-Mt, 13 de Outubro de 2011.

MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA SPOLADOR

Presidente do Cmdca

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3001A469

**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA**

Nº DO CONVÊNIO	CONVÊNIO	OBJETO	NOME DO FISCAL	ASSINATURA DO FISCAL
009/2009	SEDRAF	FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PUPUNHA PARA OS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL REGIÃO SUL	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	
061/2009	SECITEC	APOIO A PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA VOLTADO PARA DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE UMA REDE SOCIAL DA REGIÃO SUL NO ESTADO DE MATO GROSSO	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	
013/2010	SECITEC	ADQUISIÇÃO E DISPOSIÇÃO DE UMA FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E O ARCABOUÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DESCENTRALIZADA	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	
Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	NOME DO FISCAL	ASSINATURA DO FISCAL
1/2007	JOÃO BOSCO NOGUEIRA ALVES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 58 M²	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	
01/2010	ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM SOFTWARES DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO.	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	
03/2010	CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS.	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	

004/2010	T. ALVES	FORNECIMENTO DO MAPEAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DA REGIÃO SUL	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	
006/2010	BIOENCON PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	SERVIÇOS DE EMPRESA DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LOTE I, ESPECIALIZADAS EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS.	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	
007/2010	INSTITUTO NATURAE - INAE	SERVIÇOS DE EMPRESA DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LOTE II, ESPECIALIZADAS EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	
001/2011	SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO IMÓVEL, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	
03/2011	CÁSSIA ADAUGIZA DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JURÍDICOS DE CONSULTORIA NA ESPECIALIDADE DE DIREITO PÚBLICO, CONFORME PERSONALIDADE JURÍDICA DA CONTRATANTE.	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	
04/2011	CARLINDO R. DE SOUZA	FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PALMITO PUPUNHA PARA PLANTIO	FLÁVIA FONSECA GEAROLA	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EA24AB9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2011 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do Pregão Presencial N.º **068/2011**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **JOEL VILELA MACHADO – ME**, CNPJ n.º 10.702.622/0001-15 sito à Rua João de Almeida Leite, nº 202, Centro, na cidade de Costa Rica – MS, neste ato representado pelo Sr Joel Vilela Machado, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 390.281.431-49, RG nº 262.849 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua João de Almeida Leite, nº 202, Centro na cidade de Costa Rica - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 068/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JOEL VILELA MACHADO – ME
CNPJ n.º 10.702.622/0001-15

Item	Unid	Quant	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
0001	UN	10	SERVICO RETIFICAR BASE DO RETENTOR DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA ANAUGER	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
0002	UN	10	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAGEM DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA ANAUGER	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
0003	UN	5	SERVICO DE RETIRAR E COLOCAR BOMBA SUBMERSA EM POCO ATESIANO.	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
0004	UN	10	SERVICO RETIFICAR BASE DO RETENTOR DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA ANAUGER	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
0005	UN	10	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAGEM DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA ANAUGER	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
0006	UN	5	SERVICO DE RETIRAR E COLOCAR BOMBA SUBMERSA EM POCO ATESIANO.	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
0007	UN	20	RETENTOR SC 40X25X8 BHS M6P	R\$ 34,59	R\$ 691,80
0008	UN	10	BUCHA DO MANCAL SUPERIOR BHS M6 P DIM 35X23,5X45 MM	R\$ 94,45	R\$ 944,50
0009	UN	10	BUCHA DO MANCAL INFERIOR BHS M6 P DIM 31,5X23,5 X 45 MM	R\$ 88,18	R\$ 881,80
0010	UN	10	CAPA DE SELO BH M6P	R\$ 43,23	R\$ 432,30
0011	UN	10	ESTATOR COM TUBO SEM BOBINA M6P LG440 15HP	R\$ 1.369,77	R\$ 13.697,70
0012	M	2000	FIO BOMBA SUBMERSA 1,60M	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
0013	UN	10	DIAFRAGMA BHS M6P	R\$ 116,16	R\$ 1.161,60
0014	M	100	CABO CHATO 3X4MM² 750V	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
0015	UN	10	EIXO DO BOMBEADOR BHS 411-18/412-18	R\$ 103,82	R\$ 1.038,20
0016	UN	140	BUCHA INTERMEDIARIA BHS 411/412/511/512	R\$ 5,99	R\$ 838,60
0017	UN	140	BUCHA CONICA PARA BOMBEADOR BHS 411/512/511/512	R\$ 17,97	R\$ 2.515,80
0018	UN	10	BUCHA DO MANCAL SEXTAVADA BHS 411/412/511/512 SUPERIOR BHS 401~501/BHS505	R\$ 16,02	R\$ 160,20
0019	UN	10	BUCHA DO MANCAL SEXTAVADA BHS 411/412/511/512 INFERIOR	R\$ 26,35	R\$ 263,50
0020	UN	20	PARAFUSO ALLEN S/ CABECA M6X8 ACO CARBONO SAE 1045 BICROMATIZADO RECARILHADO	R\$ 0,89	R\$ 17,80

0021	UN	3	ESTATOR COM TUBO SEM BOBINA M6P LG440 15HP	R\$ 995,53	R\$ 2.986,59
0022	M	300	CABO PP 3X25MM	R\$ 38,17	R\$ 11.451,00
0023	UN	20	RETENTOR SC 40X25X8 BHS M6P	R\$ 34,59	R\$ 691,80
0024	M	20	CABO CHATO 3X4MM² 750V	R\$ 43,20	R\$ 864,00
0025	M	2000	FIO BOMBA SUBMERSA 1,00M	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
0026	UN	10	EIXO DO BOMBEADOR BHS 411-18/412-18	R\$ 103,40	R\$ 1.034,00
0027	UN	80	BUCHA INTERMEDIARIA BHS 411/412/511/512	R\$ 5,99	R\$ 479,20
0028	UN	80	ANEL DE DESGASTE BHS411/412/511	R\$ 15,97	R\$ 1.277,60
0029	UN	10	BUCHA DO MANCAL SEXTAVADA BHS 411/412/511/512 SUPERIOR BHS 401~501/BHS505	R\$ 16,02	R\$ 160,20
0030	UN	10	BUCHA DO MANCAL SEXTAVADA BHS 411/412/511/512 INFERIOR	R\$ 26,35	R\$ 263,50
0031	UN	20	PINO DE TRAVA M6P SEGMENTO DO MANCAL	R\$ 44,46	R\$ 889,20
0032	UN	20	PARAFUSO ALLEN S/ CABECA M6X8 ACO CARBONO SAE 1045 BICROMATIZADO RECARTILHADO	R\$ 0,89	R\$ 17,80
0033	UN	5	ESTATOR COM TUBO SEM BOBINA TRIFASICO DE 6 A 7,5"	R\$ 995,53	R\$ 4.977,65
0034	UN	1	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO 15 HP DE POTENCIA PARA BOMBA DE POCO SUBMERSA	R\$ 3.098,78	R\$ 3.098,78
0035	UN	2	BOMBA SUBMERSA PARA POCO ARTESIANO, TRISAFICO DE 22,5HP DE POTENCIA	R\$ 9.777,80	R\$ 19.555,60
TOTAL					R\$ 107.870,72

3 - DO OBJETO E FORNECIMENTO (AQUISIÇÃO)

3.1 – Os produtos e serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ou a prestação dos serviços ser no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras ou ordem de serviços, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues os produtos ou prestados os serviços diretamente na secretaria solicitante.

3.2 – Os produtos solicitados ou os serviços prestados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser entregues, no caso de produtos, e prestados, no caso de serviços, conforme item acima, após a emissão da ordem de compra, ou a ordem de serviços, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais indicados pela mesma.

3.3 – A empresa Contratada deverá:

- Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;
- Prestar os serviços solicitados, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Administração.

3.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Fornecer os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos materiais e serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção dos serviços e fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9 - O CONTRATADO ficará responsável pelo pagamento dos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, observando-se o parágrafo 1º do art. 71, da Lei nº 8.666/93, sendo que a CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem ao CONTRATADO.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para assinatura do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresentem falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari/MT, 29 de setembro de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

JOEL VILELA MACHADO – ME

CNPJ nº 11.002.989/0001-99

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:64DB8BAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº. 019/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº. 11/2010, o Decreto Municipal nº. 006/2010, o Decreto Municipal nº. 025/2010, o **Editai do Concurso Público nº 01/2009 de 15/12/2009 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Especial de Coordenação Geral, o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 006/2010 e Decreto de Retificação da Homologação nº. 025/2010.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte - MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INS	CANDIDATO	CARGO	PT	PP	CL	RE
154	VIVIANE MATOS DA SILVA	Agente Administrativo II	72	-	2º CR	AP

Art.4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) cópia certidão de casamento ou nascimento;
- g) cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- h) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- i) cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- j) cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
- k) cópia da carteira de trabalho;
- l) ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- m) 1 foto 3x4 recente;
- n) declaração de bens (autenticada em cartório);
- o) cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar (autenticada em cartório)
- p) cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- q) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- t) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- u) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2009.
- v) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 01/2009.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Outubro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Schaffner Tait
Código Identificador:33B4DAD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2270, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

Regulamenta a Responsabilidade Tributária pela retenção do ISSQN, nomeia os contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º São responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN por responsabilidade tributária, as empresas nomeadas conforme o Anexo I deste decreto.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

§ 2º A falta de retenção não exime o responsável de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juro e demais acréscimos legais.

§ 3º No caso de o responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN por responsabilidade tributária, tomar serviços de empresa optante pelo simples nacional, deverá exigir que seja informada a alíquota em conformidade com os incisos I e II do Parágrafo IV do artigo 21 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e destacados a base de cálculo e o imposto retido, em campos próprios ou corpo do documento fiscal utilizado de acordo com o § 6º do artigo 2º da Resolução CGSN nº 10 de 28 de junho de 2007.

§ 4º Quando o prestador for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro Técnico de Contribuintes ou, quando inscrito não apresentar o comprovante de quitação do imposto relativo ao serviço prestado, o mesmo deve ser descontado na fonte.

§ 5º A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicando-se a alíquota correspondente, conforme a **TABELA I-A**, anexa à Lei Complementar 046/2006 de 28 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal).

§ 6º A retenção na fonte, de que trata este artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I – Os profissionais liberais autônomos e as sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais, que comprovarem o recolhimento anual, na forma do artigo 136 da Lei Complementar 046/2006 de 28 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal)

II – Instituições Financeiras, nas prestações de serviços por elas realizadas.

III – Empresas que recolham o ISSQN, através do regime de Estimativa fixa mensal e comprovarem o recolhimento.

IV – Os Micro Empreendedores Individuais – MEI.

V – Eventos isentos do recolhimento de ISSQN, em conformidade com o artigo 182 da Lei Complementar 046/2006 de 28 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal) e Empresas e Instituições contempladas pela imunidade de acordo com a Constituição Federal de 1988.

§ 7º A empresa nomeada substituta tributária, deverá ter sempre o seu ISSQN retido por outra empresa nomeada substituta tributária, à exceção das previsões contidas nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo anterior.

Art. 2º A falta de recolhimento do ISSQN, retido pelo tomador nomeado substituto tributário, no prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º deste Decreto, constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator a competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2º O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 3º A solidariedade é inerente a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 3º Quando o serviço for tomado de empresas sediadas em outros Municípios, o substituto tributário deverá emitir mensalmente o documento fiscal denominado “Declaração Eletrônica de Serviços – DES” e apresenta - la à Administração Fazendária Municipal por meio eletrônico, disponível em programa de computador instituído pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Caso não ocorra nenhum serviço tomado em um determinado mês, o Substituto Tributário, deverá comunicar a ausência de serviços contratados, enviando a “Declaração Eletrônica de Serviços – DES” em branco.

§ 2º No ato da retenção, deverá ser entregue ao prestador o respectivo recibo de retenção sobre os documentos fiscais recebidos, como comprovante de retenção do ISSQN na fonte.

Art. 4º A retenção na fonte não prejudica o recolhimento normal do ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.

Art. 5º As empresas nomeadas Substitutas Tributárias por este decreto deverão proceder a retenção do ISSQN, a partir do dia 10 de novembro de 2011.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 17 de outubro de 2011

MARINO JOSE FRANZ
 Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

ANEXO I

RAZÃO SOCIAL	INSC. MUNICIPAL	C.N.P.J	INSC. ESTADUAL
A D M DO BRASIL LTDA	20261	02.003.402/0030-00	13.210.496-2
A D M DO BRASIL LTDA	23.404	02.003.402/0079-35	13.334.743-5
ADM. DE PEDAGIOS RODOVIA DA MUDANÇA LTDA	24.358	12.933.650/0001-79	isento
AGRITERRA MAQ. E IMPLM. AGRICOLA LTDA - ME	20.116	05.074.069/0001-83	13.208.913-0
AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	22.483	01.696.819/0004-40	13.364.032-9
AGRO-AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	16.865	00.309.708/0014-43	13.171.710-3
AGRO-LOBO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	20.013	04.915.242/0001-66	13.207.124-0
AGROFERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	16.745	01.930.525/0001-99	13.175.957-4
AGROVERDE AGRONEGOCIOS E LOGISTICA LTDA	21.477	07.632.515/0002-34	13.321.941-0
AGROVERDE AGRONEGOCIOS E LOGISTICA LTDA	21.596	07.632.515/0007-49	13.330.158-3
AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	21.971	77.294.254/0055-87	13.324.155-6
AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	18.697	77.294.254/0038-86	13.199.463-8
AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	13.330	00.108.578/0001-66	13.154.830-1
ARAGUAIA AGRICOLA LTDA	00.504	73.643.959/0002-08	13.218.254-8
ASSOC. DOS ORGAN. DA EXP. AGROP. E INDL. DE L.R.V.	18.825	04.496.013/0001-54	isento
BANCO BRADESCO S/A	00.559	60.746.948/1836-08	isento
BANCO DA AMAZONIA SA	20.932	04.902.979/0132-03	isento
BANCO DO BRASIL S/A	00.560	00.000.000/4113-02	isento
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	24.257	90.400.888/2642-04	isento
BINOTTI ARMAZENS GERAIS LTDA	18.567	03.938.098/0001-10	13.195.453-9
BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA	24.147	08.895.796/0005-23	13.400.707-7
BUNGE ALIMENTOS S/A	00.456	84.046.101/0128-76	13.079.202-0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22.513	00.360.305/3383-00	isento
CARGILL AGRICOLA S.A.	19.972	60.498.706/0050-35	13.207.198-3
CARGILL AGRICOLA S.A.	18.130	60.498.706/0323-50	13.185.388-0
COMERCIAL AGRICOLA AGROCAMPO LTDA - ME	18.154	02.970.548/0001-90	13.185.786-0
COMERCIO E REPRESENTACOES KE SOJA LTDA	13.062	36.899.896/0001-30	13.134.681-4
CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA	20.633	05.990.992/0001-65	13.239.774-9
CONCRENORTE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA	21.552	06.934.466/0002-21	13.328.012-8
COOP. DE TRANSPORTES DE L.R.V. - COOTRANSVERDE	20.488	05.697.872/0001-74	13.221.176-9
COOPERATIVA AGRICOLA LUCAS RIO VERDE LTDA	21.555	08.017.888/0001-87	13.329.784-5
COSTA SEMENTES E MAQUINAS LTDA	20.506	05.754.109/0001-38	13.222.851-3
COSTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	21.916	09.169.456/0001-54	13.346.416-4
DANICA TERMOINDUSTRIAL CENTRO-OESTE LTDA	21.576	08.460.212/0001-63	13.329.007-7
DASSOLER COM.IND.IMP.E EXP. DE CEREAIS LTDA	22.064	08.061.626/0001-10	13.321.500-8
DIPAGRO LTDA	20.803	06.338.993/0001-92	13.263.085-0
DIPAGRO LTDA	24.741	06.338.993/0003-54	13.432.715-2
EMHA - EMPRESA MATOGROSSENSE DE HABITACAO S.A	22.062	09.137.574/0001-80	13.349.910-3
FAZENDA BOA ESPERANCA LTDA	23.623	01.722.958/0004-00	13.394.390-9
FUNDACAO LUVERDENSE DE SAUDE	18.877	03.178.170/0001-59	isento
FIAGRIL LTDA	18.015	02.734.023/0001-55	13.183.620-0
FIAGRIL LTDA	21.431	02.734.023/0007-40	13.321.292-0
FIAGRIL LTDA	21.473	02.734.023/0008-21	13.326.255-3
FIAGRIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	21.489	08.219.277/0001-11	13.323.292-1
FIAGRIL PARTICIPACOES S/A	21.573	08.534.524/0001-74	isento
FIAGRIL LTDA	22.985	02.734.023/0012-08	13.373.369-6
FIAGRIL LTDA	22.986	02.734.023/0013-99	13.373.370-0
FIAGRIL LTDA	23.332	02.734.023/0021-07	13.383.722-0
FIAGRIL LTDA	24.052	02.734.023/0002-36	13.282.948-7
GGF TRANSPORTES LTDA	18.869	04.668.748/0001-18	13.204.026-3
GGF TRANSPORTES LTDA	24.724	04.668.748/0002-07	isento
GUIMARAES AGRICOLA LTDA	00.426	01.042.977/0001-34	13.022.402-2
GUIMARAES CENTRO NORTE SERV. MECAN. LTDA-ME	22.652	10.732.764/0001-25	isento
HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	20.972	01.701.201/0248-78	isento
ITAU UNIBANCO S.A.	22.572	60.701.190/3308-21	isento
JLB COM. E REPRES.DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	22.875	10.936.182/0001-60	13.373.939-2
LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A	21.271	47.067.525/0159-97	13.313.441-5
MULTIGRAIN ARMAZENS GERAIS S/A	22.491	04.715.431/0009-42	13.353.035-3
MULTIGRAIN S.A	22.080	06.963.088/0035-72	13.351.932-5
MUSSI & CIA LTDA	20.773	06.283.467/0001-72	13.260.591-0
NAVA & SIMON LTDA	13.060	00.485.901/0001-10	13.160.737-5
NUTRISOLO REPRES. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	21.630	08.685.571/0001-19	13.352.690-9
NUTRIVERDE INDUSTRIA COMERCIO IMP.E EXP.LTDA	13.513	01.695.950/0001-40	13.173.441-5
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	00.733	84.591.064/0010-95	13.043.135-4
PAIOL ARMAZENS GERAIS COMERCIO IMP. E EXP. LTDA	21.612	08.574.140/0001-85	13.331.819-2
PICCINI ARMAZENS GERAIS LTDA	00.741	15.959.620/0001-20	13.043.119-2
PLANTAR COM. DE CEREAIS E ARMAZENS GERAIS LTDA	20.835	06.866.626/0001-61	13.279.550-7
RIO VERDE ENERGIA S/A	21.018	04.487.510/0003-58	13.265.813-5
SADIA S/A	21.358	20.730.099/0113-90	13.313.461-0
SICREDI OURO VERDE MT	00.604	26.565.770/0001-75	isento
SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.181	02.937.632/0005-35	13.186.838-1
TRANSPORTADORA NOVA FRONTEIRA LTDA	20.739	06.215.445/0001-75	13.255.714-2
VIACAMPO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	22.278	09.482.234/0001-97	13.355.027-3

ÚMULA:

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C55C49BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 312/2003

SÚMULA: Cria o cargo de Encarregado e Auxiliar de Encarregado do Serviço de Água, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o Cargo de ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA.

Parágrafo Primeiro - O cargo referido no caput do artigo 1º desta Lei, enquadrar-se-á no anexo I da Lei n.º 147/99 da seguinte forma:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Vencimentos
01	Encarregado do Serviço de Água	CC – 3	R\$: 616,00

Parágrafo Segundo - O cargo referido no caput do artigo 1º desta Lei, enquadrar-se-á no anexo III da Lei n.º 146/99 da seguinte forma:

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Encarregado do Serviço de Água	CC – 3

Art. 2º - Fica criado e acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o Cargo de AUXILIAR DE ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA.

Parágrafo Único - O cargo referido no caput do artigo 2º desta Lei, enquadrar-se-á no anexo II da Lei n.º 147/99 da seguinte forma:

Grupo	Categoria Funcional	Escol. Exigida	N.º de vagas	Vencimento inicial em (R\$)
Serviços Auxiliares e Administração	Auxiliar de Encarregado do Serviço de água	1.º Grau Completo	02	R\$: 444,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 28 de Abril de 2003.

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:8B52BBAE

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 343/2003 ANEXO I**

QUADRO DO PLANO PLURIANUAL ANUAL – EXERCÍCIO 2004/2005

PROGRAMAS/OBJETIVOS	METAS	RECURSOS	Exercícios	
			2004	2005
DOTAR a Câmara Municipal de melhores instalações, visando boas condições de trabalho e atendimento interno e externo.	01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	Próprios	20.000,00	22.000,00
DOTAR a Câmara Municipal de mobiliário, bens permanentes e equipamentos necessários ao seu funcionamento.	a) Construção do Prédio da Câmara Municipal; <i>Edificação de 300 m² em alvenaria</i> b) Aquisição de Veículos; <i>01 veículo tipo automóvel</i> c) Aquisição de equipamentos, máquinas móveis e utensílios; <i>Atendimento global.</i>	Próprio	10.000,00	15.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	Manutenção Global Manutenção Global	Próprio	12.000,00	15.000,00
			230.000,00 42.000,00	
GARANTIR ao chefe do Executivo Municipal, melhores condições de trabalhos administrativos e atendimentos aos munícipes.	02.01 – GABINETE DO PREFEITO	Próprio	30.000,00	35.000,00
DOTAR o Gabinete de móveis e equipamentos, modernizando suas instalações.	a) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>		220.000,00 30.000,00	
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	Manutenção Global Manutenção Global			
DOTAR a Junta do Serviço Militar com equipamentos e instalações, necessárias aos atendimentos de suas atividades.	02.02 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Próprio	5.000,00	7.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	a) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>		15.000,00 5.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
DOTAR a Assessoria Jurídica com equipamentos e instalações, necessárias aos atendimentos de suas atividades.	02.03 – ASSESSORIA JURIDICA	Próprio	3.000,00	5.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	a) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>		27.000,00 3.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
CONSTRUIR e ampliar edificações próprias, para atender a população com comodidade e eficiências, nos atendimentos públicos, inclusive, visando a economicidade de dispêndios de alugueis.	03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Próprio	15.000,00	17.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	a) Construção e ampliação de próprios, com 400 m², em alvenaria, destinada as atividades da prefeitura. b) Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios; <i>Atendimento Global</i>	Próprio	14.000,00	15.000,00
	Manutenção Global Manutenção Global		321.000,00 29.000,00	
DOTAR o Departamento de Recursos Humanos com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	03.02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Próprio	5.000,00	7.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	a) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento Global</i>		55.000,00 5.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
DOTAR o Departamento de Habitação e Urbanismo com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de	03.03 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	Próprio	5.000,00	7.000,00
	a) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.			

suas atividades.	<i>Atendimento Global</i>		55.000,00 5.000,00	
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	Manutenção Global Manutenção Global			
ATENDER os velamentos fúnebres de indigentes e de outros.	03.04 – DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Próprio	16.000,00	20.000,00
ATENDER os necessitados com alimentação e hospedagens, quando em transito pela sede do município.	a) Construção da 01 casa mortuária, com 50 m², em alvenaria;	Convênio	30.000,00	35.000,00
DOTAR o Departamento de Assistência e Promoção Social com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	b) Construção de 01 albergue (CENTRO DE MÚLTIPLO USO), com 250 m², em alvenaria;	Próprio	20.000,00	22.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	c) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global.</i>		177.000,00 66.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
APRIMORAR o desenvolvimento urbano através da duplicação de ruas e construção e praças, proporcionando a população, recreio e lazer, e promover o plantio de arvores	03.31 – DIVISÃO DE URBANISMO	Convênio	25.000,00	27.000,00
EXPANDIR o sistema de fornecimento de energia na zona urbana, promovendo a melhoria da iluminação pública da cidade.	a) Canalização de 03 córregos, sem denominação, com atendimento global;	Próprio	15.000,00	16.000,00
DOTAR a Divisão de Urbanismo com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	b) Construção de 02 praças públicas;	Convênio	110.000,00	150.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	c) Execução de 20.000 m², Pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município.	Próprio	15.000,00	17.000,00
	d) Construção e ampliação de 3000 mts da rede de energia elétrica urbana;	Convênio	36.000,00	40.000,00
	e) Aquisição de 01 veículos, para transporte de lixo;	Convênio	30.000,00	35.000,00
	f) Aquisição de 01 veículo equipado com pipa;	Próprio	15.000,00	18.000,00
	g) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>		54.000,00 246.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
MELHORAR as condições habitacionais à população carente de baixa renda.	03.3.2 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO	Convênio	74.000,00	75.000,00
DOTAR a Divisão de Habitação com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	a) Construção de 25 casas populares, com 48 m², destinadas as famílias assalariadas com até 02 salários mínimos;	Próprio	10.000,00	12.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	b) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>		16.000,00 84.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
ATENDER as diligências do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com veículo exclusivo ao serviço do menor infrator e outros atendimentos pertinentes.	03.4.1 – CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Convênio	30.000,00	33.000,00
DOTAR o Conselho Tutelar do Direitos da Criança e do Adolescente com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	a) Aquisição de 01 veículo, tipo automóvel;	Próprio	12.000,00	13.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	b) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>		48.000,00 42.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
ATENDER a Unidade Administrativa de Educação e Cultura., com estrutura viável aos atendimentos de suas atividades, inclusive, equipada com veículo, para deslocamentos às escolas rurais do município.	04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.		15.000,00	17.000,00
DOTAR a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	a) Construção do prédio da Secretaria Municipal e Educação; <i>Edificação em alvenaria medindo 200 m²</i>		15.000,00	18.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	b) Aquisição de veículos; <i>01 veículos tipo automóvel</i>		10.000,00	14.000,00
	c) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>		110.000,00 40.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
OFERECER locais adequados para os ensinamentos de disciplinas escolares, direcionados aos alunos do ensino fundamental do município.	04.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	Próprio Próprio	50.000,00 5.000,00	55.000,00 7.000,00
ATENDER o transporte de alunos da zona rural para a sede, com veículos adequados, oferecendo segurança aos transportados.	a) Construção e ampliação de 03 escolas municipais, sendo: 01 escola com dependências, medindo 60 m². 02 escolas com 42 m².	Próprio	6.000,00	8.000,00
DESPERTAR na população o gosto pelos assuntos culturais, preservando as tradições e culturas populares	b) Perfuração de 02 poços semi-artesianos; <i>Atendimento global</i>	Próprio	12.000,00	15.000,00
DOTAR o Departamento de Educação, Cultura e Esportes com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	c) Construção de cantinas escolares; <i>02 Edificação em alvenaria medindo 20 m², cada uma</i>	Convênio	25.000,00	27.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	d) Construção da casa do professor; <i>01 Edificação em alvenaria medindo 70 m²</i>	Próprio	30.000,00	33.000,00
	e) Aquisição de veículos – tipo ônibus; <i>01 veículo tipo ônibus p/ o transporte escolar</i>		672.000,00	
	f) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios <i>Atendimento Global</i>		128.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
GARANTIR o lazer , o desporto amador e demais atividades esportivas, a toda comunidade do município.	04.03- DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.	Convênio	75.000,00	80.000,00
DOTAR o Departamento de Desporto e Lazer com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	a) Construção de 01 mini estádio de futebol, medindo no seu todo 10.000 m²;	Convênio	30.000,0	33.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	b) Construção de 02 quadras polivalente, medindo 800 m², cada uma;	Convênio	100.000,00	120.000,00
	c) Construção de 01 edificação, destinado ao ginásio de esportes, medindo 1.200 m²;	Convênio	30.000,00	33.000,00
	d) Construção de praças, parques aquáticos, c/ fins esportivos; <i>Atendimento global</i>	Próprio	10.000,00	12.000,00
	e) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global.</i>		55.000,00 245.00,00	

	Manutenção Global Manutenção Global			
GARANTIR o atendimento educacional especializado para crianças de 0 a 6 anos. GARANTIR educação pré escolar de boa qualidade à criança de 0 a 6 anos e beneficiando-a com uma alimentação nutritiva para seu fortalecimento. DOTAR a Divisão de Educação Infantil com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades. Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	04.2.1 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. a) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i> Manutenção Global Manutenção Global	Próprio	20.000,00 60.000,00 20.000,00	25.000,00
DESPERTAR o interesse da população, em especial a criança e os jovens pela leitura e pesquisa de conhecimentos gerais DOTAR a Divisão de Biblioteca, Acervo e Costume Cultural, com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades. Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	04.2.2 – DIVISÃO DE BIBLIOTECA, ACERVO E COSTUME CULTURAL a) Aquisição de equipamentos máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i> Manutenção Global Manutenção Global	Próprio	10.000,00 20.000,00 10.000,00	12.000,00
ATENDER o Ensino Fundamental, suplementando a programação na área municipal, com receita do FUNDEF, para suprir as necessidades do Ensino Regular no município DOTAR o FUNDEF/FUEFUM, com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades. Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	04.2.3 – FUNDEF/FUEFUM a) Construção e ampliação de escolas municipais, sendo 01 escola com dependências, medindo 60 m², 03 escolas com 42 m²; b) Aquisição de ônibus escolar; <i>01 veículo tipo ônibus p/ o transporte escolar</i> c) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i> Manutenção Global Manutenção Global	Próprio Próprio Próprio	70.000,00 35.000,00 40.000,00 1.355.000,00 145.000,00	75.000,00 40.000,00 43.000,00
DOTAR a Secretaria de Saúde e Saneamento com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades. Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO a) Aquisição de veículos; <i>01 Veículo tipo automóvel</i> b) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i> Manutenção Global Manutenção Global	Próprio Próprio	25.000,00 10.000,00 95.000,00 25.000,00	30.000,00 12.000,00
DOTAR o Departamento de Saúde com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades. Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	05.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO a) Construção e reforma de postos de saúdes; <i>01 Postos de Saúde, medindo 60 m², na zona rural</i> b) ampliação do hospital municipal; c) Perfuração de 01 poço semi-artesiano. <i>Atendimento Global</i> d) Aquisição de veículos; e) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i> Manutenção Global Manutenção Global	Próprio Próprio Próprio Próprio	20.000,00 30.000,00 3.000,00 15.000,00 90.500,00 1.226.500,00 158.500,00	22.000,00 32.000,00 5.000,00 17.000,00 100.000,00
DOTAR o Fundo Municipal de Saneamento, com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades. Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	05.2.1 – FUNDO MUNICIPAL D E SANEAMENTO a) Perfuração de poços artesanais; <i>Atendimento Global</i> b) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i> Manutenção Global Manutenção Global	Próprio Próprio	15.000,00 10.000,00 95.000,00 25.000,00	17.000,00 11.000,00
DOTAR a Secretaria de Saúde e Saneamento com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades. Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	06.01. – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE a) Aquisição de veículos; <i>01 veículo tipo automóvel</i> b) aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global.</i> Manutenção Global Manutenção Global	Próprio Próprio	15.000,00 15.000,00 110.000,00 30.000,00	17.000,00 17.000,00
PRESTAR assistência aos agricultores e introduzir técnicas de produção para as culturas em produção no município, fortalecendo e ampliando as atividades agropecuárias municipal, tornando a produção local mas competitiva, inclusive com a diversificação da produção agrícola. INCENTIVAR projetos consorciados de plantas perenes, com perspectiva econômica e de preservação do meio ambiente. PRODUZIR mudas de essências florestais nativas, para suprir necessidades nos projetos de arborização, e de produção agrícola. AUMENTAR os conhecimentos técnicos dos agricultores. CRIAR condições para implantação de pequenas unidades agro-industriais, para o processamento da produção de leite e seus derivados EQUIPAR o Departamento de Agricultura, para o desenvolvimento de trabalhos nessa área específica, garantindo o apoio aos agricultores e pecuaristas.	06.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE a) Construção do matadouro municipal; <i>2000 m², com repartição de repouso de animal / abate</i> b) Construção e instalação da feira livre; <i>Edificação de barracão apropriado com 2.000 m²</i> c) Construção de tanques criatórios de alevinos; <i>15 tanques para produção de peixes, medindo 20 x 80 cada</i> d) Construção de hortas comunitárias c/ plantas medicinais; <i>03 hortas comunitárias, medindo 2000 m² cada</i> e) Construção e Instalação de Mini Ind. Beneficiamento de mandioca; <i>05 unidades instaladas nos assentamentos rural familiar</i> f) Perfuração de 01 poço semi-artesiano; <i>Atendimento global</i> g) Ampliação do viveiro de mudas municipal; <i>Ampliação de mais 1.000 m², para atendimento global</i> h) Aquisição de veículos; <i>01 veículo tipo automóvel</i> i) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i> Manutenção Global Manutenção Global	Próprio Convênio Convênio Próprio Convênio Próprio Próprio Próprio	10.000,00 10.000,00 10.000,00 5.000,00 10.000,00 3.000,00 3.000,00 12.000,00 20.000,00 152.000,00 83.000,00	13.000,00 13.000,00 15.000,00 6.000,00 11.000,00 5.000,00 5.000,00 15.000,00 22.000,00

Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital				
DOTAR a Secretaria de Finanças com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	07.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS 07.02 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Próprio	15.000,00	20.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	a) Aquisição de veículos; <i>01 Veículo tipo automóvel</i> b) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>	Próprio	10.000,00	13.000,00
	Manutenção Global Manutenção Global		145.000,00 25.000,00	
DOTAR a Divisão de Contabilidade e Patrimônio, com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	07.2.1 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E PATRIMONIO	Próprio	5.000,00	8.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	a) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>		120.000,00 5.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
DOTAR a Divisão de Tesouraria com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	07.2.2 – DIVISÃO DE TESOURARIA	Próprio	11.000,00	15.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	a) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>		69.000,00 11.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
DOTAR a Divisão de Tributação e Cadastro, com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	07.2.3 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Próprio	7.000,00	10.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	a) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios. <i>Atendimento global</i>		63.000,00 7.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
DOTAR a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	08.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Próprio	10.000,00	13.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	a) Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios; <i>Atendimento global.</i>		60.000,00 10.000,00	
	Manutenção Global Manutenção Global			
MELHORAR as condições de tráfego nas estradas vicinais do município, e que ligam a sede à zona rural.	08.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Próprio	20.000,00	25.000,00
COMPLEMENTAR e renovar a frota de veículos e máquinas, para conservação e manutenção dos serviços rodoviários municipal	a) Construção e reforma de 100 bueiros, pontes e pontilhões;	Próprio	15.000,00	17.000,00
	b) Construção e expansão de 3000 mts a rede de eletrificação de energia rural;	Próprio	30.00,00	34.000,00
DOTAR o Departamento de Transporte, Obras e Serviços Públicos com equipamentos e instalações, necessários aos atendimentos de suas atividades.	c) Construção, abertura, encascalhamento, aterros e restauração de 30 km estradas vicinais.	Próprio	3.000,00	4.000,00
Manutenção do Programa Despesas Correntes Despesas de Capital	d) Perfuração de 01 poço semi-artesiano; <i>Atendimento global</i> e) Aquisição de caminhões, maquinas e equipamentos rodoviários.	Próprio	77.000,00	80.000,00
	f) Aquisição de veículos. <i>01 veículo tipo automóvel</i>	Próprio	15.000,00	17.000,00
	Manutenção Global Manutenção Global		640.000,00 160.000,00	
Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	-	50.000,00	70.000,00

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:00A91B42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2011 PROCESSO N.º 386/387/388/399/400/401/402/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2011 PROCESSO N.º 386/387/388/399/400/401/402/2011 Pregão Presencial n.º 012/2011

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio José Zanatta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13/R-1.417.693 SSI/SC e inscrito no CPF sob o n.º 363.037.471-91, domiciliado em Nova Guarita - MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL 012/2011 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa J. A. BEREGULA- ME CNPJ 05.913.098/0001-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos ns 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n. 014/2009 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças automotivas de manutenção de veículos e maquinários, conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de acesso e horários de expediente;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Nova Guarita-MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (trez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações das Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo - O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.3) 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º

8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados na seguinte rubrica:

05	020010412230042002339030000000
24	030010412230042008339030000000
81	050020824430042017339030000000
128	060030412230042022339030000000
156	070021030230042024339030000000
208	080021236130042069339030000000
222	080061236130042034339030000000
231	080091236130042038339030000000
264	090022060130042042339030000000

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO CLÁUSULA VIGÉSIMA- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Nova Guarita – MT; 17 de Outubro de 2011.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

CLAIR MARCOS KUFFEL

830.829.131-72

Representante Legal

J. A. BEREGULA- ME

05.913.098/0001-91

	172 J A BEREGULA ME	05.913.098/0001-91			
Seq.	Código Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	6852 ABRACADEIRA ESCAPE 2.1/4 POL	UNIDADE	3,90	11,00	42,90
2	2730 ABRACADEIRA ESCAPE 4 POL	UNIDADE	7,50	18,00	135,00
4	20211 ABRACADEIRA PLASTICA 200MM	UNIDADE	0,25	37,00	9,25
5	20212 ABRACADEIRA PLASTICA 330MM	UNIDADE	0,48	37,00	17,76
6	17258 ACOPLAMENTO DIRECAO HIDRAULICA - F1000/86	UNIDADE	43,00	1,00	43,00
7	17270 ADESIVO 1004 BRNACA P/ MOTOR 100G	UNIDADE	10,00	30,00	300,00
8	17268 ADESIVO CONTATO 220 G	UNIDADE	8,00	10,00	80,00
9	14160 ALAVANCA DO CAMBIO ONIBUS	UNIDADE	73,00	2,00	146,00
10	20131 ALGEMA MOLA TRASEIRA MB	UNIDADE	55,00	10,00	550,00
11	16613 ALGEMA MOLA VW - 15190	UNIDADE	86,00	8,00	688,00

12	20034 AMORTECEDOR DIANTEIRO - GM S-10	UNIDADE	164,00	6,00	984,00
13	17490 AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICROONIBUS W8	UNIDADE	122,00	2,00	244,00
14	16562 AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE V8L	UNIDADE	119,90	8,00	959,20
15	16612 AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW MICRO ONIBUS	UNIDADE	122,00	4,00	488,00
16	15359 AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	UNIDADE	141,00	6,00	846,00
17	13790 AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS	UNIDADE	249,00	16,00	3.984,00
18	16561 AMORTECEDOR DIANTEIRO VW ONIBUS	UNIDADE	265,00	4,00	1.060,00
19	17327 AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS	UNIDADE	249,00	10,00	2.490,00
20	16575 AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLARE V8L	UNIDADE	115,50	8,00	924,00
21	1615 AMORTECEDOR TRASEIRO - VW ONIBUS	UNIDADE	265,00	4,00	1.060,00
22	2254 ANEIS DO MOTOR - MB 352/366	UNIDADE	659,00	5,00	3.295,00
23	2499 ANEL BI PARTIDO DIFERENCIAL - MB	UNIDADE	15,00	4,00	60,00
24	14161 ANEL DE ENCOSTO DA PORCA CUBO 1313	UNIDADE	3,50	50,00	175,00
25	16628 ANEL PISTA CUBO DIANT - MB	UNIDADE	16,00	9,00	144,00
26	16578 ANEL PISTA CUBO TRASEIRO - MB	UNIDADE	25,50	14,00	357,00
27	13055 ANEL SINCRONIZADO 5* VEL - MB ONIBUS	UNIDADE	213,00	4,00	852,00
28	18050 ANEL SINCRONIZADO 1* VELOCIDADE - MB ONIBUS	UNIDADE	174,00	4,00	696,00
29	17092 ANEL SINCRONIZADO 2*. E 3*. MARCHA - VALTRA 785	UNIDADE	64,00	2,00	128,00
30	3352 ANEL SINCRONIZADO 3* E 4* VEL . MB ONIBUS	UNIDADE	227,00	4,00	908,00
31	20107 ANEL SINCRONIZADO 5* VEL - MB CAMINHAO	UNIDADE	204,00	3,00	612,00
32	17088 ANEL SINCRONIZADO DO REDUZIDO - VALTRA 785	UNIDADE	56,50	2,00	113,00
33	16754 ANEL SINCRONIZADOR - CAIXA MB	UNIDADE	48,00	24,00	1.152,00
34	7372 ANEL TRAVA CUBO- MB	UNIDADE	14,50	20,00	290,00
35	16707 ANILHA PARA TUBO NYLON 1/4	UNIDADE	0,80	40,00	32,00
36	16704 ANILHA PARA TUBO NYLON 10 MM	UNIDADE	1,40	40,00	56,00
37	13158 ANILHA PARA TUBO NYLON 12 MM	UNIDADE	1,60	40,00	64,00
38	16708 ANILHA PARA TUBO NYLON 5/16	UNIDADE	1,00	40,00	40,00
39	16706 ANILHA PARA TUBO NYLON 6 MM	UNIDADE	1,10	40,00	44,00
40	16705 ANILHA PARA TUBO NYLON 8 MM	UNIDADE	1,25	40,00	50,00
41	2241 ARALDITE	UNIDADE	11,60	34,00	394,40

42	13792 ARO RODA MB	UNIDADE	465,00	4,00	1.860,00
43	16012 ARRUELA CONICA PARA GRAMPO	UNIDADE	1,70	120,00	204,00
44	8620 ARRUELA ENCOSTO CUBO - MB	UNIDADE	3,10	20,00	62,000
45	20170 ARRUELA ENCOSTO GIRABREQUIM - MB	UNIDADE	37,00	23,00	851,00
46	13086 ARRUELA ENCOSTO GIRABREQUIM - MWM X 10	UNIDADE	37,00	20,00	740,00
47	16009 ARRUELA ENCOSTO MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	1,60	200,00	320,00
48	16008 ARRUELA ENCOSTO MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	1,80	300,00	540,00
49	6317 ARRUELA LISA PINO ROLETE SAPATA - MB	UNIDADE	1,35	20,00	27,00
50	16747 ARTICULACAO DO VARAO CAMBIO	UNIDADE	91,00	4,00	364,00
51	11920 ASSENTO DE BOLINHA	UNIDADE	88,00	18,00	1.584,00
52	13673 BALANCA DO MOLEJO GALEGO MB	UNIDADE	305,00	4,00	1.220,00
53	16889 BARRA AXIAL DE DIRECAO - BM 110	UNIDADE	165,00	2,00	330,00
54	16744 BARRA DE DIRECAO COMPRIDA	UNIDADE	545,00	4,00	2.180,00
55	17487 BARRA DE DIRECAO CURTA LATERAL - MICROONIBUS W8	UNIDADE	545,00	1,00	545,00
56	20132 BARRA DE DIRECAO LATERAL - MB	UNIDADE	330,00	4,00	1.320,00
57	16887 BARRA DE DIRECAO LD - TRATOR BM - 110	UNIDADE	272,00	2,00	544,00
58	14116 BARRA DE DIRECAO LD TRATOR MF 283	UNIDADE	235,00	1,00	235,00
59	16888 BARRA DE DIRECAO LE - TRATOR BM 110	UNIDADE	272,00	2,00	544,00
61	13795 BARRA DE DIRECAO PEQUENA ONIBUS MB 1313	UNIDADE	379,00	10,00	3.790,00
62	17105 BARRA DIRECAO ESQUERDO - F 1000/86	UNIDADE	175,00	2,00	350,00
63	11684 BARRA DIRECAO LATERAL - VOLARE V8L	UNIDADE	539,00	3,00	1.617,00
64	20192 BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - GM S-10	UNIDADE	33,00	4,00	132,00
65	6214 BATENTE APOIO MOLA TRAZEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	16,00	6,00	96,00
66	17470 BATENTE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (KIT) - ECO SPORT	UNIDADE	77,70	4,00	310,80
67	20193 BATENTE EIXO TRASEIRO - GM S-10	UNIDADE	45,00	4,00	180,00
68	17257 BATENTE FECHADURA PORTA - F1000/86	UNIDADE	10,00	2,00	20,00
69	1725 BATENTE MOLEJO DIANT. - VW ONIBUS	UNIDADE	59,00	8,00	472,00

70	16579 BATENTE MOLEJO TRAS.- VW ONIBUS	UNIDADE	59,00	8,00	472,00
71	2903 BICO ENGRAXADEIRA	UNIDADE	8,70	2,00	17,40
72	17265 BICO ENGRAXADEIRA UNIVERSAL	UNIDADE	8,50	200,00	1.700,00
73	20171 BIELA PISTAO - MB 366	UNIDADE	348,00	18,00	6.264,00
74	2256 BIELA PISTAO - MWM X 10	UNIDADE	497,00	6,00	2.982,00
75	20194 BIELETA - GM S-10	UNIDADE	28,90	4,00	115,60
76	11179 BOMBA AGUA PARABRISA 12 V	UNIDADE	42,00	6,00	252,00
77	16874 BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL - BM 110	UNIDADE	367,00	1,00	367,00
78	16843 BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL - TRATOR MF	UNIDADE	339,00	2,00	678,00
79	19620 BOMBA ALIMENTADORA DIESEL - MWM	UNIDADE	268,00	6,00	1.608,00
80	17421 BOMBA ALIMENTADORA MANUAL - MB	UNIDADE	18,50	10,00	185,00
81	17366 BOMBA ALIMENTADORA MOTOR CUMMINS - PA CARREG	UNIDADE	299,00	1,00	299,00
82	2893 BOMBA COMBUSTIVEL - VOLARE V8L	UNIDADE	268,00	3,00	804,00
83	16875 BOMBA D' AGUA - BM 110	UNIDADE	535,00	2,00	1.070,00
84	16844 BOMBA D' AGUA - TRATOR MF	UNIDADE	270,00	2,00	540,00
85	16895 BOMBA D' AGUA - TRATOR VALTRA 785	UNIDADE	232,00	2,00	464,00
86	10023 BOMBA D' AGUA DO PARABRISA 12V	UNIDADE	42,00	2,00	84,00
87	3236 BOMBA D' AGUA MB - VOLARE V8L	UNIDADE	257,00	4,00	1.028,00
88	17367 BOMBA D' AGUA MOTOR CUMMINS	UNIDADE	307,00	1,00	307,00
89	11663 BOMBA D' AGUA OM 352 - MB	UNIDADE	427,00	8,00	3.416,0
90	17449 BOMBA D' AGUA OM 366 - MB	UNIDADE	435,00	4,00	1.740,00
91	16845 BOMBA DIRECAO HIDRAULICA - TRATOR MF	UNIDADE	997,00	2,00	1.994,00
92	17419 BOMBA HIDRAULICA (PATROL H.WACO 140)	UNIDADE	1.485,00	1,00	1.485,00
93	15993 BOMBA HIDRAULICA DIRECAO ZF - MB	UNIDADE	715,00	4,00	2.860,000
94	16876 BOMBA HIDRAULICA DUPLO (HIDRO E DIRECAO) - BM 110	UNIDADE	1.300,00	2,00	2.600,00
95	16898 BOMBA HIDRAULICA DUPLO (HIDRO E DIRECAO) - VALTRA 785UNIDADE	UNIDADE	1.298,00	2,00	2.596,00
96	14154 BOMBA MANUAL PARA DIESEL	UNIDADE	18,00	10,00	180,00
97	17492 BORRACHA AMORTECEDOR - MICROONIBUS W8	UNIDADE	13,00	6,00	78,00
98	2162 BORRACHA AMORTECEDOR - VOLARE V8L	UNIDADE	12,90	4,00	51,60
99	16636 BORRACHA CINTA TANQUE - MB	UNIDADE	12,00	12,00	144,00
100	3248 BORRACHA DA PORTA - FIAT UNO	UNIDADE	23,00	16,00	368,00
101	15970 BORRACHA GARFO TIRANTE - F1000 / 98	UNIDADE	12,50	4,00	50,00
102	20133 BORRACHA PARABRISA - MB	UNIDADE	203,00	3,00	609,00
103	5957 BORRACHA PARABRISA - ONIBUS	UNIDADE	205,00	4,00	820,00
104	17255 BORRACHA PORTA - F1000/86	UNIDADE	17,00	1,00	17,00
105	9133 BORRACHA PORTA MALA - FIAT UNO	UNIDADE	37,00	4,00	148,00
106	6019 BRACADEIRA ESCAPE	UNIDADE	7,50	2,00	15,00
107	16723 BRACADEIRA PARA COIFA CARDAN - MB	UNIDADE	5,50	8,00	44,00
108	5783 BRACADEIRA PLASTICA	UNIDADE	0,50	30,00	15,00
109	16015 BRACADEIRA PLASTICA 20 MM	UNIDADE	0,25	500,00	125,00
110	13706 BRACO DE DIRECAO - LIGANDO PARTE DE BAIXO PINO	UNIDADE	195,00	2,00	390,00
111	16862 BRACO DE DIRECAO - LIGANDO PARTE DE CIMA PINO	UNIDADE	109,00	2,00	218,00
112	20134 BRACO FIXACAO ESPELHO - MB	UNIDADE	47,00	4,00	188,00
113	12266 BRACO PITMAN DIRECAO HIDRAULICA - GM S-10	UNIDADE	143,00	2,00	286,00
114	17387 BRONZE ENCOSTO DA COROA DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	9,50	4,00	38,00
115	11656 BRONZINA BIELA - MWM X 10	UNIDADE	203,00	4,00	812,00
116	20108 BUCHA 1* VEL - MB CAMINHAO	UNIDADE	143,50	3,00	430,50
118	20109 BUCHA 3* VEL - MB CAMINHAO	UNIDADE	122,00	3,00	366,00
119	13696 BUCHA 3* VEL - MB ONIBUS	UNIDADE	158,00	2,00	316,00
120	5827 BUCHA ALAVANCA CAMBIO - MB	UNIDADE	7,80	10,00	78,00
121	20197 BUCHA ALGEMA - GM S-10	UNIDADE	33,00	8,00	264,00
122	7011 BUCHA AMORTECEDOR	UNIDADE	8,00	20,00	160,00
123	16856 BUCHA BALANCA - TRATOR MF	UNIDADE	48,50	2,00	97,00
124	20198 BUCHA BANDEJA INFERIOR G - GM S-10	UNIDADE	24,50	6,00	147,00
125	20199 BUCHA BANDEJA INFERIOR P - GM S-10	UNIDADE	27,00	6,00	162,00
126	1596 BUCHA BANDEJA TRASEIRA - FIAT UNO	UNIDADE	7,60	40,00	304,00
127	16583 BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT UNO	UNIDADE	7,00	14,00	98,00

128	16721 BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - VOLARE V8L	UNIDADE	14,00	6,00	84,00
129	10896 BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - VW ONIBUS	UNIDADE	14,00	8,00	112,00
130	10895 BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - VW ONIBUS	UNIDADE	21,00	8,00	168,00
131	20175 BUCHA BIELA - MB	UNIDADE	15,0	12,00	180,00
132	16639 BUCHA BRACO TENSOR - FIAT UNO	UNIDADE	8,50	12,00	102,00
133	16010 BUCHA DE MOLA DIANTEIRA - MB	UNIDADE	3,80	220,00	836,00
134	16007 BUCHA DE MOLA TRASEIRA - MB	UNIDADE	5,70	220,00	1.254,00
135	14140 BUCHA DE MOLA TRASEIRA MB	UNIDADE	5,70	100,00	570,00
136	11569 BUCHA EIXO "S" DO FREIO MB	UNIDADE	5,80	38,00	220,40
137	15991 BUCHA EIXO PEDAL DE EMBREAGEM - MB	UNIDADE	13,50	30,00	405,00
138	20201 BUCHA ESTABILIZADOR INTERNA - GM S-10	UNIDADE	10,00	6,00	60,00
139	17325 BUCHA MOLA DIANTEIRA - MB	UNIDADE	3,80	30,00	114,00
140	12325 BUCHA MOLA DIANTEIRA - VOLARE V8L	UNIDADE	66,50	13,00	864,50
141	11268 BUCHA MOLA TRASEIRA - VOLARE V8L	UNIDADE	66,50	13,00	864,50
142	16855 BUCHA PINO CENTRAL DA DIRECAO - TRATOR MF	UNIDADE	20,00	2,00	40,00
143	7018 BUCHA RE - MB ONIBUS	UNIDADE	148,00	2,00	296,00
144	17342 BUCHA SAPATA DO FREIO - MB	UNIDADE	8,00	40,00	320,00
145	16640 BUCHA SEMI EIXO- TRACAO ZF	UNIDADE	16,50	12,00	198,00
146	20137 BUCHA TIRANTE MOLEJO - MB	UNIDADE	7,00	48,00	336,00
147	17109 BUCHA TIRANTE SUSP. DIANTEIRA - F 1000/86	UNIDADE	10,50	1,00	10,50
148	8861 BUCHA TRAMBULADOR - MB	UNIDADE	18,00	30,00	540,00
149	16854 BUCHA VERTICAL DA MANGA DE EIXO - TRATOR MF	UNIDADE	21,00	4,00	84,00
150	11248 BUJAO CAMBIO - MB	UNIDADE	5,90	5,00	29,50
151	11017 BUJAO CARTER - MB	UNIDADE	16,00	5,00	80,00
152	16765 BUJAO DIFERENCIAL - MB	UNIDADE	8,50	8,00	68,00
153	20176 CABECOTE MOTOR - MB 366	UNIDADE	1.639,00	4,00	6.556,00
154	9236 CABECOTE MOTOR - MWM X 10	UNIDADE	817,00	6,00	4.902,00
155	3054 CABO ABERTURA CAPO - FIAT UNO	UNIDADE	15,00	3,00	45,00
156	16622 CABO ACELERADOR - FIAT UNO	UNIDADE	27,00	6,00	162,00
157	16894 CABO ACIONAMENTO DO COMANDO HIDRAULICO - BM 110	UNIDADE	161,00	1,00	161,00
158	20138 CABO AFOGADOR - MB	UNIDADE	42,00	4,00	168,00
159	2154 CABO EMBREAGEM - MB	UNIDADE	27,00	6,00	162,00
160	14138 CABO ESTRANGULADOR MB MEDIO	UNIDADE	29,00	6,00	174,00
161	16742 CABO VELOCIMETRO - MB	UNIDADE	38,50	10,00	385,00
162	17383 CAIXA SATELITE COMPLETA DO DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	1.625,00	1,00	1.625,00
163	17384 CAIXA SATELITE COMPLETA DO DIFERENCIAL - MB 1519	UNIDADE	4.539,00	1,00	4.539,00
164	14131 CAIXA SATELITE MB 1313	UNIDADE	1.570,00	3,00	4.710,00
165	16658 CAMPANA DE FREIO - FIAT UNO	UNIDADE	35,50	6,00	213,00
166	16767 CANALETA DE VIDRO DA PORTA - MB (JOGO)	UNIDADE	38,00	104,00	3.952,00
167	16719 CANO BICO INJETOR - MOTOR MB	UNIDADE	41,00	10,00	410,00
168	17450 CANO BICO INJETOR - MWM SERIE 10	UNIDADE	39,00	6,00	234,00
169	5873 CANO SILENCIOSO SANFONADO - VW 15190	UNIDADE	429,00	2,00	858,00
170	17407 CANTO DA LAMINA (PATROL CATERP. 120 G)	UNIDADE	215,00	2,00	430,00
171	17406 CANTO DA LAMINA (PATROL H.WACO)	UNIDADE	239,00	2,00	478,00
172	16660 CAPA DE BANCO - FIAT UNO	UNIDADE	88,00	3,00	264,00
173	16610 CAPA PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	288,00	4,00	1.152,00
175	16827 CARDAN COMPLETO TOMADA DE FORCA - IMPLEMENTO	UNIDADE	480,00	1,00	480,00
176	16662 CARPE OLHADO INTERICO - FIAT UNO	UNIDADE	330,00	3,00	990,00
177	11305 CARTE MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	98,00	3,00	294,00
178	5949 CATRACA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	104,00	18,00	1.872,00
179	13758 CENTRO DE RODA 10 FUROS - MB	UNIDADE	292,00	120,00	35.040,00
180	14183 CENTRO DE RODA MB 10 FUROS	UNIDADE	292,00	4,00	1.168,00
181	11249 CHAVE DE PORTA ONIBUS	UNIDADE	189,00	6,00	1.134,00
182	16000 CHAVETA EXTERNA 30 MM	UNIDADE	5,00	20,00	100,00
183	20139 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FORD CARGO	UNIDADE	143,00	2,00	286,00
184	11289 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - GM S-10	UNIDADE	365,00	2,00	730,00
185	14163 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM DO ONIBUS MB	UNIDADE	138,00	6,00	828,00

186	14181 CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM ONIBUS MB	UNIDADE	143,00	8,00	1.144,00
187	16773 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD CARGO	UNIDADE	122,00	2,00	244,00
188	17445 CILINDRO MESTRE FREIO SIMPLES - MB 1519	UNIDADE	387,00	2,00	774,00
189	2989 CILINDRO PORTA MALA - FIAT UNO	UNIDADE	105,00	4,00	420,00
190	16815 CINTA DE TANQUE DE COMBUSTIVEL - A 20	UNIDADE	30,00	2,00	60,00
191	14152 CINTA DE TANQUE MB REDONDO	UNIDADE	30,00	10,00	300,00
192	20140 CINTA TANQUE - MB	UNIDADE	30,00	6,00	180,00
193	1724 COIFA CAIXA DIRECAO - FIAT UNO	UNIDADE	8,80	8,00	70,40
194	16722 COIFA CARDAN - MB	UNIDADE	22,00	8,00	176,00
195	52 COLA ADESIVA INSTANTANEA	UNIDADE	2,90	8,00	23,20
196	12741 COLA INSTANTANEA	UNIDADE	2,90	2,00	5,80
197	16594 COLA PARA FORRO	UNIDADE	7,90	2,00	15,80
198	6767 COLA PARA PARABRISA	UNIDADE	41,00	6,00	246,00
199	14164 CONEXAO CANO DE AR 12 MM	UNIDADE	23,00	30,00	690,00
200	17302 CONEXAO OLHAL 12 MM	UNIDADE	7,80	20,00	156,00
201	17303 CONEXAO OLHAL 14 MM	UNIDADE	11,00	40,00	440,00
202	17304 CONEXAO OLHAL 16 MM	UNIDADE	12,70	20,00	254,00
203	17305 CONEXAO OLHAL 18 MM	UNIDADE	13,70	10,00	137,00
204	16711 CONEXAO PARA TUBO NYLON 10 MM	UNIDADE	19,50	40,00	780,00
205	16696 CONEXAO PARA TUBO NYLON 5/16	UNIDADE	17,50	10,00	175,00
206	19466 CONJ SICRONIZADOR 1* VEL / RE - MB ONIBUS	UNIDADE	738,00	3,00	2.214,00
207	19467 CONJ SICRONIZADOR 2/3 VEL (CORPO SINCRONIZAD	UNIDADE	850,00	3,00	2.550,00
208	19468 CONJ SICRONIZADOR 4 / 5 VEL - (CORPO SINCRONIZA	UNIDADE	1.055,00	3,00	3.165,00
209	16584 CONJ SINCRONIZADOR 1/2 VEL - FO1618	UNIDADE	1.898,00	2,00	3.796,00
210	20110 CONJ SINCRONIZADOR 2* E 3* VEL - MB CAMINHAO	UNIDADE	852,00	3,00	2.556,00
211	16580 CONJ SINCRONIZADOR 3/4 VEL - FO 1618	UNIDADE	1.648,00	2,00	3.296,00
212	20111 CONJ SINCRONIZADOR 4* E 5* VEL - MB CAMINHAO	UNIDADE	794,00	3,00	2.382,00

213	16631 CONJ SINCRONIZADOR 5/6 VEL - FO 1618	UNIDADE	955,00	2,00	1.910,00
214	20112 CONJ SINCRONIZADOR RE -COM LUVA - MB CAMINHAO	UNIDADE	165,00	3,00	495,00
215	5151 CONTRA EIXO - FO 1618	UNIDADE	1.187,00	1,00	1.187,00
216	13313 CONTRA PINO MOLEJO MB	UNIDADE	3,70	120,00	444,00
217	16014 COROA/PINHAO DIFERENCIAL 1313	UNIDADE	1.453,00	3,00	4.359,00
218	16877 CORREIA VENTUINHA - BM 110	UNIDADE	37,50	2,00	75,00
219	17428 CORREIA VENTUINHA MOTOR 0M 352 - MB	UNIDADE	33,00	10,00	330,00
220	16860 CORREIA VENTUINHA - TRATOR MF	UNIDADE	35,00	1,00	35,00
221	15987 CORREIA 13 AV 1345	UNIDADE	21,00	8,00	168,00
222	17451 CORREIA ALTERNADOR - CARGO	UNIDADE	82,00	4,00	328,00
223	2144 CORREIA ALTERNADOR - VOLARE V8L	UNIDADE	59,50	8,00	476,00
224	17497 CORREIA ALTERNADOR - VW MICRO ONIBUS	UNIDADE	62,50	5,00	312,50
225	1612 CORREIA ALTERNADOR - VW ONIBUS	UNIDADE	73,00	4,00	292,00
226	17453 CORREIA BOMBA DIRECAO - MB	UNIDADE	17,00	8,00	136,00
227	14189 CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	43,00	3,00	129,00
228	16735 CORREIA VENTUINHA - CARGO	UNIDADE	49,00	8,00	392,00
229	17442 CORREIA VENTUINHA - MOTOR (PA CARREG CATERPILLAR	UNIDADE	97,00	2,00	194,00
230	17413 CORREIA VENTUINHA - MOTOR (PATROL CATERPILLAR 12	UNIDADE	97,50	2,00	195,00
232	17412 CORREIA VENTUINHA - MOTOR SCANIA (PATROL H.WACO)	UNIDADE	73,00	2,00	146,00
233	17414 CORRENTE DA TRACAO (PATROL CATERPILLAR 120 G) -	KILO	1.347,00	2,00	2.694,00
234	17381 CORROA E PINHAO DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	1.448,00	2,00	2.896,00
235	17382 CORROA E PINHAO DIFERENCIAL - MB 1519	UNIDADE	3.693,00	1,00	3.693,00
236	16910 CORROA E PINHAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - VALTRA	UNIDADE	1.659,00	4,00	6.636,00
237	20141 COXIM CABINE COMPLETO - MB	UNIDADE	33,00	6,00	198,00
238	17429 COXIM DIANTEIRO MOTOR - MB 1313	UNIDADE	75,00	4,00	300,00
239	16668 COXIM ESCAPE INTERMEDIARIO - FIAT UNO	UNIDADE	2,90	3,00	8,70
240	16727 COXIM MOTOR DIANTEIRO - MB	UNIDADE	75,00	9,00	675,00
241	6303 COXIM RADIADOR	UNIDADE	11,50	20,00	230,00
242	17430 COXIM TRASEIRO MOTOR - MB 1313	UNIDADE	79,00	4,00	316,00
243	2609 CREMALHEIRA MOTOR MB	UNIDADE	355,00	4,00	1.420,00

244	17392 CRUZETA CAIXA SATELITE DIFERENCIAL - MB 1519	UNIDADE	226,00	1,00	226,00
245	16682 CRUZETA CARDA - MB 1519	UNIDADE	109,00	14,00	1.526,00
246	17454 CRUZETA CARDA - MB 5120 (1518)	UNIDADE	116,00	8,00	928,00
247	16709 CRUZETA CARDA - MB 5121 (1518)	UNIDADE	115,00	8,00	920,00
248	20142 CRUZETA CARDAN - FORD CARGO 2422	UNIDADE	166,00	6,00	996,00
249	20204 CRUZETA CARDAN - GM S-10	UNIDADE	38,00	3,00	114,00
250	1847 CRUZETA CARDAN - PA CARREGADEIRA	UNIDADE	148,50	4,00	594,00
251	16904 CRUZETA CARDAN DA TRACAO - VALTRA 785	UNIDADE	55,00	2,00	110,00
252	16868 CRUZETA SEMI EIXO TRACAO DIANTEIRO - BM 110	UNIDADE	63,00	6,00	378,00
253	16901 CRUZETA SEMI EIXO TRACAO DIANTEIRO - VALTRA 785	UNIDADE	66,00	4,00	264,00
254	13754 CRUZETA TOMADA FORCA	UNIDADE	46,50	4,00	186,00
255	14156 CUBO DA RODA 1313 MB TRASEIRO	UNIDADE	511,00	4,00	2.044,00
256	16626 CUBO DE ENGATE RE - FO 1618	UNIDADE	488,00	1,00	488,00
257	16573 CUBO ENGATE 3 / 4 VEL - FO 1618	UNIDADE	239,00	1,00	239,00
258	16632 CUBO ENGATE 5 / 6 VEL - FO 1618	UNIDADE	435,00	1,00	435,00
259	17482 CUBO RODA DIANTEIRA - ECO SPORT	UNIDADE	127,50	3,00	382,50
260	12895 CUBO RODA DIANTEIRA - MB	UNIDADE	454,00	3,00	1.362,00
261	17485 CUIACA DUPLO FREIO TRAS - MICROONIBUS W8	UNIDADE	370,00	2,00	740,00
262	16589 CUIACA DUPLA FREIO TRASEIRO - VOLARE V8L	UNIDADE	370,00	2,00	740,00
263	17337 CUICAO DUPLA - MICRO ONIBUS	UNIDADE	368,00	6,00	2.208,00
264	6744 CUICAO DUPLO DE FREIO - MB	UNIDADE	279,00	10,00	2.790,00
265	1629 DEFLETOR CARCACA TRAS - MB	UNIDADE	57,50	10,00	575,00
266	20145 DENTE CONCHA - RETRO JCB	UNIDADE	237,00	12,00	2.844,00
267	17463 DENTE DA CONCHA - PA CARREG. CAT. 930 R	UNIDADE	237,00	34,00	8.058,00
268	3554 DENTE DA CONCHA - PA CARREG. WA 180	UNIDADE	228,00	34,00	7.752,00
269	20143 DENTE DA CONCHA - PC 160 COMATSU	UNIDADE	275,00	10,00	2.750,00
270	17418 DENTES DO ESCARIFADOR (PATROL 120 G / H. WACO 140)	UNIDADE	73,00	50,00	3.650,00
271	16598 DESEMBACANTE DE PARABRISAS	UNIDADE	7,50	2,00	15,00
272	17400 DIAFRAGMA CUICA FREIO 6 " - MB	UNIDADE	13,50	12,00	162,00
273	17399 DIAFRAGMA CUICA FREIO 8 " - MB	UNIDADE	16,50	15,00	247,50
274	16891 DISCO DE EMBREAGEM - BM 110	UNIDADE	579,00	1,00	579,00
275	15142 DISCO DE EMBREAGEM - MB 1313	UNIDADE	370,00	2,00	740,00
276	16851 DISCO DE EMBREAGEM - TRATOR MF	UNIDADE	768,00	1,00	768,00
277	16656 DISCO DE FREIO - FIAT UNO	UNIDADE	31,00	6,00	186,00
278	11419 DISCO DE GRADE 26 X 6	UNIDADE	287,00	120,00	34.440,00
279	16581 EIXO DA ENGENHAGEM- LOUCA DA RE- FO 1618	UNIDADE	362,00	1,00	362,00
280	16832 EIXO DA GRADE 14 DISCO	UNIDADE	178,00	4,00	712,00
281	16833 EIXO DA GRADE 16 DISCO	UNIDADE	249,00	4,00	996,00
282	16842 EIXO DISCO GRADE 32 DISCO - NIVELADORA	UNIDADE	145,00	2,00	290,00
283	14126 EIXO ENTALHADO CAIXA DE CAMBIO MB 1313 - INFERIOR	UNIDADE	694,00	4,00	2.776,00
284	20113 EIXO INTERME - COM TOMADA DE FORCA - 11X17 - MB CA	UNIDADE	547,00	3,00	1.641,00
285	20114 EIXO INTERME - SEM TOMADA DE FORCA -11- MB CAMIN	UNIDADE	529,00	3,00	1.587,00
286	16635 EIXO INTERMEDIARIO - 11 X 17 (CONTRA EIXO) - MB ONI	UNIDADE	625,00	3,00	1.875,00
287	3672 EIXO PILOTO - FO 1618	UNIDADE	795,00	3,00	2.385,00
289	13780 EIXO PILOTO CAIXA CAMBIO MB	UNIDADE	497,00	6,00	2.982,00
290	7377 EIXO PRINCIPAL - FO 1618	UNIDADE	1.207,00	3,00	3.621,00
291	20116 EIXO SECUNDARIO (EIXO ENTALHADO/PRINCIPAL) -	UNIDADE	559,00	3,00	1.677,00
292	16865 EIXO SOLAR - BM 110	UNIDADE	282,00	2,00	564,00
293	16902 EIXO SOLAR - TRATOR VALTRA 785	UNIDADE	319,00	2,00	638,00
294	13681 EIXO SOLAR TRACAO ZF 335	UNIDADE	319,00	4,00	1.276,00
295	20146 EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANT - FO 1618 VW16180	UNIDADE	464,00	3,00	1.392,00
296	17296 EMENDA CANO DE AR 1/2	UNIDADE	22,50	30,00	675,00
297	11646 EMENDA CANO DE AR 12 MM	UNIDADE	23,00	30,00	690,00
298	17295 EMENDA CANO DE AR 3/8	UNIDADE	18,00	20,00	360,00
299	17297 EMENDA CANO DE AR 5/16	UNIDADE	16,50	20,00	330,00

300	5152 ENGRENAGEM 1* VEL. EIXO PRINCIPAL - FO 1618	UNIDADE	1.379,00	1,00	1.379,00
301	20117 ENGRENAGEM 1* VEL MOVEL - MB CAMINHAO	UNIDADE	533,00	3,00	1.599,00

302	16752 ENGRENAGEM 1* VEL MOVEL - MB ONIBUS	UNIDADE	415,00	3,00	1.245,00
303	20118 ENGRENAGEM 2* VEL MOVEL - MB CAMINHAO	UNIDADE	366,00	3,00	1.098,00
304	7138 ENGRENAGEM 2* VEL MOVEL - MB ONIBUS	UNIDADE	412,00	3,00	1.236,00
305	74 ENGRENAGEM 2* VEL. EIXO PRINC. - FO 1618	UNIDADE	1.098,00	1,00	1.098,00
306	12091 ENGRENAGEM 3* VEL - EIXO PRINCIPAL - FO 1618	UNIDADE	737,00	1,00	737,00
307	3472 ENGRENAGEM 3* VEL - MOVEL - MB ONIBUS	UNIDADE	319,00	3,00	957,00
308	20119 ENGRENAGEM 3* VEL MOVEL - MB CAMINHAO	UNIDADE	456,00	3,00	1.368,00
309	12090 ENGRENAGEM 3* VEL. DO CONTRA EIXO - FO 1618	UNIDADE	404,00	1,00	404,000
310	19683 ENGRENAGEM 4* VEL - MOVEL - MB ONIBUS	UNIDADE	239,00	3,00	717,00
311	1640 ENGRENAGEM 4* VEL . CONTRA EIXO - FO 1618	UNIDADE	317,00	1,00	317,00
312	20121 ENGRENAGEM 4* VEL MOVEL - MB CAMINHAO	UNIDADE	376,00	3,00	1.128,00
313	19678 ENGRENAGEM 4* VEL. EIXO PRINCIPAL - FO 1618	PACOTE	639,00	1,00	639,00
314	20120 ENGRENAGEM 4* VEL. FIXA - MB CAMINHAO	UNIDADE	229,50	3,00	688,50
315	19680 ENGRENAGEM 4* VEL. FIXA - MB ONIBUS	UNIDADE	222,00	3,00	666,00
316	3566 ENGRENAGEM 5* VEL EIXO PRINC - FO 1618	UNIDADE	753,00	1,00	753,00
317	20122 ENGRENAGEM 5* VEL FIXA - MB CAMINHAO	UNIDADE	349,00	3,00	1.047,00
318	19681 ENGRENAGEM 5* VEL. CONTRA EIXO - FO 1618	UNIDADE	659,00	1,00	659,00
319	3564 ENGRENAGEM 5* VEL. FIXA - MB ONIBUS	UNIDADE	299,00	3,00	897,00
320	17408 ENGRENAGEM COREDICA REVERSORA (PATROL H.WACO)	UNIDADE	377,00	1,00	377,00
321	8886 ENGRENAGEM DENTE INTERNO TRACAO ZF 335	UNIDADE	765,00	3,00	2.295,00
322	3565 ENGRENAGEM DUPLA 3* / 2* VEL. FIXA (CARRETEL) - MB	UNIDADE	437,00	3,00	1.311,00
323	20124 ENGRENAGEM DUPLA 3* E 2* VEL FIXA (CARRETEL) - MB	UNIDADE	429,00	3,00	1.287,00
324	16757 ENGRENAGEM INFERIOR DA 5a. MARCHA - MB	UNIDADE	359,00	2,00	718,00
325	3657 ENGRENAGEM LOUCA RE - FO 1618	UNIDADE	403,00	1,00	403,00
326	12961 ENGRENAGEM MATRIZ CONTRA EIXO - FO 1618	UNIDADE	558,00	1,00	558,00
327	16920 ENGRENAGEM MOVEL DA 1a. MARCHA	UNIDADE	415,00	2,00	830,00
328	17390 ENGRENAGEM PLANETARIA DO DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	176,00	2,00	352,00
329	11002 ENGRENAGEM RE CAMBIO - MB	UNIDADE	365,00	3,00	1.095,00
330	12064 ENGRENAGEM RE DO EIXO PRINC - FO 1618	UNIDADE	849,00	1,00	849,00
331	11664 ENGRENAGEM RE LIVRE - MB ONIBUS	UNIDADE	289,00	3,00	867,00
332	20123 ENGRENAGEM RE MOVEL - MB CAMINHAO	UNIDADE	538,00	3,00	1.614,00
333	5153 ENGRENAGEM RE MOVEL - MB ONIBUS	UNIDADE	338,00	3,00	1.014,00
334	17410 ENGRENAGEM REVERSORA - RE (PATROL H.WACO)	UNIDADE	1.123,00	1,00	1.123,00
335	17409 ENGRENAGEM REVERSORA PARA FRENTE (PATROL H.WACO)	UNIDADE	877,00	1,00	877,00
336	17391 ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	102,00	4,00	408,00
337	17008 ENGRENAGEM TRIPLO DA LATERAL DA CAIXA - VALTRA 785	UNIDADE	622,00	1,00	622,00
338	17443 ESCAPE SILENCIOSO MOTOR CATERPILLAR (PA CARREG)	UNIDADE	459,00	1,00	459,00
339	17436 ESPIGA FIXA CARDAN - MB 1313	UNIDADE	172,00	2,00	344,00
340	17438 ESPIGA MOVEL CARDAN - MB 1313	UNIDADE	189,00	1,00	189,00
341	16720 ESTICADOR CORREIA - MOTOR MB	UNIDADE	23,50	8,00	188,00
342	17401 FACA DA LAMINA 3/4 - 13 FUIROS (PATROL)	UNIDADE	586,00	24,00	14.064,00
343	10703 FACAS PARA ROCADEIRA TATU C/ FUIRO 2 PONTAS	UNIDADE	135,00	4,00	540,00
344	2880 FECHADURA CAPO - FIAT UNO	UNIDADE	22,00	4,00	88,00
346	7574 FECHADURA PORTA - FIAT UNO	UNIDADE	33,00	12,00	396,00
347	16600 FECHADURA PORTA MALA- FIAT UNO	UNIDADE	26,00	4,00	104,00
348	8074 FITA DUPLA FACE	METRO	3,80	125,00	475,00
349	1776 FITA ISOLANTE 10 METROS	UNIDADE	2,60	12,00	31,20
350	20125 FLANGE ACOPLAMENTO - 8 FUIROS - MB CAMINHAO	UNIDADE	146,00	4,00	584,00
351	3282 FLANGE ACOPLAMENTO - 8 FUIROS - MB ONIBUS	UNIDADE	145,00	3,00	435,00
352	17435 FLANGE CARDAN - MB 1313	UNIDADE	118,00	2,00	236,00
353	2621 FLANGE CARDAN - MB 1519	UNIDADE	151,00	12,00	1.812,00
354	17308 FLANGE EIXO TRASEIRO - F 1000 (4 FUIROS)	UNIDADE	22,00	2,00	44,00
355	2497 FLANGE PINHAO DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	86,00	5,00	430,00
356	12316 FLANGE PINHAO DIFERENCIAL - MB 1519	UNIDADE	128,00	4,00	512,00
357	17424 FLEXIVEL COMBUSTIVEL BOMBA (C/ BOMBA BOSCH) - MB	UNIDADE	48,00	6,00	288,00
358	5824 FLEXIVEL FREIO A AR MB	UNIDADE	23,00	26,00	598,00
359	6875 FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	11,00	8,00	88,00

360	16764 FLEXIVEL LUBRIFICACAO BOMBA INJETORA - MB	UNIDADE	23,00	4,00	92,00
361	17423 FLEXIVEL LUBRIFICACAO BOMBA INJETORA - MB (BOSCH)	UNIDADE	23,00	5,00	115,00
362	15994 FLEXIVEL LUBRIFICACAO DA TURBINA MB	UNIDADE	38,00	4,00	152,00
363	14168 GARFO CARDAN - MB 1313	UNIDADE	133,00	12,00	1.596,00
364	17439 GARFO CARDAN - MB 1519	UNIDADE	154,00	4,00	616,00
365	6481 GARFO CARDAN - VW	UNIDADE	187,00	2,00	374,00
366	16871 GARFO CRUZETA "L" EIXO SOLAR - BM 110	UNIDADE	231,00	2,00	462,00
367	16872 GARFO CRUZETA "L" SEMI EIXO - BM 110	UNIDADE	229,00	2,00	458,00
368	16828 GARFO CRUZETA DE ACOPLAMENTO COM TRAVA	UNIDADE	62,00	2,00	124,00
369	16829 GARFO CRUZETA DE ACOPLAMENTO QUADRADO	UNIDADE	48,00	2,00	96,00
370	16903 GARFO CRUZETA SEMI EIXO DA TRACAO - VALTRA 785	UNIDADE	248,00	2,00	496,00
371	17411 GARFO DA REVERSORA (PATROL H.WACO)	UNIDADE	175,00	1,00	175,00
372	16869 GARFO DUPLO CRUZETA SEMI EIXO TRACAO - BM 110	UNIDADE	265,00	2,00	530,00
373	17434 GARFO EMBREAGEM LONGO - MB 1313	UNIDADE	75,00	2,00	150,00
374	2136 GARFO TRACAO ZF DUPLO	UNIDADE	251,00	4,00	1.004,00
375	16726 GARFO TRACAO ZF LADO CARACA LONGO	UNIDADE	465,00	2,00	930,00
376	10627 GARFO TRACAO ZF LADO RODA CURTO	UNIDADE	374,00	2,00	748,00
377	5752 GIRABREQUIM - MWM X 10	UNIDADE	3.636,00	2,00	7.272,00
378	3887 GRADE FRONTAL - FIAT UNO	UNIDADE	37,00	4,00	148,00
379	46 GRAMPO MOLA DIANTEIRA - VW	UNIDADE	25,50	8,00	204,00
380	11291 GRAMPO MOLA TRASEIRA - VW	UNIDADE	27,00	8,00	216,00
381	16011 GRAMPO MOLEJO TRASEIRO - MB	UNIDADE	26,00	30,00	780,00
382	9885 GRAXA GRAFITADA	UNIDADE	2,80	14,00	39,20
383	13658 HELICE DE VENTUINHA DO MOTOR MB OM 366 ONIBUS	UNIDADE	99,00	4,00	396,00
384	10075 INCERTE PARA TUBO NYLON 12 MM	UNIDADE	1,50	40,00	60,00

385	14166 INSERTE PARA CANO DE AR 12 MM	UNIDADE	1,50	30,00	45,00
386	17386 JOGO ARRUELA CAIXA SATELITE DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	63,00	2,00	126,00
387	17393 JOGO ARRUELA CAIXA SATELITE DIFERENCIAL - MB 1519	UNIDADE	98,00	1,00	98,00
388	16873 JOGO BUCHA BALANCA COM VEDACAO - BM 110	UNIDADE	567,00	2,00	1.134,00
389	16790 JOGO CENTRALIZADOR DA SAPATA FREIO TRASEIRO A 20	UNIDADE	7,50	4,00	30,00
390	14179 JOGO COMPLETO DE EMBREAGEM PARA ONIBUS VW 16180/	UNIDADE	1.789,00	2,00	3.578,00
391	6287 JOGO DE CANALETA E PESTANAS - FIAT UNO (JOGO)	UNIDADE	81,00	12,00	972,00
392	14127 JOGO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MB	UNIDADE	364,00	8,00	2.912,00
393	17417 JOGO DE LONA DE FREIO (PATROL H. WACO)	UNIDADE	96,00	4,00	384,00
394	17344 JOGO DE LONA DE FREIO A AR - MB 1313	UNIDADE	162,00	8,00	1.296,00
395	9225 JOGO DE LONA DE FREIO TH 134	UNIDADE	114,00	32,00	3.648,00
396	16683 JOGO DE LONA DE FREIO TH 165 X	UNIDADE	178,00	10,00	1.780,00
397	17317 JOGO DE LONA DE FREIO TH 166	UNIDADE	178,00	20,00	3.560,00
398	17345 JOGO DE LONAS "X" DE FREIO A AR - MB 1313	UNIDADE	183,00	8,00	1.464,00
399	17350 JOGO DE LONAS "X" DE FREIO - MB 1519	UNIDADE	187,00	8,00	1.496,00
400	17348 JOGO DE LONAS "X" DE FREIO TRUCK - MB	UNIDADE	134,20	4,00	536,80
401	17351 JOGO DE LONAS "XX" DE FREIO - MB 1519	UNIDADE	189,00	8,00	1.512,00
403	17347 JOGO DE LONAS DE FREIO TRUCK - MB	UNIDADE	113,00	4,00	452,00
404	17100 JOGO DE MOLA FREIO TRASEIRA - F 1000/86	UNIDADE	12,10	2,00	24,20
405	16789 JOGO DE MOLA SAPATA DE FREIO - A 20	UNIDADE	11,00	2,00	22,00
406	15962 JOGO DE MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO - F 1000	UNIDADE	12,10	2,00	24,20
407	14221 JOGO FAIXA DE FREIO D/T - VOLARE V8L / VW	UNIDADE	163,90	14,00	2.294,60
408	14172 JOGO FAIXA DE FREIO ONIBUS MB	UNIDADE	184,00	20,00	3.680,00
409	11443 JOGO FAIXA DE FREIO TRAS- VW 15-190	UNIDADE	215,00	6,00	1.290,00
410	7328 JOGO FAIXA FREIO DIANT.- VW 15-190	UNIDADE	165,00	6,00	990,00
411	13383 JOGO JUNTA COMPLETO - MWM X 10	UNIDADE	484,00	3,00	1.452,00
412	19470 JOGO JUNTA CAMBIO ONIBUS - FO 1618	UNIDADE	59,00	1,00	59,00
413	3419 JOGO JUNTA TURBINA - MB	UNIDADE	13,00	6,00	78,00
414	16762 JOGO PASTILHA GARFO CAMBIO - MB	UNIDADE	41,50	10,00	415,00
415	17456 JOGO PASTILHA GARFO CAMBIO G 3 - 60	UNIDADE	42,00	8,00	336,00
416	8034 JOGO SAPATA DE FREIO - GM S-10	UNIDADE	147,60	4,00	590,40
417	2472 JUMELO DIANTEIRO MB	UNIDADE	54,00	16,00	864,00

418	14132 JUMELO TRASEIRO MB ONIBUS	UNIDADE	57,00	16,00	912,00
419	11711 JUNTA CABECOTE - FIAT UNO	UNIDADE	37,30	3,00	111,90
420	11711 JUNTA CABECOTE - FIAT UNO	UNIDADE	37,50	3,00	112,50
421	15978 JUNTA CABECOTE MOTOR - MB 366	UNIDADE	49,00	4,00	196,00
422	17243 JUNTA CABECOTE MOTOR MWM 410/610	UNIDADE	22,00	2,00	44,00
423	14125 JUNTA CABECOTE MOTOR MWM SERIE 10	UNIDADE	30,00	44,00	1.320,00
424	16758 JUNTA CAMBIO - MB (JOGO)	UNIDADE	9,00	12,00	108,00
425	17431 JUNTA CARTER DO MOTOR OM 352 - MB	UNIDADE	24,00	4,00	96,00
426	16750 JUNTA COM CRUZETA DA COLUNA DIRECAO - MB	UNIDADE	79,00	4,00	316,00
427	2751 JUNTA DO CARTER - FIAT UNO	UNIDADE	14,60	5,00	73,00
428	2479 JUNTA ESCAPE - FIAT UNO	UNIDADE	4,50	7,00	31,50
429	16595 JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO- FIAT UNO	UNIDADE	94,00	4,00	376,00
430	20147 JUNTA TAMPÁ DIFERENCIAL - MB 1519	UNIDADE	25,50	3,00	76,50
431	14147 JUNTA TAMPÁ DIFERENCIAL MB 1313	UNIDADE	16,00	20,00	320,00
432	2761 JUNTA TAMPÁ VALVULA - FIAT UNO	UNIDADE	16,50	6,00	99,00
433	11710 JUNTA TAMPÁ VALVULA MOTOR OM 352 - MB,	UNIDADE	18,00	4,00	72,00
434	17496 KIT BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA -	UNIDADE	16,50	2,00	33,00
435	16588 KIT BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - VOLARE V8L	UNIDADE	16,50	2,00	33,00
436	17495 KIT BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA -	UNIDADE	17,50	2,00	35,00
437	16615 KIT BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA - VOLARE V8L	UNIDADE	17,50	2,00	35,00
438	14217 KIT COMPLETO DE EMBREAGEM - TRATOR MF	UNIDADE	2.548,00	1,00	2.548,00
439	13653 KIT EMBREAGEM - IVECO ONIBUS	UNIDADE	1.798,00	1,00	1.798,00
440	16890 KIT EMBREAGEM - BM 110	UNIDADE	1.799,00	1,00	1.799,00
441	13649 KIT EMBREAGEM - FORD CARGO 1618 ONIBUS	UNIDADE	2.067,00	2,00	4.134,00
442	20148 KIT EMBREAGEM - FORD CARGO 2422	UNIDADE	3.825,00	2,00	7.650,00
443	16616 KIT EMBREAGEM - VOLARE V8L	UNIDADE	970,00	3,00	2.910,00
444	16623 KIT EMBREAGEM - VW MICRO ONIBUS	UNIDADE	1.178,00	1,00	1.178,00
445	16574 KIT EMBREAGEM - VW15190	UNIDADE	2.067,00	1,00	2.067,00
446	16893 KIT ENGATE RAPIDO P/ IMPLEMENTO HIDRAULICO	UNIDADE	57,00	15,00	855,00
447	16718 KIT JUNTA PARA CAVALETE DAGUA - MOTOR MB	UNIDADE	12,50	4,00	50,00
448	13692 KIT MANGUEIRA DE AR	UNIDADE	47,00	4,00	188,00
449	16685 KIT PORCA CARCACA TRASEIRA MB 1313	UNIDADE	73,00	30,00	2.190,00
450	16759 KIT REPARO TRAMBULADOR MARCHA - MB	UNIDADE	18,00	10,00	180,00
451	20206 KIT ROLAMENTO SEMI EIXO - GM S-10	UNIDADE	215,00	2,00	430,00
452	5885 KIT TAMPÁ TRAMBULADOR CAMBIO - MB	UNIDADE	18,50	9,00	166,50
453	15968 KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO - F 1000	UNIDADE	22,00	2,00	44,00
454	16835 LIMPADOR DE DISCO DE EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	59,00	36,00	2.124,00
455	16841 LIMPADOR DE DISCO DE EIXO DIANTEIRO - NIVELADORA	UNIDADE	42,00	16,00	672,00
456	16836 LIMPADOR DE DISCO DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	66,00	36,00	2.376,00
457	16840 LIMPADOR DE DISCO DE EIXO TRASEIRO - NIVELADORA	UNIDADE	43,00	16,00	688,00
458	6324 LIXA 220	UNIDADE	1,00	97,00	97,00
460	6009 LIXA 36	UNIDADE	2,50	97,00	242,50
461	10492 LIXA 400.	UNIDADE	1,00	97,00	97,00
462	2372 LIXA D' AGUA 180	UNIDADE	1,00	97,00	97,00
463	17484 LONA DE FREIO TRASEIRO (JOGO) - MICRO ONIBUS W8	UNIDADE	163,00	2,00	326,00
464	19474 LUVA CARDAN - VOLARE V8L	UNIDADE	169,50	5,00	847,50
465	20151 LUVA DESLIZANTE CARDAN - MB 1313	UNIDADE	225,00	6,00	1.350,00
466	20152 LUVA DESLIZANTE CARDAN - MB 1519	UNIDADE	267,00	4,00	1.068,00
467	20126 LUVA DESLIZANTE 2*, 3*, 4* E 5* VEL. (COLAR) - MB	UNIDADE	210,00	3,00	630,00
468	7369 LUVA DESLIZANTE 2*, 3*, 4* E 5* VEL. (COLAR) - MB ONIB	UNIDADE	209,00	4,00	836,00
469	20127 LUVA DESLIZANTE RE E 1* VEL. (COLAR) - MB CAMINHÃO	UNIDADE	210,00	3,00	630,00
470	6166 LUVA DESLIZANTE RE E 1º VEL (COLAR) - MB ONIBUS	UNIDADE	210,00	2,00	420,00
471	19684 LUVA ENGATE DA RE - FO 1618	UNIDADE	493,00	1,00	493,00

472	17437 LUVA FIXA CARDAN - MB 1313	UNIDADE	225,00	2,00	450,00
473	14185 LUVAS DE CARDA MB 1313	UNIDADE	218,00	10,00	2.180,00
474	5327 MACACO HIDRAULICO 2 T	UNIDADE	62,00	7,00	434,00
475	2153 MACACO JOELHO	UNIDADE	51,00	5,00	255,00

476	6368 MACANETA CAPO - FIAT UNO	UNIDADE	15,00	6,00	90,00
477	20153 MACANETA EXTERNA PORTA - MB	UNIDADE	30,00	4,00	120,00
478	15814 MACANETA PORTA - FIAT UNO	UNIDADE	24,50	12,00	294,00
479	11575 MACANETA VIDRO PORTA - FIAT UNO	UNIDADE	7,00	14,00	98,00
480	16838 MANCAL 190 MM - NIVELADORA	UNIDADE	274,00	8,00	2.192,00
481	16830 MANCAL DO EIXO 240 MM P/ GRADE	UNIDADE	289,00	24,00	6.936,00
482	14119 MANGA EIXO DIANTEIRO LD - TRATOR MF 283	UNIDADE	368,00	2,00	736,00
483	13708 MANGA EIXO DIANTEIRO LE - TRATOR MF 283	UNIDADE	368,00	2,00	736,00
484	6302 MANGUEIRA FILTRO AR - FIAT UNO	UNIDADE	102,00	6,00	612,00
485	2140 MANGUEIRA FILTRO AR - MB	UNIDADE	62,00	9,00	558,00
486	16725 MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - MB	UNIDADE	15,50	2,00	31,00
487	16899 MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - VALTRA 785	UNIDADE	53,00	2,00	106,00
488	1622 MANGUEIRA RADIADOR - FIAT UNO	UNIDADE	59,00	9,00	531,00
489	53 MANGUEIRA RADIADOR - VOLARE V8L	UNIDADE	94,00	8,00	752,00
490	48 MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - MB	UNIDADE	14,75	2,00	29,50
491	16900 MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - VALTRA 785	UNIDADE	21,00	2,00	42,00
492	16643 MANGUEIRA TRANCADO 3/8 PARA COMBUSTIVEL	METRO	4,50	10,00	45,00
493	16602 MANGUEIRA TRANCADO PARA COMBUSTIVEL	METRO	4,50	10,00	45,00
494	20154 MANIVELA VIDRO - MB	UNIDADE	7,00	6,00	42,00
495	5879 MAQUINA DE VIDRO - FIAT UNO	UNIDADE	55,70	10,00	557,00
496	14150 MOLA 2 ONIBUS MB TRASEIRO	UNIDADE	333,00	12,00	3.996,00
497	14170 MOLA 3 TRASEIRA ONIBUS MB	UNIDADE	221,00	12,00	2.652,00
498	14135 MOLA 4 MB	UNIDADE	191,00	12,00	2.292,00
499	14162 MOLA 5° TRASEIRA DO ONIBUS MB	UNIDADE	172,00	12,00	2.064,00
500	16568 MOLA ASPIRAL AMORTECEDOR - FIAT UNO	UNIDADE	55,50	6,00	333,00
501	11921 MOLA DE ACELERADOR - MB	UNIDADE	5,50	10,00	55,00
502	16792 MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - A 20	UNIDADE	177,00	2,00	354,00
503	1842 MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	293,00	2,00	586,00
504	20155 MOLA DIANTEIRA - FO CARGO 1*	UNIDADE	338,00	2,00	676,00
505	11642 MOLA DIANTEIRA - FO CARGO 2*	UNIDADE	287,00	4,00	1.148,00
506	10286 MOLA DIANTEIRA - MB 1*	UNIDADE	243,00	12,00	2.916,00
507	11293 MOLA DIANTEIRA - MB 2*	UNIDADE	228,00	12,00	2.736,00
508	12563 MOLA DIANTEIRA - MB 3*	UNIDADE	187,00	10,00	1.870,00
509	7004 MOLA DIANTEIRA - MB 4*	UNIDADE	178,00	10,00	1.780,00
510	20046 MOLA DIANTEIRA - MB 5*	UNIDADE	162,00	8,00	1.296,00
511	20047 MOLA DIANTEIRA - MB 6*	UNIDADE	153,00	8,00	1.224,00
512	14122 MOLA MESTRE DIANT. MB	UNIDADE	278,00	20,00	5.560,00
513	17328 MOLA MESTRE TRASEIRA - ONIBUS MB	UNIDADE	349,80	20,00	6.996,00
514	16712 MOLA PARA CUICAO - 30 X 30	UNIDADE	52,50	6,00	315,00
515	6170 MOLA PATIN FREIO MB	UNIDADE	9,00	30,00	270,00
517	9579 MOLA TRUCK - MB 1*	UNIDADE	149,00	14,00	2.086,00
518	10626 MOLA TRUCK - MB 2*	UNIDADE	149,00	14,00	2.086,00
519	20048 MOLA TRUCK - MB 3*	UNIDADE	147,00	14,00	2.058,00
520	20049 MOLA TRUCK - MB 4*	UNIDADE	147,00	12,00	1.764,00
521	20050 MOLA TRUCK - MB 5*	UNIDADE	142,00	10,00	1.420,00
522	20051 MOLA TRUCK - MB 6*	UNIDADE	134,00	10,00	1.340,00
523	3243 MUNHAO TRACAO ZF	UNIDADE	1.445,00	4,00	5.780,00
524	13657 MURINGA DE CAMBIO MB 1313	UNIDADE	85,00	4,00	340,00
525	20128 NUCLEO SINCRO. 2* E 3* VEL. -(CUBO) - MB	UNIDADE	325,00	3,00	975,00
526	20052 NUCLEO SINCRO. 2* E 3* VEL. -(CUBO) - MB ONIBUS	UNIDADE	369,00	3,00	1.107,00
527	20129 NUCLEO SINCRO. 4* E 5* VEL. -(CUBO) - MB	UNIDADE	327,00	3,00	981,00
528	20053 NUCLEO SINCRO. 4* E 5* VEL. -(CUBO) - MB ONIBUS	UNIDADE	652,00	3,00	1.956,00
529	20054 NUCLEO SINCRO. RE E 1* VEL. -(CUBO) - MB ONIBUS	UNIDADE	455,00	3,00	1.365,00
530	14143 OLHAU 14 MM PARA CANO DIESEL	UNIDADE	11,00	20,00	220,00
531	3571 PALHETA PARABRISA - FORD ECOSPORTE	PAR	42,00	6,00	252,00
532	2148 PALHETA PARABRISA - GM S-10	PAR	42,50	4,00	170,00
533	14128 PALHETA PARABRISA - IVECO ONIBUS	UNIDADE	57,00	2,000	114,00

534	20055 PALHETA PARABRISA - VALORE V8L	PAR	57,00	7,00	399,00
535	20156 PARABRISA - FO CARGO	UNIDADE	570,00	2,00	1.140,00
536	1621 PARABRISA - FORD ECO SPORT	UNIDADE	539,00	3,00	1.617,00
537	20056 PARABRISA - FORD F-1000 .	UNIDADE	470,00	4,00	1.880,00
538	20207 PARABRISA - GM S-10	UNIDADE	474,00	2,00	948,00
539	20157 PARABRISA - MB	UNIDADE	404,00	2,00	808,00
540	20057 PARABRISA - VOLARE V8L	UNIDADE	1.650,00	9,00	14.850,00
541	16669 PARABRISA DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	295,50	3,00	886,50
542	13789 PARABRISA ONIBUS	UNIDADE	562,00	1,00	562,00
543	6010 PARAFUSO 10 X 50 COMPLETO	UNIDADE	0,95	200,00	190,00
544	17279 PARAFUSO 12 X 75 COMPLETO	UNIDADE	1,90	100,00	190,00
545	16642 PARAFUSO 3/8 X 1	UNIDADE	0,66	10,00	6,60
546	10505 PARAFUSO 3/8 X 2	UNIDADE	0,72	10,00	7,20
547	5800 PARAFUSO 8 X 20 COMPLETO	UNIDADE	0,57	180,00	102,60
548	7030 PARAFUSO 8 X 50	UNIDADE	0,80	10,00	8,00
549	17294 PARAFUSO ARREBITE P/ CHASSIS 12 X 40	UNIDADE	2,10	60,00	126,00
550	13099 PARAFUSO CARDAN 10 MM	UNIDADE	2,30	60,00	138,00
551	13098 PARAFUSO CARDAN 12 MM	UNIDADE	2,60	40,00	104,00
552	16826 PARAFUSO DA FACA ROCADEIRA	UNIDADE	29,50	4,00	118,00
553	17374 PARAFUSO DENTE DA CANCHA - PA CARREG	UNIDADE	15,00	34,00	510,00
554	17402 PARAFUSO LAMINA (PATROL)	UNIDADE	5,00	26,00	130,00
555	17298 PARAFUSO OCO 12 MM	UNIDADE	6,00	20,00	120,00
556	17299 PARAFUSO OCO 14 MM	UNIDADE	7,00	40,00	280,00

557	17300 PARAFUSO OCO 16 MM	UNIDADE	9,70	15,00	145,50
558	17301 PARAFUSO OCO 18 MM	UNIDADE	11,00	15,00	165,00
559	17422 PARAFUSO OCO C/ VALVULA BOMBA INJETORA - MB (BOSCH)	UNIDADE	16,00	5,00	80,00
560	17313 PARAFUSO RODA - TRATOR MF	UNIDADE	11,00	20,00	220,00
561	14180 PARAFUSO RODA COM PORCA OXCILANTE MB	UNIDADE	24,00	80,00	1.920,00
562	16694 PARAFUSO RODA COMPLETO - CARGO / WV	UNIDADE	24,00	40,00	960,00
563	20059 PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO - VW	UNIDADE	24,00	15,00	360,00
564	20058 PARAFUSO RODA DIANTEIRA COMPLETO MB	UNIDADE	12,50	60,00	750,00
565	11932 PARAFUSO RODA TRASEIRA - DE TRATOR	UNIDADE	8,20	20,00	164,00
566	20158 PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO - MB	UNIDADE	14,00	50,00	700,00
567	20060 PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO - VW	UNIDADE	24,00	15,00	360,00
568	17444 PASTILHA FREIO - PA CARREG. CATERP. 930	UNIDADE	93,00	8,00	744,00
569	16652 PASTILHA FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO (JOGO)	UNIDADE	26,50	3,00	79,50
570	16763 PASTILHA GARFO CAMBIO - MB	UNIDADE	41,50	20,00	830,00
571	16766 PEDAL ACELERADOR - ONIBUS	UNIDADE	46,00	4,00	184,00
572	16857 PINO BALANCA - TRATOR MF	UNIDADE	89,00	2,00	178,00
574	16861 PINO CENTRAL DIRECAO - TRATOR MF	UNIDADE	138,50	2,00	277,00
575	16004 PINO DE CENTRO 1/2 X 12	UNIDADE	9,00	60,00	540,00
576	2519 PINO DE MOLA DIANTEIRA MB	UNIDADE	15,50	50,00	775,00
577	16003 PINO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	17,00	120,00	2.040,00
578	14159 PINO DO PATIM FREIO MB TRASEIRO	UNIDADE	15,50	30,00	465,00
579	16753 PINO ENGRENAGEM DO RE - CAIXA MB	UNIDADE	99,00	4,00	396,00
580	20062 PINO MOLA DIANTEIRA - FO CARGO	UNIDADE	26,00	10,00	260,000
581	20159 PINO MOLA DIANTEIRA - MB	UNIDADE	15,50	12,00	186,00
582	16690 PINO MOLA DIANTEIRO - VW 15-190	UNIDADE	25,50	6,00	153,00
583	20063 PINO MOLA TRASEIRA - FO CARGO	UNIDADE	25,50	6,00	153,00
584	17329 PINO MOLA TRASEIRA - MB	UNIDADE	17,00	12,00	204,00
585	16691 PINO MOLA TRASEIRA - VW 15-190	UNIDADE	25,50	6,00	153,00
586	16864 PINO MUNHAO - BM 110	UNIDADE	135,00	4,00	540,00
587	16907 PINO MUNHAO - VALTRA 785	UNIDADE	135,00	4,00	540,00
588	17339 PINO SAPATA FREIO - MB	UNIDADE	15,50	10,00	155,00
589	9824 PISTA CUBO PARA REDENTOR CUBO MB 1313	UNIDADE	31,00	30,00	930,00
590	11246 PISTAO DA PORTA	UNIDADE	534,00	6,00	3.204,00
591	1977 PIVO DA BANDEIJA INFERIOR - GM S-10	UNIDADE	51,00	6,00	306,00

592	3668 PLANETARIA TRACAO ZF CUBO	UNIDADE	224,50	9,00	2.020,50
593	6486 POLIA TENSORA CORREIA ALTERNADOR - FIAT UNO	UNIDADE	46,00	8,00	368,00
594	2158 PONTEIRA CARDAN - VOLARE V8L	UNIDADE	183,30	5,00	916,50
595	20064 PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN - MB 1313	UNIDADE	183,00	6,00	1.098,00
596	20065 PONTEIRA DESLIZANTE CARDAN - MB 1519	UNIDADE	214,00	5,00	1.070,00
597	20160 PONTEIRA FIXA CARDAN C/ROSCA - MB 1313	UNIDADE	177,00	2,00	354,00
598	20066 PONTEIRA FIXA CARDAN C/ROSCA - MB 1519	UNIDADE	180,00	5,00	900,00
599	2512 PORCA CARDAN MB 1313	UNIDADE	19,90	10,00	199,00
600	14184 PORCA DE CARDA MB 1313	UNIDADE	19,90	20,00	398,00
601	14175 PORCA DE CUBO TRASEIRO MB 1313	UNIDADE	17,00	50,00	850,00
602	16837 PORCA DO EIXO - GRANDE	UNIDADE	14,50	8,00	116,00
603	16739 PORCA DUPLA PARA GRAMPO DE MOLAS	UNIDADE	1,30	40,00	52,00
604	20067 PORCA EIXO ENTALHADO CAMBIO - MB	UNIDADE	34,50	8,00	276,00
605	16741 PORCA MANGA EIXO DIANT - MB	UNIDADE	27,50	8,00	220,00
606	17357 PORCA MANGA EIXO DIANT - MB 1313	UNIDADE	27,50	4,00	110,00
607	17358 PORCA MANGA EIXO DIANT - MB 1519	UNIDADE	27,50	4,00	110,00
608	17375 PORCA PARAFUSO DENTE DA CONCHA - PA CARREG	UNIDADE	5,95	34,00	202,30
609	17403 PORCA PARAFUSO LAMINA - PATROL	UNIDADE	2,40	26,00	62,40
610	16921 PORCA PINHAO - VALTRA 785	UNIDADE	21,00	2,00	42,00
611	17377 PORCA PINHAO DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	26,00	4,00	104,00
612	17380 PORCA PINHAO DIFERENCIAL - MB 1519	UNIDADE	30,00	2,00	60,00
613	2513 PORCA PINHAO DIFERENCIAL MB 1313	UNIDADE	26,00	20,00	520,00
614	2520 PORTA PLANETARIA TRACAO ZF 335	UNIDADE	1.729,00	2,00	3.458,00
615	20180 PRISIONEIRO CABECOTE - MB 366	UNIDADE	11,30	30,00	339,00
616	6822 PRISIONEIRO CABECOTE MOTOR - MWM X 10	UNIDADE	17,00	10,00	170,00
617	1971 REBITE	UNIDADE	0,22	100,00	22,00
618	20069 REBITE FAIXA FREIO - ONIBUS	UNIDADE	0,12	900,00	108,00
619	11944 REBITE PARA LONA DE FREIO	UNIDADE	0,12	1.020,00	122,40
620	20183 REBITE PARA LONA FREIO - VOLARE V8L	UNIDADE	0,12	303,00	36,36
621	17433 REGULADOR EMBREAGEM - MB 1313	UNIDADE	26,50	4,00	106,00
622	16730 RELOGIO TEMPERATURA - MB	UNIDADE	104,00	8,00	832,00
623	16729 RELOGIO VELOCIMETRO - MB	UNIDADE	414,00	6,00	2.484,00
624	2572 REPARO BOMBA ALIMENTADORA - MB (BOSCH)	UNIDADE	9,50	8,00	76,00
625	14509 REPARO BOMBA D'AGUA OM 352 - MB	UNIDADE	119,00	3,00	357,00
626	16847 REPARO BOMBA DIRECAO - TRATOR MF	UNIDADE	63,00	2,00	126,00
627	17365 REPARO BOMBA HIDRAULICA - PA WA 180 (DUPLA DIRECA	UNIDADE	152,00	1,00	152,00
628	17447 REPARO BOMBA HIDRAULICA DUPLA (DIRECAO / SIST. H	UNIDADE	163,00	1,00	163,00
629	16849 REPARO BOMBA HIDRAULICA TRASEIRO - TRATOR MF	UNIDADE	27,00	2,00	54,00
631	17316 REPARO ENGRAXADEIRA - MANUAL	UNIDADE	18,00	10,00	180,00
632	16850 REPARO HIDRAULICO TRASEIRO - TRATOR MF (KIT)	UNIDADE	66,00	2,00	132,00
633	2642 REPARO LAVANCA DE CAMBIO ONIBUS - MB	UNIDADE	17,50	30,00	525,00
634	17095 REPARO PARCIAL TRAVA PASTILHA - F1000/86 (KIT)	UNIDADE	15,50	1,00	15,50
635	9884 REPARO PINCA FREIO - PA CARREG. CATERP. 930	UNIDADE	66,00	4,00	264,00
636	17364 REPARO PISTAO DIRECAO - PA CARREG 930	UNIDADE	104,00	6,00	624,00
637	16846 REPARO PISTAO DIRECAO - TRATOR MF (KIT)	UNIDADE	29,00	2,00	58,00
638	13705 REPARO PISTAO DIRECAO HIDRAULICA - BM 110 (KIT)	UNIDADE	42,00	2,00	84,00
639	17416 REPARO PISTAO HIDRAULICO GRANDE (PATROL CATERPIL	UNIDADE	109,00	6,00	654,00
640	17404 REPARO PISTAO HIDRAULICO GRANDE (PATROL HUBER W	UNIDADE	99,00	6,00	594,00
641	17362 REPARO PISTAO HIDRAULICO INCLINACAO DA CONCHA -	UNIDADE	85,50	6,00	513,00
642	17363 REPARO PISTAO HIDRAULICO LEVANTE CONCHA - PA CA	UNIDADE	123,00	4,00	492,00
643	17415 REPARO PISTAO HIDRAULICO PEQUENO (PATROL CATERPI	UNIDADE	99,00	6,00	594,00

644	17405 REPARO PISTAO HIDRAULICO PEQUENO (PATROL HUBER	UNIDADE	99,00	6,00	594,00
645	16834 REPARO PISTAO HIDRAULICO TATU (KIT)	UNIDADE	55,00	2,00	110,00
646	16848 REPARO PISTAO HIDRAULICO TRASEIRO - TRATOR MF (KIT)	UNIDADE	31,00	1,00	31,00
647	17441 REPARO PISTAO LEVANTE HIDRAULICO DA CONCHA (PA C	UNIDADE	125,00	4,00	500,00
648	13793 REPARO SINCRONIZADOR CAIXA MB	UNIDADE	21,50	15,00	322,50
649	17093 REPARO SINCRONIZADOR - VALTRA 785	UNIDADE	69,00	4,00	276,00
650	12951 REPARO VALVULA RELE	UNIDADE	45,50	7,00	318,50
651	16567 RESERVATORIO AGUA RADIADOR - FIAT UNO	UNIDADE	37,30	4,00	149,20
652	11975 RESERVATORIO DE AGUA PARABRISA - FIAT UNO	UNIDADE	35,00	4,00	140,00
653	11554 RETENTOR CAIXA DE DIRECAO MB	UNIDADE	18,50	8,00	148,00
654	16563 RETENTOR COMANDO VALVULA - FIAT UNO	UNIDADE	19,20	4,00	76,80
655	16908 RETENTOR CUBO DA TRACAO - VALTRA 785	UNIDADE	49,50	4,00	198,00
656	16866 RETENTOR CUBO DIANTEIRO - BM 110	UNIDADE	52,50	3,00	157,50
657	17488 RETENTOR CUBO DIANTEIRO - MICROONIBUS W8	UNIDADE	18,50	2,00	37,00
658	20070 RETENTOR CUBO DIANTEIRO - VW ONIBUS	UNIDADE	26,00	4,00	104,00
659	47 RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB	UNIDADE	22,00	15,00	330,00
660	17356 RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA - MB 1519	UNIDADE	23,00	8,00	184,00
661	14237 RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA MB 1313	UNIDADE	23,00	8,00	184,00
662	16859 RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO - TRATOR MF	UNIDADE	17,50	3,00	52,50
663	17398 RETENTOR CUBO TRASEIRO - MB 1113	UNIDADE	17,00	4,00	68,00
664	2614 RETENTOR CUBO TRASEIRO - MB 1313	UNIDADE	17,00	4,00	68,00
665	17397 RETENTOR CUBO TRASEIRO - MB 1519	UNIDADE	18,00	4,00	72,00
666	17489 RETENTOR CUBO TRASEIRO - MICROONIBUS W8	UNIDADE	31,80	2,00	63,60
667	20071 RETENTOR CUBO TRAZEIRO - VW ONIBUS	UNIDADE	32,50	4,00	130,00
668	17370 RETENTOR DA POLIA GIRABREQUIM - MOTOR CUMMINS	UNIDADE	76,50	1,00	76,50
669	3644 RETENTOR DIANTEIRO GIRABREQUIM - FIAT UNO	UNIDADE	27,00	4,00	108,00
670	2446 RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA CAMBIO 1313	UNIDADE	13,50	20,00	270,00
671	17005 RETENTOR LATERAL DO DIFERENCIAL - VALTRA 785	UNIDADE	78,00	2,00	156,00
672	20072 RETENTOR PILOTO CAMBIO - MB	UNIDADE	14,00	9,00	126,00
673	17376 RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	28,00	7,00	196,00
674	17379 RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL - MB 1519	UNIDADE	28,00	2,00	56,00
675	17372 RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRO - PA WA 180	UNIDADE	96,50	2,00	193,00
676	17373 RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO - PA WA180	UNIDADE	97,00	2,00	194,00
677	20161 RETENTOR RODA DIANTEIRA - FORD CARGO 2422,	UNIDADE	25,50	2,00	51,00
678	20184 RETENTOR RODA DIANTEIRA - VOLARE V8L	UNIDADE	18,00	7,00	126,00
679	20162 RETENTOR RODA TRASEIRA - FORD CARGO 2422	UNIDADE	32,00	2,00	64,00
680	2147 RETENTOR RODA TRASEIRA - GM S-10	UNIDADE	53,00	4,00	212,00
681	20185 RETENTOR RODA TRASEIRA - VOLARE V8L	UNIDADE	31,00	7,00	217,00
682	17371 RETENTOR SEMI EIXO RODA - PA CARREG	UNIDADE	81,00	4,00	324,00
683	16909 RETENTOR SEMI EIXO TRACAO - VALTRA 785	UNIDADE	20,00	8,00	160,00
684	16867 RETENTOR SEMI EIXO TRACAO DIANTEIRO - BM 110	UNIDADE	20,00	4,00	80,00
685	13671 RETENTOR SEMI EIXO TRACAO ZF DUPLO	UNIDADE	20,00	10,00	200,00
686	17006 RETENTOR SEMI EIXO TRASEIRO - VALTRA 785	UNIDADE	30,00	3,00	90,00
688	20073 RETENTOR TOMADA DE FORCA CAMBIO - MB	UNIDADE	16,00	8,00	128,00
689	16670 RETROVISOR - FIAT UNO	UNIDADE	57,00	3,00	171,00
690	5952 RETROVISOR - GM S-10	UNIDADE	346,00	3,00	1.038,00
691	16627 RETROVISOR EXTERNO - FIAT UNO	UNIDADE	86,00	4,00	344,00
692	1836 RETROVISOR EXTERNO LD - FIAT UNO	PAR	86,00	2,00	172,00
693	13791 RETROVISOR EXTERNO LE - FIAT UNO	PAR	86,00	2,00	172,00
694	1663 RETROVISOR GRANDE	UNIDADE	35,00	18,00	630,00
695	14204 RETROVISOR MB	UNIDADE	35,00	6,00	210,00
696	18128 RETROVISOR MEDIO	UNIDADE	26,00	18,00	468,00
697	13701 RODA MB 10 FUROS	UNIDADE	950,00	3,00	2.850,00
698	15989 ROLAMENTO 2204	UNIDADE	96,50	20,00	1.930,00
699	17318 ROLAMENTO 30210	UNIDADE	76,00	9,00	684,00
700	17320 ROLAMENTO 32210	UNIDADE	80,00	9,00	720,00
701	20074 ROLAMENTO AGULHA CAMBIO - FO 1618	UNIDADE	48,00	4,00	192,00
702	20078 ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 2*/3*/4* E 5* - MB	UNIDADE	44,50	24,00	1.068,00
703	17388 ROLAMENTO BERCO PINHAO DO DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	145,00	1,00	145,00
704	14177 ROLAMENTO CAIXA DE CAMBIO DO EIXO INFERIOR MB	UNIDADE	86,00	12,00	1.032,00
705	16001 ROLAMENTO CARDAN - MB 1313 (REDONDO)	UNIDADE	68,00	32,00	2.176,00
706	14136 ROLAMENTO CARDAN MB - 55 MM	UNIDADE	209,00	22,00	4.598,00
707	16002 ROLAMENTO CARDAN MB TIPO REY	UNIDADE	166,00	16,00	2.656,00
708	16761 ROLAMENTO CARDAN REY - 41 MM	UNIDADE	131,00	8,00	1.048,00
709	16925 ROLAMENTO CONICO PARTE DA FRENTE PINHAO - VALT	UNIDADE	204,00	10,00	2.040,00
710	20075 ROLAMENTO CONTRA EIXO - FO 1618	UNIDADE	137,00	2,00	274,00
711	20079 ROLAMENTO CONTRA EIXO - MB 1313	UNIDADE	86,00	12,00	1.032,00
712	13134 ROLAMENTO CUBO TRACAO ZF 335	UNIDADE	103,00	4,00	412,00
713	10630 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - GM S-10	UNIDADE	40,00	4,00	160,00
714	16892 ROLAMENTO DE EMBREAGEM - BM 110	UNIDADE	239,00	4,00	956,00
715	16852 ROLAMENTO DE EMBREAGEM - TRATOR MF	UNIDADE	170,00	4,00	680,00
716	16755 ROLAMENTO EIXO PILOTO - CAIXA MB	UNIDADE	105,50	4,00	422,00
717	20076 ROLAMENTO EIXO PILOTO - FO 1618	UNIDADE	179,00	2,00	358,00
718	20080 ROLAMENTO EIXO PILOTO ESFERA - MB	UNIDADE	105,50	6,00	633,00
719	20081 ROLAMENTO EIXO PILOTO ROLETE - MB	UNIDADE	105,50	6,00	633,00
720	20077 ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL (TOMADA FORCA) - FO1618	UNIDADE	275,00	1,00	275,00
721	77 ROLAMENTO EMBREAGEM MB 1313	UNIDADE	208,00	10,00	2.080,00
722	13787 ROLAMENTO EMBREAGEM MB 1313	UNIDADE	208,00	2,00	416,00
723	17352 ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRAZEIRO 1313	UNIDADE	156,00	4,00	624,00
724	13668 ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRAZEIRO 1519	UNIDADE	154,00	4,00	616,00
725	20082 ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA - VW 15-190	UNIDADE	119,00	2,00	238,00
726	20187 ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA - VOLARE V8L	UNIDADE	87,00	6,00	522,00
727	20083 ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA - VW 15-190	UNIDADE	171,00	2,00	342,00
728	12074 ROLAMENTO GAIOLA EIXO PILOTO - MB	UNIDADE	86,50	6,00	519,00

729	14241 ROLAMENTO INTERNO CUBO - TRUCK MB	UNIDADE	145,00	4,00	580,00
730	17355 ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO - 1519	UNIDADE	157,00	4,00	628,00
731	17458 ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO - MB (33019)	UNIDADE	148,00	12,00	1.776,00
732	14235 ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAZEIRO 1313	UNIDADE	147,00	4,00	588,00
733	17457 ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRO - MB (33213)	UNIDADE	147,00	12,00	1.764,00
734	20084 ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA - VW 15-190	UNIDADE	136,50	2,00	273,00
735	20189 ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA - VOLARE V8L	UNIDADE	121,00	6,00	726,00
736	20085 ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA - VW 15-190	UNIDADE	195,00	2,00	390,00
737	17389 ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL	UNIDADE	113,00	4,00	452,00
738	17309 ROLAMENTO MUNHAO 84548 / 84510	UNIDADE	54,00	30,00	1.620,00
739	16863 ROLAMENTO MUNHAO ZF - BM 110	UNIDADE	54,00	10,00	540,00
740	17378 ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	159,00	2,00	318,00
741	16924 ROLAMENTO PINHAO PARTE TRASEIRA - VALTRA 785	UNIDADE	416,00	5,00	2.080,00
742	12020 ROLAMENTO PLANETARIA TRACAO ZF 335/350	UNIDADE	88,00	9,00	792,00
743	16756 ROLAMENTO SAIDA CAIXA CAMBIO - MB	UNIDADE	208,00	4,00	832,00
745	14141 ROLETE PATIM FREIO MB	UNIDADE	22,50	65,00	1.462,50
746	6995 ROLETE PATIM TRUCK	UNIDADE	25,50	40,00	1.020,00
747	17340 ROLETE SAPATA FREIO - MB	UNIDADE	37,00	10,00	370,00
748	14153 SANGRIA DE FREIO MB	UNIDADE	7,00	10,00	70,00
749	17343 SAPATA DE FREIO - MB	UNIDADE	214,00	4,00	856,00
750	20087 SAPATA DE FREIO - MB ONIBUS	UNIDADE	214,00	8,00	1.712,00
751	7854 SELO BLOCO MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	8,00	10,00	80,00
752	16740 SELO CABECOTE MWM	UNIDADE	4,50	10,00	45,00
753	16870 SEMI EIXO DIANTEIRO - BM 110	UNIDADE	555,00	2,00	1.110,00
754	2507 SEMI EIXO TRACAO ZF	UNIDADE	335,00	2,00	670,00
755	17396 SEMI EIXO TRASEIRO - MB 1313	UNIDADE	568,00	2,00	1.136,00
756	17394 SEMI EIXO TRASEIRO - MB 1519	UNIDADE	839,00	1,00	839,00
757	17395 SEMI EIXO TRASEIRO (CURTO) - MB 1313	UNIDADE	548,00	2,00	1.096,00
758	6232 SENSOR DE TEMPERATURA - FIAT UNO	UNIDADE	38,50	5,00	192,50
759	16571 SENSOR OLEO - FIAT UNO	UNIDADE	20,00	4,00	80,00
760	3911 SENSOR OLEO - MB	UNIDADE	17,00	5,00	85,00
761	16831 SEPARADOR DE DISCO - 240MM	UNIDADE	87,00	16,00	1.392,00
762	16839 SEPARADOR DE DISCO 190 MM - NIVELADORA	UNIDADE	76,00	8,00	608,00
763	16774 SERVO EMBREAGEM - WV	UNIDADE	928,00	2,00	1.856,00
764	16665 SILENCIOSO INTERMEDIARIO - FIAT UNO	UNIDADE	103,00	4,00	412,00
765	16666 SILENCIOSO TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	119,70	6,00	718,20

766	16746 SUPORTE ALONGADOR - REY	UNIDADE	154,00	8,00	1.232,00
767	14134 SUPORTE CARDA MB REI	UNIDADE	289,00	10,00	2.890,00
768	16710 SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO - 55 MM	UNIDADE	463,00	8,00	3.704,00
769	17359 SUPORTE DA BALANCA - MB	UNIDADE	278,00	4,00	1.112,00
770	14187 SUPORTE DE TANQUE MB REDONDO	UNIDADE	56,00	8,00	448,00
771	20088 SUPORTE MOLA DIANTEIRA - VW 15-190	UNIDADE	239,00	4,00	956,00
772	13318 SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB - PARTE DE TRAS	UNIDADE	87,00	10,00	870,00
773	20089 SUPORTE MOLA TRASEIRA - VW 15-190	UNIDADE	245,00	4,00	980,00
774	17361 SUPORTE MOLEJO - MB TRACAO	UNIDADE	359,00	4,00	1.436,00
775	17360 SUPORTE MOLEJO - MB TRUCK	UNIDADE	290,00	4,00	1.160,00
776	20164 SUPORTE MOLEJO DIANTEIRO - MB	UNIDADE	80,00	6,00	480,00
777	17462 SUPORTE MOLEJO DIANTEIRO PARTE FRENTE - ONIBUS MB	UNIDADE	78,00	8,00	624,00
778	17460 SUPORTE MOLEJO TRASEIRO PARTE FRENTE - ONIBUS MB	UNIDADE	113,00	8,00	904,00
779	17461 SUPORTE MOLEJO TRASEIRO PARTE TRAS - ONIBUS MB	UNIDADE	175,00	8,00	1.400,00
780	2701 SUPORTE PATIM DO FREIO MB	UNIDADE	284,00	8,00	2.272,00
781	1966 TAMBOR DE FREIO - MB	UNIDADE	478,00	4,00	1.912,00
782	20165 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - FO 1618	UNIDADE	555,00	4,00	2.220,00
783	20091 TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW 15-190	UNIDADE	583,00	2,00	1.166,00
784	14158 TAMBOR DE FREIO MB 1313	UNIDADE	478,00	8,00	3.824,00
785	20093 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VW 15-190	UNIDADE	583,00	2,00	1.166,00
786	20166 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VW 16180	UNIDADE	555,00	4,00	2.220,00
787	16596 TAMPÁ COMBUSTIVEL - FIAT UNO	UNIDADE	62,00	5,00	310,00
788	20094 TAMPÁ CUBO DIANTEIRO - MB	UNIDADE	21,00	7,00	147,00
789	20095 TAMPÁ CUBO TRASEIRO - MB	UNIDADE	58,00	7,00	406,00
790	10931 TAMPÁ OLEO MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	10,80	4,00	43,20
791	16714 TAMPÁ OLEO MOTOR MB	UNIDADE	9,00	4,00	36,00
792	16591 TAMPÁ RESERVATORIO - FIAT UNO	UNIDADE	7,80	4,00	31,20
793	16748 TAMPÁ TANQUE DE COMBUSTIVEL - MB	UNIDADE	32,00	8,00	256,00
794	10081 TAMPÁ VALVULA - MWM X 10	UNIDADE	56,00	6,00	336,00
795	16618 TANQUE COMBUSTIVEL - FIAT UNO	UNIDADE	292,00	4,00	1.168,00
796	17464 TANQUE DE COMBUSTIVEL MB - QUADRADO 260 L	UNIDADE	678,00	2,00	1.356,00
797	16013 TANQUE DE COMBUSTIVEL MB - REDONDO PLASTICO 240 L	UNIDADE	678,00	4,00	2.712,00
798	15958 TENSOR CORREIA - FORD CARGO	UNIDADE	385,00	2,00	770,00
799	17479 TENSOR CORREIA ALTERNADOR - ECO SPORT	UNIDADE	108,00	3,00	324,00
800	20096 TENSOR CORREIA ALTERNADOR - VOLARE V8L	UNIDADE	225,00	4,00	900,00
802	17498 TENSOR CORREIA ALTERNADOR - VW MICRO ONIBUS	UNIDADE	152,00	3,00	456,00
803	16565 TENSOR CORREIA COMANDO - FIAT UNO	UNIDADE	58,00	5,00	290,00
804	17369 TENSOR CORREIA DA VENTUINHA - MOTOR CUMMINS	UNIDADE	385,00	1,00	385,00
805	17486 TERMINAL DE DIRECAO - MICROONIBUS W8	UNIDADE	111,00	2,00	222,00
806	16858 TERMINAL DE DIRECAO - TRATOR MF	UNIDADE	67,00	4,00	268,00
807	20098 TERMINAL DE DIRECAO - VOLARE V8L	UNIDADE	112,00	2,00	224,00
808	20168 TERMINAL DIRECAO DIREITO - MB 1313	UNIDADE	85,00	4,00	340,00
809	2150 TERMINAL DIRECAO VOLARE V8L	UNIDADE	112,00	4,00	448,00
810	20099 TERMINAL FRANGE CAMBIO - MB 1313	UNIDADE	89,00	5,00	445,00
811	20100 TERMINAL FRANGE CAMBIO - VW 16-180	UNIDADE	367,00	1,00	367,00
812	20101 TERMINAL FRANGE DIFERENCIAL - MB 1313	UNIDADE	94,00	5,00	470,00
813	20102 TERMINAL FRANGE DIFERENCIAL - MB 1519	UNIDADE	113,00	4,00	452,00
814	20103 TERMINAL FRANGE DIFERENCIAL - VW 16-180	UNIDADE	284,00	1,00	284,00
815	13247 TORE DO CAMBIO - MB	UNIDADE	37,00	5,00	185,00

816	13796 TRAVA ARANHA CUBO RODA - 1113	UNIDADE	3,50	50,00	175,00
817	16923 TRAVA ARANHA DA PORCA DO PINHAO - VALTRA 785	UNIDADE	8,50	2,00	17,00
818	11423 TRAVA DA PORCA DO EIXO DA GRADE	UNIDADE	15,50	10,00	155,00
819	16749 TRAVA ELASTICA 8 X 50	UNIDADE	1,50	20,00	30,00
820	16582 TRAVA PASTILHA - FIAT UNO (KIT)	UNIDADE	3,90	10,00	39,00
821	16724 TRAVA PATIM FREIO - MB	UNIDADE	3,30	40,00	132,00
822	17341 TRAVA PINO SAPATA DE FREIO - MB	UNIDADE	3,30	10,00	33,00
823	16743 TRAVA PORCA MANGA EIXO DIANTEIRO - MB	UNIDADE	2,50	12,00	30,00

824	16738 TRAVA ROLETE PATIM	UNIDADE	2,00	55,00	110,00
825	17314 TUBO CARDAN - 30 X 30 X 1	UNIDADE	299,00	6,00	1.794,00
826	17315 TUBO CARDAN - 40 X 40 X 1	UNIDADE	470,00	11,00	5.170,00
827	16702 TUBO NYLON 1/4	METRO	3,00	20,00	60,00
828	16701 TUBO NYLON 12 MM	METRO	7,50	20,00	150,00
829	16695 TUBO NYLON 5/16	METRO	5,70	20,00	114,00
830	16703 TUBO NYLON 6 MM	METRO	2,80	15,00	42,00
831	12737 TUBO NYLON 8MM	METRO	3,20	20,00	64,00
832	16617 TUBO REFRIGERACAO MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	58,00	7,00	406,00
833	20181 TURBINA MOTOR - MB 366	UNIDADE	1.570,00	4,00	6.280,00
834	12328 TURBINA MOTOR MWM X 10	UNIDADE	2.322,00	2,00	4.644,00
835	20182 VALVULA ADMICAO MOTOR - MB 366	UNIDADE	16,50	24,00	396,00
836	3424 VALVULA ADMICAO MOTOR - MWM X 10	UNIDADE	24,00	12,00	288,00
837	20104 VALVULA DE AR PORTA - ONIBUS	UNIDADE	189,00	8,00	1.512,00
838	14209 VALVULA DE DESCARGA RAPIDA DE AR MB	UNIDADE	44,00	12,00	528,00
839	12739 VALVULA DE DUAS VIAS	UNIDADE	166,00	7,00	1.162,00
840	14182 VALVULA DE FREIO MAO ONIBUS	UNIDADE	437,00	4,00	1.748,00
841	11719 VALVULA DE RETORNO	UNIDADE	77,00	12,00	924,00
842	16751 VALVULA DRENAGEM AUTOMATICO	UNIDADE	38,00	7,00	266,00
843	12329 VALVULA ESCAPE MOTOR - MB 366	UNIDADE	16,50	24,00	396,00
844	3425 VALVULA ESCAPE MOTOR - MWM X 10	UNIDADE	24,00	12,00	288,00
845	20105 VALVULA ESTACIONARIO - MB	UNIDADE	445,00	7,00	3.115,00
846	7743 VALVULA PEDAL - MB	UNIDADE	372,00	7,00	2.604,00
847	14148 VALVULA PEDAL MB 1313	UNIDADE	369,00	4,00	1.476,00
848	14144 VALVULA REGULAR PRESAO AR MB	UNIDADE	365,00	8,00	2.920,00
849	14151 VALVULA RELE MB	UNIDADE	269,00	6,00	1.614,00
850	9276 VALVULA TIK TAK	UNIDADE	41,00	11,00	451,00
851	15985 VEDANTE PARA RADIADOR	UNIDADE	6,50	10,00	65,00
852	1611 VELA IGNICAO - FIAT UNO	UNIDADE	19,00	32,00	608,00
853	16878 VENTUINHA - BM 110	UNIDADE	173,00	2,00	346,00
854	16897 VENTUINHA - VALTRA 785	UNIDADE	128,00	2,00	256,00
855	16823 VENTUINHA DO MOTOR - A 20	UNIDADE	45,00	1,00	45,00
856	17427 VENTUINHA DO MOTOR OM 352 - MB	UNIDADE	94,00	2,00	188,00
857	14137 VIDRO JANELA ONIBUS	UNIDADE	92,00	20,00	1.840,00
859	14167 VOLANTE MOTOR ANTI VIBRATORIO MB OM 352	UNIDADE	393,80	5,00	1.969,00
		TOTAL DO VENCEDOR		810.624,07	

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:293AD657

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2011 PROCESSO N.º 386/387/388/399/400/401/402/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2011
PROCESSO N.º 386/387/388/399/400/401/402/2011
Pregão Presencial n.º 012/2011

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio José Zanatta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13/R-1.417.693 SSI/SC e inscrito no CPF sob o n.º 363.037.471-91, domiciliado em Nova Guarita - MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL 012/2011 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ALMIR CANEI - ME, CNPJ 24.709.016/0001-36, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos ns 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n. 014/2009 em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças automotivas de manutenção de veículos e maquinários, conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/1993. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio de Requisição de Fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a Nota de Empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de acesso e horários de expediente;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Nova Guarita-MT a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão/ participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade ou defeito de fabricação, durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações das Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao Departamento de Compras cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- b) monitorar os preços do produto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer produto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo - O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Fazenda e Administração atuaram em conjunto na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço registrado, a especificação do produto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT poderá / liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o fornecedor cumprir integralmente a condição contratual infringida. DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 3 (tres) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços e verificado a plena adequação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta- corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços -Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 1,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparo do item que apresentar defeitos de fabricação ou impropriedades, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.3) 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "e" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará à Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados na seguinte rubrica:

05	020010412230042002339030000000
24	030010412230042008339030000000

81	050020824430042017339030000000
128	060030412230042022339030000000
156	070021030230042024339030000000
208	080021236130042069339030000000
222	080061236130042034339030000000
231	080091236130042038339030000000
264	090022060130042042339030000000

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Nova Guarita – MT; 17 de Outubro de 2011.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

EVANDRO CANEI

CPF n. 840.497.231-15

Representante Legal

ALMIR CANEI - ME

24.709.016/0001-36

	49 ALMIR CANEI ME	24.709.016/0001-36			
Seq.	Código Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	10748 ADESIVO LAMINACAO 900 G	UNIDADE	17,50	36,00	630,00
2	17269 ADESIVO SILICONE P/ MOTOR - 50 G	UNIDADE	7,00	50,00	350,00
3	2625 ALGEMA DE MOLA DIANT MB 1313	UNIDADE	45,00	16,00	720,00
4	20130 ALGEMA MOLA DIANTEIRA MB	UNIDADE	45,00	10,00	450,00
5	17466 AMORTECEDOR DIANTEIRO - ECO SPORT	UNIDADE	157,00	4,00	628,00
6	17110 AMORTECEDOR DIANTEIRO - F-1000 / 86	UNIDADE	95,00	2,00	190,00
7	15948 AMORTECEDOR DIANTEIRO F-1000 / 98	UNIDADE	140,00	2,00	280,00
8	20213 AMORTECEDOR PORTA MALA - FIAT UNO	UNIDADE	49,00	8,00	392,00
9	17467 AMORTECEDOR TRASEIRO - ECO SPORT	UNIDADE	125,00	4,00	500,00
10	17160 AMORTECEDOR TRASEIRO - F-1000 / 98	UNIDADE	156,00	2,00	312,00

11	20190 AMORTECEDOR TRASEIRO - GM S-10	UNIDADE	148,00	6,00	888,00
12	17491 AMORTECEDOR TRASEIRO - VW MICRO ONIBUS	UNIDADE	140,00	6,00	840,00
13	15949 AMORTECEDOR TRASEIRO F-1000 / 98	UNIDADE	156,00	2,00	312,00
14	16646 AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO	UNIDADE	148,00	6,00	888,00
15	1981 ANTI FERRUGEM	UNIDADE	6,50	84,00	546,00
16	7005 ARRUELA CONICA	UNIDADE	1,30	10,00	13,00
17	8837 ARRUELA CONICA	UNIDADE	1,30	40,00	52,00
18	20191 ATUADOR EMBREAGEM - GM S-10	UNIDADE	330,00	2,00	660,00
19	17475 ATUADOR EMBREAGEM AUXILIAR - ECO SPORT	UNIDADE	193,00	3,00	579,00
20	20214 BANDEJA DIANTEIRA - FIAT UNO	UNIDADE	98,00	4,00	392,00
21	10535 BANDEJA TRASEIRA - FIAT UNO	UNIDADE	122,00	4,00	488,00
22	16657 BARRA AXIAL DE DIRECAO - FIAT UNO	UNIDADE	47,00	6,00	282,00
23	15975 BARRA DE DIRECAO LONGO - F 1000	UNIDADE	291,00	1,00	291,00
24	17104 BARRA DIRECAO - F 1000/86	UNIDADE	175,00	1,00	175,00
25	17471 BATENTE DE AMORTECEDOR TRASEIRO (KIT) - ECO SPORT	UNIDADE	32,00	4,00	128,00
26	16821 BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL - A 20	UNIDADE	185,00	1,00	185,00
27	16896 BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL MWM -	TRATOR UNIDADE	293,00	2,00	586,00
28	14111 BOMBA D' AGUA - A 20	UNIDADE	226,00	1,00	226,00
29	16569 BOMBA D' AGUA - FIAT UNO	UNIDADE	125,00	4,00	500,00
30	16625 BOMBA D' AGUA - FORD ECO SPORT	UNIDADE	147,00	2,00	294,00
31	20195 BOMBA D' AGUA - GM S-10	UNIDADE	120,00	2,00	240,00
32	16614 BOMBA D' AGUA - MWM	UNIDADE	130,00	3,00	390,00
33	15977 BOMBA D' AGUA MOTOR MWM - SERIE 10	UNIDADE	254,00	3,00	762,00
34	16620 BOMBA OLEO MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	241,00	4,00	964,00
35	20172 BOMBA OLEO MOTOR - MB 366	UNIDADE	490,00	5,00	2.450,00
36	11617 BOMBA OLEO MOTOR - MWM X 10	UNIDADE	292,00	2,00	584,00
37	13077 BRACADEIRA PLASTICA MED	UNIDADE	0,50	10,00	5,00
38	20196 BRACO AUXILIAR DIRECAO - GM S-10	UNIDADE	175,00	2,00	350,00
39	16796 BRACO DIRECAO AUXILIAR - A 20	UNIDADE	110,00	1,00	110,00
40	3416 BRACO OXILANTE SUSP.DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	79,00	6,00	474,00
41	17273 BRONZE TM 23	KILO	60,00	80,00	4.800,00
42	20173 BRONZINA BIELA - MB 366	UNIDADE	183,00	7,00	1.281,00
43	20174 BRONZINA MANCAL - MB 366	UNIDADE	334,00	7,00	2.338,00
44	20135 BUCHA ARTICULACAO EIXO - FORD F-1000 / 92	UNIDADE	36,00	4,00	144,00
45	16802 BUCHA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - A 20	UNIDADE	28,00	4,00	112,00
46	16803 BUCHA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - A 20	UNIDADE	15,50	4,00	62,00
47	20136 BUCHA CANHAO CAMBIO - FORD F-1000 / 92	UNIDADE	54,00	2,00	108,00
48	17271 BUCHA DE FERRO 1020	UNIDADE	16,00	400,00	6.400,00
49	17238 BUCHA DE MOLA - 1000 / 86	UNIDADE	11,50	20,00	230,00
50	20200 BUCHA DO BRACO SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR -	UNIDADE	33,00	8,00	264,00
51	15982 BUCHA MOLA TRASEIRA - F 1000	UNIDADE	12,30	10,00	123,00
52	16808 BUCHA MOLEJO TRASEIRA - A 20	UNIDADE	11,60	8,00	92,80
53	17107 BUCHA SILENCIOSO EIXO DIANT. - F 1000/86	UNIDADE	26,00	2,00	52,00
54	15969 BUCHA SILENCIOSO SUSPENSÃO DIANT. - F 1000	UNIDADE	49,00	4,00	196,00
55	17094 CABO ACELERADOR F-1000 - 86	UNIDADE	27,00	1,00	27,00
56	17242 CABO AFOGADOR - 1000 - 86	UNIDADE	30,00	1,00	30,00

57	7038 CABO DA VELA - FIAT UNO (JOGO)	UNIDADE	80,00	4,00	320,00
58	16654 CABO DE EMBREAGEM - FIAT UNO	UNIDADE	27,50	3,00	82,50
59	15980 CABO DO ACELERADOR - F1000	UNIDADE	42,00	1,00	42,00
60	15981 CABO ESTRANGULADOR - F 1000	UNIDADE	30,00	1,00	30,00
61	2724 CAIXA DE DIRECAO - FIAT UNO	UNIDADE	270,00	2,00	540,00
62	16655 CAMPANA DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	37,00	4,00	148,00
63	15992 CANO INJETOR MOTOR MWM	UNIDADE	32,00	6,00	192,00
64	3779 CANTONEIRA FERRO	KILO	8,80	350,00	3.080,00
65	13213 CARCACA VALVULA TERMOSATICA - FIAT UNO	UNIDADE	65,00	4,00	260,00
66	11447 CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	98,00	10,00	980,00
67	17102 CENTRALIZADOR PATINS - F 1000/86	UNIDADE	4,00	1,00	4,00

68	3377 CHAPA DE FERRO	KILO	8,80	1.150,00	10.120,00
69	15955 CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - F 1000	UNIDADE	135,00	1,00	135,00
70	15961 CILINDRO DE RODA TRASEIRO - F 1000	UNIDADE	45,00	2,00	90,00
71	16664 CILINDRO DE RODA TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	19,00	6,00	114,00
72	16787 CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA LD - A20	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
73	16788 CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA LE - A20	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
74	17474 CILINDRO FREIO TRASEIRO - ECO SPORT	UNIDADE	41,00	4,00	164,00
75	15954 CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - F 1000	UNIDADE	182,00	1,00	182,00
76	17262 CILINDRO MESTRE DUPLO C/ RESERV. 0204032258 - F	UNIDADE	248,00	1,00	248,00
77	17476 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ECO SPORT	UNIDADE	180,00	4,00	720,00
78	20203 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - GM S-10	UNIDADE	165,00	2,00	330,00
79	15983 CILINDRO MESTRE FREIO - F 1000	UNIDADE	300,00	1,00	300,00
80	20216 CILINDRO MESTRE FREIO - FIAT UNO	UNIDADE	112,00	3,00	336,00
81	17099 CILINDRO RODA TRASEIRO LD - F1000 / 86	UNIDADE	44,00	1,00	44,00
82	17098 CILINDRO RODA TRASEIRO LE - F1000 / 86	UNIDADE	45,50	1,00	45,50
83	7054 COLA 3 M	UNIDADE	3,99	50,00	199,50
84	17494 COLA 3 M P/ JUNTA	UNIDADE	3,99	2,00	7,98
85	16697 COLA ADESIVA TRAVA ROSCA	UNIDADE	9,50	20,00	190,00
86	16603 COLA JUNTA DE MOTOR	UNIDADE	4,20	2,00	8,40
87	14117 COLA SILICONE	UNIDADE	7,00	109,00	763,00
88	17493 COLA SILICONE P/ ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	7,00	2,00	14,00
89	7003 COLA TRAVA ROSCA	UNIDADE	9,50	6,00	57,00
90	5815 COLA VEDA ESCAPE	UNIDADE	4,10	6,00	24,60
91	17420 COPINHO VIDRO C/ FILTRO BOMBA ALIMENT. BOSCH - MB	UNIDADE	12,50	4,00	50,00
92	16822 COPO DE VIDRO COMBUSTIVEL - A 20	UNIDADE	15,00	2,00	30,00
93	15986 CORREIA 13 AV 1425	UNIDADE	25,00	8,00	200,00
94	17478 CORREIA ALTERNADOR / DIR / AR - ECO SPORT	UNIDADE	56,00	4,00	224,00
95	1649 CORREIA C-51	UNIDADE	32,00	12,00	384,00
96	1610 CORREIA DENTADA - GM S-10	UNIDADE	64,00	3,00	192,00
97	15976 CORREIA VENTUINHA - F 1000	UNIDADE	17,50	1,00	17,50
98	16650 CORREIA VENTUINHA - FIAT UNO	UNIDADE	28,00	3,00	84,00
99	17452 CORREIA VENTUINHA - MB	UNIDADE	21,50	12,00	258,00
100	13338 COXIM AMORTECDOR - FIAT UNO	UNIDADE	24,00	8,00	192,00
101	17468 COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - ECO SPORT	UNIDADE	147,00	5,00	735,00
102	17469 COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - ECO SPORT	UNIDADE	68,00	4,00	272,00
103	17253 COXIM CAMBIO - F1000/86	UNIDADE	53,00	4,00	212,00
104	80 COXIM CAMBIO - FIAT UNO	UNIDADE	60,00	6,00	360,00
105	15952 COXIM DIANTEIRO MOTOR F1000	UNIDADE	61,00	2,00	122,00
106	16667 COXIM ESCAPE TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	3,60	3,00	10,80
107	2610 COXIM MOTOR - FIAT UNO	UNIDADE	39,00	8,00	312,00
108	16637 COXIM MOTOR TRASEIRO- MB	UNIDADE	77,00	5,00	385,00
109	16728 COXIM TRASEIRO MOTOR - MB	UNIDADE	77,00	4,00	308,00
110	11551 CRUZETA 5-153	UNIDADE	32,00	1,00	32,00
111	17455 CRUZETA CARDAS - CARGO E W	UNIDADE	175,00	8,00	1.400,00
112	2337 CRUZETA CARDAS - MB 1313	UNIDADE	65,00	22,000	1.430,00
113	14245 CRUZETA CARDAN - A-20	UNIDADE	31,50	4,000	126,00
114	76 CRUZETA CARDAN - VOLARE V8L	UNIDADE	77,00	10,000	770,00
115	15950 CRUZETA CARDAN F-1000	UNIDADE	42,00	2,000	84,00
116	10629 CUBO DA RODA DIANTEIRA - FIAT UNO	UNIDADE	50,00	6,00	300,00
117	16800 CUBO RODA DIANTEIRA - A 20	UNIDADE	270,00	1,00	270,00
118	16647 CUBO TRASEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	81,00	6,00	486,00
119	17336 CUICA SIMPLES DE FREIO - MB	UNIDADE	117,00	8,00	936,00
120	16713 DIAFRAGMA CUICA 8 MM	UNIDADE	15,00	20,00	300,00
121	14171 DIAFRAGMA CUICA DO FREIO ONIBUS	UNIDADE	15,00	50,00	750,00
122	16817 DISCO DE EMBREAGEM - A 20	UNIDADE	217,00	1,00	217,00
123	17251 DISCO DE EMBREAGEM - F 1000/86	UNIDADE	210,00	3,00	630,00
124	2884 DISCO DE FREIO - GM S-10	UNIDADE	95,00	4,00	380,00

125	17259 DISCO DE FREIO C/ CUBO - F 1000/86	UNIDADE	116,00	2,00	232,00
126	16799 DISCO DE FREIO DIANTEIRO - A 20	UNIDADE	78,00	2,00	156,00
127	15965 DISCO DE FREIO DIANTEIRO - F 1000/98	UNIDADE	70,00	2,00	140,00
128	13227 ELETRODO 46	UNIDADE	14,00	92,00	1.288,00
129	20217 ELETRODO 48	UNIDADE	14,00	92,00	1.288,00
130	6771 ELETRODO CROMONIC	UNIDADE	3,10	22,00	68,20
131	6042 ENGRAXADEIRA 3/8	UNIDADE	0,90	120,00	108,00
132	19544 ESTOPA DE LIMPAS AS MAOS	PACOTE	3,90	273,00	1.064,70
133	1602 FAIXA DE FREIO - FORD F-1000	UNIDADE	25,00	3,00	75,00
134	16659 FECHO DE MOLA TRASEIRA - FIAT UNO	UNIDADE	193,00	4,00	772,00
135	12149 FITA CREPE AUTOMOTIVA	UNIDADE	4,20	77,00	323,40
136	3526 FUNDO PU 800 ML	UNIDADE	24,50	74,00	1.813,00
137	20177 GIRABREQUIM - MB 366	UNIDADE	2.650,00	4,00	10.600,00
138	16599 GRAFITE EM PO	UNIDADE	3,00	14,00	42,00
139	17244 GRAMPO CRUZETA CARDAN - F1000/86	UNIDADE	3,70	1,00	3,70
140	11287 GRAMPO MOLA DIANTEIRA - MB	UNIDADE	25,00	30,00	750,00

141	16814 GRAMPO MOLEJO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	13,00	4,00	52,00
142	17263 HELICE DO RADIADOR - F1000/86	UNIDADE	28,00	2,00	56,00
143	15963 JOGO CENTRALIZADOR DA SAPATA FREIO TRASEIRO - F 1000	UNIDADE	6,80	2,00	13,60
144	6223 JOGO DE CABO DE VELA - GM S-10	UNIDADE	77,00	2,00	154,00
145	15999 JOGO DE LONA DE FREIO TH - 134 X	UNIDADE	116,00	15,00	1.740,00
146	13197 JOGO DE LONA DE FREIO TH 165 - STD	UNIDADE	152,00	32,00	4.864,00
147	16684 JOGO DE LONA DE FREIO TH 165 XX	UNIDADE	176,00	10,00	1.760,00
148	15960 JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO - F 1000	UNIDADE	25,00	2,00	50,00
149	14145 JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO A-20	UNIDADE	24,00	2,00	48,00
150	17346 JOGO DE LONAS "XX" DE FREIO A AR - MB 1313	UNIDADE	175,00	6,00	1.050,00
151	6213 JOGO DE PASTILHA DE FREIO - GM S-10	UNIDADE	60,00	4,00	240,00
152	17106 JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - F1000/86	UNIDADE	105,00	2,00	210,00
153	11803 JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO - MB	UNIDADE	145,00	8,00	1.160,00
154	16782 JOGO PASTILHA DE FREIO - A 20	UNIDADE	30,00	2,00	60,00
155	15966 JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO F - 1000	UNIDADE	60,00	2,00	120,00
156	16784 JOGO REPARO DA PINSA DE FREIO - A 20	UNIDADE	41,00	4,00	164,00
157	16783 JOGO TRAVA PASTILHA DE FREIO - A 20	UNIDADE	15,90	4,00	63,60
158	16809 JUMELO MOLEJO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	41,00	2,00	82,00
159	2760 JUNTA CABECOTE - MOTOR MB352	UNIDADE	48,00	8,00	384,00
160	9580 JUNTA HOMOCINETICA - FIAT UNO	UNIDADE	92,00	2,00	184,00
161	5881 JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA - FIAT UNO	UNIDADE	92,00	8,00	736,00
162	15979 JUNTA TAMPÁ VALVULA - F 1000	UNIDADE	4,50	4,00	18,00
163	16585 KIT BATENTE E COIFA AMORTECEDOR - FIAT UNO	UNIDADE	14,00	14,00	196,00
164	20178 KIT COMPLETO DO MOTOR - MB 366	UNIDADE	1.580,00	5,00	7.900,00
165	17254 KIT COXIM GABINE COMPLETO - F1000/86	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
166	14155 KIT DE EMBREAGEM PARA 1313 MB	UNIDADE	780,00	5,00	3.900,00
167	17477 KIT EMBREAGEM - FORD ECO SPORT	UNIDADE	459,00	4,00	1.836,00
168	15956 KIT EMBREAGEM - F 1000 / 98	UNIDADE	576,00	1,00	576,00
169	16649 KIT EMBREAGEM - FIAT UNO	UNIDADE	215,00	3,00	645,00
170	20205 KIT EMBREAGEM - GM S-10	UNIDADE	495,00	2,00	990,00
171	14200 KIT EMBREAGEM - MB 1313	UNIDADE	790,00	2,00	1.580,00
172	17250 KIT EMBREAGEM 628 2204 00	UNIDADE	590,00	2,00	1.180,00
173	16820 KIT EMBREAGEM COMPLETO - A 20	UNIDADE	565,00	1,00	565,00
174	17248 KIT PARAFUSO RODA - F1000/86	UNIDADE	29,00	3,00	87,00
175	17249 KIT PORCA MANGA EIXO DIANTEIRO - F1000/86	UNIDADE	9,50	1,00	9,50
176	17338 KIT REPARO EIXO S DO FREIO - MB	UNIDADE	70,00	8,00	560,00
177	6363 KIT REPARO EIXO S MB	UNIDADE	70,00	16,00	1.120,00
178	16564 KIT SEDE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	36,00	8,00	288,00
179	17097 LONA DE FREIO 2080 - F 1000/86 (JOGO)	UNIDADE	25,00	2,00	50,00
180	17483 LONA DE FREIO DIANTEIRO (JOGO) - MICRO ONIBUS W8	UNIDADE	155,00	2,00	310,00
181	20150 LUVA CANHAO CAMBIO - FORD F-1000 / 92	UNIDADE	177,00	2,00	354,00

182	16566 MACACO SANFONA	UNIDADE	50,00	5,00	250,00
183	11915 MANGUEIRA FILTRO AR - FORD F1000	UNIDADE	67,00	6,00	402,00
184	17306 MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - F 1000/86	UNIDADE	32,00	2,00	64,00
185	17307 MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - F 1000/86	UNIDADE	14,00	2,00	28,00
186	16644 MANGUEIRA TRANCADO 5/16 PARA COMBUSTIVEL METRO		4,00	10,00	40,00
187	17256 MANIVELA VIDRO DE FERRO - F1000/86	UNIDADE	5,50	1,00	5,50
188	13191 MANTA FIBRA 520 G	UNIDADE	15,50	54,00	837,00
189	15988 MASSA EPOXI	UNIDADE	5,70	12,00	68,40
190	9120 MASSA PARA POLIR N* 2 1KG	UNIDADE	15,50	49,00	759,50
191	16699 MASSA PLASTICA 1KG	UNIDADE	8,80	130,00	1.144,00
192	16811 MOLA 2a. MOLEJO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	78,00	2,00	156,00
193	17229 MOLA 2a. TRASEIRA - F1000 / 86	UNIDADE	80,00	1,00	80,00
194	16812 MOLA 3a. MOLEJO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	73,00	2,00	146,00
195	16813 MOLA 4a. MOLEJO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	63,00	4,00	252,00
196	17212 MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - F1000/86	UNIDADE	115,00	1,00	115,00
197	16810 MOLA MESTRE MOLEJO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	97,00	2,00	194,00
198	17213 MOLA MESTRE TRASEIRA - F1000/86	UNIDADE	100,00	2,00	200,00
199	16661 PALHETA PARABRISA - FIAT UNO	UNIDADE	20,00	6,00	120,00
200	16576 PALHETA PARABRISA - FORD F1000	UNIDADE	30,00	4,00	120,00
201	17311 PARAFUSO 1 X 4 COMPLETO	UNIDADE	12,00	30,00	360,00
202	17312 PARAFUSO 1 X 6 COMPLETO	UNIDADE	13,00	30,00	390,00
203	16604 PARAFUSO 1/2 X 2 COMPLETO	UNIDADE	1,50	8,00	12,00
204	12349 PARAFUSO 10 X 100 COMPLETO	UNIDADE	1,70	80,00	136,00
205	17276 PARAFUSO 10 X 130 COMPLETO	UNIDADE	1,80	50,00	90,00
206	17277 PARAFUSO 10 X 150 COMPLETO	UNIDADE	2,00	40,00	80,00
207	6848 PARAFUSO 10 X 30	UNIDADE	0,90	10,00	9,00
208	5867 PARAFUSO 10 X 30 COMPLETO	UNIDADE	0,85	200,00	170,00
209	3471 PARAFUSO 10 X 40	UNIDADE	1,00	10,00	10,00
210	6205 PARAFUSO 10 X 60	UNIDADE	1,00	10,00	10,00
211	16605 PARAFUSO 10 X 70 COMPLETO	UNIDADE	1,10	108,00	118,80
212	12674 PARAFUSO 12 X 100 COMPLETO	UNIDADE	2,00	130,00	260,00
213	17281 PARAFUSO 12 X 130 COMPLETO	UNIDADE	2,30	80,00	184,00
214	17278 PARAFUSO 12 X 45 COMPLETO	UNIDADE	1,50	180,00	270,00
215	11928 PARAFUSO 12 X 60 COMPLETO	UNIDADE	1,55	135,00	209,25
216	12345 PARAFUSO 14 X 60 COMPLETO	UNIDADE	2,20	115,00	253,00
217	17282 PARAFUSO 14 X 75 COMPLETO	UNIDADE	2,90	105,00	304,50
218	17288 PARAFUSO 16 X 110 COMPLETO	UNIDADE	4,00	70,00	280,00
219	11937 PARAFUSO 16 X 150 COMPLETO	UNIDADE	4,40	65,00	286,00
220	17283 PARAFUSO 16 X 50 COMPLETO	UNIDADE	2,80	85,00	238,00
221	17284 PARAFUSO 16 X 75 COMPLETO	UNIDADE	4,00	85,00	340,00
222	17287 PARAFUSO 16 X 90 COMPLETO	UNIDADE	4,00	65,00	260,00
223	11541 PARAFUSO 18 X 65 COMPLETO	UNIDADE	4,80	105,00	504,00
224	17290 PARAFUSO 18 X 80 COMPLETO	UNIDADE	6,00	60,00	360,00
225	7842 PARAFUSO 20 X 110 COMPLETO	UNIDADE	6,30	67,00	422,10

226	17291 PARAFUSO 20 X 50 COMPLETO	UNIDADE	5,50	85,00	467,50
227	17292 PARAFUSO 20 X 75 COMPLETO	UNIDADE	6,00	65,00	390,00
228	13258 PARAFUSO 3/4 X 3 COMPLETO	UNIDADE	4,20	65,00	273,00
229	12906 PARAFUSO 3/4 X 4 COMPLETO	UNIDADE	5,40	65,00	351,00
230	13260 PARAFUSO 3/4 X 6 COMPLETO	UNIDADE	6,10	45,00	274,50
231	17293 PARAFUSO 3/4 X 8 COMPLETO	UNIDADE	7,80	45,00	351,00
232	16641 PARAFUSO 5/16 X 2	UNIDADE	0,73	10,00	7,30
233	5864 PARAFUSO 6 X 20	UNIDADE	0,40	10,00	4,00
234	13270 PARAFUSO 6 X 20 COMPLETO	UNIDADE	0,40	305,00	122,00
235	13333 PARAFUSO 6 X 30 COMPLETO	UNIDADE	0,45	193,00	86,85
236	1841 PARAFUSO 6 X 40	UNIDADE	0,45	10,00	4,50
237	13139 PARAFUSO 6 X 50	UNIDADE	0,50	8,00	4,00
238	17275 PARAFUSO 6 X 50 COMPLETO	UNIDADE	0,50	105,00	52,50

239	6864 PARAFUSO 7/8 X 5 COMPLETO	UNIDADE	9,00	65,00	585,00
240	11334 PARAFUSO 7/8 X 7 COMPLETO	UNIDADE	10,50	30,00	315,00
241	17310 PARAFUSO 7/8 X 8 COMPLETO	UNIDADE	12,00	40,00	480,00
242	11539 PARAFUSO 8 X 120 COMPLETO	UNIDADE	1,30	75,00	97,50
243	9942 PARAFUSO 8 X 30	UNIDADE	0,65	18,00	11,70
244	5793 PARAFUSO 8 X 30 COMPLETO	UNIDADE	0,70	170,00	119,00
245	5859 PARAFUSO 8 X 35 COMP	UNIDADE	0,70	8,000	5,60
246	6855 PARAFUSO 8 X 40	UNIDADE	0,77	8,00	6,16
247	6656 PARAFUSO 8 X 40 COMPLETO	UNIDADE	0,80	180,00	144,00
248	12209 PARAFUSO 8 X 60 COMPLETO	UNIDADE	0,80	105,00	84,00
249	6858 PARAFUSO 8 X 80 COMPLETO	UNIDADE	0,85	85,00	72,25
250	14178 PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA 10 X 40	UNIDADE	1,05	120,00	126,00
251	16806 PARAFUSO DA RODA COM PORCA - A 20	UNIDADE	3,90	12,00	46,80
252	13781 PARAFUSO DA RODA TRASEIRA MB	UNIDADE	13,90	30,00	417,00
253	15964 PARAFUSO DE RODA COM PORCA - F 1000 / 98	UNIDADE	4,70	10,00	47,00
254	17472 PASTILHA FREIO DIANTEIRO (JOGO) - ECO SPORT	UNIDADE	106,00	3,00	318,00
255	20061 PASTILHA FREIO - FORD ECO SPORT	UNIDADE	106,00	2,00	212,00
256	17096 PASTILHA FREIO DIANTEIRO - F 1000 / 86 (JOGO)	UNIDADE	32,00	2,00	64,00
257	16006 PINO DE CENTRO 12 X 200	UNIDADE	8,50	40,00	340,00
258	16807 PINO DE CENTRO 3/8 X 5	UNIDADE	3,20	6,00	19,20
259	20179 PISTAO MOTOR - MB 366	UNIDADE	165,00	18,00	2.970,00
260	20208 PIVO DA BANDEJA SUPERIOR - GM S-10	UNIDADE	63,00	6,00	378,00
261	15971 PIVO INFERIOR DA SUSPENCAO - F 1000	UNIDADE	61,00	4,00	244,00
262	15972 PIVO SUPERIOR DA SUSPENCAO - F 1000	UNIDADE	44,00	4,00	176,00
263	16793 PIVO SUSPENSAO DIANTEIRA INFERIOR - A 20	UNIDADE	43,00	2,00	86,00
264	16794 PIVO SUSPENSAO DIANTEIRA SUPERIOR - A 20	UNIDADE	43,00	2,00	86,00
265	16653 PIVO SUSPENSAO INFERIOR - FIAT UNO	UNIDADE	28,50	6,00	171,00
266	16819 PLATOR EMBREAGEM - A 20	UNIDADE	235,00	1,00	235,00
267	17432 PLATOR EMBREAGEM - MB 1313	UNIDADE	390,00	2,00	780,00
268	3237 RADIADOR - FIAT UNO	UNIDADE	225,00	4,00	900,00
269	20068 REBITE FAIXA FREIO - FORD F-1000	UNIDADE	0,05	150,00	7,50
270	16606 REBITE PARA LATARIA	UNIDADE	0,20	100,00	20,00
271	17266 REBITE REPUXO 5 X 30	UNIDADE	0,18	2.800,00	504,00
272	17274 REBITE REPUXO 6,2 X 25	UNIDADE	0,20	2.800,00	560,00
273	17267 REBITE REPUXO 6,2 X 30	UNIDADE	0,22	2.300,00	506,00
274	17267 REBITE REPUXO 6,2 X 30	UNIDADE	0,20	200,00	40,00
275	16791 REGULADOR DE FREIO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	17,00	2,00	34,00
276	17101 REGULADOR DE FREIO TRASEIRO ESQUERDO - F 1000/86	UNIDADE	15,50	2,00	31,00
277	14165 REPARO BOMBA DAGUA MOTOR MB OM 366	UNIDADE	115,00	6,00	690,00
278	11577 REPARO CAIXA DE DIRECAO - FIAT UNO (KIT)	UNIDADE	18,50	4,00	74,00
279	16663 REPARO DE PINCA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO (KIT)	UNIDADE	15,50	6,00	93,00
280	17260 REPARO DE VEDACAO PINCA 79 MM 1643	UNIDADE	44,00	2,00	88,00
281	15967 REPARO PINO DO FREIO - F 1000	UNIDADE	45,00	3,00	135,00
282	17239 RETENTOR 01898	UNIDADE	36,00	2,00	72,00
283	17241 RETENTOR 02209	UNIDADE	15,50	2,00	31,00
284	17247 RETENTOR 0849	UNIDADE	12,50	2,00	25,00
285	1757 RETENTOR CUBO DA RODA TRASEIRO - MB	UNIDADE	17,00	40,00	680,00
286	14174 RETENTOR DA RODA TRASEIRA MB 1313	UNIDADE	17,00	20,00	340,00
287	2149 RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL - A 20	UNIDADE	15,00	2,00	30,00
288	15951 RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F-1000	UNIDADE	35,00	2,00	70,00
289	14110 RETENTOR RODA DIANTEIRA - A 20	UNIDADE	12,50	2,00	25,00
290	14149 RETENTOR RODA DIANTEIRA - GM S-10	UNIDADE	24,00	4,00	96,00
291	16804 RETENTOR SEMI EIXO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	15,00	2,00	30,00
292	5778 RETENTOR TRASEIRO GIRABREQUIM - FIAT UNO	UNIDADE	45,00	4,00	180,00
293	9335 RETROVISOR PEQUENO	UNIDADE	14,00	7,00	98,00
294	17245 ROLAMENTO 11949/10	UNIDADE	20,00	10,00	200,00
295	17321 ROLAMENTO 30207	UNIDADE	60,00	9,00	540,00

296	13695 ROLAMENTO 30209	UNIDADE	70,00	9,00	630,00
297	17319 ROLAMENTO 32209	UNIDADE	78,00	9,00	702,00
298	17246 ROLAMENTO 48548 / 48510	UNIDADE	27,50	10,00	275,00
299	16593 ROLAMENTO 6006	UNIDADE	14,50	2,00	29,00
300	17440 ROLAMENTO CARDAN - MB 1519	UNIDADE	168,00	4,00	672,00
301	16560 ROLAMENTO CARDAN MB	UNIDADE	115,00	30,00	3.450,00
302	16715 ROLAMENTO CARDAN MB - 45 MM	UNIDADE	136,00	10,00	1.360,00
303	13370 ROLAMENTO DA RODA DIANTERIA EXTERNO - GM S-10	UNIDADE	31,00	4,00	124,00
304	16818 ROLAMENTO DE EMBREAGEM - A 20	UNIDADE	63,00	1,00	63,00
305	15957 ROLAMENTO DE EMBREAGEM - F 1000	UNIDADE	135,00	3,00	405,00
306	17252 ROLAMENTO DE EMBREAGEM - F 45535	UNIDADE	118,00	4,00	472,00
307	16805 ROLAMENTO DO SEMI EIXO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	128,00	2,00	256,00
308	17354 ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO - MB 1519	UNIDADE	80,00	4,00	320,00
309	14238 ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO MB 1313	UNIDADE	85,00	4,00	340,00

310	14176 ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO(33208)	UNIDADE	85,00	12,00	1.020,00
311	13672 ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - A MB 1313	20 UNIDADE	29,00	2,00	58,00
312	20186 ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA - VOLARE V8L	UNIDADE	62,00	6,00	372,00
313	19682 ROLAMENTO INDUSTRIAL 32205	UNIDADE	37,00	6,00	222,00
314	17353 ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO - 1313	UNIDADE	98,00	4,00	392,00
315	17459 ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO - MB (33215)	UNIDADE	147,00	12,00	1.764,00
316	13674 ROLAMENTO INTERNO CUBO TRAZEIRO 1519	UNIDADE	145,00	4,00	580,00
317	16801 ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA - A	20 UNIDADE	27,00	2,00	54,00
318	20188 ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA - VOLARE V8L	UNIDADE	79,00	6,00	474,00
319	16906 ROLAMENTO MUNHAO - VALTRA 785	UNIDADE	53,00	8,00	424,00
320	17481 ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - ECO SPORT	UNIDADE	68,00	3,00	204,00
321	17331 ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - FIAT UNO	UNIDADE	59,00	8,00	472,00
322	17480 ROLAMENTO RODA TRASEIRA - ECO SPORT	UNIDADE	69,00	3,00	207,00
323	17240 ROLAMENTO U399 / 365	UNIDADE	150,00	10,00	1.500,00
324	20086 SAPATA DE FREIO FORD F-1000	UNIDADE	34,00	4,00	136,00
325	16785 SAPATA DE FREIO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	37,00	4,00	148,00
326	16651 SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO (JOGO)	UNIDADE	53,00	3,00	159,00
327	17473 SAPATA TRASEIRO (JOGO) - ECO SPORT	UNIDADE	72,00	3,00	216,00
328	17103 SEMI EIXO - F 1000/86	UNIDADE	335,00	2,00	670,00
329	20163 SEMI EIXO - GM A-20	UNIDADE	344,00	2,00	688,00
330	20106 SEMI EIXO TRASEIRO - FORD F-1000 93	UNIDADE	590,00	1,00	590,00
331	17261 SERVO FREIO - F1000/86	UNIDADE	227,00	1,00	227,00
332	13232 SERVO FREIO (HIDROVACO) - F1000 / 98	UNIDADE	450,00	1,00	450,00
333	16597 SUPORTE FEIXE MOLA - FIAT UNO	UNIDADE	11,00	4,00	44,00
334	11261 TAMBOR DE FREIO - GM S-10	UNIDADE	97,00	4,00	388,00
335	16786 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - A 20	UNIDADE	97,00	2,00	194,00
336	17264 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - F 1000/86	UNIDADE	107,00	2,00	214,00
337	15959 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - F 1000/98	UNIDADE	98,00	2,00	196,00
338	16816 TANQUE DE COMBUSTIVEL - A 20	UNIDADE	295,00	1,00	295,00
339	17272 TECNIL NYLON	KILO	57,00	25,00	1.425,00
340	20167 TENSOR DA CORREIA DENTADA - GM S-10	UNIDADE	188,00	2,00	376,00
341	13157 TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA - FIAT UNO	UNIDADE	35,00	7,00	245,00
342	16717 TERMINAL DE ACELERADOR CURTO - F 1000	UNIDADE	8,00	12,00	96,00
343	16716 TERMINAL DE ACELERADOR LONGO - F 1000	UNIDADE	8,50	12,00	102,00
344	16648 TERMINAL DE DIRECAO - FIAT UNO	UNIDADE	32,00	6,00	192,00
345	20209 TERMINAL DE DIRECAO CURTO LE - GM S-10	UNIDADE	57,50	2,00	115,00
346	16798 TERMINAL DE DIRECAO LD - A 20	UNIDADE	50,00	2,00	100,00
347	16797 TERMINAL DE DIRECAO LE - A 20	UNIDADE	50,00	2,00	100,00
348	20210 TERMINAL DE DIRECAO LONGO LD - GM S-10	UNIDADE	57,00	2,00	114,00
349	15973 TERMINAL DIRECAO CURTO - F 1000 / 98	UNIDADE	86,00	1,00	86,00
350	20169 TERMINAL DIRECAO ESQUERDO - MB 1313	UNIDADE	83,00	4,00	332,00
351	15974 TERMINAL DIRECAO LONGO - F 1000 / 98	UNIDADE	127,00	1,00	127,00
352	3447 THINNER 900 ML	UNIDADE	7,00	68,00	476,00

353	11943 TRIZETA - FIAT UNO	UNIDADE	57,00	7,00	399,00
354	12330 VALVULA TERMOSTATICA - FIAT UNO	UNIDADE	57,00	4,00	228,00
355	10893 VASILINA 200 G	UNIDADE	8,00	12,00	96,00
356	15984 VASILINA SOLIDA	UNIDADE	8,00	6,00	48,00
357	5092 VELA IGNICAO - GM S-10	UNIDADE	19,00	16,00	304,00
		TOTAL DO VENCEDOR			175.955,190

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:07BFB247

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 794-2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados a partir de 17 de outubro de 2011, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em caráter urgência, no horário de expediente 07:00 as 13:00 h., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para serem nomeados e empoçados nos respectivos cargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2010									
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO									
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS									
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Língua	Matemática	Conhecimentos	Conhecimentos	Prova	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

			Portuguesa - Nota	Nota	Gerais - Nota	Específicos - Nota	Prática - Nota	FINAL	
67	ADLANDIO JOÃO CLAUDIANO DE JESUS	Operador de Máquinas I	6	3	24	12	-3	42	2º CLASSIFICADO

Disponibilidade Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura – Assentamento São Pedro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010									
NÍVEL SUPERIOR									
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS									

CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Nota Redação	Língua Portuguesa - Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	Prova Prática - Nota	Pontos De Pós Graduação	Soma Geral	Classificação
607	MARCIA FERNANDES DE SOUZA	Assistente Social	15	2	2	12	24	N.R.		55	3º CLASSIFICADO

*** Disponibilidade Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social**

Art. 2º- Os candidatos convocados nos termos do art.1º deste Decreto, para serem nomeados e empoçados, deverão atender os seguintes requisitos: Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório e 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- I** - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;
- II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
- IV** - Carteira Profissional CTPS/MTE;
- V** - Reservista se possuir (se masculino);
- VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- VII** - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
- VIII** - Comprovante de endereço atualizado;
- IX** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado de MT.;
- X** - Certidão de Nascimento (se solteiro);
- XI** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc..e cópia de CPF.);
- XII** - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente.
- XIII** - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 matrícula escolar;
- XIV** - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (site)
- XV** - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; (Declaração a punho)
- XVI** - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRRF ou declarar o que possui)
- XVII** - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVIII** - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Declaração a punho)
- XIX** - 2 fotos 3x4 recente;
- XX** - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
- XXI** - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso);
- XXII** – Numero de Conta no Banco Bradesco;

Parágrafo único – Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do concurso público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do concurso e substituído pelo candidato subsequente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paranaíta-MT, 17 de outubro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:68D0E950

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829 DE 18 DE OUTUBRO 2011

“Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, o cargo de CONTROLADOR INTERNO, de provimento efetivo, com lotação de 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, requisito para provimento: Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia e registro no respectivo conselho de classe, além de

dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, com atribuições definidas na Lei Municipal nº 353 de 27 de dezembro de 2007, com vencimento estabelecido no Anexo VI – Tabela de Vencimentos da Lei 035/2003, conforme art.14 desta.

§ 1º - As despesas decorrentes do cargo criado no “caput”, não provocam desobediência ao percentual para o Poder Executivo e tem autorização no artigo 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 704 de 04 de agosto de 2010.

§ 2º - As despesas decorrentes do cargo acima, serão suportadas pela dotação de pessoal constante do orçamento vigente no Gabinete do Prefeito, com a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Administração e Planejamento

Projeto atividade: 2005 – Manutenção e encargos, com o Gabinete do Prefeito.

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.

§ 3º - O Anexo IV constante da Lei 035/2003 fica acrescido do quadro abaixo:

Nº. de cargos	Denominação	C. H	REF	Requisitos para Provimento e Qualificação Exigida	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis
01	CONTROLADOR INTERNO	40H	8	Atribuições definidas no Artigo 5º e incisos da Lei Municipal de nº 353/2007. I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos; VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Serviços afins e correlatos. Qualificação exigida: Ensino Superior Completo.	0	01

§ 4º - O Anexo VI constante da Lei 035/2003, no quadro referente a ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO, passa a vigorar acrescido do cargo de CONTROLADOR INTERNO, juntamente com os demais cargos nele inserido.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT; em 18 de outubro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:07AC8CD4

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS
RELATIVAS A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (TERMOS ADITIVOS) MÊS/ANO: JANEIRO/2011

TIPO ALTERAÇÃO/Nº.	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº. NE (se for o caso)
10º TERMO ADITIVO	56/2008	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	90 (NOVENTA) DIAS	-----	
2º TERMO ADITIVO	10/2009	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	12 (DOZE) MESES	R\$ 563,07	
2º TERMO ADITIVO	11/2009	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	12 (DOZE) MESES	R\$ 350,00	

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2011

TIPO ALTERAÇÃO/Nº.	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº. NE (se for o caso)
1º TERMO ADITIVO	114/2010	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	90 (NOVENTA) DIAS	-----	

MÊS/ANO: MARÇO/2011

TIPO ALTERAÇÃO/Nº.	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº. NE (se for o caso)
1º TERMO ADITIVO	41/2010	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	90 (NOVENTA) DIAS	-----	
2º TERMO ADITIVO	54/2010	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	05 (CINCO) MESES	-----	
2º TERMO ADITIVO	47/2010	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 (DOZE) MESES	-----	
6º TERMO ADITIVO	44/2005	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 (DOZE) MESES	-----	
3º TERMO ADITIVO	77/2010	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	90 (NOVENTA) DIAS	-----	
11º TERMO ADITIVO	56/2008	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	90 (NOVENTA) DIAS	-----	
3º TERMO ADITIVO	37/2009	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	12 (DOZE) MESE	-----	
2º TERMO ADITIVO	41/2009	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	12 (DOZE) MESE	R\$ 1.119,91	

MÊS/ANO: ABRIL/2011

TIPO ALTERAÇÃO/Nº.	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº. NE (se for o caso)
6º TERMO ADITIVO	140/2009	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	90 (NOVENTA) DIAS	-----	
2º TERMO ADITIVO	128/2009	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	05 (CINCO) MESES	-----	

MÊS/ANO: MAIO/2011

TIPO ALTERAÇÃO/Nº.	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº. NE (se for o caso)
2º TERMO ADITIVO	114/2010	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	90 (NOVENTA) DIAS	-----	

MÊS/ANO: JUNHO/2011

TIPO ALTERAÇÃO/Nº.	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº. NE (se for o caso)
3º TERMO ADITIVO	114/2010	ADITIVO DE VALOR	-----	R\$ 33.935,22	
7º TERMO ADITIVO	140/2009	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	90 (NOVENTA) DIAS	-----	
6º TERMO ADITIVO	54/2008	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	180 (CENTO E OITENTA) DIAS	-----	
12º TERMO ADITIVO	56/2008	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	90 (NOVENTA) DIAS	-----	
4º TERMO ADITIVO	77/2010	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	90 (NOVENTA) DIAS	-----	

MÊS/ANO: JULHO/2011

TIPO ALTERAÇÃO/Nº.	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº. NE (se for o caso)
1º TERMO ADITIVO	120/2010	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	04 (QUATRO) MESES	-----	

MÊS/ANO: AGOSTO/2011

TIPO ALTERAÇÃO/Nº.	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº. NE (se for o caso)

NÃO OUVEM OCORRÊNCIAS**MÊS/ANO: SETEMBRO/2011**

TIPO ALTERAÇÃO/Nº.	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº. NE (se for o caso)
RESCISÃO CONTRATUAL	015/2011	O NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO	-----	-----	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: C30B8CA3